ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 24/2024

Solicitante: Rosana Cristina Sumbach **Data da Solicitação:** 29/04/2024

Organograma: 1500100002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Avenida São Paulo, nº 896

Objeto: O objetivo principal é manter os equipamentos existentes no Hospital Municipal, Centro de Saúde e Unidades de Saúde do Município em perfeito estado, garantindo um atendimento de qualidade para a população que necessita de atendimento de saúde.
A Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e calibração dos equipamentos hospitalares, odontológicos, de fisioterapia.

Justificativa: Os equipamentos hospitalares e odontológicos são de extrema importância para o funcionamento dos serviços de Saúde, uma vez que os profissionais os utilizam para o cuidado dos pacientes. Manter o bom funcionamento dos mesmos garante o atendimento adequado da população e o bom desempenho da secretaria na promoção da saúde da população.
Os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde possuem em seu patrimônio muitos equipamentos que necessitam de correto funcionamento para que não interfiram na qualidade do serviço oferecido. Esses equipamentos necessitam estar aptos a funcionar, por isso se faz necessário realizar as manutenções periódicas preventivas e as corretivas para garantir o funcionamento adequado.

Observações: - O objeto desta contratação, será executado de forma trimestral para as manutenções preventivas.

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Secretaria Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 349/2024 Hora: 08:28
Data 25 / 06 /2024
mayora f. dios
Assinatura

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770102483-1	1,00	SERV.	Prestação de Serviços de Calibração com Laudo dos Equipamentos de uso Médico/Hospitalares, Odontológicos, Fisioterapia e Refrigeração (geladeiras de vacinas), Conforme Lista de Equipamentos em Anexo, Pertencentes ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde - Laudo Emitido no Máximo em 15 (quinze) dia corridos. CATMAT 14427	6.800,0000	6.800,00
2	770102481-1	4,00	SERV.	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Trimestral de Equipamentos de uso Médico/Hospitalares, Odontológicos, Fisioterapia e Refrigeração (geladeiras de vacinas), Conforme Lista de Equipamentos em Anexo, Pertencentes ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde. CATMAT 5428	31.065,1300	124.260,52
3	770102482-1	1,00	UND	Fornecimento de Peças Diversas para Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de uso Médico/Hospitalares, Odontológicos, Fisioterapia e Refrigeração (geladeiras de vacinas), Conforme Lista de Equipamentos em Anexo, Pertencentes ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde. CATMAT 446573	35.000,0000	35.000,00

Preço Total: 166.060,52

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
55 - 15.001.10.301.0023.2103.3.3.90.39.00	Programa Saúde Bucal - PSB	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33.212,10
94 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.39.00	Unidade de Atendimento	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33.212,10
32 - 15.001.10.301.0023.2101.3.3.90.36.00	Centro de Saúde	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33.212,10
31 - 15.001.10.301.0023.2101.3.3.90.30.00	Centro de Saúde	00303-	33.212,10

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estimativas e Quantidades a Serem Contratadas.pdf (213.19 KB)
- Anexo II - Relatório de Cotação.pdf (789.15 KB)
- Anexo III - Levantamento de Empresas do Ramo.pdf (1.78 MB)
- Anexo IV - Análise de Risco da Contratação.pdf (264.94 KB)
- Anexo V - Solicitação de Compras.pdf (1.04 MB)

Anexo I - Estimativas e Quantidades a Serem Contratadas. pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Unid	Qtdade
Lote 1 - Calibrações com Emissão de Laudo com Validade de 12 Meses			
1	Calibração com Laudo dos equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia; emitido no máximo em 15 (quinze) corridos; conforme tabela do ANEXO I - SERVIÇO - CATMAT 14427 4 Autoclave - Sercon - AHMC (hospital 2) (odonto1) (ubs1) 1 Desfilibrador - Nihon Kohden - Tec 56-01 - tec 5611 (hospital) 1 Bic Bomba infusão continua - MDK med - AC100 (hospital) 1 Cauterio/bisturi eletrico - EMAI - BP200F (hospital) 1 Respirador - Pronus - BOARAY 1000D (hospital) 2 Cautério - Martec - DF4000D (ubs) 1 Cardiotocografia - Medpej - MF9100 (ubs) 1 Geladeira de Vacina - Indrek - RVV22DVS 40371 (ubs) 1 Geladeira de Vacina - Indrek - RVV22DSN 64122 (ubs) 1 Ultrason Ibramed - Ibramed - Sonopulse III (fisioterapia) 1 Ultrason - Sonomed IV (fisioterapia) 3 Eletroestimulador - Ibramed - Neurodyn II (fisioterapia) 1 Eletroestimulador - Carci - Tensmed (fisioterapia) 1 Ondas Curta - Carci (fisioterapia) 1 Laser com caneta - Ibramed (fisioterapia)	Serviço	1

Lote 2 - Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos			
2	Manutenção preventiva e corretiva trimestral dos equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia e outros; conforme tabela do ANEXO I - CatMat 5428	Serviço	4
3	Peças diversas para manutenção corretiva (item 1) dos equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia e outros; conforme tabela do ANEXO I - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - CatMat 446573	Unid	1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

ANEXO I

Manutenção Corretiva, Preventiva com Reposição de Peças e Emissão de Laudos

Relação dos Equipamentos Hospital
Manutenção Autoclave (2) - Sercon - AHMC
Desfilibrador - Nihon Kohden - Tec 56-01 - tec 5611
Oximetro de mesa - Mobil - 3.7 VDC
Bic Bomba infusão continua - MDK med - AC100
Sonar - Jumper - JPD-100B
Camas elétricas (10) - Link - HBW074-053
Cauterio/bisturi eletrico - EMAI - BP200F
Balança Adulto - Indicpeso - BP200F
Balança Adulto - Marte - Ls200
Balança Pediatrica - Welmy - RI109-E
Respirador - Pronus - BOARAY 1000D
Aspirador de Secreção - Aspiramax
Seladora - R. Baiao
Relação dos Equipamentos Centro de Saúde
Autoclave - Sercon - AHMC
Sonar - Jumper - JPD-100B
Balança Adulto - Indicpeso - BP200F
Balança Pediatrica - Welmy - RI109-E
Cautério - Martec - DF4000D
Cardiotocografia - Medpej - MF9100
Geladeira de Vacina (2) - Indrek - RVV22DVS
Relação dos Equipamentos Fisioterapia
Ultrason Ibramed - Ibramed - Sonopulse III
Ultrason - Sonomed IV
Eletroestimulador - Ibramed - Neurodyn II
Eletroestimulador - Carci - Tensmed
Ondas Curta - Carci
Laser com caneta - Ibramed
Descrição - Relação dos Equipamentos Odontologia
Amalgamador Vibramat Capsula
Autoclave, 42l - Sercon
Cadeiras odontológica Completa - kavo Unik
Compressor - Fidc Vol 200
Caneta de baixa rotação - Kavo
Caneta de alta rotação - Kavo
Moto compressor - Motomil - CMO 8/50 BR - 50L - 120 IBF - 8 PES
Aparelho de Fotopolierizavel - Emitter - Shuster
Ultrason/jato de bicarbonato - Shuster - Jetlax Sonic Led
Seladora manual de mesa, para papel grau cirurgico - Stelmax

Anexo II - Relatório de Cotação.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

CNPJ: **09.660.468/0001-87**
Responsável: **Rosana Cristina Sumbach**
Departamento: **Administração Secretaria de Saúde**

Relatório de Cotação: Manutenção Corretiva, Odontológica e de Fisioterapia.

Pesquisa realizada entre 26/04/2024 10:08:00 e 11/06/2024 16:42:19

Relatório gerado no dia 11/06/2024 16:48:01 (IP: 138.97.135.30)

Item 1: Calibração com Laudo dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	1	R$ 6.800,00 (un)	5,2%	R$ 6.800,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTERIO DA SAUDE	00394544000185-1-000790/2024	07/06/2024	R$ 12.630,00
2	MUNICIPIO DE RIO VERDE	02056729000105-1-000166/2024	13/03/2024	R$ 6.800,00
3	MUNICIPIO DE JEQUITIBA	18062208000109-1-000044/2023	15/01/2024	R$ 6.800,00
4	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	33781055000135-1-001972/2023	26/12/2023	R$ 6.557,44
Valor Unitário				**R$ 8.196,86**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6.800,00

Item 2: Manutenção Preventiva e Corretiva Trimestral.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 9	4	R$ 31.065,13 (un)	94,8%	R$ 124.260,52

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF | Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	NºPregão:321/2023 UASG:926119	15/01/2024	R$ 30.000,00
2	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	NºPregão:187/2023 UASG:943001	12/01/2024	R$ 44.000,00
3	15.180.714/0001-04 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA|COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA	Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2023 UASG: 150247	01/11/2023	R$ 28.000,00
Valor Unitário				**R$ 34.000,00**

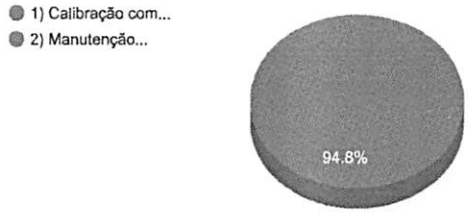
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	33.540.014/0017-14 - UERJ - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - HOSPITAL UNIVERSITARIO PEDRO ERNESTO	159762	22/12/2023	R$ 32.130,25

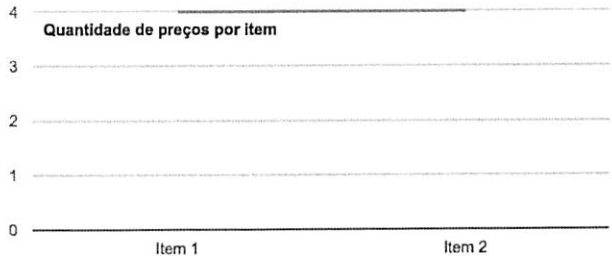
Valor Unitário	R$ 32.130,25

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 31.065,13

Valor Global: R$ 131.060,52

Valor do item em relação ao total





Detalhamento dos Itens

Item 1: Calibração com Laudo dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia.

Preço Estimado: R$ 6.800,00 (un) **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 6.800,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 12.630,00**

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE
Objeto: Reparo de Monitores de Radiação Ludlum
Descrição: **Manutenção aparelhos médicos - hospitalares Manutenção aparelhos médicos - hospitalares SERVIÇO: Pressurização, testes operacionais e calibração (com substituição da câmara de ionização). MONITOR DE RADIAÇÃO, MODELO 9DP, SÉRIE 25018317** - Manutenção aparelhos médicos - hospitalares Manutenção aparelhos médicos - hospitalares SERVIÇO: Pressurização, testes operacionais e calibração (com substituição da câmara de ionização). MONITOR DE RADIAÇÃO, MODELO 9DP, SÉRIE 25018317

Data: 07/06/2024 11:03
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 00394544000185-1-000790/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 07/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
59.657.874/0001-69 *VENCEDOR*	M.R.A. - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R$ 12.630,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	RUA AQUIDAUANA, 1055	Marcio	(16) 3601-0500	sac@mra.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 6.800,00**

Órgão: MUNICIPIO DE RIO VERDE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CLÍNICA (SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL PERTENCE

Descrição: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E SEGURANÇA ELÉTRICA DE 237 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LOTADOS NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL – INCLUSO LAUDO E ETIQUETA.** - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E SEGURANÇA ELÉTRICA DE 237 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LOTADOS NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL – INCLUSO LAUDO E ETIQUETA.

Data: 13/03/2024 09:38
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 02056729000105-1-000166/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 13/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SERVIÇO
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
30.712.200/0001-38 *VENCEDOR*	ECQ - MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA	R$ 6.800,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	AVENIDA PORTUGAL, 1740	(16) 3515-1091	ecq@ecq.eng.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 6.800,00**

Órgão: MUNICIPIO DE JEQUITIBA

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO,INSTALAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIFICAÇÃO EM EQUIPAMENTO HOSPITALARES MEDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABAORATÓRIAIS, E DE OFTALMOLOGIA, DE FORMA A PROPORICIONAR O PERFEITO FUNCION** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO,INSTALAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIFICAÇÃO EM EQUIPAMENTO HOSPITALARES MEDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABAORATÓRIAIS, E DE OFTALMOLOGIA, DE FORMA A PROPORICIONAR O PERFEITO FUNCIONAMENTO.

Data: 15/01/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 18062208000109-1-000044/2023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 04/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: SERVIÇO
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.983.226/0001-52 *VENCEDOR*	4TECH MANUTENCAO LABORATORIAL, REFRIGERACAO E HOSPITALAR LTDA	R$ 6.800,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Sabará	RUA MADUREIRA, 230	Oziel	(31) 3309-0435	manutencao.4tech@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 6.557,44**

Órgão: FUNDACAO OSWALDO CRUZ
Objeto: Serviço calibração e manutenção corretiva em 29 (vinte e nove) pipetas do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF)
Descrição: **Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares Contratação de empresa especializada para realização de serviço calibração e manutenção corretiva em 29 (vinte e nove) pipetas** - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares Contratação de empresa especializada para realização de serviço calibração e manutenção corretiva em 29 (vinte e nove) pipetas

Data: 26/12/2023 17:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 33781055000135-1-001972/2023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 26/12/2023 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
67.774.679/0001-47 *VENCEDOR*	NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 6.557,44

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	Avenida Fabio Eduardo Ramos Esquivel, 2100	(11) 3574-8966	valter.pereira@novanalitica.com.br

Item 2: Manutenção Preventiva e Corretiva Trimestral.

Preço Estimado: R$ 31.065,13 (un) **Mediana dos Preços Obtidos: R$ 31.065,13**

Quantidade	Descrição	Observação
4 Serviços	Dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia e outros.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 30.000,00**

Órgão: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de tratamento de água por osmose reversa, pertencentes à SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital..
Descrição: **Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares** - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares
CatSer: **5428** - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Data: 15/01/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:3212023 / UASG:926119
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 06/02/2024 16:44
Homologação: 22/02/2024 16:34
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
06.368.257/0001-87	BIENGE TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA	R$ 30.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q QNM 08 CONJUNTO C LOTE 40, S/N	HELIO	(61) 3081-1707	bioenge@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
03.605.417/0001-76	STARTEC CIENTIFICA LTDA	R$ 30.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: VALOR GLOBAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA, MARCA VEXER PERTECENTES Á SES/DF.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SEP SUL EQ 714/914 CJ D, 41	Antonio Marcos de S. Lima	(61) 3346-9200	startec.df@terra.com.br

08.441.389/0001-12	COMPREHENSE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA	R$ 30.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Taubaté	RUA JOAO OSWALDO CARDOSO (AREA INDUSTRIAL VALE DO PIRA, 600	(12) 3632-6814	comprehense@comprehense.com.br

01.622.958/0001-87	ENGELOC MANUTENCAO & LOCACAO HOSPITALAR EIRELI	R$ 30.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: serviços manutenção preventi va e correti vade tratamento de água por osmose reversa, marca VEXER pertencentes à SES/DF.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasilia	A ADE CONJUNTO 12 LOTE 18 LOJA, 01	(61) 3399-8342	engeltch@gmail.com

18.431.758/0001-40	3I COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECANICOS - EIRELI	R$ 30.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventi va e correti vade tratamento de água por osmose reversa, marca VEXER pertencentes à SES/DF. AMPLA CONCORRÊNCIA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belém	TV APINAGES, 480	Carol Barros	(99) 2123-3351/ (98) 3190-0143	licitacao@3icomercioeservicos.com

14.915.804/0001-25	NORTEFLOW ENGENHARIA CLINICA LTDA	R$ 66.000,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva de tratamento de água por osmose reversa, marca VEXER pertencentes à SES/DF.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	TV HUMAITA, 1850	(85) 3229-2259	atendimento2@norteflow.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 44.000,00**

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Objeto: Serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com treinamento assistencial, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital..

Descrição: **Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares** - Serviço de manutenção preventiva, corretiva,calibração e ensaios de segurança elétrica, comcobertura total de peças (originais ou compatíveis) emão de obra, dos equipamentos médico –hospitalares: 03 (três) sistemas de injeção decontraste, da marca MEDRAD / BAYER,pertencentes ao Hospital de Messejana Dr. CarlosAlberto Studart Gomes / SESA, com fornecimentode treinamento para colaboradores da equipeassistencial visando a correta utilização e cuidadodestes equipamentos, por um período de 12 meses. MENSAL 12COMPRASNET: UNIDADE: MÊS

CatSer: **5428** - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Data: 12/01/2024 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:18722023 / UASG:943001
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 19/01/2024 10:57
Homologação: 19/01/2024 11:24
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: CE

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
nullCNPJ: 09.660.468/0001-87null
E-mail: Site:

91 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.30.00	Unidade de Atendimento	00303.01.02.00.00.1 .500.1002 00303- 00303.01.02.00.00.1 .500.1002	33.212,12

Congonhinhas, 29 de Abril de 2024.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.06.19 16:10:02 -03'00'

Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 29/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 29/2024

2. Descrição da necessidade

INTRODUÇÃO - Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O Estudo Técnico será avaliada a contratação pretendida , demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência , quando for considerada viável , de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração , representada pela sua estrutura organizacional .

Fundamentação:

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para Contratação de Empresa para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com Reposição de Peças dos Equipamentos Hospitalares, Odontológico e Fisioterapia objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Mantendo as manutenção em perfeito estado de funcionamento, levando em conta a economia de recursos financeiros tendo em vista a melhor eficiência e a sustentabilidade.

2.1.1. Pretende-se adquirir o objeto deste termo, através de **CONTRATO,** por se tratar de aquisição total dos serviços.

2.2. O objetivo principal é manter os equipamentos existentes na Unidade de Atendimento (Unidade Mista), Centro de Saúde e Unidades de Saúde do Município de Congonhinhas em perfeito estado, garantindo um atendimento de qualidade para a população que necessita de atendimento de saúde.

2.2.1. Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.2.2. Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um deu seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

Considerando que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

2.3. Justifica-se a presente contratação, em virtude da necessidade de manter em condições regular de uso os equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde, instalados em setores/unidades de saúde visando efetiva assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Congonhinhas, com vistas a evitar que tais equipamentos apresentem defeitos evitando uma drástica diminuição de vida útil dos equipamentos além da interrupção da continuidade dos atendimentos ao público, gerando economicidade de investimentos ao município.

2.4. Cabe ressaltar que está ocorrendo vistoria rotineiras pela 18ª Regional de Saúde a qual está exigindo o cronograma de manutenção, solicitando através de relatórios e ofícios pós vistoria para que o município faça as adequações necessárias dentro das normas e portarias atuais.

2.5. Os equipamentos Hospitalares, Odontológicos e Fisioterapia são de extrema importância para o funcionamento dos serviços de saúde, uma vez que os profissionais os utilizam para o cuidado dos pacientes. Manter o bom funcionamento dos mesmos garante o atendimento adequado da população e o bom desempenho da secretaria na promoção da saúde da população.

2.6. A eventual aquisição supracitada constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos nas Unidades de Saúde, capaz de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população deste município.

2.7. Portanto, com o objetivo de cumprir sua missão institucional e ao interesse público, a Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR e seus setores valem-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Ana Paula de Godoi Roveri.	Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.
Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.	Rosana Cristina Sumbach.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

Fundamentação: O presente ETP refere-se a eventual Contratação de empresa para futuras execuções de serviços de mão de obra especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de peças dos equipamentos Hospitalares, Odontológico e Fisioterapia, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

A garantia consiste na prestação da empresa contratada, por todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes. O serviço será prestado por empresa especializada no ramo e devidamente regulamentada. Os serviços deverão ter garantia, sem custos à Administração.

REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, garantindo-se todas as coberturas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos e será executado de forma fracionada, conforme necessidade.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada Menor Preço, devido os itens guardarem relação entre si.

O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo.

O objeto desse estudo deverá estar consoante a sua descrição, para a correta execução contratual.

A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação será executado de forma trimestral para as manutenções preventivas, e a emissão da nota fiscal será após a CONTRATADA receber a nota de empenho para cada trimestre, com pagamento em até 20 (vinte) dias contados da apresentação de nota fiscal ou recibo de cada parcela.

Endereço dos Estabelecimentos Hospital

- Unidade de Atendimento (Unidade Mista) - Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250.

- UBS - Avenida Doutor David Xavier da Silva, 822.

- ODONTOLOGIA - Avenida Doutor David Xavier da Silva, 840.

- ACADEMIA - Avenida Manoel Ribas, 998 - todos os endereços na cidade de Congonhinhas-Pr.

- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: segunda a sexta-feira, das 8:00 - 11:30 / 13:00 - 16:30 horas.

O CONTRATADO deverá:

- O objeto deste, deverá ser executado imediatamente após assinatura de contrato. Isto serve para as Calibrações e para as manutenções preventivas.

- Os laudos das calibrações deverão ser emitidos com prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

- No caso das manutenções corretivas, essas serão realizadas conforme necessidade de cada setor, mediante solicitação via telefone, whatsapp ou email. O serviço prestado nesta situação não gerará pagamento em separado, tendo cada aparelho identificado em ANEXO, direito a 4 (quatro) manutenções corretivas sem oneração de valor.

- Respeitar na execução dos serviços, no que couber, normas da ABNT, INMETRO e ANVISA e as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção.

- Manter os equipamentos e seus acessórios, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança e demais peças e componentes, mediante roteiro de manutenção preventiva.

- Manutenção Preventiva dos equipamentos deverá ser realizada mediante visitas técnicas trimestrais, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário agendado, nos locais onde se encontram instalados os aparelhos, por intermédio de técnico(s) especializado(s) da licitante vencedora, para cumprir o escopo básico de manutenção listado a seguir, e o que mais se faça necessário para manter os equipamentos em
condições normais de funcionamento, mesmo que os itens não estejam inclusos no escopo básico, mas são intrínsecos a manutenção preventiva dos equipamentos discriminados em ANEXO do termo de referência.

- A Execução dos Serviços de Manutenção Corretiva: poderá ocorrer dentro do estabelecimento a que pertence ou havendo necessidade pode ser realizado na empresa da CONTRATADA. Em caso de necessidade de remoção do equipamento o seu reparo não pode exceder o prazo de 10 (dez) dias.

- A empresa deve disponibilizar para a contratante um número de telefone ativo e ou e-mail, para que possa atender as chamadas a qualquer momento.

- Os chamados emergenciais podem acontecer a qualquer momento, durante os 7 dias da semana e durante as 24 horas do dia, 365 dias do ano.

- A manutenção Corretiva terá por finalidade restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho dos equipamentos, com substituição de materiais e peças, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afiram as boas condições de segurança e eficiência.

- Da Substituição de Peças: A empresa vencedora da licitação deve fornecer as peças eventualmente necessárias, sem exclusividade.

- Para aquisição das peças a CONTRATADA deverá realizar 3 (três) orçamentos com empresas do ramo, e apresentar para o CONTRATANTE para aprovação do orçamento.

- Caso não aprovado, a secretaria ficará responsável em adquirir a peça ou componente e posteriormente encaminhará o item para a referida troca.

- Correrão por conta da empresa vencedora os materiais de consumo próprio como: benzina, graxas, lubrificantes, solventes, vaselina, estopa, sílica gel, fita isolante, fita alta fusão, fusíveis, antioxidante, água destilada, material de soldagem, material contra corrosão e proteção antiferruginosa, materiais de pintura e outros materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento e manutenção dos equipamentos.

- Só poderão ser instaladas peças novas e originais, e caso comprovadamente não encontre, poderá ser peças similares, usadas ou recondicionadas. As peças quando substituídas, deverão ser entregues ao setor responsável pela Manutenção da SMS.

Os serviços deverão contemplar minimamente o seguinte:

Missão de relatório de manutenção para cada equipamento.

A cerca do Relatório Técnico: Elaborar o Relatório Técnico trimestral em planilhas próprias de acompanhamento, reparo e manutenção corretiva e preventiva, que deverá conter no mínimo os seguintes itens:

a) Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos.
b) Registro das leituras de operação e medições efetuadas ao término dos serviços.
c) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos, etc.
d) Resumo dos serviços corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte desta Secretaria.
e) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste.
f) Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período.
g) Sugestões sobre reparos preventivos e corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.
h) Parecer sobre o estado dos equipamentos.
i) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

- Uma via do relatório deverá ser encaminhada ao setor responsável juntamente com a fatura mensal para efeito de empenhamento.

A cerca da Garantia dos Serviços: A CONTRATADA deverá garantir a colocação do equipamento em condições normais de operação de acordo com as especificações do fabricante; A garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo mínimo de 90 dias, contados da data da conclusão dos reparos realizados.

Caso o equipamento não tenha condições de reparo, apresentar relatório que constate a sua inutilidade.

No caso de observação de mau uso dos equipamentos vistoriados o técnico responsável deverá orientar o profissional a maneira correta, deixando por escrito a orientação com assinatura do profissional responsável na unidade de saúde ou local de atendimento e ainda descrever no relatório mensal os devidos casos.

EQUIPAMENTOS CADASTRADOS

A lista de equipamentos a serem realizadas as manutenções corretivas, preventivas e os que necessitam de validação térmica estará em anexo.

5. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução dos serviços, predominam dois principais tipos de soluções, conforme segue detalhamento:

a) Com a utilização do Sistema de **Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema: CONTRATO**, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de serviços tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar o Contrato, comprometesse a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

b) A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

5.2. A pesquisa de preço será realizada pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deverá realizar consulta a fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou outro meio idôneo, bem como consulta do Banco de preços em observância as Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5.2.1. No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6° que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

5.3. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes realizados em anos anteriores por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de
identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta municipalidade. As que foram identificadas foram incorporadas neste estudo em análise, atendendo a todos os princípios licitatórios vigentes, em especial o da economicidade.

5.3.1. Analisados os processos, verificamos que não havia nenhuma relação na quantidade de equipamentos, bem como na especificação dos equipamentos, pois cada município ou Estado possui um determinado número de equipamentos e com especificações diferentes aos do Departamento Municipal de Saúde.

5.3.2. Para tanto, para que não ocorra deserta, impugnações e até mesmo prejuízos futuros, optamos na solicitação de 03 (três) orçamentos para obtermos a escolha da proposta mais vantajosa para o Executivo Municipal e com isso, garantindo o mesmo tratamento para todos os licitantes.

5.3.3. Para esta solicitação, foi realizado levantamento de valores na Plataforma Banco de Preço.

5.4. Diversas empresas do ramo podem fornecer o objeto em questão e sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida contratação.

- Segue em anexos orçamentos completos.

6. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133 /21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

6.1. Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

6.1.1. A referida aquisição nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa atender a necessidades da administração municipal, no atendimento às demandas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

6.1.2. Aquisição do serviço em questão, visa de forma contínua e serviço abrangente evitar a descontinuidade das atividades realizadas no atendimentos dos pacientes atendidos pelas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Dessa forma os serviços a serem adquiridos enquadram-se como COMUM, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

6.3. Neste processo será utilizado a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma de "Contrato", sendo o critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

6.4. Diante desta situação e da importância de proporcionar um serviço de saúde de excelência no Município de Congonhinhas, se faz necessária a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de peças dos equipamentos Hospitalares, Odontológico e Fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Congonhinhas/PR.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.1. Para atendimento da solicitação, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante em anexo – Solicitações de Compra, em que a estimativa foi calculada com base nos exercícios anteriores. À demanda quantitativa para os itens em questão, será realizada na forma de CONTRATO, por se tratar de aquisição total e sem fracionamento.

7.2. A estimativa dos quantitativos para a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos dos equipamentos Hospitalares, Odontológico e Fisioterapia foram estimados de acordo com o histórico de consumo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020), insucesso de processos licitatório subsequentes, substituição de materiais em falta, entre outros.

7.3. A grade é revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento e protocolos assistenciais; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípuo o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos bens adquiridos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. A estimativa bem como a relação e quantitativos a serem adquiridos estarão descritos na Solicitação de Compras.

7.3.1. Para esta solicitação a estimativa foi calculada com base no levantamento realizado por cada setor, visto ser a primeira licitação a ser aberta neste seguimento, não temos parâmentros anteriores para base.

7.4. **Justificativa para o Quantitativo Solicitado**

7.4.1. Em relação aos quantitativos referidos neste pedido de compra, expomos, que, no que trata dos valores a serem pagos para empresa vencedora da mão de obra a ser utilizada, essa, vai ser determinado valor após o pregão, por meio das melhores propostas e preços. Referente aos valores de peças a serem utilizadas, R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), este é apenas um estimativo, um teto de valores, e somente serão pagas as peças que realmente forem utilizadas, atestadas pelos fiscais do contrato

- Segue no ANEXO tabela de estimativa das quantidades a serem contratadas.

- Segue no ANEXO a Solicitação de Compras.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 166.060,52

Fundamentação: O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

8.1. O valor final de cada item foi baseado nas pesquisas em consulta do BANCO DE PREÇOS.

8.2. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor de R$ 166.060,52 (Cento e sessenta e seis mil e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), preço determinado após realizada pesquisa de preço obtido através de orçamentos do banco de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1ºdo art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

9.1. A contratação pretendida será realizada de FORMA FRACIONADA, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

9.1.1. Presente contratação será realizada na forma de Empreitada por Menor Preço Global, visto que, devido às características entre os serviços e as aquisições, é necessário que sejam executados pelo mesmo prestador, por guardarem relação entre si.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

10.1. Não **SE** faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição dos materiais de consumo, destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas / PR e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da

Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos ter-nos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XI li do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°. inciso XIII da JN 40/2020).

11.1. Considerando a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a Contratação de empresa para futuras execuções de serviços de mão de obra especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma da Contratação de Empresa Especializada na competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

11.2. Além disso, a Contratação de empresa para futuras execuções de serviços de mão de obra especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos dos equipamentos Hospitalares, Odontológico e Fisioterapia, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento das unidades a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida.

11.3. Considerando a evidente necessidade a Contratação de empresa para futuras execuções de serviços de mão de obra especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos dos equipamentos Hospitalares, Odontológico e Fisioterapia, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas / PR e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

12. Os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento possuem em seu patrimônio muitos equipamentos que necessitam de correto funcionamento para que não interfiram na qualidade do serviço oferecido. Esses equipamentos necessitam estar aptos a funcionar, por isso se faz necessário realizar as manutenções periódicas preventivas e as corretivas para garantir o funcionamento adequado.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fundamentação: Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

12.1. Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemático, a da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

12.1.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

12.1.2. A contratação pretendida compõe o planejamento, buscando por meio da aquisição desse serviço a disseminação das ações e projetos executados pela secretaria de saúde.

12.1.3. Pretende-se contratar os serviço descritos neste estudo, com qualidade, melhor preço, e que atenda a especificação, correspondendo às necessidades requisitadas.

12.2. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento dos itens imprescindíveis para a realização dos atendimentos das demais Unidades Integrantes de Saúde do Município de Congonhinhas/PR. Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- **Quanto à eficácia: atendimento de todas as demandas referente a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de peças dos equipamentos Hospitalares, Odontológico e Fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Congonhinhas/PR.**

- **Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos fornecimentos em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros.**

12.3. Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender a Secretaria e garantir a qualidade na execução das tarefas dos serviços de Saúde.

12.4. A contratação pretendida compõe o planejamento de prazo de 12 (doze) meses para vigência do contrato, visando garantir o bom funcionamento aumentando assim a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde.

13. Providências a serem Adotadas

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

13.2. Salientando que a Aquisição dos Serviços se dará através de Nota de Empenho e requisição de materiais, expedida exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em acordo às necessidades da Administração Pública, durante o período de vigência do contrato.

13.3. Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria solicitante para o bom desempenho dos serviços de saúde.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento visa sempre a preservação, proteção e cuidados com o meio ambiente, realizando o descarte correto dos materiais, eletrônicos, recipientes, embalagens, entre outros, através do departamento de vigilância sanitária, mantendo o bom estar do ambiente do município e região. Desta forma, é buscado sempre empresas que compartilham do mesmo ideal, mantendo o ambiente limpo e bem cuidado.

14.1. Neste caso não se vislumbra impacto ambiental, uma vez que a manutenção nos equipamentos não gera resíduos e as peças substituídas serão descartadas pela CONTRATADA.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Tendo em vista as necessidades aqui explanadas, e considerando todo o exposto neste Estudo Preliminar, especialmente quanto à economicidade, eficiência e eficácia buscadas pela contratação, afirmamos a viabilidade da contratação, bem como a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos

Ressaltamos apenas que, com base nas informações deste estudo técnico preliminar, a licitação dos serviços objeto de contratação deverá ser processada através de procedimento licitatório na **Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema: CONTRATO.**

Portanto, do ponto de vista técnico, e com base nos elementos acima discutidos, declara-se viável a presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.07.16 08:34:37 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinou eletronicamente em 16/07/2024 às 08:32:08.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estimativas e Quantidades a Serem Contratadas.pdf (213.19 KB)
- Anexo II - Relatório de Cotação.pdf (789.15 KB)
- Anexo III - Levantamento de Empresas do Ramo.pdf (1.78 MB)
- Anexo IV - Análise de Risco da Contratação.pdf (264.94 KB)
- Anexo V - Solicitação de Compras.pdf (1.05 MB)

Anexo I - Estimativas e Quantidades a Serem Contratadas. pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Unid	Qtdade
Lote 1 - Calibrações com Emissão de Laudo com Validade de 12 Meses			
1	Calibração com Laudo dos equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia; emitido no máximo em 15 (quinze) corridos; conforme tabela do ANEXO I - SERVIÇO - CATMAT 14427 4 Autoclave - Sercon - AHMC (hospital 2) (odonto1) (ubs1) 1 Desfilibrador - Nihon Kohden - Tec 56-01 - tec 5611 (hospital) 1 Bic Bomba infusão continua - MDK med - AC100 (hospital) 1 Cauterio/bisturi eletrico - EMAI - BP200F (hospital) 1 Respirador - Pronus - BOARAY 1000D (hospital) 2 Cautério - Martec - DF4000D (ubs) 1 Cardiotocografia - Medpej - MF9100 (ubs) 1 Geladeira de Vacina - Indrek - RVV22DVS 40371 (ubs) 1 Geladeira de Vacina - Indrek - RVV22DSN 64122 (ubs) 1 Ultrason Ibramed - Ibramed - Sonopulse III (fisioterapia) 1 Ultrason - Sonomed IV (fisioterapia) 3 Eletroestimulador - Ibramed - Neurodyn II (fisioterapia) 1 Eletroestimulador - Carci - Tensmed (fisioterapia) 1 Ondas Curta - Carci (fisioterapia) 1 Laser com caneta - Ibramed (fisioterapia)	Serviço	1

Lote 2 - Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos			
2	Manutenção preventiva e corretiva trimestral dos equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia e outros; conforme tabela do ANEXO I - CatMat 5428	Serviço	4
3	Peças diversas para manutenção corretiva (item 1) dos equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia e outros; conforme tabela do ANEXO I - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - CatMat 446573	Unid	1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

ANEXO I

Manutenção Corretiva, Preventiva com Reposição de Peças e Emissão de Laudos

Relação dos Equipamentos Hospital
Manutenção Autoclave (2) - Sercon - AHMC
Desfilibrador - Nihon Kohden - Tec 56-01 - tec 5611
Oximetro de mesa - Mobil - 3.7 VDC
Bic Bomba infusão continua - MDK med - AC100
Sonar - Jumper - JPD-100B
Camas elétricas (10) - Link - HBW074-053
Cauterio/bisturi eletrico - EMAI - BP200F
Balança Adulto - Indicpeso - BP200F
Balança Adulto - Marte - Ls200
Balança Pediatrica - Welmy - RI109-E
Respirador - Pronus - BOARAY 1000D
Aspirador de Secreção - Aspiramax
Seladora - R. Baiao
Relação dos Equipamentos Centro de Saúde
Autoclave - Sercon - AHMC
Sonar - Jumper - JPD-100B
Balança Adulto - Indicpeso - BP200F
Balança Pediatrica - Welmy - RI109-E
Cautério - Martec - DF4000D
Cardiotocografia - Medpej - MF9100
Geladeira de Vacina (2) - Indrek - RVV22DVS
Relação dos Equipamentos Fisioterapia
Ultrason Ibramed - Ibramed - Sonopulse III
Ultrason - Sonomed IV
Eletroestimulador - Ibramed - Neurodyn II
Eletroestimulador - Carci - Tensmed
Ondas Curta - Carci
Laser com caneta - Ibramed
Descrição - Relação dos Equipamentos Odontologia
Amalgamador Vibramat Capsula
Autoclave, 42l - Sercon
Cadeiras odontológica Completa - kavo Unik
Compressor - Fidc Vol 200
Caneta de baixa rotação - Kavo
Caneta de alta rotação - Kavo
Moto compressor - Motomil - CMO 8/50 BR - 50L - 120 IBF - 8 PES
Aparelho de Fotopolierizavel - Emitter - Shuster
Ultrason/jato de bicarbonato - Shuster - Jetlax Sonic Led
Seladora manual de mesa, para papel grau cirurgico - Stelmax

Anexo II - Relatório de Cotação.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
CNPJ: **09.660.468/0001-87**
Responsável: **Rosana Cristina Sumbach**
Departamento: **Administração Secretaria de Saúde**

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Manutenção Corretiva, Odontológica e de Fisioterapia.

Pesquisa realizada entre 26/04/2024 10:08:00 e 11/06/2024 16:42:19

Relatório gerado no dia 11/06/2024 16:48:01 (IP: 138.97.135.30)

Item 1: Calibração com Laudo dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	1	R$ 6.800,00 (un)	5,2%	R$ 6.800,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTERIO DA SAUDE	00394544000185-1-000790/2024	07/06/2024	R$ 12.630,00
2	MUNICIPIO DE RIO VERDE	02056729000105-1-000166/2024	13/03/2024	R$ 6.800,00
3	MUNICIPIO DE JEQUITIBA	18062208000109-1-000044/2023	15/01/2024	R$ 6.800,00
4	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	33781055000135-1-001972/2023	26/12/2023	R$ 6.557,44
Valor Unitário				**R$ 8.196,86**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6.800,00

Item 2: Manutenção Preventiva e Corretiva Trimestral.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 9	4	R$ 31.065,13 (un)	94,8%	R$ 124.260,52

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF | Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	N°Pregão:3212023 UASG:926119	15/01/2024	R$ 30.000,00
2	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	N°Pregão:18722023 UASG:943001	12/01/2024	R$ 44.000,00
3	15.180.714/0001-04 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA|COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA	Inexigibilidade de Licitação N° 10/2023 UASG: 150247	01/11/2023	R$ 28.000,00
Valor Unitário				**R$ 34.000,00**

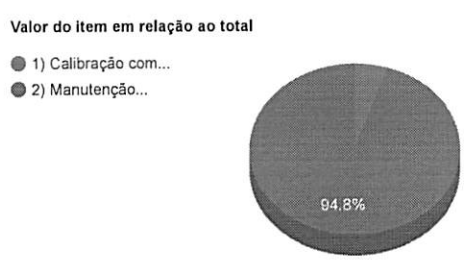
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	33.540.014/0017-14 - UERJ - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - HOSPITAL UNIVERSITARIO PEDRO ERNESTO	159762	22/12/2023	R$ 32.130,25

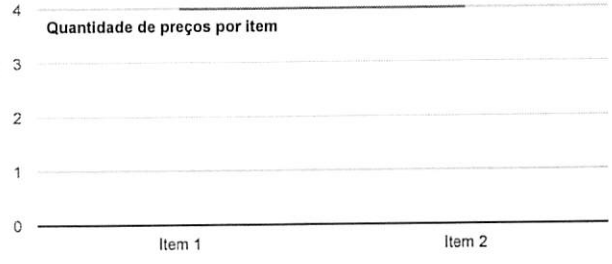
Valor Unitário

R$ 32.130,25

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 31.065,13

Valor Global: **R$ 131.060,52**





Detalhamento dos Itens

Item 1: Calibração com Laudo dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia.

Preço Estimado: R$ 6.800,00 (un) **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 6.800,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 12.630,00**

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Objeto: Reparo de Monitores de Radiação Ludlum

Descrição: **Manutenção aparelhos médicos - hospitalares Manutenção aparelhos médicos - hospitalares SERVIÇO: Pressurização, testes operacionais e calibração (com substituição da câmara de ionização). MONITOR DE RADIAÇÃO, MODELO 9DP, SÉRIE 25018317 -** Manutenção aparelhos médicos - hospitalares Manutenção aparelhos médicos - hospitalares SERVIÇO: Pressurização, testes operacionais e calibração (com substituição da câmara de ionização). MONITOR DE RADIAÇÃO, MODELO 9DP, SÉRIE 25018317

Data: 07/06/2024 11:03
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 00394544000185-1-000790/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 07/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
59.657.874/0001-69 *VENCEDOR*	M.R.A. - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R$ 12.630,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	RUA AQUIDAUANA, 1055	Marcio	(16) 3601-0500	sac@mra.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 6.800,00**

Órgão: MUNICIPIO DE RIO VERDE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CLÍNICA (SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL PERTENCE

Descrição: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E SEGURANÇA ELÉTRICA DE 237 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LOTADOS NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL – INCLUSO LAUDO E ETIQUETA.** - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E SEGURANÇA ELÉTRICA DE 237 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LOTADOS NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL – INCLUSO LAUDO E ETIQUETA.

Data: 13/03/2024 09:38
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 02056729000105-1-000166/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 13/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SERVIÇO
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
30.712.200/0001-38 *VENCEDOR*	ECQ - MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA	R$ 6.800,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	AVENIDA PORTUGAL, 1740	(16) 3515-1091	ecq@ecq.eng.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 6.800,00**

Órgão: MUNICIPIO DE JEQUITIBA

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO,INSTALAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIFICAÇÃO EM EQUIPAMENTO HOSPITALARES MEDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABAORATÓRIAIS, E DE OFTALMOLOGIA, DE FORMA A PROPORICIONAR O PERFEITO FUNCION** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO,INSTALAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIFICAÇÃO EM EQUIPAMENTO HOSPITALARES MEDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABAORATÓRIAIS, E DE OFTALMOLOGIA, DE FORMA A PROPORICIONAR O PERFEITO FUNCIONAMENTO.

Data: 15/01/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 18062208000109-1-000044/2023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 04/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: SERVIÇO
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.983.226/0001-52 *VENCEDOR*	4TECH MANUTENCAO LABORATORIAL, REFRIGERACAO E HOSPITALAR LTDA	R$ 6.800,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Sabará	RUA MADUREIRA, 230	Oziel	(31) 3309-0435	manutencao.4tech@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 6.557,44**

Órgão: FUNDACAO OSWALDO CRUZ

Objeto: Serviço calibração e manutenção corretiva em 29 (vinte e nove) pipetas do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF)

Descrição: **Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares Contratação de empresa especializada para realização de serviço calibração e manutenção corretiva em 29 (vinte e nove) pipetas -** Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares Contratação de empresa especializada para realização de serviço calibração e manutenção corretiva em 29 (vinte e nove) pipetas

Data: 26/12/2023 17:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 33781055000135-1-001972/2023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 26/12/2023 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
67.774.679/0001-47 *VENCEDOR*	NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 6.557,44

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	Avenida Fabio Eduardo Ramos Esquivel, 2100	(11) 3574-8966	valter.pereira@novanalitica.com.br

Item 2: Manutenção Preventiva e Corretiva Trimestral.

Preço Estimado: R$ 31.065,13 (un) **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 31.065,13

Quantidade	Descrição	Observação
4 Serviços	Dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia e outros.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 30.000,00**

Órgão: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de tratamento de água por osmose reversa, pertencentes à SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital..

Descrição: **Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares -** Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

CatSer: **5428 -** Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Data: 15/01/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:3212023 / UASG:926119
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 06/02/2024 16:44
Homologação: 22/02/2024 16:34
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
06.368.257/0001-87	BIENGE TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA	R$ 30.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasilia	Q QNM 08 CONJUNTO C LOTE 40, S/N	HELIO	(61) 3081-1707	bioenge@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
03.605.417/0001-76	STARTEC CIENTIFICA LTDA	R$ 30.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: VALOR GLOBAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA, MARCA VEXER PERTECENTES Á SES/DF.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasilia	SEP SUL EQ 714/914 CJ D, 41	Antonio Marcos de S. Lima	(61) 3346-9200	startec.df@terra.com.br

08.441.389/0001-12 COMPREHENSE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA — R$ 30.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Taubaté	RUA JOAO OSWALDO CARDOSO (AREA INDUSTRIAL VALE DO PIRA, 600	(12) 3632-6814	comprehense@comprehense.com.br

01.622.958/0001-87 ENGELOC MANUTENCAO & LOCACAO HOSPITALAR EIRELI — R$ 30.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: serviços manutenção preventi va e correti vade tratamento de água por osmose reversa, marca VEXER pertencentes à SES/DF.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	A ADE CONJUNTO 12 LOTE 18 LOJA, 01	(61) 3399-8342	engeltch@gmail.com

18.431.758/0001-40 3I COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECANICOS - EIRELI — R$ 30.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventi va e correti vade tratamento de água por osmose reversa, marca VEXER pertencentes à SES/DF. AMPLA CONCORRÊNCIA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belém	TV APINAGES, 480	Carol Barros	(99) 2123-3351/ (98) 3190-0143	licitacao@3icomercioeservicos.com

14.915.804/0001-25 NORTEFLOW ENGENHARIA CLINICA LTDA — R$ 66.000,00
VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva de tratamento de água por osmose reversa, marca VEXER pertencentes à SES/DF.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	TV HUMAITA, 1850	(85) 3229-2259	atendimento2@norteflow.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais — **R$ 44.000,00**

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Objeto: Serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com treinamento assistencial, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital..
Descrição: **Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares -** Serviço de manutenção preventiva, corretiva,calibração e ensaios de segurança elétrica, comcobertura total de peças (originais ou compatíveis) emão de obra, dos equipamentos médico –hospitalares: 03 (três) sistemas de injeção decontraste, da marca MEDRAD / BAYER,pertencentes ao Hospital de Messejana Dr. CarlosAlberto Studart Gomes / SESA, com fornecimentode treinamento para colaboradores da equipeassistencial visando a correta utilização e cuidadodestes equipamentos, por um período de 12 meses. MENSAL 12COMPRASNET: UNIDADE: MÊS
CatSer: **5428 -** Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Data: 12/01/2024 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:18722023 / UASG:943001
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 19/01/2024 10:57
Homologação: 19/01/2024 11:24
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
35.070.622/0001-70 *VENCEDOR*	FANAMED COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	R$ 44.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaios de segurança elétrica, com cobertura total de peças (originais ou compatíveis) e mão de obra, dos equipamentos médico – hospitalares: 03 (três) sistemas de injeção de contraste, da marca MEDRAD / BAYER, pertencentes ao Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes / SESA, com fornecimento de treinamento para colaboradores da equipe assistencial visando a correta utilização e cuidado destes equipamentos, por um período de 12 meses de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de pregão eletrônico nº 20231872 - SESA/HM.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA PROFESSOR JOSE SILVEIRA, 1685	(85) 9720-2103	info@fanamed.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 28.000,00**

CNPJ: 15.180.714/0001-04
Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA
Objeto: Contratação de serviços manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) TOMOGRAFO GE, MODELO OPTIMA CT660 PRO MID P1.5 HINO, SN: CT428317CN2, TOMBO: SESAB 298.364, com reposição integral de peças, pelo período de 01 (um) ano, visando atender às necessidades do Hospital Ana Nery, unidade de saúde integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Descrição: **MANUTENCAO APARELHOS MEDICOS - HOSPITALARES** - MANUTENÇÃO APARELHOS MÉDICOS - HOSPITALARES. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UM) TOMOGRAFO GE, MODELO: OPTIMA CT660 PRO MID P1.5 HINO, SN: CT428317CN2, TOMBO: SESAB 298.364, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS.
CatSer: 5428 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Data: 01/11/2023 00:00
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2023 / UASG: 150247
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.029.372/0003-02 *VENCEDOR*	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	R$ 28.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO APARELHOS MÉDICOS - HOSPITALARES. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UM) TOMOGRAFO GE, MODELO: OPTIMA CT660 PRO MID P1.5 HINO, SN: CT428317CN2, TOMBO: SESAB 298.364, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Barueri	AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 690	(11) 3067-8361	tributos.gehc@ge.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 32.130,25**

CNPJ: 33.540.014/0017-14
Órgão: UERJ - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - HOSPITAL UNIVERSITARIO PEDRO ERNESTO
Objeto: Contratação de empresa especialiada para realiação de manutenção preventiva calibração e corretiva com fornecimento de mão de obra inclusão de peças e ferramentas necessárias para execução do reparo pertencentes ao Hospital Universitário Pedro Ernesto
Descrição: **SERVICOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES OU FISIOTERAPEUTAS - DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TOMOGRAFO, COM REPOSICAO DE PECAS** - SERVICOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES OU FISIOTERAPEUTAS - DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TOMOGRAFO, COM REPOSICAO DE PECAS

Data: 22/12/2023 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 159762
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Fonte: www.compras.rj.gov.br
Quantidade: 60
Unidade: MES
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.029.372/0003-02 *VENCEDOR*	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA	R$ 32.130,25

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras
https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Data: 29/05/2024 12:11:32
Acessar a fonte **aqui**

2 - Compras RJ
www.compras.rj.gov.br
Data: 26/04/2024 10:28:10
Acessar a fonte **aqui**

3 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br
Data: 15/03/2024 09:37:34
Acessar a fonte **aqui**

4 - PE Integrado
www.peintegrado.pe.gov.br/Default.aspx
Data: 27/05/2024 15:45:54
Acessar a fonte **aqui**

5 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 08/05/2024 10:08:02
Acessar a fonte **aqui**

Anexo III - Levantamento de Empresas do Ramo.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.710.520/0001-98 MATRIZ		05/07/1995

NOME EMPRESARIAL
ODONTOTEC INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-ODONTOLOGICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ODONTOTEC COM ATAC VAR MANUT MAQ EQUIP MED HOSP ODONT	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BUARQUE DE MACEDO	610	TERREO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
90.230-250	SAO GERALDO	PORTO ALEGRE	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ODONTTEC@GMAIL.COM	

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2024** às **08:42:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

000040

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.900.084/0001-24 MATRIZ		13/01/2012

NOME EMPRESARIAL
HIANQUELES ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CELIO DAIBEM	15-08	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
17.014-270	VILA NOVA SANTA CLARA	BAURU	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM@COSINCREPALDICONTABILIDADE.COM.BR	(14) 3239-3000/ (14) 3237-5503

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/01/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2024** às **16:34:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

000041

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.943.314/0001-89 MATRIZ		06/03/2002

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL CIENTIFICA DO BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COMERCIAL CIENTIFICA DO BRASIL	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
77.29-2-03 - Aluguel de material médico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AUGUSTO STEEMBOCK	659	CASA 03 COND MONALISA CD RES

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.550-080	UBERABA	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IVACIRTORRES@HOTMAIL.COM	(41) 9231-6410

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2024 às 16:33:04 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.079.490/0001-73 MATRIZ		06/05/2020

NOME EMPRESARIAL
FAMARC DO BRASIL VENDAS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS, ASSISTENCIA TECNICA, CONSULTORIA E REPRESENTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Dispensada *)
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
77.29-2-03 - Aluguel de material médico (Dispensada *)
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GOIANIA	856	LOJA LJ BLOCO GOIANIA CD RES E CMR

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
82.940-150	CAJURU	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FAMARCBRASIL@HOTMAIL.COM	(41) 3342-5089

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/05/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2024** às **16:35:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Anexo IV - Análise de Risco da Contratação.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Importância da Manutenção Hospitalar:

O gerenciamento da manutenção hospitalar tem o papel fundamental de garantir o bem-estar dos pacientes. Sem o suporte de equipamentos de qualidade e em bom estado, o trabalho pode ser comprometido.

Gestão da Manutenção Hospitalar:

O processo de gestão de manutenção pode ser desafiador e, muitas vezes, delicado. Devido ao fato de que um erro pode afetar a saúde de um paciente, é preciso entender as características específicas do serviço para atuar com eficiência. Isso envolve manter os equipamentos funcionando continuamente.

Mais Qualidade no Atendimento:

Um profissional da área da saúde só pode trabalhar com tranquilidade se tiver confiança nos equipamentos que dão suporte às suas funções. Iniciar um tratamento sem a certeza de que tudo vai ocorrer como previsto é um problema com o qual eles não devem ter de lidar. Aí entra a importância da manutenção hospitalar.

MTBF e MTTR:

TMEF (Tempo médio entre falhas) e TMPR (Tempo médio para reparos) são critérios fundamentais para que o gestor possa avaliar a eficiência da manutenção. Se esses tempos são muito altos, significa que o serviço realizado não está suprindo as necessidades do hospital ou da clínica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

Disponibilidade:

Trata-se de um indicador relacionado à continuidade do funcionamento dos equipamentos. Mantê-los disponíveis com mais frequência é essencial para que a equipe médica possa utilizá-lo sempre que precisar.

Custo de Manutenção:

Além da importância para o setor administrativo, levantar o custo de manutenção é uma forma de desenvolver um planejamento que vise à redução dos gastos. Isso pode ser feito por meio de um cronograma mais eficaz de manutenção preventiva, por exemplo.

Atrasos:

Assim como ocorre com a equipe médica, a manutenção envolve o fator humano. Levantar atrasos nos serviços realizados é uma forma de avaliar se o desempenho dos profissionais é satisfatório. Muitas vezes, é preciso investir em treinamentos e reciclagem para garantir a produtividade desejada.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.06.21 16:05:14 -03'00'

Rosana Cristina Sumbach
Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

Anexo V - Solicitação de Compras.pdf

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 24/2024

Solicitante: Rosana Cristina Sumbach **Data da Solicitação:** 29/04/2024

Organograma: 1500100002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Avenida São Paulo, nº 896

Objeto: O objetivo principal é manter os equipamentos existentes no Hospital Municipal, Centro de Saúde e Unidades de Saúde do Município em perfeito estado, garantindo um atendimento de qualidade para a população que necessita de atendimento de saúde.
A Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e calibração dos equipamentos hospitalares, odontológicos, de fisioterapia.

Justificativa: Os equipamentos hospitalares e odontológicos são de extrema importância para o funcionamento dos serviços de Saúde, uma vez que os profissionais os utilizam para o cuidado dos pacientes. Manter o bom funcionamento dos mesmos garante o atendimento adequado da população e o bom desempenho da secretaria na promoção da saúde da população.
Os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde possuem em seu patrimônio muitos equipamentos que necessitam de correto funcionamento para que não interfiram na qualidade do serviço oferecido. Esses equipamentos necessitam estar aptos a funcionar, por isso se faz necessário realizar as manutenções periódicas preventivas e as corretivas para garantir o funcionamento adequado.

Observações: - O objeto desta contratação, será executado de forma trimestral para as manutenções preventivas.

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770102483-1	1,00	SERV.	Prestação de Serviços de Calibração com Laudo dos Equipamentos de uso Médico/Hospitalares, Odontológicos, Fisioterapia e Refrigeração (geladeiras de vacinas), Conforme Lista de Equipamentos em Anexo, Pertencentes ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde - Laudo Emitido no Máximo em 15 (quinze) dia corridos. CATMAT 14427	6.800,0000	6.800,00
2	770102481-1	4,00	SERV.	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Trimestral de Equipamentos de uso Médico/Hospitalares, Odontológicos, Fisioterapia e Refrigeração (geladeiras de vacinas), Conforme Lista de Equipamentos em Anexo, Pertencentes ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde. CATMAT 5428	31.065,1300	124.260,52
3	770102482-1	1,00	UND	Fornecimento de Peças Diversas para Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de uso Médico/Hospitalares, Odontológicos, Fisioterapia e Refrigeração (geladeiras de vacinas), Conforme Lista de Equipamentos em Anexo, Pertencentes ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde. CATMAT 446573	35.000,0000	35.000,00
					Preço Total:	166.060,52

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
55 - 15.001.10.301.0023.2103.3.3.90.39.00	Programa Saúde Bucal - PSB	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33.212,10
94 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.39.00	Unidade de Atendimento	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33.212,10
32 - 15.001.10.301.0023.2101.3.3.90.36.00	Centro de Saúde	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33.212,10
31 - 15.001.10.301.0023.2101.3.3.90.30.00	Centro de Saúde	00303-	33.212,10

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
nullCNPJ: 09.660.468/0001-87null
E-mail: Site:

91 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.30.00	Unidade de Atendimento	00303.01.02.00.00.1 .500.1002 00303- 00303.01.02.00.00.1 .500.1002	33.212,12

Congonhinhas, 29 de Abril de 2024.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.06.21 16:05:39 -03'00'

Assinatura do Responsável

Termo de Referência 28/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2024	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR	ROSANA CRISTINA SUMBACH	10/07/2024 16:10 (v 6.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		28/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133 /2021)

1.1 **DO OBJETO**

1.2. O presente Termo de Referência tem como objetivo através de **Pregão Eletrônico - Contrato** do tipo **Menor Preço** para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** do Município de Congonhinhas /PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. **QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"**

1.3.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento considerou o quantitativo registrados no último ata de contrato de execução deste objeto, bem como o histórico de consumo.

1.3.1.1. Pretende-se adquirir o objeto deste termo, através de CONTRATO, por se tratar de aquisição total dos serviços.

1.3.2. Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital através de Contrato nº 24/2024.

1.3.3. O valor estimado para composição do preço tomou como base a pesquisa de mercado, com pesquisas em sites como o Painel do Banco Preços, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo.

1.4. **Especificação dos itens:**

GRUPO 01 - Calibrações com Emissão de Laudo com Validade de 12 Meses					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição dos Serviços**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	Serv.	Calibração com Laudo dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia - Laudo Emitido no Máximo em 15 (quinze) Dias Corridos - Conforme Tabela do ANEXO - SERVIÇO. **4** Autoclave - Sercon - AHMC (hospital 2) (odonto1) (ubs1) **1** Desfilibrador - Nihon Kohden - Tec 56-01 - tec 5611 (hospital). **1** Bic Bomba infusão continua - MDK med - AC100 (hospital). **1** Cauterio/bisturi eletrico - EMAI - BP200F (hospital). **1** Respirador - Pronus - BOARAY 1000D (hospital). **2** Cautério - Martec - DF4000D (ubs). **1** Cardiotocografia - Medpej - MF9100 (ubs). **1** Geladeira de Vacina - Indrek - RVV22DVS 40371 (ubs). **1** Geladeira de Vacina - Indrek - RVV22DSN 64122 (ubs). **1** Ultrason Ibramed - Ibramed - Sonopulse III (fisioterapia). **1** Ultrason - Sonomed IV (fisioterapia). **3** Eletroestimulador - Ibramed - Neurodyn II (fisioterapia). **1** Eletroestimulador - Carci - Tensmed (fisioterapia). **1** Ondas Curta - Carci (fisioterapia). **1** Laser com caneta - Ibramed (fisioterapia).	R$ 6.800,00	R$ 6.800,00

GRUPO 02 - Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos					
2	4	Serv.	Manutenção Preventiva e Corretiva Trimestral dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia e outros - Conforme tabela do ANEXO I.	R$ 31.065,13	R$ 124.260,52
3	1	Unid.	Peças diversas para Manutenção Corretiva (item 1) dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia e outros - Conforme tabela do ANEXO I - R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
Valor Total:					**R$ 166.060,52**

OBS: O valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) é fixo. A disputa será no valor trimestral.

OBS: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5. **ESPECIFICAÇÕES**

1.5.1. Lista de Equipamentos Médicos Hospitalares, Eletro/Eletrônicos e Eletrodomésticos Patrimoniados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.5.2. Relação dos Equipamentos para Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibrações.

ANEXO I - Manutenção Corretiva, Preventiva com Reposição de Peças e Emissão de Laudos
Relação dos Equipamentos do Hospital Municipal

DESCRIÇÃO - MARCA - MODELO
Manutenção Autoclave (2) - Sercon - AHMC
Desfilibrador - Nihon Kohden - Tec 56-01 - tec 5611
Oxímetro de mesa - Mobil - 3.7 VDC
Bic Bomba infusão continua - MDK med - AC100
Sonar - Jumper - JPD-100B
Camas elétricas (10) - Link - HBW074-053
Cauterio/bisturi Elétrico - EMAI - BP200F
Balança Adulto - Indicpeso - BP200F
Balança Adulto - Marte - Ls200
Balança Pediátrica - Welmy - RI109 - E
Respirador - Pronus - BOARAY 1000D
Aspirador de Secreção - Aspiramax
Seladora - R. Baia

Relação dos Equipamentos Centro de Saúde - UBS
Autoclave - Sercon - AHMC
Sonar - Jumper - JPD-100B
Balança Adulto - Indicpeso - BP200F
Balança Pediatrica - Welmy - RI109-E
Cautério - Martec - DF4000D
Cardiotocografia - Medpej - MF9100
Geladeira de Vacina (2) - Indrek - RVV22DVS

Relação dos Equipamentos Fisioterapia
Ultrason Ibramed - Ibramed - Sonopulse III
Ultrason - Sonomed IV
Eletroestimulador - Ibramed - Neurodyn II
Eletroestimulador - Carci - Tensmed
Ondas Curta - Carci
Laser com caneta - Ibramed

Relação dos Equipamentos Odontologia
Amalgamador Vibramat Cápsula
Autoclave, 421 - Sercon
Cadeira Odontológica Completa - Kavo Unik
Compressor - FidcVol 200
Caneta de baixa rotação - Kavo
Caneta de alta rotação - Kavo
Moto compressor - Motomil - CMO 8/50 BR - 50L - 120 IBF - 8 PES
Aparelho de Fotopolierizavel - Emitter - Shuster
Ultrason /Jato de Bicarbonato - Shuster - Jetlax Sonic Led
Seladora Manual de Mesa, para Papel grau Cirúrgico - Bivolt - Stelmax

1.6. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021.

1.6.1. A solução escolhida é a manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças originais, dentro dos limites financeiros estabelecidos. A empresa contratada deverá manter todos os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

1.6.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.7. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0. Justifica-se a presente através de Pregão Eletrônico - Contrato para a Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos, para suprir as necessidades desta Secretaria e com o intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão.

2.1. Os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento possuem em seu patrimônio muitos equipamentos que necessitam de correto funcionamento para que não interfiram na qualidade do serviço oferecido. Esses equipamentos necessitam estar aptos a funcionar, por isso se faz necessário realizar as manutenções periódicas preventivas e as corretivas para garantir o funcionamento adequado.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justifica-se a presente Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para atender a necessidade de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, uma vez que são de caráter essencial para as tarefas rotineiras das unidades, sendo eles extremamente necessários para a manutenção e qualidade no atendimento, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtomos às unidades, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência nas unidades vinculadas a Saúde do Município de Congonhinhas/PR.

2.3. Considerando, que a Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,visa assegurar o pleno funcionamento da Secretaria e Unidades de Saúde, para evitar possíveis paralisações.

2.4. Considerando, que a Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com Reposição de Peças para atender a necessidade de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento objetiva, contribui para prestação dos serviços na Secretaria de Saúde, visando manter funcionando para atendimento das ocorrências, sendo indispensável os serviços para atender a população.

2.5. Esta contratação é considerada de extrema necessidade devido a sua importância para a manutenção dos bens e equipamentos que possuímos patrimoniados em nossos setores, visto que estes são equipamentos que muitas vezes apresentam falhas e problemas que são corretivos, devido ao seu uso permanente nos diversos atendimentos de saúde. Neste, estão inclusos desde pequenos equipamentos de uso diário, sendo que todos estes são de suma importância para mantermos os atendimentos com devido suporte de equipamentos.

4.3.1. Todos os endereços são no município de Congonhinhas.

4.3.2. Horário de Funcionamento:

4.3.2.1. De segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 11:00 / 13:00 às 16:00 horas.

4.4. A empresa deverá planejar, gerenciar e executar os serviços baseando - se nos princípios da Engenharia Clínica de Manutenção, tais como: adequação dos custos; aumento da disponibilidade dos equipamentos; cumprimento dos prazos programados; busca da excelência dos serviços; e atendimento do nível de qualidade especificado.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O objeto deste deverá ser executado imediatamente após assinatura de contrato. Isto serve para as Calibrações e para as manutenções preventivas.

5.1.2. Os laudos das calibrações deverão ser emitidos com prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.1.3. No caso das manutenções corretivas, essas serão realizadas conforme necessidade de cada setor, mediante solicitação via telefone, whatsapp ou email. O serviço prestado nesta situação não gerará pagamento em separado, tendo cada aparelho identificado, terá direito a 4 (quatro) manutenções corretivas sem oneração de valor.

5.1.4. Respeitar na execução dos serviços, no que couber, normas da ABNT, INMETRO e ANVISA e as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção.

5.1.5. Manter os equipamentos e seus acessórios, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança e demais peças e componentes, mediante roteiro de manutenção preventiva.

5.1.6. A Manutenção Preventiva dos equipamentos deverá ser realizada mediante visitas técnicas trimestrais, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário agendado, nos locais onde se encontram instalado os aparelhos, por intermédio de técnico(s) especializado (s) da licitante vencedora, para cumprir o escopo básico de manutenção listado a seguir, e o que mais se faça necessário para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, mesmo que os itens não estejam inclusos no escopo básico, mas é intrínseca a manutenção preventiva dos equipamentos discriminados no termo de referência.

5.1.7. A Execução dos Serviços de Manutenção Corretiva: poderá ocorrer dentro do estabelecimento a que pertence ou havendo necessidade pode ser realizado na empresa da CONTRATADA. Em caso de necessidade de remoção do equipamento o seu reparo não pode exceder o prazo de 10 (dez) dias.

5.1.8. A empresa deve disponibilizar para a contratante um número de telefone ativo e ou e-mail, para que possa atender as chamadas a qualquer momento.

5.1.9. Os chamados emergenciais podem acontecer a qualquer momento, durante os 07 (sete) dias da semana e durante as 24 horas do dia, 365 dias do ano.

5.1.10. A manutenção Corretiva terá por finalidade restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho dos equipamentos, com substituição de materiais e peças, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afiram as boas condições de segurança e eficiência.

5.1.11. Da Substituição de Peças: A empresa vencedora da licitação deve fornecer as peças eventualmente necessárias, sem exclusividade.

5.1.12. Para aquisição das peças a CONTRATADA deverá realizar 03 (três) orçamentos com empresas do ramo, e apresentar para o CONTRATANTE para aprovação do orçamento.

5.1.13. Caso não aprovado, a secretaria ficará responsável em adquirir a peça ou componente e posteriormente encaminhará o item para a referida troca.

5.1.14. Correrão por conta da empresa vencedora os materiais de consumo próprio como: benzina, graxas, lubrificantes, solventes, vaselina, estopa, sílica gel, fita isolante, fita alta fusão, fusíveis, antioxidante, água destilada, material de soldagem, material contra corrosão e proteção antiferruginosa, materiais de pintura e outros materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento e manutenção dos equipamentos.

5.1.15. Só poderão ser instaladas peças novas e originais, e caso comprovadamente não encontre, poderá ser peças similares, usadas ou recondicionadas. As peças quando substituídas, deverão ser entregues ao setor responsável pela Manutenção da SMS.

5.1.16. **Do Relatório Técnico**

5.1.16.1. Elaborar o Relatório Técnico trimestral em planilhas próprias de acompanhamento, reparo e manutenção corretiva e preventiva, que deverá conter no mínimo os seguintes itens:

a) Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos.
b) Registro das leituras de operação e medições efetuadas ao término dos serviços
c) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de ener
d) Resumo dos serviços corretivos executados, com indicação das pendências, as
e) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgast
f) Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corre
g) Sugestões sobre reparos preventivos e corretivos ou modernizações cujas nece
h) Parecer sobre o estado dos equipamentos.
I) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam

5.1.17. Uma via do relatório deverá ser encaminhada ao setor responsável juntamente com a fatura mensal para efeito de empenhamento.

5.1.18. **Da Garantia dos Serviços**

5.1.18.1. A licitante vencedora garante a colocação do equipamento em condições normais de operação de acordo com as especificações do fabricante.

5.1.18.2. A garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo mínimo de 90 dias, contados da data da conclusão dos reparos realizados.

5.1.18.3. Caso o equipamento não tenha condições de reparo, apresentar relatório que constate a sua inutilidade.

5.1.18.4. No caso de observação de mau uso dos equipamentos vistoriados o técnico responsável deverá orientar o profissional a maneira correta, deixando por escrito a orientação com assinatura do profissional responsável na unidade de saúde ou local de atendimento e ainda descrever no relatório mensal os devidos casos.

5.2. **Obrigações da Contratante**

5.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5 /2017.

5.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.2.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

5.2.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

5.2.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado

5.2.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.2.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

5.2.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.3. **Obrigações da Contratada**

5.3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.3.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

5.3.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato,até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

5.3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.3.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.3.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.3.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.3.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.3.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.3.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.3.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.3.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

5.3.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.3.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.3.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

5.3.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada Sra. Eliana Dos Santos da Silva, designada pela Portaria 136/2022, como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá à seguinte rotina:

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

7.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.4.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.0. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. o prazo de validade;

8.3.2. a data da emissão;

8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.3.5. o valor a pagar; e

8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.11. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições, será efetuado em moeda brasileira corrente, da o prazo para pagamento de:

8.11.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

8.11.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

8.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.17. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.18. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.19. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.20. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.21. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO - CONTRATO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR** item.

8.1.1. Pretende-se adquirir o objeto deste termo, através de CONTRATO, por se tratar de aquisição total dos serviços.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será Trimestral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.23.1.1. Quantidades: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.23.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 166.060,52

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

9.1. O preço estimado total da contratação é de R$ 166.060,52 (Cento e sessenta e seis mil e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)

9.2 Os recursos necessários para aquisição do objeto deste Termo de Referência, já estão disponíveis junto ao tesouro municipal, no valor de R$ 166.060,52 (Cento e sessenta e seis mil e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) através de transferência do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Ação	Nome da Ação	Despesa	Código/Nome Natureza da Despesa	Fonte Recurso
2.103	Outros Serviços de Terceiros	55	3.3.90.39.00.00.00.00	303
2.103	Material de Consumo	53	3.3.90.30.00.00.00.00	494
10.302	Outros Serviços de Terceiros	94	3.3.90.39.00.00.00.00	303
10.302	Material de Consumo	91	3.3.90.30.00.00.00.00	496
2.101	Material de Consumo	31	3.3.90.30.00.00.00.00	494
2.101	Outros Serviços de Terceiros	33	3.3.90.39.00.00.00.00	494

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.07.10 16:14:43 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

MEMO: 452/2024 Congonhinhas–Pr, 16 de julho de 2024.

De: Ana Paula de Godoi Roveri
Seção: Secretária Municipal de Saúde
Para: Thais Ferreira
Seção: Licitação

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

Solicito que seja incluído ao Processo 26/2024, Solicitação de Compras 24/2024, as seguintes fontes de recursos oriundas das despesas já inclusas:

53 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 00303.00303.01.02.00.00.1.500
91 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 00494.00494.09.02.05.20.1.621

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2024.07.16 11:46:21 -03'00'

Ana Paula de GodoiRoveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3580/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 039/2024

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo nº 026/2024 – Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventive calibração de equipamentos de Unidades de Saúde

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as dotações nº ***31 - 3.3.90.30.00 — de Consumo; 53 - 3.3.90.30.00 — Material de Consumo; 91 - 3.3.90.30.00 — Material de Consumo; 33 - 3.3.90.39.00 — Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 55 - 3.3.90.39.00 — Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 94 - 3.3.90.39.00 — Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;*** constantes na LOA 2024 mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município na data deste parecer, para o exercício de 2024.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

LOA 2024

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS		680.843,53
18.001 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS		680.843,53
23 - PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE SAUDE NO MUNICIPIO		577.583,40
10.301 - SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA		534.632,66
2.101 - CENTRO DE SAÚDE		20.382,19
31 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	672,31
31 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00392-01011 09.02.06.00.2.600.0000 - PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE - PORTARIA	2.083,07
31 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494-00494.09.02.05.20.1.621.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	5.635,04
31 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494-00494 09.02.05.20.2.621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	0,00
31 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494-00494.09.02.06.20.2.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	0,00
31 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494-00494 12.02.06.20.1.600.3110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	231,30
31 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01029-01029 99.02.01.00.2.500.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,93
33 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	2.211,14
33 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00494-00494.09.02.05.20.2.621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	3,35
33 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00494-00494.09.02.06.20.2.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	0,00
33 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00494-00494.12.02.06.20.1.600.3110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	451.828,92
33 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	01494-00494.12.02.06.20.1.600.3110 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS	41.784,40
33 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10082-00495 09.02.05.20.2.621.0000 - RESOLUÇÃO SESA 1466/2023 - TRANSFERÊNCIAS	42.950,75
2.103 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB		30.734,96
53 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	7.813,67
53 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494-00494.09.02.05.20.2.621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	4.402,12
55 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	73.260,13
10.302 - SAÚDE / ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		73.260,13
2.112 - UNIDADE DE ATENDIMENTO		9.264,26
91 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	30.680,41
91 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494-00494.09.02.05.20.1.621.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	214,53
91 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494-00494 09.02.05.20.2.621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	912,07
91 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00496-00496.09.02.06.00.2.500.0000 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	32.179,86
94 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	680.843,53
	Total Entidade:	

Lei 4.320/64

Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e ***anualidade.***

Art. 90° A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

As execuções de despesas sem o prévio empenho e sem o devido saldo orçamentário será de responsabilidade dos secretários municipais/ordenadores de despesa no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento das despesas que gerarem.

Congonhinhas – PR, 16 de Julho de 2024.

ADRIELI DA SILVA DIAS:08155557928 Assinado de forma digital por ADRIELI DA SILVA DIAS:08155557928 Dados: 2024.07.16 13:22:05 -03'00'

ADRIELI DA SILVA DIAS
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077233

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **THAIS FERREIRA,** ocupante do cargo de chefe da Divisão de Administração Geral, para desempenhar junto ao setor de Licitação as seguintes funções: Coordenar as atividades relacionadas aos processos licitatórios, interpretar e aplicar corretamente a legislação de licitações, elaborar e assinar editais e garantir a publicação adequada dos editais e demais responsabilidades que couber nas atividades rotineiras, a partir de 13/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 11 de março de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

Diário Oficial

Poder Executivo

www.congonhinhas.pr.gov.br Cidade de Congonhinhas - PR

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.

ANO 2024 EDIÇÃO Nº 210 CONGONHINHAS, 12 de Março de 2024.

PORTARIA Nº 116/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **THAIS FERREIRA**, ocupante do cargo de chefe da Divisão de Administração Geral, para desempenhar junto ao setor de Licitação as seguintes funções: Coordenar as atividades relacionadas aos processos licitatórios, interpretar e aplicar corretamente a legislação de licitações, elaborar e assinar editais e garantir a publicação adequada dos editais e demais responsabilidades que couber nas atividades rotineiras, a partir de 13/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 11 de março de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 014/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cacilda Bernadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72
Dirlene Aparecida de Lima – RG nº 6.684.698-0 e CPF/MF nº 985.416.509-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeirode 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº1.216/2023
ANO 2024 EDIÇÃO Nº 173 CONGONHINHAS, 03 de Janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 014/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cacilda Bernadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72
Dirlene Aparecida de Lima – RG nº 6.684.698-0 e CPF/MF nº 985.416.509-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeirode 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2024
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
UASG 927027

OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 166.060,52 (Cento e sessenta e seis mil e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024 às XXhXXmin (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por **GRUPO**

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
7. DAFASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 14
11. DOS RECURSOS 15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS UASG 927027

(Processo Administrativo n°026/2024)

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço tipo Menor Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 01 (um) ITEM e 01(um) GRUPO, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do ITEM e do GRUPO

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de **R$0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

GRUPO 01 - Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**
2	Manutenção Preventiva e Corretiva Trimestral dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia e outros - Conforme tabela do ANEXO I.	Serv.	4	31.065,13
3	Peças diversas para Manutenção Corretiva (item 1) dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia e outros - Conforme tabela do ANEXO I - R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).	Unid.	1	35.000,00

6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DAFASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia devidamente registrada em cartório.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Ajustada

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

14.11.6. ANEXO VI- Modelo de Declaração de Conhecimento do edital

Congonhinhas, ... de ..... de 2024.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Termo de Referência 28/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2024	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR	ROSANA CRISTINA SUMBACH	19/06/2024 16:23 (v 5.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		28/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133 /2021)

1.1 DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Referência tem como objetivo o **Registro de Preços** do tipo **Menor Preço** para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** do Município de Congonhinhas/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

1.3.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento considerou o quantitativo registrados na última ata de registro de preços de execução deste objeto, bem como o histórico de consumo.

1.3.2. Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital de Registro de Preços nº 24/2024.

1.3.3. O valor estimado para composição do preço tomou como base a pesquisa de mercado, com pesquisas em sites como o Painel do Banco Preços, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo.

1.4. Especificação dos Itens:

GRUPO 01 - Calibrações com Emissão de Laudo com Validade de 12 Meses						

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serv.	Calibração com Laudo dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia - Laudo Emitido no Máximo em 15 (quinze) Dias Corridos - Conforme Tabela do ANEXO - SERVIÇO. 4 Autoclave - Sercon - AHMC (hospital 2) (odonto1) (ubs1) 1 Desfilibrador - Nihon Kohden - Tec 56-01 - tec 5611 (hospital). 1 Bic Bomba infusão continua - MDK med - AC100 (hospital). 1 Cauterio/bisturi eletrico - EMAI - BP200F (hospital). 1 Respirador - Pronus - BOARAY 1000D (hospital). 2 Cautério - Martec - DF4000D (ubs). 1 Cardiotocografia - Medpej - MF9100 (ubs). 1 Geladeira de Vacina - Indrek - RVV22DVS 40371 (ubs). 1 Geladeira de Vacina - Indrek - RVV22DSN 64122 (ubs). 1 Ultrason Ibramed - Ibramed - Sonopulse III (fisioterapia). 1 Ultrason - Sonomed IV (fisioterapia). 3 Eletroestimulador - Ibramed - Neurodyn II (fisioterapia). 1 Eletroestimulador - Carci - Tensmed (fisioterapia). 1 Ondas Curta - Carci (fisioterapia). 1 Laser com caneta - Ibramed (fisioterapia).	R$ 6.800,00	R$ 6.800,00

GRUPO 02 - Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos					
2	4	Serv.	Manutenção Preventiva e Corretiva Trimestral dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia e outros - Conforme tabela do ANEXO I.	R$ 31.065,13	R$ 124.260,52
3	1	Unid.	Peças diversas para Manutenção Corretiva (item 1) dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia e outros - Conforme tabela do ANEXO I - R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
Valor Total:					R$ 166.060,52

OBS: O valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) é fixo. A disputa será no valor trimestral.

OBS: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5. **ESPECIFICAÇÕES**

1.5.1. Lista de Equipamentos Médicos Hospitalares, Eletro/Eletrônicos e Eletrodomésticos Patrimoniados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.5.2. Relação dos Equipamentos para Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibrações.

ANEXO I - Manutenção Corretiva, Preventiva com Reposição de Peças e Emissão de Laudos
Relação dos Equipamentos do Hospital Municipal

DESCRIÇÃO - MARCA - MODELO
Manutenção Autoclave (2) - Sercon - AHMC
Desfilibrador - Nihon Kohden - Tec 56-01 - tec 5611
Oxímetro de mesa - Mobil - 3.7 VDC
Bic Bomba infusão continua - MDK med - AC100
Sonar - Jumper - JPD-100B
Camas elétricas (10) - Link - HBW074-053
Cauterio/bisturi Elétrico - EMAI - BP200F
Balança Adulto - Indicpeso - BP200F
Balança Adulto - Marte - Ls200
Balança Pediátrica - Welmy - RI109 - E
Respirador - Pronus - BOARAY 1000D
Aspirador de Secreção - Aspiramax
Seladora - R. Baia

Relação dos Equipamentos Centro de Saúde - UBS
Autoclave - Sercon - AHMC
Sonar - Jumper - JPD-100B
Balança Adulto - Indicpeso - BP200F
Balança Pediatrica - Welmy - RI109-E
Cautério - Martec - DF4000D
Cardiotocografia - Medpej - MF9100
Geladeira de Vacina (2) - Indrek - RVV22DVS

Relação dos Equipamentos Fisioterapia
Ultrason Ibramed - Ibramed - Sonopulse III
Ultrason - Sonomed IV
Eletroestimulador - Ibramed - Neurodyn II
Eletroestimulador - Carci - Tensmed
Ondas Curta - Carci
Laser com caneta - Ibramed

Relação dos Equipamentos Odontologia
Amalgamador Vibramat Cápsula
Autoclave, 421 - Sercon
Cadeira Odontológica Completa - Kavo Unik
Compressor - FidcVol 200
Caneta de baixa rotação - Kavo
Caneta de alta rotação - Kavo
Moto compressor - Motomil - CMO 8/50 BR - 50L - 120 IBF - 8 PES
Aparelho de Fotopolierizavel - Emitter - Shuster
Ultrason /Jato de Bicarbonato - Shuster - Jetlax Sonic Led
Seladora Manual de Mesa, para Papel grau Cirúrgico - Bivolt - Stelmax

1.6. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021.

1.6.1. A solução escolhida é a manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças originais, dentro dos limites financeiros estabelecidos. A empresa contratada deverá manter todos os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

1.6.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.7. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0. Justifica-se a presente Ata de Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva,

Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos, para suprir as necessidades desta Secretaria e com o intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão.

2.1. Os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento possuem em seu patrimônio muitos equipamentos que necessitam de correto funcionamento para que não interfiram na qualidade do serviço oferecido. Esses equipamentos necessitam estar aptos a funcionar, por isso se faz necessário realizar as manutenções periódicas preventivas e as corretivas para garantir o funcionamento adequado.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justifica-se a presente Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para atender a necessidade de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, uma vez que são de caráter essencial para as tarefas rotineiras das unidades, sendo eles extremamente necessários para a manutenção e qualidade no atendimento, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtomos às unidades, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência nas unidades vinculadas a Saúde do Município de Congonhinhas/PR.

2.3. Considerando, que a Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,visa assegurar o pleno funcionamento da Secretaria e Unidades de Saúde, para evitar possíveis paralisações.

2.4. Considerando, que a Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com Reposição de Peças para atender a necessidade de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento objetiva, contribui para prestação dos serviços na Secretaria de Saúde, visando manter funcionando para atendimento das ocorrências, sendo indispensável os serviços para atender a população.

2.5. Esta contratação é considerada de extrema necessidade devido a sua importância para a manutenção dos bens e equipamentos que possuímos patrimoniados em nossos setores, visto que estes são equipamentos que muitas vezes apresentam falhas e problemas que são corretivos, devido ao seu uso permanente nos diversos atendimentos de saúde. Neste, estão inclusos desde pequenos equipamentos de uso diário, sendo que todos estes são de suma importância para mantermos os atendimentos com devido suporte de equipamentos.

2.6. Por fim, ressaltamos a importância desta solicitação pedindo assim prioridade para a realização da mesma, a fim de então proporcionar o melhor e mais digno suporte aos servidores em atendimento à população.

2.7. Diante dos fatos relatados toma-se indispensável e fundamental a contratação dos serviços constantes deste termo de referência visando o pleno integral funcionamento de todas as Unidades de Saúde, ofertando a Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para atender a necessidade de todos os setores em diversos locais de trabalhos.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR.

4.2. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1.O contrato terá duração de 12 (doze) meses, garantindo-se todas as coberturas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração.

4.2.2. As calibrações terão vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

4.2.3. O objeto desta contratação será executado de forma trimestral para as manutenções preventivas, com emissão da nota de empenho para cada trimestre e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal ou recibo de cada parcela.

4.3. Endereço dos estabelecimentos:

1. **Hospital Municipal** - Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 - Centro.
2. **Centro de Saúde - UBS** - Avenida Doutor David Xavier da Silva, nº 822 - Centro.
3. **Odontologia** - Avenida Doutor David Xavier da Silva, nº 840 - Centro.
4. **Ambulatório de Fisioterapia e Academia** - Avenida Manoel Ribas, n° 998 - Centro.

4.3.1. Todos os endereços são no município de Congonhinhas.

4.3.2. Horário de Funcionamento:

4.3.2.1. De segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 11:00 / 13:00 às 16:00 horas.

4.4. A empresa deverá planejar, gerenciar e executar os serviços baseando - se nos princípios da Engenharia Clínica de Manutenção, tais como: adequação dos custos; aumento da disponibilidade dos equipamentos; cumprimento dos prazos programados; busca da excelência dos serviços; e atendimento do nível de qualidade especificado.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O objeto deste deverá ser executado imediatamente após assinatura de contrato. Isto serve para as Calibrações e para as manutenções preventivas.

5.1.2. Os laudos das calibrações deverão ser emitidos com prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.1.3. No caso das manutenções corretivas, essas serão realizadas conforme necessidade de cada setor, mediante solicitação via telefone, whatsapp ou email. O serviço prestado nesta situação não gerará pagamento em separado, tendo cada aparelho identificado no ANEXO, direito a 4 (quatro) manutenções corretivas sem oneração de valor.

5.1.4. Respeitar na execução dos serviços, no que couber, normas da ABNT, INMETRO e ANVISA e as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção.

5.1.5. Manter os equipamentos e seus acessórios, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança e demais peças e componentes, mediante roteiro de manutenção preventiva.

5.1.6. A Manutenção Preventiva dos equipamentos deverá ser realizada mediante visitas técnicas trimestrais, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário agendado, nos locais onde se encontram instalado os aparelhos, por intermédio de técnico(s) especializado (s) da licitante vencedora, para cumprir o escopo básico de manutenção listado a seguir, e o que mais se faça necessário para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, mesmo que os itens não estejam inclusos no escopo básico, mas é intrínseca a manutenção preventiva dos equipamentos discriminados no ANEXO do termo de referência.

5.1.7. A Execução dos Serviços de Manutenção Corretiva: poderá ocorrer dentro do estabelecimento a que pertence ou havendo necessidade pode ser realizado na empresa da CONTRATADA. Em caso de necessidade de remoção do equipamento o seu reparo não pode exceder o prazo de 10 (dez) dias.

5.1.8. A empresa deve disponibilizar para a contratante um número de telefone ativo e ou e-mail, para que possa atender as chamadas a qualquer momento.

5.1.9. Os chamados emergenciais podem acontecer a qualquer momento, durante os 07 (sete) dias da semana e durante as 24 horas do dia, 365 dias do ano.

5.1.10. A manutenção Corretiva terá por finalidade restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho dos equipamentos, com substituição de materiais e peças, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afiram as boas condições de segurança e eficiência.

5.1.11. Da Substituição de Peças: A empresa vencedora da licitação deve fornecer as peças eventualmente necessárias, sem exclusividade.

5.1.12. Para aquisição das peças a CONTRATADA deverá realizar 03 (três) orçamentos com empresas do ramo, e apresentar para o CONTRATANTE para aprovação do orçamento.

5.1.13. Caso não aprovado, a secretaria ficará responsável em adquirir a peça ou componente e posteriormente encaminhará o item para a referida troca.

5.1.14. Correrão por conta da empresa vencedora os materiais de consumo próprio como: benzina, graxas, lubrificantes, solventes, vaselina, estopa, sílica gel, fita isolante, fita alta fusão, fusíveis, antioxidante, água destilada, material de soldagem, material contra corrosão e proteção antiferruginosa, materiais de pintura e outros materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento e manutenção dos equipamentos.

5.1.15. Só poderão ser instaladas peças novas e originais, e caso comprovadamente não encontre, poderá ser peças similares, usadas ou recondicionadas. As peças quando substituídas, deverão ser entregues ao setor responsável pela Manutenção da SMS.

5.1.16. **Do Relatório Técnico**

5.1.16.1. Elaborar o Relatório Técnico trimestral em planilhas próprias de acompanhamento, reparo e manutenção corretiva e preventiva, que deverá conter no mínimo os seguintes itens:

a) Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos.
b) Registro das leituras de operação e medições efetuadas ao término dos serviços
c) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de ener
d) Resumo dos serviços corretivos executados, com indicação das pendências, as
e) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgast
f) Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corre
g) Sugestões sobre reparos preventivos e corretivos ou modernizações cujas nece
h) Parecer sobre o estado dos equipamentos.
i) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam

5.1.17. Uma via do relatório deverá ser encaminhada ao setor responsável juntamente com a fatura mensal para efeito de empenhamento.

5.1.18. **Da Garantia dos Serviços**

5.1.18.1. A licitante vencedora garante a colocação do equipamento em condições normais de operação de acordo com as especificações do fabricante.

5.1.18.2. A garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo mínimo de 90 dias, contados da data da conclusão dos reparos realizados.

5.1.18.3. Caso o equipamento não tenha condições de reparo, apresentar relatório que constate a sua inutilidade.

5.1.18.4. No caso de observação de mau uso dos equipamentos vistoriados o técnico responsável deverá orientar o profissional a maneira correta, deixando por escrito a orientação com assinatura do profissional responsável na unidade de saúde ou local de atendimento e ainda descrever no relatório mensal os devidos casos.

5.2. **Obrigações da Contratante**

5.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5 /2017.

5.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.2.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

5.2.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

5.2.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.2.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.2.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

5.2.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.3. Obrigações da Contratada

5.3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.3.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

5.3.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato,até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

5.3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.3.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.3.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.3.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.3.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.3.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.3.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.3.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.3.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

5.3.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.3.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.3.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

5.3.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada Sra. Eliana Dos Santos da Silva, designada pela Portaria 136/2022, como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá à seguinte rotina:

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

7.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.4.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.0. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. o prazo de validade;

8.3.2. a data da emissão;

8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.3.5. o valor a pagar; e

8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.11. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições, será efetuado em moeda brasileira corrente, da o prazo para pagamento de:

8.11.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

8.11.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

8.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.17. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.18. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.19. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.20. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.21. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR** item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será Trimestral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.23.1.1. Quantidades: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.23.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 166.060,52

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

9.1. O preço estimado total da contratação é de R$ 166.060,52 (Cento e sessenta e seis mil e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)

9.2 Os recursos necessários para aquisição do objeto deste Termo de Referência, já estão disponíveis junto ao tesouro municipal, no valor de R$ 166.060,52 (Cento e sessenta e seis mil e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) através de transferência do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'J', da Lei nº 14.133/21)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Ação	Nome da Ação	Despesa	Código/Nome Natureza da Despesa	Fonte Recurso10.302
2.103	Outros Serviços de Terceiros	55	3.3.90.39.00.00.00.00	303
10.302	Outros Serviços de Terceiros	94	3.3.90.39.00.00.00.00	303
2.101	Outros Serviços de Terceiros	32	3.3.90.36.00.00.00.00	303
2.101	Material de Consumo	31	3.3.90.30.00.00.00.00	303
10.302	Material de Consumo	91	3.3.90.30.00.00.00.00	303

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.06.19 16:28:24 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Solicitacao de Compras.pdf (1.05 MB)

Anexo I - Solicitacao de Compras.pdf

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 24/2024

Solicitante: Rosana Cristina Sumbach **Data da Solicitação:** 29/04/2024

Organograma: 1500100002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Avenida São Paulo, nº 896

Objeto: O objetivo principal é manter os equipamentos existentes no Hospital Municipal, Centro de Saúde e Unidades de Saúde do Município em perfeito estado, garantindo um atendimento de qualidade para a população que necessita de atendimento de saúde.
A Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e calibração dos equipamentos hospitalares, odontológicos, de fisioterapia.

Justificativa: Os equipamentos hospitalares e odontológicos são de extrema importância para o funcionamento dos serviços de Saúde, uma vez que os profissionais os utilizam para o cuidado dos pacientes. Manter o bom funcionamento dos mesmos garante o atendimento adequado da população e o bom desempenho da secretaria na promoção da saúde da população.
Os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde possuem em seu patrimônio muitos equipamentos que necessitam de correto funcionamento para que não interfiram na qualidade do serviço oferecido. Esses equipamentos necessitam estar aptos a funcionar, por isso se faz necessário realizar as manutenções periódicas preventivas e as corretivas para garantir o funcionamento adequado.

Observações: - O objeto desta contratação, será executado de forma trimestral para as manutenções preventivas.

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770102483-1	1,00	SERV.	Prestação de Serviços de Calibração com Laudo dos Equipamentos de uso Médico/Hospitalares, Odontológicos, Fisioterapia e Refrigeração (geladeiras de vacinas), Conforme Lista de Equipamentos em Anexo, Pertencentes ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde - Laudo Emitido no Máximo em 15 (quinze) dia corridos. CATMAT 14427	6.800,0000	6.800,00
2	770102481-1	4,00	SERV.	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Trimestral de Equipamentos de uso Médico/Hospitalares, Odontológicos, Fisioterapia e Refrigeração (geladeiras de vacinas), Conforme Lista de Equipamentos em Anexo, Pertencentes ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde. CATMAT 5428	31.065,1300	124.260,52
3	770102482-1	1,00	UND	Fornecimento de Peças Diversas para Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de uso Médico/Hospitalares, Odontológicos, Fisioterapia e Refrigeração (geladeiras de vacinas), Conforme Lista de Equipamentos em Anexo, Pertencentes ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde. CATMAT 446573	35.000,0000	35.000,00
					Preço Total:	166.060,52

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
55 - 15.001.10.301.0023.2103.3.3.90.39.00	Programa Saúde Bucal - PSB	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33.212,10
94 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.39.00	Unidade de Atendimento	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33.212,10
32 - 15.001.10.301.0023.2101.3.3.90.36.00	Centro de Saúde	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33.212,10
31 - 15.001.10.301.0023.2101.3.3.90.30.00	Centro de Saúde	00303-	33.212,10

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
nullCNPJ: 09.660.468/0001-87null
E-mail: Site:

91 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.30.00	Unidade de Atendimento	00303.01.02.00.00.1 .500.1002 00303- 00303.01.02.00.00.1 .500.1002	33.212,12

Congonhinhas, 29 de Abril de 2024.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.06.19 16:10:02 -03'00'

Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 29/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 29/2024

2. Descrição da necessidade

INTRODUÇÃO - Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei n° 14.133/21.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O Estudo Técnico será avaliada a contratação pretendida , demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência , quando for considerada viável , de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração , representada pela sua estrutura organizacional .

Fundamentação:

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para Contratação de Empresa para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com Reposição de Peças dos Equipamentos Hospitalares, Odontológico e Fisioterapia objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Mantendo as manutenção em perfeito estado de funcionamento, levando em conta a economia de recursos financeiros tendo em vista a melhor eficiência e a sustentabilidade.

2.1.1. Pretende-se adquirir o objeto deste termo, através de CONTRATO, por se tratar de aquisição total dos serviços.

2.2. O objetivo principal é manter os equipamentos existentes no Hospital Municipal, Centro de Saúde e Unidades de Saúde do Município de Congonhinhas em perfeito estado, garantindo um atendimento de qualidade para a população que necessita de atendimento de saúde.

2.2.1. Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.2.2. Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um deu seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

Considerando que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

2.3. Justifica-se a presente contratação, em virtude da necessidade de manter em condições regular de uso os equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde, instalados em setores/unidades de saúde visando efetiva assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Congonhinhas, com vistas a evitar que tais equipamentos apresentem defeitos evitando uma drástica diminuição de vida útil dos equipamentos além da interrupção da continuidade dos atendimentos ao público, gerando economicidade de investimentos ao município.

2.4. Cabe ressaltar que está ocorrendo vistoria rotineiras pela 18ª Regional de Saúde a qual está exigindo o cronograma de manutenção, solicitando através de relatórios e ofícios pós vistoria para que o município faça as adequações necessárias dentro das normas e portarias atuais.

2.5. Os equipamentos Hospitalares, Odontológicos e Fisioterapia são de extrema importância para o funcionamento dos serviços de saúde, uma vez que os profissionais os utilizam para o cuidado dos pacientes. Manter o bom funcionamento dos mesmos garante o atendimento adequado da população e o bom desempenho da secretaria na promoção da saúde da população.

2.6. A eventual aquisição supracitada constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos nas Unidades de Saúde, capaz de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população deste município.

2.7. Portanto, com o objetivo de cumprir sua missão institucional e ao interesse público, a Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR e seus setores valem-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Ana Paula de Godoi Roveri.	Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.
Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.	Rosana Cristina Sumbach.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

Fundamentação: O presente ETP refere-se a eventual Contratação de empresa para futuras execuções de serviços de mão de obra especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de peças dos equipamentos Hospitalares, Odontológico e Fisioterapia, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

A garantia consiste na prestação da empresa contratada, por todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes. O serviço será prestado por empresa especializada no ramo e devidamente regulamentada. Os serviços deverão ter garantia, sem custos à Administração.

REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, garantindo-se todas as coberturas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos e será executado de forma fracionada, conforme necessidade.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada Menor Preço, devido os itens guardarem relação entre si.

O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo.

O objeto desse estudo deverá estar consoante a sua descrição, para a correta execução contratual.

A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação será executado de forma trimestral para as manutenções preventivas, e a emissão da nota fiscal será após a CONTRATADA receber a nota de empenho para cada trimestre, com pagamento em até 20 (vinte) dias contados da apresentação de nota fiscal ou recibo de cada parcela.

Endereço dos Estabelecimentos Hospital

- HOSPITAL MUNICIPAL - Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250.

- UBS - Avenida Doutor David Xavier da Silva, 822.

- ODONTOLOGIA - Avenida Doutor David Xavier da Silva, 840.

- ACADEMIA - Avenida Manoel Ribas, 998 - todos os endereços na cidade de Congonhinhas-Pr.

- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: segunda a sexta-feira, das 8:00 - 11:30 / 13:00 - 16:30 horas.

O CONTRATADO deverá:

- O objeto deste, deverá ser executado imediatamente após assinatura de contrato. Isto serve para as Calibrações e para as manutenções preventivas.

- Os laudos das calibrações deverão ser emitidos com prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

- No caso das manutenções corretivas, essas serão realizadas conforme necessidade de cada setor, mediante solicitação via telefone, whatsapp ou email. O serviço prestado nesta situação não gerará pagamento em separado, tendo cada aparelho identificado em ANEXO, direito a 4 (quatro) manutenções corretivas sem oneração de valor.

- Respeitar na execução dos serviços, no que couber, normas da ABNT, INMETRO e ANVISA e as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção.

- Manter os equipamentos e seus acessórios, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança e demais peças e componentes, mediante roteiro de manutenção preventiva.

- Manutenção Preventiva dos equipamentos deverá ser realizada mediante visitas técnicas trimestrais, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário agendado, nos locais onde se encontram instalados os aparelhos, por intermédio de técnico(s) especializado(s) da licitante vencedora, para cumprir o escopo básico de manutenção listado a seguir, e o que mais se faça necessário para manter os equipamentos em
condições normais de funcionamento, mesmo que os itens não estejam inclusos no escopo básico, mas são intrínsecos a manutenção preventiva dos equipamentos discriminados em ANEXO do termo de referência.

- A Execução dos Serviços de Manutenção Corretiva: poderá ocorrer dentro do estabelecimento a que pertence ou havendo necessidade pode ser realizado na empresa da CONTRATADA. Em caso de necessidade de remoção do equipamento o seu reparo não pode exceder o prazo de 10 (dez) dias.

- A empresa deve disponibilizar para a contratante um número de telefone ativo e ou e-mail, para que possa atender as chamadas a qualquer momento.

- Os chamados emergenciais podem acontecer a qualquer momento, durante os 7 dias da semana e durante as 24 horas do dia, 365 dias do ano.

- A manutenção Corretiva terá por finalidade restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho dos equipamentos, com substituição de materiais e peças, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afiram as boas condições de segurança e eficiência.

- Da Substituição de Peças: A empresa vencedora da licitação deve fornecer as peças eventualmente necessárias, sem exclusividade.

- Para aquisição das peças a CONTRATADA deverá realizar 3 (três) orçamentos com empresas do ramo, e apresentar para o CONTRATANTE para aprovação do orçamento.

- Caso não aprovado, a secretaria ficará responsável em adquirir a peça ou componente e posteriormente encaminhará o item para a referida troca.

- Correrão por conta da empresa vencedora os materiais de consumo próprio como: benzina, graxas, lubrificantes, solventes, vaselina, estopa, sílica gel, fita isolante, fita alta fusão, fusíveis, antioxidante, água destilada, material de soldagem, material contra corrosão e proteção antiferruginosa, materiais de pintura e outros materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento e manutenção dos equipamentos.

- Só poderão ser instaladas peças novas e originais, e caso comprovadamente não encontre, poderá ser peças similares, usadas ou recondicionadas. As peças quando substituídas, deverão ser entregues ao setor responsável pela Manutenção da SMS.

Os serviços deverão contemplar minimamente o seguinte:

Missão de relatório de manutenção para cada equipamento.

A cerca do Relatório Técnico: Elaborar o Relatório Técnico trimestral em planilhas próprias de acompanhamento, reparo e manutenção corretiva e preventiva, que deverá conter no mínimo os seguintes itens:

a) Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos.
b) Registro das leituras de operação e medições efetuadas ao término dos serviços.
c) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos, etc.
d) Resumo dos serviços corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte desta Secretaria.
e) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste.
f) Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período.
g) Sugestões sobre reparos preventivos e corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.
h) Parecer sobre o estado dos equipamentos.
i) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

- Uma via do relatório deverá ser encaminhada ao setor responsável juntamente com a fatura mensal para efeito de empenhamento.

A cerca da Garantia dos Serviços: A CONTRATADA deverá garantir a colocação do equipamento em condições normais de operação de acordo com as especificações do fabricante; A garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo mínimo de 90 dias, contados da data da conclusão dos reparos realizados.

Caso o equipamento não tenha condições de reparo, apresentar relatório que constate a sua inutilidade.

No caso de observação de mau uso dos equipamentos vistoriados o técnico responsável deverá orientar o profissional a maneira correta, deixando por escrito a orientação com assinatura do profissional responsável na unidade de saúde ou local de atendimento e ainda descrever no relatório mensal os devidos casos.

EQUIPAMENTOS CADASTRADOS

A lista de equipamentos a serem realizadas as manutenções corretivas, preventivas e os que necessitam de validação térmica estará em anexo.

5. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução dos serviços, predominam dois principais tipos de soluções, conforme segue detalhamento:

a) Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de serviços tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, comprometesse a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

b) A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

5.2. A pesquisa de preço será realizada pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deverá realizar consulta a fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou outro meio idôneo, bem como consulta do Banco de preços em observância as Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5.2.1. No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6° que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

5.3. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes realizados em anos anteriores por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de
identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta municipalidade. As que foram identificadas foram incorporadas neste estudo em análise, atendendo a todos os princípios licitatórios vigentes, em especial o da economicidade.

5.3.1. Analisados os processos, verificamos que não havia nenhuma relação na quantidade de equipamentos, bem como na especificação dos equipamentos, pois cada município ou Estado possui um determinado número de equipamentos e com especificações diferentes aos do Departamento Municipal de Saúde.

5.3.2. Para tanto, para que não ocorra deserta, impugnações e até mesmo prejuízos futuros, optamos na solicitação de 03 (três) orçamentos para obtermos a escolha da proposta mais vantajosa para o Executivo Municipal e com isso, garantindo o mesmo tratamento para todos os licitantes.

5.3.3. Para esta solicitação, foi realizado levantamento de valores na Plataforma Banco de Preço.

5.4. Diversas empresas do ramo podem fornecer o objeto em questão e sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida contratação.

- Segue em anexos orçamentos completos.

6. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133 /21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

6.1. Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

6.1.1. A referida aquisição nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa atender a necessidades da administração municipal, no atendimento às demandas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

6.1.2. Aquisição do serviço em questão, visa de forma contínua e serviço abrangente evitar a descontinuidade das atividades realizadas no atendimentos dos pacientes atendidos pelas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Dessa forma os serviços a serem adquiridos enquadram-se como COMUM, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

6.3. Neste processo será utilizado a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma de "Contrato", sendo o critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

6.4. Diante desta situação e da importância de proporcionar um serviço de saúde de excelência no Município de Congonhinhas, se faz necessária a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de peças dos equipamentos Hospitalares, Odontológico e Fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Congonhinhas/PR.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.1. Para atendimento da solicitação, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante em anexo – Solicitações de Compra, em que a estimativa foi calculada com base nos exercícios anteriores. À demanda quantitativa para os itens em questão, será realizada na forma de CONTRATO, por se tratar de aquisição total e sem fracionamento.

7.2. A estimativa dos quantitativos para a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos dos equipamentos Hospitalares, Odontológico e Fisioterapia foram estimados de acordo com o histórico de consumo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020), insucesso de processos licitatório subsequentes, substituição de materiais em falta, entre outros.

7.3. A grade é revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento e protocolos assistenciais; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípuo o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos bens adquiridos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. A estimativa bem como a relação e quantitativos a serem adquiridos estarão descritos na Solicitação de Compras.

7.3.1. Para esta solicitação a estimativa foi calculada com base no levantamento realizado por cada setor, visto ser a primeira licitação a ser aberta neste seguimento, não temos parâmentros anteriores para base.

7.4. **Justificativa para o Quantitativo Solicitado**

7.4.1. Em relação aos quantitativos referidos neste pedido de compra, expomos, que, no que trata dos valores a serem pagos para empresa vencedora da mão de obra a ser utilizada, essa, vai ser determinado valor após o pregão, por meio das melhores propostas e preços. Referente aos valores de peças a serem utilizadas, R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), este é apenas um estimativo, um teto de valores, e somente serão pagas as peças que realmente forem utilizadas, atestadas pelos fiscais do contrato

- Segue no ANEXO tabela de estimativa das quantidades a serem contratadas.

- Segue no ANEXO a Solicitação de Compras.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 166.060,52

Fundamentação: O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

8.1. O valor final de cada item foi baseado nas pesquisas em consulta do BANCO DE PREÇOS.

8.2. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor de R$ 166.060,52 (Cento e sessenta e seis mil e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), preço determinado após realizada pesquisa de preço obtido através de orçamentos do banco de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1ºdo art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

9.1. A contratação pretendida será realizada de FORMA FRACIONADA, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

9.1.1. Presente contratação será realizada na forma de Empreitada por Menor Preço Global, visto que, devido às características entre os serviços e as aquisições, é necessário que sejam executados pelo mesmo prestador, por guardarem relação entre si.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

10.1. Não **SE** faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição dos materiais de consumo, destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas / PR e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da

Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos ter-nos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XI li do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°. inciso XIII da JN 40/2020).

11.1. Considerando a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a Contratação de empresa para futuras execuções de serviços de mão de obra especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma da Contratação de Empresa Especializada na competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

11.2. Além disso, a Contratação de empresa para futuras execuções de serviços de mão de obra especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos dos equipamentos Hospitalares, Odontológico e Fisioterapia, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento das unidades a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida.

11.3. Considerando a evidente necessidade a Contratação de empresa para futuras execuções de serviços de mão de obra especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos dos equipamentos Hospitalares, Odontológico e Fisioterapia, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas / PR e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

12. Os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento possuem em seu patrimônio muitos equipamentos que necessitam de correto funcionamento para que não interfiram na qualidade do serviço oferecido. Esses equipamentos necessitam estar aptos a funcionar, por isso se faz necessário realizar as manutenções periódicas preventivas e as corretivas para garantir o funcionamento adequado.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fundamentação: Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

12.1. Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemático, a da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

12.1.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

12.1.2. A contratação pretendida compõe o planejamento, buscando por meio da aquisição desse serviço a disseminação das ações e projetos executados pela secretaria de saúde.

12.1.3. Pretende-se contratar os serviço descritos neste estudo, com qualidade, melhor preço, e que atenda a especificação, correspondendo às necessidades requisitadas.

12.2. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento dos itens imprescindíveis para a realização dos atendimentos das demais Unidades Integrantes de Saúde do Município de Congonhinhas/PR. Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- **Quanto à eficácia: atendimento de todas as demandas referente a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de peças dos equipamentos Hospitalares, Odontológico e Fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Congonhinhas/PR.**

- **Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos fornecimentos em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros.**

12.3. Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender a Secretaria e garantir a qualidade na execução das tarefas dos serviços de Saúde.

12.4. A contratação pretendida compõe o planejamento de prazo de 12 (doze) meses para vigência do contrato, visando garantir o bom funcionamento aumentando assim a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde.

13. Providências a serem Adotadas

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

13.2. Salientando que a Aquisição dos Serviços se dará através de Nota de Empenho e requisição de materiais, expedida exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em acordo às necessidades da Administração Pública, durante o período de vigência do contrato.

13.3. Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria solicitante para o bom desempenho dos serviços de saúde.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento visa sempre a preservação, proteção e cuidados com o meio ambiente, realizando o descarte correto dos materiais, eletrônicos, recipientes, embalagens, entre outros, através do departamento de vigilância sanitária, mantendo o bom estar do ambiente do município e região. Desta forma, é buscado sempre empresas que compartilham do mesmo ideal, mantendo o ambiente limpo e bem cuidado.

14.1. Neste caso não se vislumbra impacto ambiental, uma vez que a manutenção nos equipamentos não gera resíduos e as peças substituídas serão descartadas pela CONTRATADA.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Tendo em vista as necessidades aqui explanadas, e considerando todo o exposto neste Estudo Preliminar, especialmente quanto à economicidade, eficiência e eficácia buscadas pela contratação, afirmamos a viabilidade da contratação, bem como a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos, observada a devida mitigação dos r

Ressaltamos apenas que, com base nas informações deste estudo técnico preliminar, a licitação dos serviços objeto de contratação deverá ser processada através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob a forma de registro de preços.

Portanto, do ponto de vista técnico, e com base nos elementos acima discutidos, declara-se viável a presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.06.21 16:04:24 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinou eletronicamente em 21/06/2024 às 16:01:03.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estimativas e Quantidades a Serem Contratadas.pdf (213.19 KB)
- Anexo II - Relatório de Cotação.pdf (789.15 KB)
- Anexo III - Levantamento de Empresas do Ramo.pdf (1.78 MB)
- Anexo IV - Análise de Risco da Contratação.pdf (264.94 KB)
- Anexo V - Solicitação de Compras.pdf (1.05 MB)

Anexo I - Estimativas e Quantidades a Serem Contratadas. pdf

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Unid	Qtdade
Lote 1 - Calibrações com Emissão de Laudo com Validade de 12 Meses			
1	Calibração com Laudo dos equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia; emitido no máximo em 15 (quinze) corridos; conforme tabela do ANEXO I - SERVIÇO - CATMAT 14427 4 Autoclave - Sercon - AHMC (hospital 2) (odonto1) (ubs1) 1 Desfilibrador - Nihon Kohden - Tec 56-01 - tec 5611 (hospital) 1 Bic Bomba infusão continua - MDK med - AC100 (hospital) 1 Cauterio/bisturi eletrico - EMAI - BP200F (hospital) 1 Respirador - Pronus - BOARAY 1000D (hospital) 2 Cautério - Martec - DF4000D (ubs) 1 Cardiotocografia - Medpej - MF9100 (ubs) 1 Geladeira de Vacina - Indrek - RVV22DVS 40371 (ubs) 1 Geladeira de Vacina - Indrek - RVV22DSN 64122 (ubs) 1 Ultrason Ibramed - Ibramed - Sonopulse III (fisioterapia) 1 Ultrason - Sonomed IV (fisioterapia) 3 Eletroestimulador - Ibramed - Neurodyn II (fisioterapia) 1 Eletroestimulador - Carci - Tensmed (fisioterapia) 1 Ondas Curta - Carci (fisioterapia) 1 Laser com caneta - Ibramed (fisioterapia)	Serviço	1
Lote 2 - Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos			
2	Manutenção preventiva e corretiva trimestral dos equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia e outros; conforme tabela do ANEXO I - CatMat 5428	Serviço	4
3	Peças diversas para manutenção corretiva (item 1) dos equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia e outros; conforme tabela do ANEXO I - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - CatMat 446573	Unid	1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

ANEXO I

Manutenção Corretiva, Preventiva com Reposição de Peças e Emissão de Laudos

Relação dos Equipamentos Hospital
Manutenção Autoclave (2) - Sercon - AHMC
Desfilibrador - Nihon Kohden - Tec 56-01 - tec 5611
Oximetro de mesa - Mobil - 3.7 VDC
Bic Bomba infusão continua - MDK med - AC100
Sonar - Jumper - JPD-100B
Camas elétricas (10) - Link - HBW074-053
Cauterio/bisturi eletrico - EMAI - BP200F
Balança Adulto - Indicpeso - BP200F
Balança Adulto - Marte - Ls200
Balança Pediatrica - Welmy - RI109-E
Respirador - Pronus - BOARAY 1000D
Aspirador de Secreção - Aspiramax
Seladora - R. Baiao
Relação dos Equipamentos Centro de Saúde
Autoclave - Sercon - AHMC
Sonar - Jumper - JPD-100B
Balança Adulto - Indicpeso - BP200F
Balança Pediatrica - Welmy - RI109-E
Cautério - Martec - DF4000D
Cardiotocografia - Medpej - MF9100
Geladeira de Vacina (2) - Indrek - RVV22DVS
Relação dos Equipamentos Fisioterapia
Ultrason Ibramed - Ibramed - Sonopulse III
Ultrason - Sonomed IV
Eletroestimulador - Ibramed - Neurodyn II
Eletroestimulador - Carci - Tensmed
Ondas Curta - Carci
Laser com caneta - Ibramed
Descrição - Relação dos Equipamentos Odontologia
Amalgamador Vibramat Capsula
Autoclave, 42l - Sercon
Cadeiras odontológica Completa - kavo Unik
Compressor - Fidc Vol 200
Caneta de baixa rotação - Kavo
Caneta de alta rotação - Kavo
Moto compressor - Motomil - CMO 8/50 BR - 50L - 120 IBF - 8 PES
Aparelho de Fotopolierizavel - Emitter - Shuster
Ultrason/jato de bicarbonato - Shuster - Jetlax Sonic Led
Seladora manual de mesa, para papel grau cirurgico - Stelmax

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
Processo Administrativo nº_____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri,** inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de ...../...../2024, processo administrativo n.º ...../2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº...../2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua ....., Nº ....., Bairro/Distrito ....., ..., Estado do ....., CEP: .....-, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu Titular, Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG nº .....-SSP/....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., telefone ..... e-mail						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. SECRETARIA GERENCIADORA E SECRETARIAS PARTICIPANTE.

3.1. A Secretaria gerenciador será a Secretaria de .....

3.2. Além do gerenciador, São Secretarias participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria de .....

Item nº	Unidade	Quantidade

3.2.2. Secretaria de .....

Item nº	Unidade	Quantidade

3.2.3. Secretaria de .....

Item nº	Unidade	Quantidade

3.2.4. Secretaria de .....

Item nº	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, na proposta em quantitativo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Termo de Referência, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia as demais Secretarias participantes.

Congonhinhas, ... de ..... de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

.....

..... – Sócio Administrador

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua ....., Nº ....., Bairro/Distrito ....., ..., Estado do ....., CEP: .....-, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu Titular, Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG nº .....-SSP/....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., telefone ..... e-mail .....

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua ....., Nº ....., Bairro/Distrito ....., ..., Estado do ....., CEP: .....-, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu Titular, Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG nº .....-SSP/....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., telefone ..... e-mail .....

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
Processo Administrativo nºXXXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2024 QUE FAZEM ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri,** inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, nomeada pelo Decreto nº3.580/2023, de 31 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município em 31 de março de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., nº ....., Bairro ....., em ..... Estado de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. **O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência dos contratos por escopo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando a critério da administração municipal a análise da necessidade e do interesse público, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS .

3.1. **O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

3.1.1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1.1.1. .....

3.1.1.2. .....

3.1.2. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

3.1.2.1. .....

3.1.2.2. .....

3.1.3. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

3.1.3.1. .....

3.1.3.2. .....

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições será de:

6.2. 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

6.3. 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, pelo contratante, com base no índice da infração IPCA *(IPCA acumulado de 12 meses)*, após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

OU

10.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

OU

10.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, __ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. *Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta) dias* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Congonhinhas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)

(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA

1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃ O DE MÃO DE OBRA INFANTIL.
Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
Até apresente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico nº ..../2024 - Processo Administrativo Nº ..../2024 , que a empresa ....., tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação , cumprindo assim todas as exigência para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida , sob as penas da Lei.

5) DECLARAÇÃO DE N O PARENTESCO.
Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de em pregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7 º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 1 7 -07-2002
Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62 º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.
Comprometo-me a manter durante a execução do contrato , em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.
Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr.(a)....., Portador do RG sob

nº...../SSP/..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.
Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
a) Email: ..... – Telefone :(.....)..... – Celular (.....) ..... ;
b) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
c) Nomeamos e constituímos a Sr.(a)....., Portador do RG sob nº...../SSP/..... e CPF nº .....,, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo de ..... (.....) meses, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA:

Declara, conhecer o edital do Pregão Eletrônico nº ...../2024 e seus anexos, que a inscrição para a participação neste processo licitatório implica-se na aceitação integral e irrestrita das condições.

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO:90.024/2024
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
UASG 927027

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas / PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 166.060,52 (Cento e sessenta e seis mil e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024 às XXhXXmin (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:NÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 15
9. DOS RECURSOS 15
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS UASG 927027

(Processo Administrativo n°026/2024)

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas / PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 01(um)ITEM e 1(um)GRUPO formado por 02(dois)ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, entretanto neste caso todos os descontos serão exclusivamente lançados ao valor do serviço mantendo assim, o valor das peças como VALOR ESTIMATIVO não podendo ser alterado qualquer lance ofertado no valor das peças será excluído pelo pregoeiro e/ou desconsiderado levando em consideração somente o valor descontado na prestação de serviços, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto ás especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO/TOTAL do ITEM/GRUPO

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de **R$0,01 (um centavo).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

GRUPO 02 - Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos					
2	4	Serv.	Manutenção Preventiva e Corretiva Trimestral dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia e outros - Conforme tabela do ANEXO I.	R$ 31.065,13	R$ 124.260,52
3	1	Unid.	Peças diversas para Manutenção Corretiva (item 1) dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia e outros - Conforme tabela do ANEXO I - R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
Valor Total:					**R$ 166.060,52**

5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia devidamente registrada em cartório.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3,

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Ajustada

12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

12.11.5. ANEXO V- Modelo de Declaração de Conhecimento do edital

Congonhinhas, ... de ..... de 2024.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Termo de Referência 28/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2024	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR	ROSANA CRISTINA SUMBACH	10/07/2024 16:10 (v 6.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		28/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133 /2021)

1.1 **DO OBJETO**

1.2. O presente Termo de Referência tem como objetivo através de **Pregão Eletrônico - Contrato** do tipo **Menor Preço** para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** do Município de Congonhinhas /PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. **QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"**

1.3.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento considerou o quantitativo registrados no último ata de contrato de execução deste objeto, bem como o histórico de consumo.

1.3.1.1. Pretende-se adquirir o objeto deste termo, através de CONTRATO, por se tratar de aquisição total dos serviços.

1.3.2. Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital através de Contrato nº 24/2024.

1.3.3. O valor estimado para composição do preço tomou como base a pesquisa de mercado, com pesquisas em sites como o Painel do Banco Preços, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo.

1.4. **Especificação dos itens:**

GRUPO 01 - Calibrações com Emissão de Laudo com Validade de 12 Meses					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição dos Serviços**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	Serv.	Calibração com Laudo dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia - Laudo Emitido no Máximo em 15 (quinze) Dias Corridos - Conforme Tabela do ANEXO - SERVIÇO. 4 Autoclave - Sercon - AHMC (hospital 2) (odonto1) (ubs1) 1 Desfilibrador - Nihon Kohden - Tec 56-01 - tec 5611 (hospital). 1 Bic Bomba infusão continua - MDK med - AC100 (hospital). 1 Cauterio/bisturi eletrico - EMAI - BP200F (hospital). 1 Respirador - Pronus - BOARAY 1000D (hospital). 2 Cautério - Martec - DF4000D (ubs). 1 Cardiotocografia - Medpej - MF9100 (ubs). 1 Geladeira de Vacina - Indrek - RVV22DVS 40371 (ubs). 1 Geladeira de Vacina - Indrek - RVV22DSN 64122 (ubs). 1 Ultrason Ibramed - Ibramed - Sonopulse III (fisioterapia). 1 Ultrason - Sonomed IV (fisioterapia). 3 Eletroestimulador - Ibramed - Neurodyn II (fisioterapia). 1 Eletroestimulador - Carci - Tensmed (fisioterapia). 1 Ondas Curta - Carci (fisioterapia). 1 Laser com caneta - Ibramed (fisioterapia).	R$ 6.800,00	R$ 6.800,00

GRUPO 02 - Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos					
2	4	Serv.	Manutenção Preventiva e Corretiva Trimestral dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia e outros - Conforme tabela do ANEXO I.	R$ 31.065,13	R$ 124.260,52
3	1	Unid.	Peças diversas para Manutenção Corretiva (item 1) dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia e outros - Conforme tabela do ANEXO I - R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
Valor Total:					**R$ 166.060,52**

OBS: O valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) é fixo. A disputa será no valor trimestral.

OBS: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5. **ESPECIFICAÇÕES**

1.5.1. Lista de Equipamentos Médicos Hospitalares, Eletro/Eletrônicos e Eletrodomésticos Patrimoniados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.5.2. Relação dos Equipamentos para Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibrações.

ANEXO I - Manutenção Corretiva, Preventiva com Reposição de Peças e Emissão de Laudos
Relação dos Equipamentos do Hospital Municipal

DESCRIÇÃO - MARCA - MODELO
Manutenção Autoclave (2) - Sercon - AHMC
Desfilibrador - Nihon Kohden - Tec 56-01 - tec 5611
Oxímetro de mesa - Mobil - 3.7 VDC
Bic Bomba infusão continua - MDK med - AC100
Sonar - Jumper - JPD-100B
Camas elétricas (10) - Link - HBW074-053
Cauterio/bisturi Elétrico - EMAI - BP200F
Balança Adulto - Indicpeso - BP200F
Balança Adulto - Marte - Ls200
Balança Pediátrica - Welmy - RI109 - E
Respirador - Pronus - BOARAY 1000D
Aspirador de Secreção - Aspiramax
Seladora - R. Baia

Relação dos Equipamentos Centro de Saúde - UBS
Autoclave - Sercon - AHMC
Sonar - Jumper - JPD-100B
Balança Adulto - Indicpeso - BP200F
Balança Pediatrica - Welmy - RI109-E
Cautério - Martec - DF4000D
Cardiotocografia - Medpej - MF9100
Geladeira de Vacina (2) - Indrek - RVV22DVS

Relação dos Equipamentos Fisioterapia
Ultrason Ibramed - Ibramed - Sonopulse III
Ultrason - Sonomed IV
Eletroestimulador - Ibramed - Neurodyn II
Eletroestimulador - Carci - Tensmed
Ondas Curta - Carci
Laser com caneta - Ibramed

Relação dos Equipamentos Odontologia
Amalgamador Vibramat Cápsula
Autoclave, 421 - Sercon
Cadeira Odontológica Completa - Kavo Unik
Compressor - FidcVol 200
Caneta de baixa rotação - Kavo
Caneta de alta rotação - Kavo
Moto compressor - Motomil - CMO 8/50 BR - 50L - 120 IBF - 8 PES
Aparelho de Fotopolierizavel - Emitter - Shuster
Ultrason /Jato de Bicarbonato - Shuster - Jetlax Sonic Led
Seladora Manual de Mesa, para Papel grau Cirúrgico - Bivolt - Stelmax

1.6. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021.

1.6.1. A solução escolhida é a manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças originais, dentro dos limites financeiros estabelecidos. A empresa contratada deverá manter todos os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

1.6.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.7. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0. Justifica-se a presente através de Pregão Eletrônico - Contrato para a Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos, para suprir as necessidades desta Secretaria e com o intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão.

2.1. Os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento possuem em seu patrimônio muitos equipamentos que necessitam de correto funcionamento para que não interfiram na qualidade do serviço oferecido. Esses equipamentos necessitam estar aptos a funcionar, por isso se faz necessário realizar as manutenções periódicas preventivas e as corretivas para garantir o funcionamento adequado.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justifica-se a presente Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para atender a necessidade de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, uma vez que são de caráter essencial para as tarefas rotineiras das unidades, sendo eles extremamente necessários para a manutenção e qualidade no atendimento, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtomos às unidades, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência nas unidades vinculadas a Saúde do Município de Congonhinhas/PR.

2.3. Considerando, que a Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,visa assegurar o pleno funcionamento da Secretaria e Unidades de Saúde, para evitar possíveis paralisações.

2.4. Considerando, que a Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com Reposição de Peças para atender a necessidade de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento objetiva, contribui para prestação dos serviços na Secretaria de Saúde, visando manter funcionando para atendimento das ocorrências, sendo indispensável os serviços para atender a população.

2.5. Esta contratação é considerada de extrema necessidade devido a sua importância para a manutenção dos bens e equipamentos que possuímos patrimoniados em nossos setores, visto que estes são equipamentos que muitas vezes apresentam falhas e problemas que são corretivos, devido ao seu uso permanente nos diversos atendimentos de saúde. Neste, estão inclusos desde pequenos equipamentos de uso diário, sendo que todos estes são de suma importância para mantermos os atendimentos com devido suporte de equipamentos.

2.6. Por fim, ressaltamos a importância desta solicitação pedindo assim prioridade para a realização da mesma, a fim de então proporcionar o melhor e mais digno suporte aos servidores em atendimento à população.

2.7. Diante dos fatos relatados toma-se indispensável e fundamental a contratação dos serviços constantes deste termo de referência visando o pleno integral funcionamento de todas as Unidades de Saúde, ofertando a Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para atender a necessidade de todos os setores em diversos locais de trabalhos.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR.

4.2. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1.O contrato terá duração de 12 (doze) meses, garantindo-se todas as coberturas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração.

4.2.2. As calibrações terão vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

4.2.3. O objeto desta contratação será executado de forma trimestral para as manutenções preventivas, com emissão da nota de empenho para cada trimestre e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal ou recibo de cada parcela.

4.3. Endereço dos estabelecimentos:

1. **Unidade de Atendimento (Unidade Mista)** - Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 - Centro.
2. **Centro de Saúde - UBS** - Avenida Doutor David Xavier da Silva, nº 822 - Centro.
3. **Odontologia** - Avenida Doutor David Xavier da Silva, nº 840 - Centro.
4. **Ambulatório de Fisioterapia e Academia** - Avenida Manoel Ribas, nº 998 - Centro.

4.3.1. Todos os endereços são no município de Congonhinhas.

4.3.2. Horário de Funcionamento:

4.3.2.1. De segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 11:00 / 13:00 às 16:00 horas.

4.4. A empresa deverá planejar, gerenciar e executar os serviços baseando - se nos princípios da Engenharia Clínica de Manutenção, tais como: adequação dos custos; aumento da disponibilidade dos equipamentos; cumprimento dos prazos programados; busca da excelência dos serviços; e atendimento do nível de qualidade especificado.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O objeto deste deverá ser executado imediatamente após assinatura de contrato. Isto serve para as Calibrações e para as manutenções preventivas.

5.1.2. Os laudos das calibrações deverão ser emitidos com prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.1.3. No caso das manutenções corretivas, essas serão realizadas conforme necessidade de cada setor, mediante solicitação via telefone, whatsapp ou email. O serviço prestado nesta situação não gerará pagamento em separado, tendo cada aparelho identificado, terá direito a 4 (quatro) manutenções corretivas sem oneração de valor.

5.1.4. Respeitar na execução dos serviços, no que couber, normas da ABNT, INMETRO e ANVISA e as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção.

5.1.5. Manter os equipamentos e seus acessórios, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança e demais peças e componentes, mediante roteiro de manutenção preventiva.

5.1.6. A Manutenção Preventiva dos equipamentos deverá ser realizada mediante visitas técnicas trimestrais, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário agendado, nos locais onde se encontram instalado os aparelhos, por intermédio de técnico(s) especializado (s) da licitante vencedora, para cumprir o escopo básico de manutenção listado a seguir, e o que mais se faça necessário para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, mesmo que os itens não estejam inclusos no escopo básico, mas é intrínseca a manutenção preventiva dos equipamentos discriminados no termo de referência.

5.1.7. A Execução dos Serviços de Manutenção Corretiva: poderá ocorrer dentro do estabelecimento a que pertence ou havendo necessidade pode ser realizado na empresa da CONTRATADA. Em caso de necessidade de remoção do equipamento o seu reparo não pode exceder o prazo de 10 (dez) dias.

5.1.8. A empresa deve disponibilizar para a contratante um número de telefone ativo e ou e-mail, para que possa atender as chamadas a qualquer momento.

5.1.9. Os chamados emergenciais podem acontecer a qualquer momento, durante os 07 (sete) dias da semana e durante as 24 horas do dia, 365 dias do ano.

5.1.10. A manutenção Corretiva terá por finalidade restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho dos equipamentos, com substituição de materiais e peças, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afiram as boas condições de segurança e eficiência.

5.1.11. Da Substituição de Peças: A empresa vencedora da licitação deve fornecer as peças eventualmente necessárias, sem exclusividade.

5.1.12. Para aquisição das peças a CONTRATADA deverá realizar 03 (três) orçamentos com empresas do ramo, e apresentar para o CONTRATANTE para aprovação do orçamento.

5.1.13. Caso não aprovado, a secretaria ficará responsável em adquirir a peça ou componente e posteriormente encaminhará o item para a referida troca.

5.1.14. Correrão por conta da empresa vencedora os materiais de consumo próprio como: benzina, graxas, lubrificantes, solventes, vaselina, estopa, sílica gel, fita isolante, fita alta fusão, fusíveis, antioxidante, água destilada, material de soldagem, material contra corrosão e proteção antiferruginosa, materiais de pintura e outros materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento e manutenção dos equipamentos.

5.1.15. Só poderão ser instaladas peças novas e originais, e caso comprovadamente não encontre, poderá ser peças similares, usadas ou recondicionadas. As peças quando substituídas, deverão ser entregues ao setor responsável pela Manutenção da SMS.

5.1.16. **Do Relatório Técnico**

5.1.16.1. Elaborar o Relatório Técnico trimestral em planilhas próprias de acompanhamento, reparo e manutenção corretiva e preventiva, que deverá conter no mínimo os seguintes itens:

a) Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos.
b) Registro das leituras de operação e medições efetuadas ao término dos serviços
c) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de ener
d) Resumo dos serviços corretivos executados, com indicação das pendências, as
e) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgast
f) Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corre
g) Sugestões sobre reparos preventivos e corretivos ou modernizações cujas nece
h) Parecer sobre o estado dos equipamentos.
i) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam

5.1.17. Uma via do relatório deverá ser encaminhada ao setor responsável juntamente com a fatura mensal para efeito de empenhamento.

5.1.18. **Da Garantia dos Serviços**

5.1.18.1. A licitante vencedora garante a colocação do equipamento em condições normais de operação de acordo com as especificações do fabricante.

5.1.18.2. A garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo mínimo de 90 dias, contados da data da conclusão dos reparos realizados.

5.1.18.3. Caso o equipamento não tenha condições de reparo, apresentar relatório que constate a sua inutilidade.

5.1.18.4. No caso de observação de mau uso dos equipamentos vistoriados o técnico responsável deverá orientar o profissional a maneira correta, deixando por escrito a orientação com assinatura do profissional responsável na unidade de saúde ou local de atendimento e ainda descrever no relatório mensal os devidos casos.

5.2. **Obrigações da Contratante**

5.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5 /2017.

5.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.2.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

5.2.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

5.2.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado

5.2.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.2.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

5.2.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.3. **Obrigações da Contratada**

5.3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.3.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

5.3.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato,até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

5.3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.3.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.3.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.3.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.3.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.3.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.3.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.3.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.3.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

5.3.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.3.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.3.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

5.3.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada Sra. Eliana Dos Santos da Silva, designada pela Portaria 136/2022, como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá à seguinte rotina:

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

7.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.4.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.0. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. o prazo de validade;

8.3.2. a data da emissão;

8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.3.5. o valor a pagar; e

8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.11. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições, será efetuado em moeda brasileira corrente, da o prazo para pagamento de:

8.11.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

8.11.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

8.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.17. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.18. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.19. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.20. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.21. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO - CONTRATO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR** item.

8.1.1. Pretende-se adquirir o objeto deste termo, através de CONTRATO, por se tratar de aquisição total dos serviços.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será Trimestral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.23.1.1. Quantidades: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.23.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 166.060,52

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

9.1. O preço estimado total da contratação é de R$ 166.060,52 (Cento e sessenta e seis mil e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)

9.2 Os recursos necessários para aquisição do objeto deste Termo de Referência, já estão disponíveis junto ao tesouro municipal, no valor de R$ 166.060,52 (Cento e sessenta e seis mil e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) através de transferência do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Ação	Nome da Ação	Despesa	Código/Nome Natureza da Despesa	Fonte Recurso
2.103	Outros Serviços de Terceiros	55	3.3.90.39.00.00.00.00	303
2.103	Material de Consumo	53	3.3.90.30.00.00.00.00	494
10.302	Outros Serviços de Terceiros	94	3.3.90.39.00.00.00.00	303
10.302	Material de Consumo	91	3.3.90.30.00.00.00.00	496
2.101	Material de Consumo	31	3.3.90.30.00.00.00.00	494
2.101	Outros Serviços de Terceiros	33	3.3.90.39.00.00.00.00	494

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.07.10 16:14:43 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Estudo Técnico Preliminar 29/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 29/2024

2. Descrição da necessidade

INTRODUÇÃO - Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O Estudo Técnico será avaliada a contratação pretendida , demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência , quando for considerada viável , de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração , representada pela sua estrutura organizacional .

Fundamentação:

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para Contratação de Empresa para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com Reposição de Peças dos Equipamentos Hospitalares, Odontológico e Fisioterapia objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Mantendo as manutenção em perfeito estado de funcionamento, levando em conta a economia de recursos financeiros tendo em vista a melhor eficiência e a sustentabilidade.

2.1.1. Pretende-se adquirir o objeto deste termo, através de **CONTRATO,** por se tratar de aquisição total dos serviços.

2.2. O objetivo principal é manter os equipamentos existentes na Unidade de Atendimento (Unidade Mista), Centro de Saúde e Unidades de Saúde do Município de Congonhinhas em perfeito estado, garantindo um atendimento de qualidade para a população que necessita de atendimento de saúde.

2.2.1. Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.2.2. Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um deu seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

Considerando que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

2.3. Justifica-se a presente contratação, em virtude da necessidade de manter em condições regular de uso os equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde, instalados em setores/unidades de saúde visando efetiva assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Congonhinhas, com vistas a evitar que tais equipamentos apresentem defeitos evitando uma drástica diminuição de vida útil dos equipamentos além da interrupção da continuidade dos atendimentos ao público, gerando economicidade de investimentos ao município.

2.4. Cabe ressaltar que está ocorrendo vistoria rotineiras pela 18ª Regional de Saúde a qual está exigindo o cronograma de manutenção, solicitando através de relatórios e ofícios pós vistoria para que o município faça as adequações necessárias dentro das normas e portarias atuais.

2.5. Os equipamentos Hospitalares, Odontológicos e Fisioterapia são de extrema importância para o funcionamento dos serviços de saúde, uma vez que os profissionais os utilizam para o cuidado dos pacientes. Manter o bom funcionamento dos mesmos garante o atendimento adequado da população e o bom desempenho da secretaria na promoção da saúde da população.

2.6. A eventual aquisição supracitada constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos nas Unidades de Saúde, capaz de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população deste município.

2.7. Portanto, com o objetivo de cumprir sua missão institucional e ao interesse público, a Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR e seus setores valem-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Ana Paula de Godoi Roveri.	Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.
Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.	Rosana Cristina Sumbach.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

Fundamentação: O presente ETP refere-se a eventual Contratação de empresa para futuras execuções de serviços de mão de obra especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de peças dos equipamentos Hospitalares, Odontológico e Fisioterapia, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

A garantia consiste na prestação da empresa contratada, por todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes. O serviço será prestado por empresa especializada no ramo e devidamente regulamentada. Os serviços deverão ter garantia, sem custos à Administração.

REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, garantindo-se todas as coberturas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos e será executado de forma fracionada, conforme necessidade.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada Menor Preço, devido os itens guardarem relação entre si.

O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo.

O objeto desse estudo deverá estar consoante a sua descrição, para a correta execução contratual.

A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação será executado de forma trimestral para as manutenções preventivas, e a emissão da nota fiscal será após a CONTRATADA receber a nota de empenho para cada trimestre, com pagamento em até 20 (vinte) dias contados da apresentação de nota fiscal ou recibo de cada parcela.

Endereço dos Estabelecimentos Hospital

- Unidade de Atendimento (Unidade Mista) - Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250.

- UBS - Avenida Doutor David Xavier da Silva, 822.

- ODONTOLOGIA - Avenida Doutor David Xavier da Silva, 840.

- ACADEMIA - Avenida Manoel Ribas, 998 - todos os endereços na cidade de Congonhinhas-Pr.

- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: segunda a sexta-feira, das 8:00 - 11:30 / 13:00 - 16:30 horas.

O CONTRATADO deverá:

- O objeto deste, deverá ser executado imediatamente após assinatura de contrato. Isto serve para as Calibrações e para as manutenções preventivas.

- Os laudos das calibrações deverão ser emitidos com prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

- No caso das manutenções corretivas, essas serão realizadas conforme necessidade de cada setor, mediante solicitação via telefone, whatsapp ou email. O serviço prestado nesta situação não gerará pagamento em separado, tendo cada aparelho identificado em ANEXO, direito a 4 (quatro) manutenções corretivas sem oneração de valor.

- Respeitar na execução dos serviços, no que couber, normas da ABNT, INMETRO e ANVISA e as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção.

- Manter os equipamentos e seus acessórios, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança e demais peças e componentes, mediante roteiro de manutenção preventiva.

- Manutenção Preventiva dos equipamentos deverá ser realizada mediante visitas técnicas trimestrais, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário agendado, nos locais onde se encontram instalados os aparelhos, por intermédio de técnico(s) especializado(s) da licitante vencedora, para cumprir o escopo básico de manutenção listado a seguir, e o que mais se faça necessário para manter os equipamentos em
condições normais de funcionamento, mesmo que os itens não estejam inclusos no escopo básico, mas são intrínsecos a manutenção preventiva dos equipamentos discriminados em ANEXO do termo de referência.

- A Execução dos Serviços de Manutenção Corretiva: poderá ocorrer dentro do estabelecimento a que pertence ou havendo necessidade pode ser realizado na empresa da CONTRATADA. Em caso de necessidade de remoção do equipamento o seu reparo não pode exceder o prazo de 10 (dez) dias.

- A empresa deve disponibilizar para a contratante um número de telefone ativo e ou e-mail, para que possa atender as chamadas a qualquer momento.

- Os chamados emergenciais podem acontecer a qualquer momento, durante os 7 dias da semana e durante as 24 horas do dia, 365 dias do ano.

- A manutenção Corretiva terá por finalidade restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho dos equipamentos, com substituição de materiais e peças, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afiram as boas condições de segurança e eficiência.

- Da Substituição de Peças: A empresa vencedora da licitação deve fornecer as peças eventualmente necessárias, sem exclusividade.

- Para aquisição das peças a CONTRATADA deverá realizar 3 (três) orçamentos com empresas do ramo, e apresentar para o CONTRATANTE para aprovação do orçamento.

- Caso não aprovado, a secretaria ficará responsável em adquirir a peça ou componente e posteriormente encaminhará o item para a referida troca.

- Correrão por conta da empresa vencedora os materiais de consumo próprio como: benzina, graxas, lubrificantes, solventes, vaselina, estopa, sílica gel, fita isolante, fita alta fusão, fusíveis, antioxidante, água destilada, material de soldagem, material contra corrosão e proteção antiferruginosa, materiais de pintura e outros materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento e manutenção dos equipamentos.

- Só poderão ser instaladas peças novas e originais, e caso comprovadamente não encontre, poderá ser peças similares, usadas ou recondicionadas. As peças quando substituídas, deverão ser entregues ao setor responsável pela Manutenção da SMS.

Os serviços deverão contemplar minimamente o seguinte:

Missão de relatório de manutenção para cada equipamento.

A cerca do Relatório Técnico: Elaborar o Relatório Técnico trimestral em planilhas próprias de acompanhamento, reparo e manutenção corretiva e preventiva, que deverá conter no mínimo os seguintes itens:

a) Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos.
b) Registro das leituras de operação e medições efetuadas ao término dos serviços.
c) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos, etc.
d) Resumo dos serviços corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte desta Secretaria.
e) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste.
f) Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período.
g) Sugestões sobre reparos preventivos e corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.
h) Parecer sobre o estado dos equipamentos.
i) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

- Uma via do relatório deverá ser encaminhada ao setor responsável juntamente com a fatura mensal para efeito de empenhamento.

A cerca da Garantia dos Serviços: A CONTRATADA deverá garantir a colocação do equipamento em condições normais de operação de acordo com as especificações do fabricante; A garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo mínimo de 90 dias, contados da data da conclusão dos reparos realizados.

Caso o equipamento não tenha condições de reparo, apresentar relatório que constate a sua inutilidade.

No caso de observação de mau uso dos equipamentos vistoriados o técnico responsável deverá orientar o profissional a maneira correta, deixando por escrito a orientação com assinatura do profissional responsável na unidade de saúde ou local de atendimento e ainda descrever no relatório mensal os devidos casos.

EQUIPAMENTOS CADASTRADOS

A lista de equipamentos a serem realizadas as manutenções corretivas, preventivas e os que necessitam de validação térmica estará em anexo.

5. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução dos serviços, predominam dois principais tipos de soluções, conforme segue detalhamento:

a) Com a utilização do Sistema de **Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema: CONTRATO**, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de serviços tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar o Contrato, comprometesse a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

b) A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

5.2. A pesquisa de preço será realizada pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deverá realizar consulta a fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou outro meio idôneo, bem como consulta do Banco de preços em observância as Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5.2.1. No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6° que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

5.3. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes realizados em anos anteriores por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de
identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta municipalidade. As que foram identificadas foram incorporadas neste estudo em análise, atendendo a todos os princípios licitatórios vigentes, em especial o da economicidade.

5.3.1. Analisados os processos, verificamos que não havia nenhuma relação na quantidade de equipamentos, bem como na especificação dos equipamentos, pois cada município ou Estado possui um determinado número de equipamentos e com especificações diferentes aos do Departamento Municipal de Saúde.

5.3.2. Para tanto, para que não ocorra deserta, impugnações e até mesmo prejuízos futuros, optamos na solicitação de 03 (três) orçamentos para obtermos a escolha da proposta mais vantajosa para o Executivo Municipal e com isso, garantindo o mesmo tratamento para todos os licitantes.

5.3.3. Para esta solicitação, foi realizado levantamento de valores na Plataforma Banco de Preço.

5.4. Diversas empresas do ramo podem fornecer o objeto em questão e sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida contratação.

- Segue em anexos orçamentos completos.

6. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133 /21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

6.1. Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

6.1.1. A referida aquisição nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa atender a necessidades da administração municipal, no atendimento às demandas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

6.1.2. Aquisição do serviço em questão, visa de forma contínua e serviço abrangente evitar a descontinuidade das atividades realizadas no atendimentos dos pacientes atendidos pelas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Dessa forma os serviços a serem adquiridos enquadram-se como COMUM, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

6.3. Neste processo será utilizado a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma de "Contrato", sendo o critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

6.4. Diante desta situação e da importância de proporcionar um serviço de saúde de excelência no Município de Congonhinhas, se faz necessária a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de peças dos equipamentos Hospitalares, Odontológico e Fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Congonhinhas/PR.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.1. Para atendimento da solicitação, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante em anexo – Solicitações de Compra, em que a estimativa foi calculada com base nos exercícios anteriores. À demanda quantitativa para os itens em questão, será realizada na forma de CONTRATO, por se tratar de aquisição total e sem fracionamento.

7.2. A estimativa dos quantitativos para a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos dos equipamentos Hospitalares, Odontológico e Fisioterapia foram estimados de acordo com o histórico de consumo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020), insucesso de processos licitatório subsequentes, substituição de materiais em falta, entre outros.

7.3. A grade é revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento e protocolos assistenciais; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípuo o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos bens adquiridos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. A estimativa bem como a relação e quantitativos a serem adquiridos estarão descritos na Solicitação de Compras.

7.3.1. Para esta solicitação a estimativa foi calculada com base no levantamento realizado por cada setor, visto ser a primeira licitação a ser aberta neste seguimento, não temos parâmentros anteriores para base.

7.4. **Justificativa para o Quantitativo Solicitado**

7.4.1. Em relação aos quantitativos referidos neste pedido de compra, expomos, que, no que trata dos valores a serem pagos para empresa vencedora da mão de obra a ser utilizada, essa, vai ser determinado valor após o pregão, por meio das melhores propostas e preços. Referente aos valores de peças a serem utilizadas, R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), este é apenas um estimativo, um teto de valores, e somente serão pagas as peças que realmente forem utilizadas, atestadas pelos fiscais do contrato

- Segue no ANEXO tabela de estimativa das quantidades a serem contratadas.

- Segue no ANEXO a Solicitação de Compras.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 166.060,52

Fundamentação: O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

8.1. O valor final de cada item foi baseado nas pesquisas em consulta do BANCO DE PREÇOS.

8.2. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor de R$ 166.060,52 (Cento e sessenta e seis mil e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), preço determinado após realizada pesquisa de preço obtido através de orçamentos do banco de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1ºdo art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

9.1. A contratação pretendida será realizada de FORMA FRACIONADA, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

9.1.1. Presente contratação será realizada na forma de Empreitada por Menor Preço Global, visto que, devido às características entre os serviços e as aquisições, é necessário que sejam executados pelo mesmo prestador, por guardarem relação entre si.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

10.1. Não **SE** faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição dos materiais de consumo, destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas / PR e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da

Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos ter-nos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XI Ii do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°. inciso XIII da JN 40/2020).

11.1. Considerando a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a Contratação de empresa para futuras execuções de serviços de mão de obra especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma da Contratação de Empresa Especializada na competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

11.2. Além disso, a Contratação de empresa para futuras execuções de serviços de mão de obra especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos dos equipamentos Hospitalares, Odontológico e Fisioterapia, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento das unidades a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida.

11.3. Considerando a evidente necessidade a Contratação de empresa para futuras execuções de serviços de mão de obra especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos dos equipamentos Hospitalares, Odontológico e Fisioterapia, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas / PR e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

12. Os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento possuem em seu patrimônio muitos equipamentos que necessitam de correto funcionamento para que não interfiram na qualidade do serviço oferecido. Esses equipamentos necessitam estar aptos a funcionar, por isso se faz necessário realizar as manutenções periódicas preventivas e as corretivas para garantir o funcionamento adequado.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fundamentação: Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

12.1. Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemático, a da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

12.1.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

12.1.2. A contratação pretendida compõe o planejamento, buscando por meio da aquisição desse serviço a disseminação das ações e projetos executados pela secretaria de saúde.

12.1.3. Pretende-se contratar os serviço descritos neste estudo, com qualidade, melhor preço, e que atenda a especificação, correspondendo às necessidades requisitadas.

12.2. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento dos itens imprescindíveis para a realização dos atendimentos das demais Unidades Integrantes de Saúde do Município de Congonhinhas/PR. Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- **Quanto à eficácia: atendimento de todas as demandas referente a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de peças dos equipamentos Hospitalares, Odontológico e Fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Congonhinhas/PR.**

- **Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos fornecimentos em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros.**

12.3. Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender a Secretaria e garantir a qualidade na execução das tarefas dos serviços de Saúde.

12.4. A contratação pretendida compõe o planejamento de prazo de 12 (doze) meses para vigência do contrato, visando garantir o bom funcionamento aumentando assim a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde.

13. Providências a serem Adotadas

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

13.2. Salientando que a Aquisição dos Serviços se dará através de Nota de Empenho e requisição de materiais, expedida exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em acordo às necessidades da Administração Pública, durante o período de vigência do contrato.

13.3. Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria solicitante para o bom desempenho dos serviços de saúde.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento visa sempre a preservação, proteção e cuidados com o meio ambiente, realizando o descarte correto dos materiais, eletrônicos, recipientes, embalagens, entre outros, através do departamento de vigilância sanitária, mantendo o bom estar do ambiente do município e região. Desta forma, é buscado sempre empresas que compartilham do mesmo ideal, mantendo o ambiente limpo e bem cuidado.

14.1. Neste caso não se vislumbra impacto ambiental, uma vez que a manutenção nos equipamentos não gera resíduos e as peças substituídas serão descartadas pela CONTRATADA.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Tendo em vista as necessidades aqui explanadas, e considerando todo o exposto neste Estudo Preliminar, especialmente quanto à economicidade, eficiência e eficácia buscadas pela contratação, afirmamos a viabilidade da contratação, bem como a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos

Ressaltamos apenas que, com base nas informações deste estudo técnico preliminar, a licitação dos serviços objeto de contratação deverá ser processada através de procedimento licitatório na **Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema: CONTRATO.**

Portanto, do ponto de vista técnico, e com base nos elementos acima discutidos, declara-se viável a presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

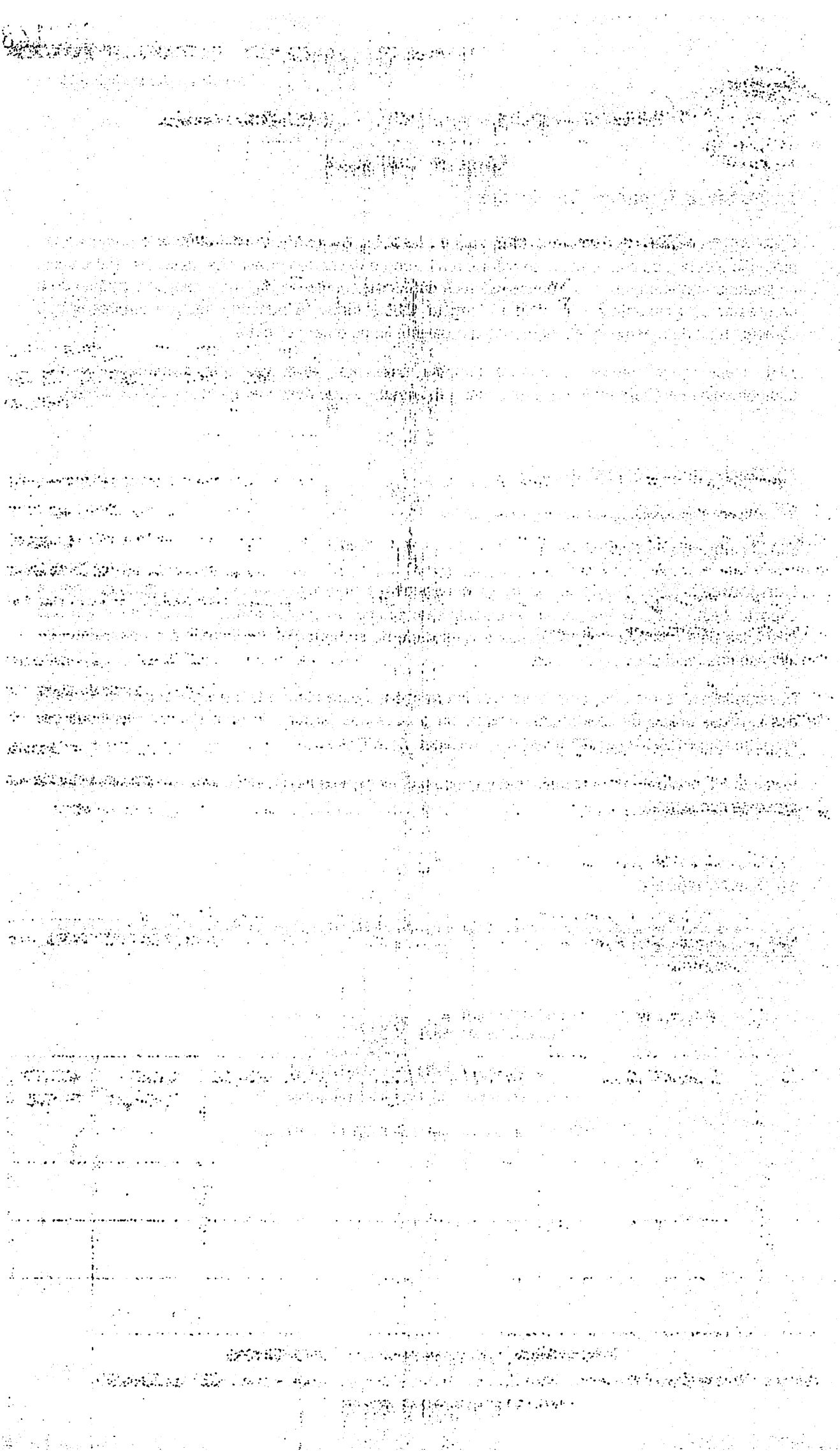
ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.07.16 08:34:37 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinou eletronicamente em 16/07/2024 às 08:32:08.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
Processo Administrativo nºXXXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024 QUE FAZEM ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo **Sr. José Olegário Ribeiro Lopes**, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ...., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação OU da Inexigibilidade de Licitação n.º .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de ....., a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência dos contratos por escopo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando a critério da administração municipal a análise da necessidade e do interesse público, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

OU

4.1 *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.2 *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

a) ...

b) ...

4.3 *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

a) ....

b) ....

4.4 *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.5 *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.6 *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.7 *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R$ ..... *(.....)*, perfazendo o valor total de R$ ..... *(...)*

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.3 *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.13.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.14 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento .....*(indicar o índice a ser adotado)*, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.15 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.16 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.17 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.18 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.19 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.20 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.21 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.22 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.23 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.24 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.25 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.26 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até ..... *(indicar o prazo)*, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.27 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.28 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.29 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.30 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.31 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.32 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;.

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos. devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25 Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.26 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.27 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.28 Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.29 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.30 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.31 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.32 Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.33 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.34 Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.35 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.41 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.42 *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.42.1 *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.43 *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.44 *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.44.1 *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

9.45 *Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;*

9.45.1 *As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a ... %.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.45.2 *Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.*

9.45.3 *Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.*

9.45.4 *Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.*

9.45.5 *Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.*

9.45.6 *O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.45.4.*

9.45.7 *A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.*

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2 *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3 *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4 *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5 *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6 *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.7 *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8 *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9 *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10 *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1 *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11 *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12 *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.*

OU

11.2 *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

11.1.1 BEM 1..... Valor

11.1.2 BEM 2 .....Valor

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.1.3 ...

11.1.4 TOTAL ..... Valor total

OU

11.3 *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.*

OU

11.4 *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

11.1.1 BEM 1..... Valor

11.1.2 BEM 2 .....Valor

11.1.3 ...

11.1.4 TOTAL ..... Valor total

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br • (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.17 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.18 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.19 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.20 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

(8) de .....% (..... por cento) sobre ..... *(estabelecer o percentual e a base de cálculo para incidência da multa),* em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

OU

13.2 *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.3 *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13.3.1 *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.3.2 *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.8 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.9 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13.10 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.11.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.11.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.11 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.12 O contratante poderá ainda:

13.12.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.12.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.13 O contrato poderá ser extinto:

13.13.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.13.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, XX de XXXXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR n° 87.061
Advogado

TESTEMUNHAS:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Everson Cesar Marques
RG.8.920.285-0-PR
CPF.054.149.099-03

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)

(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA

1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃ O DE MÃO DE OBRA INFANTIL.
Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
Até apresente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico nº ..../2024 - Processo Administrativo Nº ..../2024 , que a empresa ....., tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação , cumprindo assim todas as exigência para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida , sob as penas da Lei.

5) DECLARAÇÃO DE N O PARENTESCO.
Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de em pregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7 º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 1 7 -07-2002
Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62 º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.
Comprometo-me a manter durante a execução do contrato , em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.
Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr.(a)....., Portador do RG sob

nº...../SSP/..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.
Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
a) Email: ..... – Telefone :(.....)..... – Celular (.....) ..... ;
b) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
c) Nomeamos e constituímos a Sr.(a)....., Portador do RG sob nº...../SSP/..... e CPF nº .....,, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo de ..... (.....) meses, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA:

Declara, conhecer o edital do Pregão Eletrônico nº ...../2024 e seus anexos, que a inscrição para a participação neste processo licitatório implica-se na aceitação integral e irrestrita das condições.

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 189/2024

Consulente: Fundo Municipal de Saúde

Referência: Processo Administrativo n° 26/2024

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e calibração dos equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP. PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº.24/2024 realizada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Diante disso, foi encaminhado o processo administrativo n° 26/2024, Pregão Eletrônico para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 14.133/2021.

2.1 Fase Preparatória

2.1.1 Estudo Técnico Preliminar

A conceituação de estudo técnico preliminar se encontra no glossário da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Conforme prevê o art. 18 da referida Lei, faz parte da fase preparatória do processo licitatório a elaboração de estudo técnico preliminar, em que fique demonstrado que o interesse público identificado pelo órgão público contratante será bem atendido com determinada contratação. Em acréscimo, o § 1º estabelece as etapas a serem seguidas para o seu desenvolvimento, a fim de que seja garantido que as possíveis soluções tenham sido analisadas e identificada a melhor para atendimento da necessidade pública:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...]
>
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Analisando-se o documento Estudo Técnico Preliminar 29/2024, verifica-se claramente que contemplam as exigências legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

2.1.2 Projeto Básico

O art. 18, II da Lei n. 14.133/2021 ainda estabelece que a definição do objeto deve estar prevista em instrumento competente, no caso o termo de referência:

Os elementos exigíveis na composição do documento são:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Compulsando o doc. Termo de Referência 28/2024, verifica-se que foram todos evidenciados, valendo ressaltar que muitos deles já são considerados na fase de elaboração dos estudos técnicos preliminares, passando a compor documento consolidado, por imperativo de eficiência.

2.1.3 Elaboração do Edital e Minuta de Contrato

A versões finais das minutas foram acostadas no presente processo, sendo que delas constam todos os requisitos elencados na Lei 14.133/2021.

2.1.4 Regime

No caso, o contrato adotará como regime de execução a Empreitada Global.

2.2.5 Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento, Modo de Disputa e Motivação das Condições do Edital

A modalidade licitatória eleita foi o pregão, pois considerado que se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, possuindo padrão de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva e usualmente encontradas no mercado:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...]
>
> XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
>
> a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
>
> b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
>
> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Deve-se ter em vista importante inserção legislativa, modificando a compreensão do que seriam os bens e serviços especiais (que se opõem conceitualmente ao que é comum), incluindo a alta heterogeneidade ou complexidade como um de seus elementos definidores:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

De acordo com as observações da unidade requisitante no termo de referência 028/2024, percebe-se que as especificações estão objetivamente definidas, utilizando padrões de mercado, não se vislumbrando que variações de desempenho e de qualidade sejam decisivas para eleger a proposta que melhor satisfaz o interesse público.

Verificando-se o cabimento do pregão, forçoso que o critério de julgamento seja o menor preço ou maior desconto (vide art. 6º, XLI):

> Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço; II - maior desconto; [...]
>
> Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
>
> § 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.
>
> § 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Os modos de disputa previstos na legislação são o aberto, fechado e o híbrido:

> Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

No caso, mantendo-se a apresentação tradicional da modalidade pregão, a escolha foi o modo de disputa aberto e fechado.

Devem ser pormenorizadamente evidenciadas as justificativas para as condições do edital, especialmente no que tange à qualificação.

As exigências de qualificação técnica estão delineadas nos art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que

tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de

natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

No presente caso, conforme termo de referência 028/2024, não verificou-se a inclusão de exigências específicas de qualificação técnica tendo em vista a natureza do objeto a ser fornecido. As licitantes que não cumprirem ditas exigências deverão ser desclassificadas.

As exigências de qualificação econômico-financeira estão delineadas no art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No presente caso, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação econômico-financeira.

A preparação do procedimento envolve igualmente a avaliação dos riscos.

Na situação em apreço, considerando a complexidade do objeto, não se verificou a necessidade de mecanismos adicionais de gerenciamento de risco.

Ainda deve ser avaliado se o orçamento será ou não sigiloso

O orçamento estimativo já se encontra divulgado no edital.

Quanto ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006, o procedimento licitatório **em questão não terá cota** reservada para ME e EPP, haja vista o valor do contrato. Colhe-se da Lei Complementar n. 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a **promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional**, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar,a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I - destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as demandas de contratação das entidades da Administração pública deverão ser de qualidade comum, vedando a aquisição de artigos de luxo. Delimitou, ainda, que a questão deveria ser regulamentada no prazo de 180 dias, sob pena de ficarem vedadas novas compras de bens de consumo.

Verifica-se que os objetos são de qualidade comum, concluindo-se pela adequação à exigência legal.

Foi anexada ao procedimento **Certidão De Existência De Dotação Orçamentária** n° 39/2024.

3. DA CONCLUSÃO

A análise jurídica das contratações contou com uma maior regulamentação no art. 53 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; I
>
> II - (VETADO).
>
> § 2º (VETADO).
>
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
>
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Verifica-se que a presente contratação obedece aos ditames da Lei n. 14.133/2021. Desta forma, esta procuradoria conclui pela aprovação do procedimento em análise, e opina pelo seu prosseguimento, recomendando-se a observância do prazo mínimo de divulgação do art. 55 da legislação de regência:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 16 de julho de 2024.

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2024.07.16 15:34:28 -03'00'

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

Referência: Pregão Eletrônico - Processo Administrativo 26/2024

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e calibração dos equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.660.468/0001-87, por sua Secretária Municipal **ANA PAULA DE GODOI ROVERI**, servidora pública municipal, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e calibração dos equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, devendo ser atendidas as normas legais elencadas no Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 16 de julho de 2024.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2024.07.16 16:48:29 -03'00'

Ana Paula de Godoi Roveri

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:90.024/2024
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
UASG 927027

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas / PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 166.060,52 (Cento e sessenta e seis mil e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/08/2024 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM/GRUPO.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:NÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 15
9. DOS RECURSOS 15
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.024/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS UASG 927027

(Processo Administrativo n°026/2024)

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas / PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 01(um)ITEM e 1(um)GRUPO formado por 02(dois)ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, entretanto neste caso todos os descontos serão exclusivamente lançados ao valor do serviço mantendo assim, o valor das peças como VALOR ESTIMATIVO não podendo ser alterado qualquer lance ofertado no valor das peças será excluído pelo pregoeiro e/ou desconsiderado levando em consideração somente o valor descontado na prestação de serviços, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto ás especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

GRUPO 02 - Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos					
2	4	Serv.	Manutenção Preventiva e Corretiva Trimestral dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia e outros - Conforme tabela do ANEXO I.	R$ 31.065,13	R$ 124.260,52
3	1	Unid.	Peças diversas para Manutenção Corretiva (item 1) dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia e outros - Conforme tabela do ANEXO I - R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
Valor Total:					**R$ 166.060,52**

5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! F onte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia devidamente registrada em cartório.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3,

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Ajustada

12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

12.11.5. ANEXO V- Modelo de Declaração de Conhecimento do edital

Congonhinhas, 18 de julho de 2024.

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992

Assinado de forma digital por FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992 Dados: 2024.07.18 08:48:59 -03'00'

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Portaria nº 359/2024

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Termo de Referência 28/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2024	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR	ROSANA CRISTINA SUMBACH	10/07/2024 16:10 (v 6.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		28/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133 /2021)

1.1 **DO OBJETO**

1.2. O presente Termo de Referência tem como objetivo através de **Pregão Eletrônico - Contrato** do tipo **Menor Preço** para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** do Município de Congonhinhas /PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. **QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"**

1.3.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento considerou o quantitativo registrados no último ata de contrato de execução deste objeto, bem como o histórico de consumo.

1.3.1.1. Pretende-se adquirir o objeto deste termo, através de CONTRATO, por se tratar de aquisição total dos serviços.

1.3.2. Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital através de Contrato nº 24/2024.

1.3.3. O valor estimado para composição do preço tomou como base a pesquisa de mercado, com pesquisas em sites como o Painel do Banco Preços, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo.

1.4. **Especificação dos Itens:**

GRUPO 01 - Calibrações com Emissão de Laudo com Validade de 12 Meses					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição dos Serviços**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	Serv.	Calibração com Laudo dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia - Laudo Emitido no Máximo em 15 (quinze) Dias Corridos - Conforme Tabela do ANEXO - SERVIÇO. 4 Autoclave - Sercon - AHMC (hospital 2) (odonto1) (ubs1) 1 Desfilibrador - Nihon Kohden - Tec 56-01 - tec 5611 (hospital). 1 Bic Bomba infusão continua - MDK med - AC100 (hospital). 1 Cauterio/bisturi eletrico - EMAI - BP200F (hospital). 1 Respirador - Pronus - BOARAY 1000D (hospital). 2 Cautério - Martec - DF4000D (ubs). 1 Cardiotocografia - Medpej - MF9100 (ubs). 1 Geladeira de Vacina - Indrek - RVV22DVS 40371 (ubs). 1 Geladeira de Vacina - Indrek - RVV22DSN 64122 (ubs). 1 Ultrason Ibramed - Ibramed - Sonopulse III (fisioterapia). 1 Ultrason - Sonomed IV (fisioterapia). 3 Eletroestimulador - Ibramed - Neurodyn II (fisioterapia). 1 Eletroestimulador - Carci - Tensmed (fisioterapia). 1 Ondas Curta - Carci (fisioterapia). 1 Laser com caneta - Ibramed (fisioterapia).	R$ 6.800,00	R$ 6.800,00

GRUPO 02 - Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos					
2	4	Serv.	Manutenção Preventiva e Corretiva Trimestral dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia e outros - Conforme tabela do ANEXO I.	R$ 31.065,13	R$ 124.260,52
3	1	Unid.	Peças diversas para Manutenção Corretiva (item 1) dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia e outros - Conforme tabela do ANEXO I - R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
Valor Total:					**R$ 166.060,52**

OBS: O valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) é fixo. A disputa será no valor trimestral.

OBS: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5. **ESPECIFICAÇÕES**

1.5.1. Lista de Equipamentos Médicos Hospitalares, Eletro/Eletrônicos e Eletrodomésticos Patrimoniados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.5.2. Relação dos Equipamentos para Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibrações.

ANEXO I - Manutenção Corretiva, Preventiva com Reposição de Peças e Emissão de Laudos
Relação dos Equipamentos do Hospital Municipal

DESCRIÇÃO - MARCA - MODELO
Manutenção Autoclave (2) - Sercon - AHMC
Desfilibrador - Nihon Kohden - Tec 56-01 - tec 5611
Oxímetro de mesa - Mobil - 3.7 VDC
Bic Bomba infusão continua - MDK med - AC100
Sonar - Jumper - JPD-100B
Camas elétricas (10) - Link - HBW074-053
Cauterio/bisturi Elétrico - EMAI - BP200F
Balança Adulto - Indicpeso - BP200F
Balança Adulto - Marte - Ls200
Balança Pediátrica - Welmy - RI109 - E
Respirador - Pronus - BOARAY 1000D
Aspirador de Secreção - Aspiramax
Seladora - R. Baia

Relação dos Equipamentos Centro de Saúde - UBS
Autoclave - Sercon - AHMC
Sonar - Jumper - JPD-100B
Balança Adulto - Indicpeso - BP200F
Balança Pediatrica - Welmy - RI109-E
Cautério - Martec - DF4000D
Cardiotocografia - Medpej - MF9100
Geladeira de Vacina (2) - Indrek - RVV22DVS

Relação dos Equipamentos Fisioterapia
Ultrason Ibramed - Ibramed - Sonopulse III
Ultrason - Sonomed IV
Eletroestimulador - Ibramed - Neurodyn II
Eletroestimulador - Carci - Tensmed
Ondas Curta - Carci
Laser com caneta - Ibramed

Relação dos Equipamentos Odontologia
Amalgamador Vibramat Cápsula
Autoclave, 421 - Sercon
Cadeira Odontológica Completa - Kavo Unik
Compressor - FidcVol 200
Caneta de baixa rotação - Kavo
Caneta de alta rotação - Kavo
Moto compressor - Motomil - CMO 8/50 BR - 50L - 120 IBF - 8 PES
Aparelho de Fotopolierizavel - Emitter - Shuster
Ultrason /Jato de Bicarbonato - Shuster - Jetlax Sonic Led
Seladora Manual de Mesa, para Papel grau Cirúrgico - Bivolt - Stelmax

1.6. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1. A solução escolhida é a manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças originais, dentro dos limites financeiros estabelecidos. A empresa contratada deverá manter todos os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

1.6.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.7. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0. Justifica-se a presente através de Pregão Eletrônico - Contrato para a Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos, para suprir as necessidades desta Secretaria e com o intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão.

2.1. Os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento possuem em seu patrimônio muitos equipamentos que necessitam de correto funcionamento para que não interfiram na qualidade do serviço oferecido. Esses equipamentos necessitam estar aptos a funcionar, por isso se faz necessário realizar as manutenções periódicas preventivas e as corretivas para garantir o funcionamento adequado.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justifica-se a presente Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para atender a necessidade de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, uma vez que são de caráter essencial para as tarefas rotineiras das unidades, sendo eles extremamente necessários para a manutenção e qualidade no atendimento, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtomos às unidades, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência nas unidades vinculadas a Saúde do Município de Congonhinhas/PR.

2.3. Considerando, que a Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,visa assegurar o pleno funcionamento da Secretaria e Unidades de Saúde, para evitar possíveis paralisações.

2.4. Considerando, que a Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com Reposição de Peças para atender a necessidade de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento objetiva, contribui para prestação dos serviços na Secretaria de Saúde, visando manter funcionando para atendimento das ocorrências, sendo indispensável os serviços para atender a população.

2.5. Esta contratação é considerada de extrema necessidade devido a sua importância para a manutenção dos bens e equipamentos que possuímos patrimoniados em nossos setores, visto que estes são equipamentos que muitas vezes apresentam falhas e problemas que são corretivos, devido ao seu uso permanente nos diversos atendimentos de saúde. Neste, estão inclusos desde pequenos equipamentos de uso diário, sendo que todos estes são de suma importância para mantermos os atendimentos com devido suporte de equipamentos.

2.6. Por fim, ressaltamos a importância desta solicitação pedindo assim prioridade para a realização da mesma, a fim de então proporcionar o melhor e mais digno suporte aos servidores em atendimento à população.

2.7. Diante dos fatos relatados toma-se indispensável e fundamental a contratação dos serviços constantes deste termo de referência visando o pleno integral funcionamento de todas as Unidades de Saúde, ofertando a Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para atender a necessidade de todos os setores em diversos locais de trabalhos.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR.

4.2. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1.O contrato terá duração de 12 (doze) meses, garantindo-se todas as coberturas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração.

4.2.2. As calibrações terão vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

4.2.3. O objeto desta contratação será executado de forma trimestral para as manutenções preventivas, com emissão da nota de empenho para cada trimestre e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal ou recibo de cada parcela.

4.3. Endereço dos estabelecimentos:

1. **Unidade de Atendimento (Unidade Mista)** - Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 - Centro.
2. **Centro de Saúde - UBS** - Avenida Doutor David Xavier da Silva, nº 822 - Centro.
3. **Odontologia** - Avenida Doutor David Xavier da Silva, nº 840 - Centro.
4. **Ambulatório de Fisioterapia e Academia** - Avenida Manoel Ribas, nº 998 - Centro.

4.3.1. Todos os endereços são no município de Congonhinhas.

4.3.2. Horário de Funcionamento:

4.3.2.1. De segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 11:00 / 13:00 às 16:00 horas.

4.4. A empresa deverá planejar, gerenciar e executar os serviços baseando - se nos princípios da Engenharia Clínica de Manutenção, tais como: adequação dos custos; aumento da disponibilidade dos equipamentos; cumprimento dos prazos programados; busca da excelência dos serviços; e atendimento do nível de qualidade especificado.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O objeto deste deverá ser executado imediatamente após assinatura de contrato. Isto serve para as Calibrações e para as manutenções preventivas.

5.1.2. Os laudos das calibrações deverão ser emitidos com prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.1.3. No caso das manutenções corretivas, essas serão realizadas conforme necessidade de cada setor, mediante solicitação via telefone, whatsapp ou email. O serviço prestado nesta situação não gerará pagamento em separado, tendo cada aparelho identificado, terá direito a 4 (quatro) manutenções corretivas sem oneração de valor.

5.1.4. Respeitar na execução dos serviços, no que couber, normas da ABNT, INMETRO e ANVISA e as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção.

5.1.5. Manter os equipamentos e seus acessórios, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança e demais peças e componentes, mediante roteiro de manutenção preventiva.

5.1.6. A Manutenção Preventiva dos equipamentos deverá ser realizada mediante visitas técnicas trimestrais, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário agendado, nos locais onde se encontram instalado os aparelhos, por intermédio de técnico(s) especializado (s) da licitante vencedora, para cumprir o escopo básico de manutenção listado a seguir, e o que mais se faça necessário para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, mesmo que os itens não estejam inclusos no escopo básico, mas é intrínseca a manutenção preventiva dos equipamentos discriminados no termo de referência.

5.1.7. A Execução dos Serviços de Manutenção Corretiva: poderá ocorrer dentro do estabelecimento a que pertence ou havendo necessidade pode ser realizado na empresa da CONTRATADA. Em caso de necessidade de remoção do equipamento o seu reparo não pode exceder o prazo de 10 (dez) dias.

5.1.8. A empresa deve disponibilizar para a contratante um número de telefone ativo e ou e-mail, para que possa atender as chamadas a qualquer momento.

5.1.9. Os chamados emergenciais podem acontecer a qualquer momento, durante os 07 (sete) dias da semana e durante as 24 horas do dia, 365 dias do ano.

5.1.10. A manutenção Corretiva terá por finalidade restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho dos equipamentos, com substituição de materiais e peças, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afiram as boas condições de segurança e eficiência.

5.1.11. Da Substituição de Peças: A empresa vencedora da licitação deve fornecer as peças eventualmente necessárias, sem exclusividade.

5.1.12. Para aquisição das peças a CONTRATADA deverá realizar 03 (três) orçamentos com empresas do ramo, e apresentar para o CONTRATANTE para aprovação do orçamento.

5.1.13. Caso não aprovado, a secretaria ficará responsável em adquirir a peça ou componente e posteriormente encaminhará o item para a referida troca.

5.1.14. Correrão por conta da empresa vencedora os materiais de consumo próprio como: benzina, graxas, lubrificantes, solventes, vaselina, estopa, sílica gel, fita isolante, fita alta fusão, fusíveis, antioxidante, água destilada, material de soldagem, material contra corrosão e proteção antiferruginosa, materiais de pintura e outros materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento e manutenção dos equipamentos.

5.1.15. Só poderão ser instaladas peças novas e originais, e caso comprovadamente não encontre, poderá ser peças similares, usadas ou recondicionadas. As peças quando substituídas, deverão ser entregues ao setor responsável pela Manutenção da SMS.

5.1.16. **Do Relatório Técnico**

5.1.16.1. Elaborar o Relatório Técnico trimestral em planilhas próprias de acompanhamento, reparo e manutenção corretiva e preventiva, que deverá conter no mínimo os seguintes itens:

a) Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos.
b) Registro das leituras de operação e medições efetuadas ao término dos serviços
c) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de ener
d) Resumo dos serviços corretivos executados, com indicação das pendências, as
e) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgast
f) Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corre
g) Sugestões sobre reparos preventivos e corretivos ou modernizações cujas nece
h) Parecer sobre o estado dos equipamentos.
i) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam

5.1.17. Uma via do relatório deverá ser encaminhada ao setor responsável juntamente com a fatura mensal para efeito de empenhamento.

5.1.18. **Da Garantia dos Serviços**

5.1.18.1. A licitante vencedora garante a colocação do equipamento em condições normais de operação de acordo com as especificações do fabricante.

5.1.18.2. A garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo mínimo de 90 dias, contados da data da conclusão dos reparos realizados.

5.1.18.3. Caso o equipamento não tenha condições de reparo, apresentar relatório que constate a sua inutilidade.

5.1.18.4. No caso de observação de mau uso dos equipamentos vistoriados o técnico responsável deverá orientar o profissional a maneira correta, deixando por escrito a orientação com assinatura do profissional responsável na unidade de saúde ou local de atendimento e ainda descrever no relatório mensal os devidos casos.

5.2. **Obrigações da Contratante**

5.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5 /2017.

5.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.2.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

5.2.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

5.2.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado

5.2.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.2.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

5.2.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.3. **Obrigações da Contratada**

5.3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.3.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

5.3.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato,até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

5.3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.3.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.3.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.3.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.3.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.3.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.3.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.3.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.3.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

5.3.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.3.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.3.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

5.3.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada Sra. Eliana Dos Santos da Silva, designada pela Portaria 136/2022, como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá à seguinte rotina:

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

7.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.4.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.0. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. o prazo de validade;

8.3.2. a data da emissão;

8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.3.5. o valor a pagar; e

8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.11. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições, será efetuado em moeda brasileira corrente, da o prazo para pagamento de:

8.11.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

8.11.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

8.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.17. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.18. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.19. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.20. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.21. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO - CONTRATO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR** item.

8.1.1. Pretende-se adquirir o objeto deste termo, através de CONTRATO, por se tratar de aquisição total dos serviços.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será Trimestral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.23.1.1. Quantidades: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.23.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 166.060,52

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

9.1. O preço estimado total da contratação é de R$ 166.060,52 (Cento e sessenta e seis mil e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)

9.2 Os recursos necessários para aquisição do objeto deste Termo de Referência, já estão disponíveis junto ao tesouro municipal, no valor de R$ 166.060,52 (Cento e sessenta e seis mil e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) através de transferência do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Ação	Nome da Ação	Despesa	Código/Nome Natureza da Despesa	Fonte Recurso
2.103	Outros Serviços de Terceiros	55	3.3.90.39.00.00.00.00	303
2.103	Material de Consumo	53	3.3.90.30.00.00.00.00	494
10.302	Outros Serviços de Terceiros	94	3.3.90.39.00.00.00.00	303
10.302	Material de Consumo	91	3.3.90.30.00.00.00.00	496
2.101	Material de Consumo	31	3.3.90.30.00.00.00.00	494
2.101	Outros Serviços de Terceiros	33	3.3.90.39.00.00.00.00	494

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.07.10 16:14:43 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Estudo Técnico Preliminar 29/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 29/2024

2. Descrição da necessidade

INTRODUÇÃO - Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei n° 14.133/21.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O Estudo Técnico será avaliada a contratação pretendida , demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência , quando for considerada viável , de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração , representada pela sua estrutura organizacional .

Fundamentação:

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para Contratação de Empresa para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com Reposição de Peças dos Equipamentos Hospitalares, Odontológico e Fisioterapia objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Mantendo as manutenção em perfeito estado de funcionamento, levando em conta a economia de recursos financeiros tendo em vista a melhor eficiência e a sustentabilidade.

2.1.1. Pretende-se adquirir o objeto deste termo, através de **CONTRATO,** por se tratar de aquisição total dos serviços.

2.2. O objetivo principal é manter os equipamentos existentes na Unidade de Atendimento (Unidade Mista), Centro de Saúde e Unidades de Saúde do Município de Congonhinhas em perfeito estado, garantindo um atendimento de qualidade para a população que necessita de atendimento de saúde.

2.2.1. Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.2.2. Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um deu seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

Considerando que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

2.3. Justifica-se a presente contratação, em virtude da necessidade de manter em condições regular de uso os equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde, instalados em setores/unidades de saúde visando efetiva assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Congonhinhas, com vistas a evitar que tais equipamentos apresentem defeitos evitando uma drástica diminuição de vida útil dos equipamentos além da interrupção da continuidade dos atendimentos ao público, gerando economicidade de investimentos ao município.

2.4. Cabe ressaltar que está ocorrendo vistoria rotineiras pela 18ª Regional de Saúde a qual está exigindo o cronograma de manutenção, solicitando através de relatórios e ofícios pós vistoria para que o município faça as adequações necessárias dentro das normas e portarias atuais.

2.5. Os equipamentos Hospitalares, Odontológicos e Fisioterapia são de extrema importância para o funcionamento dos serviços de saúde, uma vez que os profissionais os utilizam para o cuidado dos pacientes. Manter o bom funcionamento dos mesmos garante o atendimento adequado da população e o bom desempenho da secretaria na promoção da saúde da população.

2.6. A eventual aquisição supracitada constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos nas Unidades de Saúde, capaz de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população deste município.

2.7. Portanto, com o objetivo de cumprir sua missão institucional e ao interesse público, a Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR e seus setores valem-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Ana Paula de Godoi Roveri.	Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.
Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.	Rosana Cristina Sumbach.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

Fundamentação: O presente ETP refere-se a eventual Contratação de empresa para futuras execuções de serviços de mão de obra especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de peças dos equipamentos Hospitalares, Odontológico e Fisioterapia, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

A garantia consiste na prestação da empresa contratada, por todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes. O serviço será prestado por empresa especializada no ramo e devidamente regulamentada. Os serviços deverão ter garantia, sem custos à Administração.

REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, garantindo-se todas as coberturas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos e será executado de forma fracionada, conforme necessidade.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada Menor Preço, devido os itens guardarem relação entre si.

O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo.

O objeto desse estudo deverá estar consoante a sua descrição, para a correta execução contratual.

A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação será executado de forma trimestral para as manutenções preventivas, e a emissão da nota fiscal será após a CONTRATADA receber a nota de empenho para cada trimestre, com pagamento em até 20 (vinte) dias contados da apresentação de nota fiscal ou recibo de cada parcela.

Endereço dos Estabelecimentos Hospital

- Unidade de Atendimento (Unidade Mista) - Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250.

- UBS - Avenida Doutor David Xavier da Silva, 822.

- ODONTOLOGIA - Avenida Doutor David Xavier da Silva, 840.

- ACADEMIA - Avenida Manoel Ribas, 998 - todos os endereços na cidade de Congonhinhas-Pr.

- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: segunda a sexta-feira, das 8:00 - 11:30 / 13:00 - 16:30 horas.

O CONTRATADO deverá:

- O objeto deste, deverá ser executado imediatamente após assinatura de contrato. Isto serve para as Calibrações e para as manutenções preventivas.

- Os laudos das calibrações deverão ser emitidos com prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

- No caso das manutenções corretivas, essas serão realizadas conforme necessidade de cada setor, mediante solicitação via telefone, whatsapp ou email. O serviço prestado nesta situação não gerará pagamento em separado, tendo cada aparelho identificado em ANEXO, direito a 4 (quatro) manutenções corretivas sem oneração de valor.

- Respeitar na execução dos serviços, no que couber, normas da ABNT, INMETRO e ANVISA e as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção.

- Manter os equipamentos e seus acessórios, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança e demais peças e componentes, mediante roteiro de manutenção preventiva.

- Manutenção Preventiva dos equipamentos deverá ser realizada mediante visitas técnicas trimestrais, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário agendado, nos locais onde se encontram instalados os aparelhos, por intermédio de técnico(s) especializado(s) da licitante vencedora, para cumprir o escopo básico de manutenção listado a seguir, e o que mais se faça necessário para manter os equipamentos em
condições normais de funcionamento, mesmo que os itens não estejam inclusos no escopo básico, mas são intrínsecos a manutenção preventiva dos equipamentos discriminados em ANEXO do termo de referência.

- A Execução dos Serviços de Manutenção Corretiva: poderá ocorrer dentro do estabelecimento a que pertence ou havendo necessidade pode ser realizado na empresa da CONTRATADA. Em caso de necessidade de remoção do equipamento o seu reparo não pode exceder o prazo de 10 (dez) dias.

- A empresa deve disponibilizar para a contratante um número de telefone ativo e ou e-mail, para que possa atender as chamadas a qualquer momento.

- Os chamados emergenciais podem acontecer a qualquer momento, durante os 7 dias da semana e durante as 24 horas do dia, 365 dias do ano.

- A manutenção Corretiva terá por finalidade restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho dos equipamentos, com substituição de materiais e peças, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afiram as boas condições de segurança e eficiência.

- Da Substituição de Peças: A empresa vencedora da licitação deve fornecer as peças eventualmente necessárias, sem exclusividade.

- Para aquisição das peças a CONTRATADA deverá realizar 3 (três) orçamentos com empresas do ramo, e apresentar para o CONTRATANTE para aprovação do orçamento.

- Caso não aprovado, a secretaria ficará responsável em adquirir a peça ou componente e posteriormente encaminhará o item para a referida troca.

- Correrão por conta da empresa vencedora os materiais de consumo próprio como: benzina, graxas, lubrificantes, solventes, vaselina, estopa, sílica gel, fita isolante, fita alta fusão, fusíveis, antioxidante, água destilada, material de soldagem, material contra corrosão e proteção antiferruginosa, materiais de pintura e outros materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento e manutenção dos equipamentos.

- Só poderão ser instaladas peças novas e originais, e caso comprovadamente não encontre, poderá ser peças similares, usadas ou recondicionadas. As peças quando substituídas, deverão ser entregues ao setor responsável pela Manutenção da SMS.

Os serviços deverão contemplar minimamente o seguinte:

Missão de relatório de manutenção para cada equipamento.

A cerca do Relatório Técnico: Elaborar o Relatório Técnicó trimestral em planilhas próprias de acompanhamento, reparo e manutenção corretiva e preventiva, que deverá conter no mínimo os seguintes itens:

a) Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos.
b) Registro das leituras de operação e medições efetuadas ao término dos serviços.
c) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos, etc.
d) Resumo dos serviços corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte desta Secretaria.
e) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste.
f) Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período.
g) Sugestões sobre reparos preventivos e corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.
h) Parecer sobre o estado dos equipamentos.
I) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

- Uma via do relatório deverá ser encaminhada ao setor responsável juntamente com a fatura mensal para efeito de empenhamento.

A cerca da Garantia dos Serviços: A CONTRATADA deverá garantir a colocação do equipamento em condições normais de operação de acordo com as especificações do fabricante; A garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo mínimo de 90 dias, contados da data da conclusão dos reparos realizados.

Caso o equipamento não tenha condições de reparo, apresentar relatório que constate a sua inutilidade.

No caso de observação de mau uso dos equipamentos vistoriados o técnico responsável deverá orientar o profissional a maneira correta, deixando por escrito a orientação com assinatura do profissional responsável na unidade de saúde ou local de atendimento e ainda descrever no relatório mensal os devidos casos.

EQUIPAMENTOS CADASTRADOS

A lista de equipamentos a serem realizadas as manutenções corretivas, preventivas e os que necessitam de validação térmica estará em anexo.

5. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução dos serviços, predominam dois principais tipos de soluções, conforme segue detalhamento:

a) Com a utilização do Sistema de **Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema: CONTRATO**, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de serviços tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar o Contrato, comprometesse a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

b) A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

5.2. A pesquisa de preço será realizada pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deverá realizar consulta a fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou outro meio idôneo, bem como consulta do Banco de preços em observância as Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5.2.1. No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6° que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

5.3. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes realizados em anos anteriores por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de
identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta municipalidade. As que foram identificadas foram incorporadas neste estudo em análise, atendendo a todos os princípios licitatórios vigentes, em especial o da economicidade.

5.3.1. Analisados os processos, verificamos que não havia nenhuma relação na quantidade de equipamentos, bem como na especificação dos equipamentos, pois cada município ou Estado possui um determinado número de equipamentos e com especificações diferentes aos do Departamento Municipal de Saúde.

5.3.2. Para tanto, para que não ocorra deserta, impugnações e até mesmo prejuízos futuros, optamos na solicitação de 03 (três) orçamentos para obtermos a escolha da proposta mais vantajosa para o Executivo Municipal e com isso, garantindo o mesmo tratamento para todos os licitantes.

5.3.3. Para esta solicitação, foi realizado levantamento de valores na Plataforma Banco de Preço.

5.4. Diversas empresas do ramo podem fornecer o objeto em questão e sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida contratação.

- Segue em anexos orçamentos completos.

6. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133 /21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

6.1. Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

6.1.1. A referida aquisição nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa atender a necessidades da administração municipal, no atendimento às demandas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

6.1.2. Aquisição do serviço em questão, visa de forma contínua e serviço abrangente evitar a descontinuidade das atividades realizadas no atendimentos dos pacientes atendidos pelas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Dessa forma os serviços a serem adquiridos enquadram-se como COMUM, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

6.3. Neste processo será utilizado a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma de "Contrato", sendo o critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

6.4. Diante desta situação e da importância de proporcionar um serviço de saúde de excelência no Município de Congonhinhas, se faz necessária a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de peças dos equipamentos Hospitalares, Odontológico e Fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Congonhinhas/PR.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.1. Para atendimento da solicitação, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante em anexo – Solicitações de Compra, em que a estimativa foi calculada com base nos exercícios anteriores. À demanda quantitativa para os itens em questão, será realizada na forma de CONTRATO, por se tratar de aquisição total e sem fracionamento.

7.2. A estimativa dos quantitativos para a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos dos equipamentos Hospitalares, Odontológico e Fisioterapia foram estimados de acordo com o histórico de consumo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020), insucesso de processos licitatório subsequentes, substituição de materiais em falta, entre outros.

7.3. A grade é revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento e protocolos assistenciais; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípuo o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos bens adquiridos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. A estimativa bem como a relação e quantitativos a serem adquiridos estarão descritos na Solicitação de Compras.

7.3.1. Para esta solicitação a estimativa foi calculada com base no levantamento realizado por cada setor, visto ser a primeira licitação a ser aberta neste seguimento, não temos parâmentros anteriores para base.

7.4. **Justificativa para o Quantitativo Solicitado**

7.4.1. Em relação aos quantitativos referidos neste pedido de compra, expomos, que, no que trata dos valores a serem pagos para empresa vencedora da mão de obra a ser utilizada, essa, vai ser determinado valor após o pregão, por meio das melhores propostas e preços. Referente aos valores de peças a serem utilizadas, R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), este é apenas um estimativo, um teto de valores, e somente serão pagas as peças que realmente forem utilizadas, atestadas pelos fiscais do contrato

- Segue no ANEXO tabela de estimativa das quantidades a serem contratadas.

- Segue no ANEXO a Solicitação de Compras.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 166.060,52

Fundamentação: O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

8.1. O valor final de cada item foi baseado nas pesquisas em consulta do BANCO DE PREÇOS.

8.2. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor de R$ 166.060,52 (Cento e sessenta e seis mil e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), preço determinado após realizada pesquisa de preço obtido através de orçamentos do banco de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1ºdo art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

9.1. A contratação pretendida será realizada de FORMA FRACIONADA, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

9.1.1. Presente contratação será realizada na forma de Empreitada por Menor Preço Global, visto que, devido às características entre os serviços e as aquisições, é necessário que sejam executados pelo mesmo prestador, por guardarem relação entre si.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

10.1. Não **SE** faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição dos materiais de consumo, destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas / PR e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da

Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos ter-nos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XI Ii do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°. inciso XIII da JN 40/2020).

11.1. Considerando a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a Contratação de empresa para futuras execuções de serviços de mão de obra especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma da Contratação de Empresa Especializada na competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

11.2. Além disso, a Contratação de empresa para futuras execuções de serviços de mão de obra especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos dos equipamentos Hospitalares, Odontológico e Fisioterapia, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento das unidades a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida.

11.3. Considerando a evidente necessidade a Contratação de empresa para futuras execuções de serviços de mão de obra especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos dos equipamentos Hospitalares, Odontológico e Fisioterapia, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas / PR e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

12. Os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento possuem em seu patrimônio muitos equipamentos que necessitam de correto funcionamento para que não interfiram na qualidade do serviço oferecido. Esses equipamentos necessitam estar aptos a funcionar, por isso se faz necessário realizar as manutenções periódicas preventivas e as corretivas para garantir o funcionamento adequado.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fundamentação: Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

12.1. Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemático, a da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

12.1.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

12.1.2. A contratação pretendida compõe o planejamento, buscando por meio da aquisição desse serviço a disseminação das ações e projetos executados pela secretaria de saúde.

12.1.3. Pretende-se contratar os serviço descritos neste estudo, com qualidade, melhor preço, e que atenda a especificação, correspondendo às necessidades requisitadas.

12.2. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento dos itens imprescindíveis para a realização dos atendimentos das demais Unidades Integrantes de Saúde do Município de Congonhinhas/PR. Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- **Quanto à eficácia: atendimento de todas as demandas referente a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de peças dos equipamentos Hospitalares, Odontológico e Fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Congonhinhas/PR.**

- **Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos fornecimentos em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros.**

12.3. Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender a Secretaria e garantir a qualidade na execução das tarefas dos serviços de Saúde.

12.4. A contratação pretendida compõe o planejamento de prazo de 12 (doze) meses para vigência do contrato, visando garantir o bom funcionamento aumentando assim a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde.

13. Providências a serem Adotadas

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

13.2. Salientando que a Aquisição dos Serviços se dará através de Nota de Empenho e requisição de materiais, expedida exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em acordo às necessidades da Administração Pública, durante o período de vigência do contrato.

13.3. Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria solicitante para o bom desempenho dos serviços de saúde.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento visa sempre a preservação, proteção e cuidados com o meio ambiente, realizando o descarte correto dos materiais, eletrônicos, recipientes, embalagens, entre outros, através do departamento de vigilância sanitária, mantendo o bom estar do ambiente do município e região. Desta forma, é buscado sempre empresas que compartilham do mesmo ideal, mantendo o ambiente limpo e bem cuidado.

14.1. Neste caso não se vislumbra impacto ambiental, uma vez que a manutenção nos equipamentos não gera resíduos e as peças substituídas serão descartadas pela CONTRATADA.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Tendo em vista as necessidades aqui explanadas, e considerando todo o exposto neste Estudo Preliminar, especialmente quanto à economicidade, eficiência e eficácia buscadas pela contratação, afirmamos a viabilidade da contratação, bem como a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos

Ressaltamos apenas que, com base nas informações deste estudo técnico preliminar, a licitação dos serviços objeto de contratação deverá ser processada através de procedimento licitatório na **Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema: CONTRATO.**

Portanto, do ponto de vista técnico, e com base nos elementos acima discutidos, declara-se viável a presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904 Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904 Dados: 2024.07.16 08:34:37 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinou eletronicamente em 16/07/2024 às 08:32:08.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
Processo Administrativo nºXXXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024 QUE FAZEM ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo **Sr. José Olegário Ribeiro Lopes**, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação **OU** da Inexigibilidade de Licitação n.º .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de ....., a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência dos contratos por escopo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando a critério da administração municipal a análise da necessidade e do interesse público, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

OU

4.1 *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.2 *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

a) ...

b) ...

4.3 *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

a) ....

b) ....

4.4 *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.5 *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.6 *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.7 *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R$ ..... *(.....)*, perfazendo o valor total de R$ ..... *(....)*.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.3 *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.13.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.14 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento .....*(indicar o índice a ser adotado)*, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.15 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.16 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.17 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.18 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.19 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.20 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.21 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.22 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.23 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.24 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.25 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.26 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até ..... *(indicar o prazo)*, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.27 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.28 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.29 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.30 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.31 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.32 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25 Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.26 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.27 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.28 Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.29 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.30 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.31 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.32 Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.33 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.34 Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.35 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.41 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.42 *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.42.1 *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.43 *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.44 *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.44.1 *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

9.45 *Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;*

9.45.1 *As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a .... %.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.45.2 *Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.*

9.45.3 *Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.*

9.45.4 *Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.*

9.45.5 *Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.*

9.45.6 *O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.45.4.*

9.45.7 *A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.*

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2 *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3 *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4 *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5 *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6 *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.7 *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8 *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9 *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10 *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1 *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11 *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12 *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.*

OU

11.2 *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

11.1.1 BEM 1..... Valor

11.1.2 BEM 2 .....Valor

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.1.3 ...

11.1.4 TOTAL ..... Valor total

OU

11.3 *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.*

OU

11.4 *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

11.1.1 *BEM 1..... Valor*

11.1.2 *BEM 2 .....Valor*

11.1.3 ...

11.1.4 *TOTAL ..... Valor total*

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.17 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.18 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.19 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.20 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

(8) de .....% (..... por cento) sobre ..... *(estabelecer o percentual e a base de cálculo para incidência da multa)*, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

OU

13.2 *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.3 *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13.3.1 *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.3.2 *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.8 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.9 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13.10 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.11.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.11.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.11 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.12 O contratante poderá ainda:

13.12.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.12.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.13 O contrato poderá ser extinto:

13.13.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.13.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

17 **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, XX de XXXXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

TESTEMUNHAS:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Everson Cesar Marques
RG.8.920.285-0-PR
CPF.054.149.099-03

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)

(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA

1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃ O DE MÃO DE OBRA INFANTIL.
Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
Até apresente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico nº ..../2024 - Processo Administrativo Nº ..../2024 , que a empresa ....., tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação , cumprindo assim todas as exigência para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida , sob as penas da Lei.

5) DECLARAÇÃO DE N O PARENTESCO.
Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de em pregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7 º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 1 7 -07-2002
Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62 º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.
Comprometo-me a manter durante a execução do contrato , em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.
Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr.(a)....., Portador do RG sob

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA:

Declara, conhecer o edital do Pregão Eletrônico nº ...../2024 e seus anexos, que a inscrição para a participação neste processo licitatório implica-se na aceitação integral e irrestrita das condições.

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

18/07/2024 09:23:34

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 19/07/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97978 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

UASG Responsável: 927027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90024/2024	Tradicional	Eletrônico	Aberto/Fechado

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Nº do Processo: 26

Quantidade de Itens: 3

Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas / PR.

Data da Divulgação: 19/07/2024

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 19/07/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 02/08/2024 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.024/2024 - PROCESSO Nº 026/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM/GRUPO.

Objeto: O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas / PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 02/08/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 18 de julho de 2024.

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992

Assinado de forma digital por FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992
Dados: 2024.07.18 09:40:59 -03'00'

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Portaria nº 359/2024

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024
PROCESSO Nº 029/2024-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: MOACIR TEIXEIRA DA SILVA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Locação de Imóvel para o Funcionamento da Sede Administrativa da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Endemias do município de Congonhinhas desta Secretaria do Município de Congonhinhas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 11 de julho de 2024 - Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.024/2024 - PROCESSO Nº 026/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM/GRUPO.
Objeto: O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas / PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 02/08/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências do tempo mencionadas neste edital será observado o horario de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites
www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 18 de julho de 2024.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Portaria nº 359/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.025/2024 - PROCESSO Nº027/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por GRUPO.
Objeto: Registro de Preços do tipo Menor Preço de Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Instalação, Desinstalação e Manutenção (Preventiva e/ou Corretiva) de Aparelhos de Ar Condicionados, objetivando atender os prédios públicos que pertencem a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 05/08/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites
www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 18 de agosto de 2024.

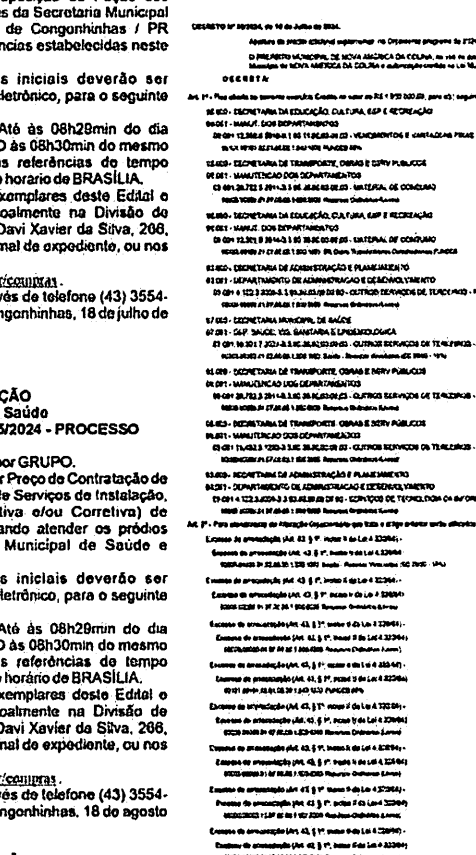
AVISO DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.026/2024 - PROCESSO Nº 028/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Registro de Preços do tipo Menor Preço para Aquisição do Materiais de Limpeza e Higiene, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 06/08/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 18 de julho de 2024. Franciele Aparecida da Cruz Silva
Portaria nº 359/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.027/2024 - PROCESSO Nº030/2024.

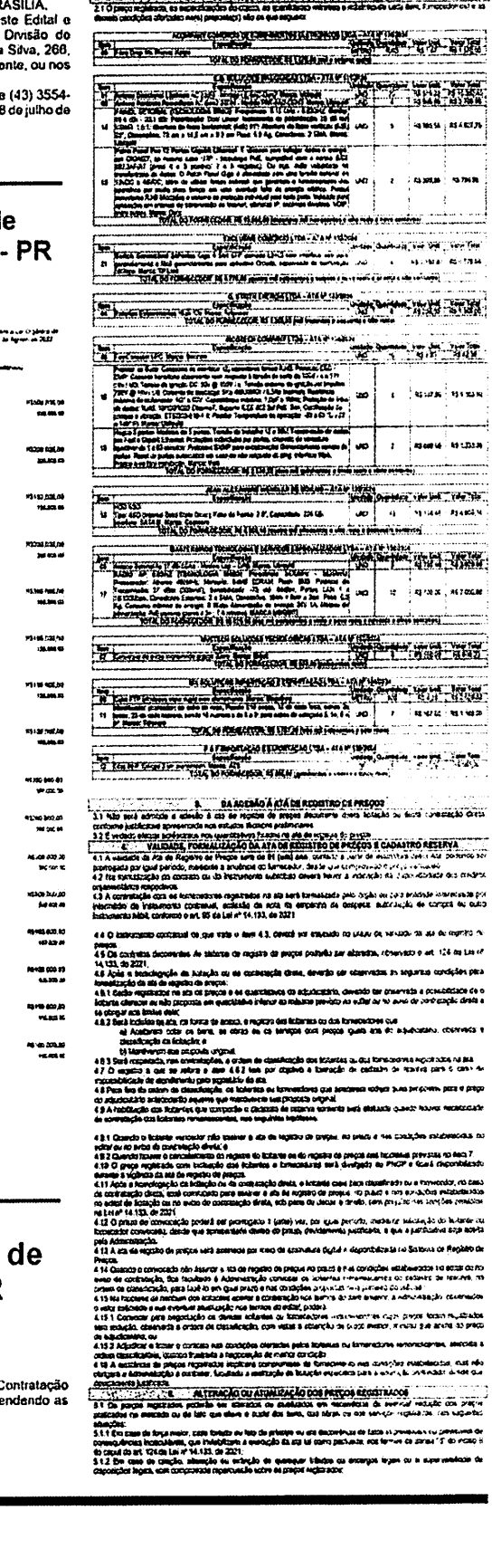
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 07/08/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites. www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 18 de julho de 2024. Franciele Aparecida da Cruz Silva
Portaria nº 359/2024

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR



Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA 021/2024
PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA/PR (UASG 987723)
OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS para futura e/ou eventual Contratação de Serviços de Arbitragem para Eventos Esportivos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 18/07/2024 às 14:15h
Até 23/07/2024 às 8:30h
PERÍODO DE LANCES
De 23/07/2024 às 8:30h
Até 23/07/2024 às 14:30h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



AVISO DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.024/2024 - PROCESSO Nº 026/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM/GRUPO.

Objeto: O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas / PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 02/08/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 18 de julho de 2024.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Portaria nº 359/2024

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/08/2024 09:35:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EBNS COMERCIO ATACADISTA, INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **33.512.960/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**33.512.960/0001-90**	DUNS®:	**922891363**
Razão Social:	**EBNS COMERCIO ATACADISTA, INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LT**		
Nome Fantasia:	**EBN COMERCIO E INDUSTRIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**25/01/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Sem Informação		
FGTS	Validade:	**16/08/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**21/08/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/04/2024 (*)**
Receita Municipal	Validade:	**21/01/2024 (*)**

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **30/04/2024 (*)**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**33.512.960/0001-90** DUNS®: **922891363**
Razão Social:	EBNS COMERCIO ATACADISTA, INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LT
Nome Fantasia:	EBN COMERCIO E INDUSTRIA
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **25/01/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: **Não**
Capital Social:	**R$ 50.000,00** Data de Abertura da Empresa: **02/05/2019**
CNAE Primário:	3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
CNAE Secundário 1:	2610-8/00 - FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS
CNAE Secundário 2:	3312-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E
CNAE Secundário 3:	3312-1/04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 4:	3314-7/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS
CNAE Secundário 5:	3314-7/06 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS
CNAE Secundário 6:	3314-7/20 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 7:	3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 8:	4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 9:	4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE
CNAE Secundário 10:	4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 11:	4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES
CNAE Secundário 12:	4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 13:	6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 14:	7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 15:	7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
CNAE Secundário 16:	7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E

Dados para Contato

CEP:	**54.800-000**
Endereço:	AVENIDA DANTAS BARRETO, 2291 - SALA 07 A - CENTRO
Município / UF:	**Moreno / Pernambuco**
Telefone:	**(81) 99978009**
E-mail:	**vendasebn@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 038.737.084-69
Nome: STENIO SILVERIO BONIFACIO DA SILVA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 038.737.084-69
Nome: STENIO SILVERIO BONIFACIO DA SILVA
E-mail: vendas@ebn-ne.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 038.737.084-69 Participação Societária: 100,00%
Nome: STENIO SILVERIO BONIFACIO DA SILVA
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 05/03/1981
Filiação Materna: ENIDE BONIFACIO DA SILVA
Estado Civil:
CEP: 54.720-804
Endereço: RUA NOVA MORADA COND RESERVA SAO LOURENCO, 169 - COND
Município / UF: São Lourenço da Mata / Pernambuco
Telefone: (81) 96545256
E-mail:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **33.512.960/0001-90** DUNS®: **922891363**

Razão Social: **EBNS COMERCIO ATACADISTA, INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LT**

Nome Fantasia: **EBN COMERCIO E INDUSTRIA**

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **25/01/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Sem informação

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/08/2024**

Código de Controle: **2024071806545371015995**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/08/2024**

Código de Controle: **123168432024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **33.512.960/0001-90** DUNS®: **922891363**
Razão Social: **EBNS COMERCIO ATACADISTA, INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LT**
Nome Fantasia: **EBN COMERCIO E INDUSTRIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **0826670-04**
Inscrição Municipal: **44041672**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **01/04/2024**
Código de Controle: **2024.000000064681-32**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/01/2024**
Código de Controle: **7BB9583F51C8B13A58A8732552A640D07175428C**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 39532814000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/08/2024 10:29:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA**
CNPJ: **39.532.814/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**39.532.814/0001-02**
Razão Social:	**ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA**
Nome Fantasia:	**PANTANAL MEDICAL SERVICE**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/12/2024**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**16/11/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**19/08/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**28/01/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**08/08/2024**
Receita Municipal	Validade:	**10/09/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

CPF: 037.XXX.XXX-48 Nome: CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	39.532.814/0001-02
Razão Social:	ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA
Nome Fantasia:	PANTANAL MEDICAL SERVICE
Situação do Fornecedor:	Credenciado
Data de Vencimento do Cadastro:	19/12/2024

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	Micro Empresa
Natureza Jurídica:	EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI:	Não
Capital Social:	R$ 100.000,00
Data de Abertura da Empresa:	22/10/2020
CNAE Primário:	3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
CNAE Secundário 1:	3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 2:	4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 3:	4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 4:	4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 5:	4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E
CNAE Secundário 6:	7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 7:	8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
CNAE Secundário 8:	8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E

Dados para Contato

CEP:	79.096-812
Endereço:	RUA RUBENS CORREA, 713 - QUADRA03 LOTE 10 - RESIDENCIAL JOAO
Município / UF:	Campo Grande / Mato Grosso do Sul
Telefone:	(67) 96761151
E-mail:	pantanalmedical@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF:	121.106.108-67
Nome:	ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	121.106.108-67
Nome:	ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA
E-mail:	pantanalmedical@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços
5428 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **39.532.814/0001-02**
Razão Social: **ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA**
Nome Fantasia: **PANTANAL MEDICAL SERVICE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/12/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/11/2024**
Código de Controle: **897BB472CE34BCB0**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/08/2024**
Código de Controle: **2024072103595588354047**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/01/2025**
Código de Controle: **529147682024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**39.532.814/0001-02**
Razão Social:	**ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA**
Nome Fantasia:	**PANTANAL MEDICAL SERVICE**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	**284540595**
Inscrição Municipal:	**0029474002**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**08/08/2024**
Código de Controle:	**931090/2023**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**10/09/2024**
Código de Controle:	**361270/24-02**		

Equipamentos Odontológicos
Suprimentos Assistência Técnica

PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Congonhinhas – Estado do Paraná
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Referente: Pregão Eletrônico Nº90.024/2024

A empresa Agile Equipamentos Odontológicos LTDA, estabelecida na Rua José Araújo, nº 110, Sala A, Bairro Vila Rica, CEP 86.430-000 localizada no Município de Santo Antônio da Platina no Estado do Paraná, CEP 86.430-000, E-mail agiled700@hotmail.com, Celular (43)9 9984-1989 e (43)3534-1779, inscrita no CNPJ sob nº 01.318.721/0001-07, neste ato representada por Emerson de Paula Petrini, proprietario, RG 236067448 SESP SP, CPF 110.601.028-03, **Residencial:** Rua José Araújo, nº 110, Bairro Vila Rica, CEP 86.430-000 localizada no Município de Santo Antônio da Platina no Estado do Paraná, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 90.024/2024, conforme abaixo discriminado:

Empresa: Agile Equipamentos Odontológicos LTDA
Denominação Social: Agile Equipamentos Odontológicos
CNPJ: 01.318.721/0001-07
Inscrição Estadual: 90108729-68
Inscrição Municipal: 549080
E-mail: agiled700@hotmail.com
Telefone: (43)3534-1779
Endereço: Rua José Araújo, nº 110, Sala A, Bairro Vila Rica, CEP 86.430-000 localizada no Município de Santo Antônio da Platina no Estado do Paraná.
ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária: Cadastro Nº 8.14376-9 (U3315H90WX29)
CREA/PR Juridico: Registro Nº 54886
CFT/PR Juridico - Registro Regional: 2200025820DDBR

ENGENHEIRO MECANICO: Mateus Aparecido Camargo da Silva – CREA-PR Nº PR-174546/D
CREA/PR Fisico: Registro Nacional Nº 1718107480
RG: 106605866 **Orgão Emissor:** SSP/PR **UF:** PR **CPF :** 09925891930

ENGENHEIRO ELETRICO: Jose Carlos Lima de Oliveria – CREA-PR Nº PR-208225/D
CREA/PR Fisico: Registro Nacional Nº 1721372202
RG: 85070614 **Orgão Emissor:** SSP/PR **UF:** PR **CPF :** 036.801.759-14

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em nome do credor.
- **Banco:** Nu Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento (0260)
- **Agência:** 0001
- **Conta Corrente:** 140573492-4
- **Titular:** Agile Equipamentos Odontológicos LTDA
- **CNPJ:** 01.318.721/0001-07

RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA
Proprietário: Emerson de Paula Petrini
Profissão: Empresario e Técnico em Eletrotécnica
CFT/PR Nº 11060102803
CPF: 110.601.028-03 **RG:** 236067448 SESP SP
Data de Nascimento: 30/04/1973 **Nacionalidade:** Brasileira **Estado Civil:** Solteiro

Equipamentos Odontológicos
Suprimentos Assistência Técnica

Celular: (43) 9 9937-3317
Telefone: (43)3534-1779
Endereço: Residencial: Rua José Araújo, nº 110, Bairro Vila Rica, CEP 86.430-000 localizada no Município de Santo Antônio da Platina no Estado do Paraná.
E-mail: agiled700@hotmail.com
Estado Civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileira
Cargo que ocupa na empresa: Proprietario e TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

[**X**] - nossa empresa **se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte,nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo. **(ou)**

[ ] - nossa empresa **não se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Grupo	Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	2	4	Serv.	Manutenção Preventiva e Corretiva Trimestral dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia e outros - Conforme tabela do ANEXO I.	Serviço	R$ 7.850,00	R$ 31.400,00
2	3	1	Unid.	Peças diversas para Manutenção Corretiva (item 1) dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia e outros - Conforme tabela do ANEXO I - R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).	Multiparts	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00

Valor Total Global R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil reais e quatrocentos reais).

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Santo Antônio, da Platina, 02 de agosto de 2024.

EMERSON DE PAULA PETRINI:11060102803
Assinado de forma digital por EMERSON DE PAULA PETRINI:11060102803
Dados: 2024.08.02 12:31:30 -03'00'

Agile Equipamentos Odontologicos LTDA
CNPJ: 01.318.721/0001-07
Emerson De Paula Petrini - Proprietário
CPF: 110.601.028-03 RG: 236067448 SESP SP

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
EMERSON DE PAULA PETRINI - ME

CNPJ
01.318.721/0001-07

Nome Fantasia
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS

Endereço na Internet

SAC
4335341779

Endereço Completo
R JOSE ARAUJO 110 SALA A - VILA RICA CEP: 86.430-000

Cidade/UF
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR

Responsável Técnico
EMERSON DE PAULA PETRINI

Responsável Legal
EMERSON DE PAULA PETRINI

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
8.14376-9 (U3315H90WX29)

Data da Autorização
14/11/2016

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.447542/2016-06

Autorização
8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

COMÉRCIO VAREJISTA

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

430/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MATEUS APARECIDO CAMARGO DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MATEUS APARECIDO CAMARGO DA SILVA** RNP: **1718107480**
Registro: **PR-174546/D**
Título profissional: ENGENHEIRO MECANICO

Número da ART: **20190919799** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/02/2019 Baixada em: 20/01/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **EMERSON DE PAULA PETRINI ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA** CNPJ: **76.968.627/0001-00**

Rua: PRACA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº: 0

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA UF: PR CEP: 86430-000

Contrato: celebrado em 10/01/2019

Valor do contrato: R$ 91.800,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 12,00 Unidade de Medida: SERV

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PRACA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA UF: PR CEP: 86430-000

Data de início: 10/01/2019 Conclusão efetiva: 10/01/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **OPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ENG MECÂNICA**, Tipo de Obra/Serviço: **EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES**, Serviço Contratado: **MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO,OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO/REPAROS**

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o endereço está divergente do informado pelo profissional na ART. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o nome do profissional e o número do RNP. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não apresenta a data de início e conclusão dos serviços. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o número do RNP do profissional representante do contratante. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o número do CPF do representante legal do contratante. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 430/2020
27/01/2020 10:10

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 18494/2020.

CAT nº 430/2020 de 23/01/2020, página 1 de 3

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

430/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 18494/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 18494/2020.

CREA-PR

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1775864/2024
Emissão: 30/04/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: yc7A0

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: EMERSON DE PAULA PETRINI

Registro: 11060102803

CPF: 110.601.028-03

Endereço: RUA jose araujo, 110, vila rica, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86430000

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 23/12/1994

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI

Registro: 01318721000107

CNPJ: 01.318.721/0001-07

Data Início: 11/05/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: yc7A0
Impresso em: 30/04/2024 às 10:47:36 por: adapt, ip: 187.94.134.92

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1775880/2024
Emissão: 30/04/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: bWadD

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI

CNPJ: 01.318.721/0001-07

Registro: 01318721000107

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 104.500,00

Data do Capital: 12/04/2020

Faixa:

Objetivo Social: 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores;
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA JOSE ARAUJO, 110, VILA RICA, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86430000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 11/05/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200025820DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: EMERSON DE PAULA PETRINI

Registro: 11060102803

CPF: 110.601.028-03

Data Início: 11/05/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

000275

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

IAP
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

Número do Protocolo	Número da Licença	Validade da Licença
15.436.115-4	18442	19/10/2024

1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CNPJ	Razão Social	
01.318.721/0001-07	EMERSON DE PAULA PETRINI ME	
Logradouro e Número		
Rua Jucelino Kubstichek, 158		
Bairro	**Município / UF**	**CEP**
VILA RICA	Santo Antônio da Platina/PR	86.430-000

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Denominação
EMERSON DE PAULA PETRINI - ME
Atividade
Serviços de Saúde
Atividade Específica
manutenção de equipamentos odontológicos
Logradouro e Número
Rua Jucelino Kubstichek, 158

Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Cinzas	VILA RICA	Santo Antônio da Platina/PR	86.430-000

3 - Água Utilizada

Origem da Água	Destino do Esgoto Sanitário	Destino do Efluente Final
Rede Pública	rede de esgoto	***

4 - CONDICIONANTES

A dispensa do licenciamento e/ou autorização do IAP, previsto na Resolução 051/09 - SEMA, não isenta, tão pouco substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.A dispensa da Licença ou Autorização Ambiental, não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou modificação das condições ambientais.O descumprimento das legislações ambientais vigentes, poderá acarretar responsabilizações, desde autuações ambientais, até interdição e/ou suspensão total ou parcial da atividade.Esta DLAE está sendo emitida com base nas informações contidas no requerimento protocolado no IAP/ERJAC, para: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS/MÉDICOS E FORNECIMENTO DE PEÇASA dispensa do licenciamento ambiental não exime o dispensado das exigências legais ambientais, com a correta destinação de efluentes e resíduos, bem como obediência às áreas de preservação permanente e reserva legal, quando for o caso.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, com sede à RUA JOSE ARAUJO, Nº 110 – Bairro Vila Rica – Santo Antônio da Platina – PR, inscrita no C.N.P.J. n.º 01.318.721/0001-07, representada nesta ocasião por seu sócio: EMERSON DE PAULA PETRINI, R.G. n.º23606744-8 SSP/SP, e C.P.F. n.º 110601028-03 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o **Sr. Jose Carlos Lima de Oliveira**, brasileiro, **R.G. n.º 85070614 SSP/PR e C.P.F. n.º 036.801.759-14**, com título profissional **Engenheiro Eletricista, Cart. Crea-PR N.º 208225/D, Registro Nacional Nº 1721372202**doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) Responsável Técnico Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.
Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 4 anos, a partir da sua assinatura;
Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 1 hora semanal.
Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;
Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado serão de R$700,00 reais mensais, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.
Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias. **Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.
Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina PR;
Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Santo Antônio da Platina – PR, 08 de agosto de 2023.

EMERSON DE PAULA PETRINI:11060102803
Assinado de forma digital por EMERSON DE PAULA PETRINI:11060102803
Dados: 2023.08.08 13:22:43 -03'00'

Contratante

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS LIMA DE OLIVEIRA
Data: 08/08/2023 22:11:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Contratado

Equipamentos Odontológicos
Suprimentos Assistência Técnica

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, com sede à RUA JOSE ARAUJO, Nº 110 – Bairro Vila Rica – Santo Antônio da Platina – PR, inscrita no C.N.P.J. n.º 01.318.721/0001-07, representada nesta ocasião por seu sócio: EMERSON DE PAULA PETRINI, R.G. n.º23606744-8 SSP/SP, e C.P.F. n.º 110601028-03 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. MATEUS APARECIDO CAMARGO DA SILVA, brasileiro, R.G. n.º 106605866 C.P.F. n.º09925891930, com título profissional Engenheiro Mecânico, Cart. Crea-PR n.º 174546/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) Responsável Técnico Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.
Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 4 anos, a partir da sua assinatura;
Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 1 hora semanal.
Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;
Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado serão de R$700,00 reais mensais, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.
Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias. **Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.
Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina PR;
Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Santo Antônio da Platina – PR, 04 de Novembro de 2022.

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA:01318721000107
Assinado de forma digital por AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA:01318721000107 Dados: 2022.11.04 12:18:34 -03'00'

Contratante

MATEUS AP CAMARGO DA SILVA
Assinado de forma digital por MATEUS AP CAMARGO DA SILVA Dados: 2022.11.04 16:57:05 -03'00'

Contratado

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 43283/2024 — Validade: 08/10/2024

Nome civil:
JOSÉ CARLOS LIMA DE OLIVEIRA

CPF:
036.801.759-14

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-208225/D

RG:
85070614

Registro Nacional:
1721372202

Órgão emissor:
SSP/PR/PR/PR

Registrado(a) desde:
30/11/2022

Filiação:
PAI:
MÃE: RAIMUNDA MARIA DE FARIAS

Naturalidade:
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2024.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

CENTRO UNIVERSITARIO FILADELFIA

Data da Colação de Grau: 28/07/2022 - Diplomação: 10/08/2022

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 01318721000107

Desde: 23/08/2023 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 96818/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 08/04/2024 14:42:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 43265/2024 — Validade: 08/10/2024

Razão social:
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ:
01.318.721/0001-07

Num. Registro:
54886

Data do Registro:
25/04/2013

Capital Social:
R$ 104.500,00

Endereço:
RUA JOSÉ ARAUJO, 110, SALA A, VILA RICA

CEP:
86430-000

Cidade:
SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

Nº da Alteração Contratual:
2

Data da última alteração:
30/09/2021

Objetivo Social:
COMÉRCIO ATACADISTA DE PARTES E PEÇAS PARA MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS; CURSO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE ARCONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇO DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL E REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

Restrição de atividade:
Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2024
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 01.318.721/0001-07

NOME CIVIL: JOSÉ CARLOS LIMA DE OLIVEIRA

Carteira: PR-208225/D - Data de expedição: 30/11/2022

Desde 23/08/2023 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

NOME CIVIL: MATEUS APARECIDO CAMARGO DA SILVA

Carteira: PR-174546/D - Data de expedição: 03/12/2018

Desde 10/12/2018 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 96795/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 08/04/2024 14:39:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 65174/2024 — Validade: 19/11/2024

Razão social:
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ:
01.318.721/0001-07

Num. Registro:
54886

Data do Registro:
25/04/2013

Capital Social:
R$ 104.500,00

Endereço:
RUA JOSÉ ARAUJO, 110, SALA A, VILA RICA

CEP:
86430-000

Cidade:
SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

Nº da Alteração Contratual:
2

Data da última alteração:
30/09/2021

Objetivo Social:
COMÉRCIO ATACADISTA DE PARTES E PEÇAS PARA MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS; CURSO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE ARCONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇO DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL E REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

Restrição de atividade:
Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2024
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 01.318.721/0001-07

NOME CIVIL: JOSÉ CARLOS LIMA DE OLIVEIRA

Carteira: PR-208225/D - Data de expedição: 30/11/2022

Desde 23/08/2023 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

NOME CIVIL: MATEUS APARECIDO CAMARGO DA SILVA

Carteira: PR-174546/D - Data de expedição: 03/12/2018

Desde 10/12/2018 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 146581/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 20/05/2024 11:04:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

NRCURSOS

Os melhores cursos online de segurança no trabalho

CERTIFICADO
de Participação

APROVADO

Certificamos por meio desta que

Emerson De Paula Petrini

concluiu o **Curso NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI) Básico**

Conteúdo Programático do Curso:

Objetivo e Campo de aplicação, Disposições Gerais, Comercialização e Utilização, Responsabilidades da Organização, Responsabilidades do Trabalhador, Treinamentos e Informações em Segurança e Saúde no Trabalho, Os Riscos Pelo Não Uso dos EPI´s, Uso Adequado, Guarda e Conservação do EPI, Responsabilidades de Fabricantes e Importadores, Certificado de Aprovação (CA) do EPI, Anexo I da NR 6 com Ilustrações, Glossário, Video Aulas de Como Usar Corretamente os EPIs, Referências Bibliográficas, PROVA Final.

Carga Horária: 8 horas

Data: 31 de Julho de 2024

Jorge Ricardo Zeplin
NR Cursos - Texas Cursos a Distância Ltda ME
CNPJ 23.815.037/0001-73

Fabricio Cabral Bisogno
Eng. Civil e de Segurança do Trabalho
Eng. Ambiental e Saneamento Básico
Eng. de Seg. Contra Incêndio e Pânico
CREA/SC 167796-5
Técnico de Segurança do Trabalho
MTE – 0011174/RS
CONFEA RNP: 2518828583

Assinatura do Aluno

Este certificado está amparado pela Lei nº 9.394 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Presidencial nº 5.154 de 23 de julho de 2004, Constituição Federal nos Artigos 205 e 206, as normas da Resolução CNE nº 04/99 – MEC (art. 7º, § 2º e 3º) de 7 de outubro de 1999 e às resoluções de treinamento de cada Norma Regulamentadora (NRs).

QR Code de Autenticidade do Certificado

000283

NRCURSOS

Os melhores cursos online de segurança no trabalho

CERTIFICADO
de Participação

APROVADO

Certificamos por meio desta que

Jose Carlos Lima de Oliveira

concluiu o **Curso NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI) Básico**

Conteúdo Programático do Curso:

Objetivo e Campo de aplicação, Disposições Gerais, Comercialização e Utilização, Responsabilidades da Organização, Responsabilidades do Trabalhador, Treinamentos e Informações em Segurança e Saúde no Trabalho, Os Riscos Pelo Não Uso dos EPI´s, Uso Adequado, Guarda e Conservação do EPI, Responsabilidades de Fabricantes e Importadores, Certificado de Aprovação (CA) do EPI, Anexo I da NR 6 com Ilustrações, Glossário, Video Aulas de Como Usar Corretamente os EPIs, Referências Bibliográficas, PROVA Final.

Carga Horária: 8 horas

Data: 31 de Julho de 2024

Jorge Ricardo Zeplin
NR Cursos - Texas Cursos a Distância Ltda ME
CNPJ 23.815.037/0001-73

Assinatura do Aluno

Fabricio Cabral Bisogno
Eng. Civil e de Segurança do Trabalho
Eng. Ambiental e Saneamento Básico
Eng. de Seg. Contra Incêndio e Pânico
CREA/SC 167796-5
Técnico de Segurança do Trabalho
MTE – 0011174/RS
CONFEA RNP: 2518828583

Este certificado está amparado pela Lei nº 9.394 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Presidencial nº 5.154 de 23 de julho de 2004, Constituição Federal nos Artigos 205 e 206, as normas da Resolução CNE nº 04/99 – MEC (art. 7º, § 2º e 3º) de 7 de outubro de 1999 e às resoluções de treinamento de cada Norma Regulamentadora (NRs).

0002284

QR Code de Autenticidade do Certificado

WR Educacional

SOMOS ASSOCIADOS

ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Certificado

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CERTIFICAMOS QUE EMERSON DE PAULA PETRINI, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº: 110.601.028-03, CONCLUIU O CURSO: NR10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, NO PERÍODO DE 12 DE JULHO DE 2024 À 14 DE JULHO DE 2024, PERFAZENDO CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 HORAS.

JOSÉ ROBERTO SOARES
Coordenador(a) Pedagógico

EMERSON DE PAULA PETRINI
Titular Do Certificado

000285

NR10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ACIDENTES COM CHOQUE ELÉTRICO - 60 MINUTOS
AGENTES EXTINTORES - 60 MINUTOS
APLICANDO A NR 10 EM SITUAÇÕES DO DIA A DIA - 60 MINUTOS
CAMPO ELETROSTÁTICO - 60 MINUTOS
COMA ALCOÓLICO E EMBRIAGUEZ - 60 MINUTOS
ELETRODINÂMICA - 60 MINUTOS
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI - 60 MINUTOS
ESTADOS DE CHOQUE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS - 60 MINUTOS
HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES - 60 MINUTOS
INTOXICAÇÃO - 60 MINUTOS
MÉTODOS DE EXTINÇÃO DO FOGO - 60 MINUTOS
OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO DA NR10 - 60 MINUTOS
PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - 60 MINUTOS
PROCEDIMENTOS DE TRABALHO - 60 MINUTOS
PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E EXPLOSÃO - 60 MINUTOS
RISCOS EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE - 60 MINUTOS
SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ENERGIZADAS - 60 MINUTOS
SEGURANÇA NA CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - 60 MINUTOS
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - 60 MINUTOS
SOCORROS EM CASO DE DESMAIO, CONVULSÃO OU NEUROSE HISTÉRICA - 60 MINUTOS
ACIDENTES DE ORIGEM ELÉTRICA - 60 MINUTOS
ANIMAIS PEÇONHENTOS - 60 MINUTOS
ASSOCIAÇÃO DE RESISTORES - 60 MINUTOS
CLASSIFICAÇÃO DE TENSÃO - 60 MINUTOS
ELETRICIDADE ESTÁTICA - 60 MINUTOS
EMERGÊNCIAS TRAUMÁTICAS - 60 MINUTOS
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA- EPC - 60 MINUTOS
EXTINTORES DE INCÊNDIO - 60 MINUTOS
INSTRUÇÕES GERAIS EM CASO DE EMERGÊNCIAS - 60 MINUTOS
MEDIDAS DE CONTROLE DA NR10 - 60 MINUTOS
NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS- NBR DA ABNT: NBR-5410, NBR 14039 E OUTRAS 3 - 60 MINUTOS
PRECISO ME ADEQUAR ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS, O QUE FAZER? - 60 MINUTOS
PRIMEIROS SOCORROS DA VÍTIMA EM PCR - 60 MINUTOS
PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E ANÁLISE DE RISCOS - 60 MINUTOS
REGULAMENTAÇÕES DO MTE - 60 MINUTOS
SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DESENERGIZADAS - 60 MINUTOS
SEGURANÇA EM PROJETOS - 60 MINUTOS
SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA - 60 MINUTOS
SOCORRO À OBJETOS ESTRANHOS - 60 MINUTOS
TRABALHOS ENVOLVENDO ALTA TENSÃO (AT) - 60 MINUTOS

26.165.960/0001-03
WR EDUCACIONAL - ME
Alameda Vinicius de Morais n°260
Solar dos Lagos - CEP:37470-000
São Lourenço - MG

Documento assinado digitalmente
JOSE ROBERTO SOARES
Verifique em: https://validar.iti.gov.br

ALUNO(A) APROVADO(A) NA AVALIAÇÃO DE CONCLUSÃO OBTENDO NOTA : 10(DEZ).

Certificado Registrado Sob o N°: 011383186-20-2024 no livro: 1139 na página: 132

Responsável Seg. do Trabalho: Diego Couto Fernandes (Engenheiro de Segurança do Trabalho - CREA/MG: 2016728884)

Responsável Técnico: Alexandre Magno da Silva Ribeiro (Engenheiro Eletricista - CREA: 2006554085)

Emitido em 15 de Julho de 2024 por WR Educacional Ltda ME - CNPJ 26.165.960/0001-03
Alameda Vinicius de Morais, n° 260 - Solar dos Lagos, São Lourenço/MG - CEP: 37.470-000.
Emitido em conformidade com o Decreto Lei N° 9394/96. Art. 39, § 2°. e Art.42. Decreto Lei N° 5154/04, Art. 1°; inciso 1; Art. 3° e Decreto Lei 11.741/08.

Certificado de Curso Livre, On-line, não sendo válido como cursos de nível superior (graduação, extensão, pós-graduação).
Validação em www.wreducacional.com.br

982000

NRCURSOS

Os melhores cursos online de segurança no trabalho

CERTIFICADO
de Participação

APROVADO

Certificamos por meio desta que

Jose Carlos Lima de Oliveira

concluiu o Curso NR 10 Reciclagem - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade Básico

Conteúdo Programático do Curso:

Objetivo e Campo de Aplicação, Atividades Características do Setor de Transmissão e Distribuição de Energia:, Introdução à Segurança com Eletricidade, Riscos em Instalações e Serviços com Eletricidade: Choque Elétrico, Riscos em Instalações e Serviços com Eletricidade: Arco Elétrico, Riscos em Instalações e Serviços com Eletricidade: Campos Eletromagnéticos, Técnicas de Análise de Riscos, Medidas de Controle do Risco Elétrico, Medidas Preventivas Para Instalações Elétricas, Tipos De Proteção Contra Choques Elétricos, Aterramento Elétrico, Regulamentações do MTE e Normas ABNT sobre Instalações Elétricas, Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPC/EPI), Rotinas de Trabalho – Procedimentos, Documentação de Instalações Elétricas, Riscos Adicionais com Eletricidade, Proteção E Combate A Incêndios, Acidentes Somente no Setor Elétrico e População Brasileira, Acidentes Com Eletricidade em Obras, Causas Diretas de Acidentes com Eletricidade, Causas Indiretas de Acidentes com Eletricidade, Primeiros Socorros Com Choque Elétrico, Responsabilidades, Fontes Bibliográficas, Vídeo Aulas, PROVA Final.

Carga Horária: 40 horas

Data: 12 de Julho de 2024

Jorge Ricardo Zeplin
NR Cursos - Texas Cursos a Distância Ltda ME
CNPJ 23.815.037/0001-73

Assinatura do Aluno

Fabricio Cabral Bisogno
Eng. Civil e de Segurança do Trabalho
Eng. Ambiental e Saneamento Básico
Eng. de Seg. Contra Incêndio e Pânico
CREA/SC 167796-5
Técnico de Segurança do Trabalho
MTE – 0011174/RS
CONFEA RNP: 2518828583

Rômulo Alfarth
Engenheiro Eletricista
CREA/SC 079393-5
CONFEA RNP: 2500794733
Instrutor e
Técnico Responsável

QR Code de Autenticidade do Certificado

182000

Este certificado está amparado pela Lei nº 9.394 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Presidencial nº 5.154 de 23 de julho de 2004, Constituição Federal nos Artigos 205 e 206, as normas da Resolução CNE nº 04/99 – MEC (art. 7º, § 2º e 3º) de 7 de outubro de 1999 e às resoluções de treinamento de cada Norma Regulamentadora (NRs).

000288

Certificado

Certificamos para os devidos fins, que **JOSE CARLOS LIMA DE OLIVEIRA** portador(a) do **CPF: 036.801.759-14** concluiu com êxito na instituição **EDUNE CURSOS ESCOLA WEB** o curso livre de aperfeiçoamento:

BÁSICO DE NR10

Em **25/01/2022** com carga horária de **50 HORAS**, nos termos do Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art 1º e 3º e de acordo com as normas do Ministério da Educação (MEC) pela resolução CNE nº 04/99, Art 11.

Santa Isabel, 25 de janeiro de 2022

O presente documento foi registrado sob o número **198406246882109202201**, em folha **362** do livro nº **1** desta instituição de ensino conforme listagem publicada no diário eletrônico no site Edune Cursos

ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
SOMOS ASSOCIADOS

Caio Vinício de Oliveira
Diretor Edune Cursos
40.151.836/0001-01

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse
www.edunecursos.com.br/certificados
e digite o código:
198406246882109202201

Válido em Todo Território Nacional

Curso: Básico de NR10

Nome: Jose Carlos LIMA DE OLIVEIRA

Carga Horária 50 horas

Nota da Avaliação **9**

Número do Certificado: 19840624688210920201

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Objetivo e Campo de Aplicação
Medidas de Controle
Segurança em Projetos
Segurança na Construção – Montagem - Operação e Manutenção
Segurança em Instalações Elétricas Desenergizadas
Segurança em Instalações Elétricas Energizadas
Trabalhos Envolvendo Alta Tensão (AT)
Habilitação – Qualificação - Capacitação e Autorização dos Trabalhadores
Proteção Contra Incêndio e Explosão
Sinalização de Segurança
Procedimentos de Trabalho
Situação de Emergência
Responsabilidades
Disposições Finais
Glossário
Anexos
Primeiros Socorros

REGULAMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DESTE CERTIFICADO

APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTOS E HABILIDADES NO TRABALHO ARTIGO 41 DA LDB - LEI 9.394 DE 1996

ART.41: O CONHECIMENTO ADQUIRIDO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, INCLUSIVE NO TRABALHO, PODERÁ SER OBJETO DE AVALIAÇÃO, RECONHECIMENTO E CERTIFICAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO OU CONCLUSÃO DE ESTUDOS. (REDAÇÃO DADA PELA LEI N°11.741. DE 2008).

Santa Isabel, 25 de janeiro de 2022

Caio Vinício de Oliveira
Diretor Edune Cursos
40.151.836/0001-01

Válido em Todo Território Nacional

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01318721000107

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/08/2024 09:32:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ: **01.318.721/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	01.318.721/0001-07	DUNS®:	909629081
Razão Social:	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA		
Nome Fantasia:	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	24/04/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	17/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/09/2024
Receita Municipal	Validade:	08/09/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	30/06/2025

CPF: 037.XXX.XXX-48 Nome: CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.318.721/0001-07** DUNS®: **909629081**
Razão Social: **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
Nome Fantasia: **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**
Data Aplicação: **20/02/2017**
Número do Processo: **23087013108201621** Número do Contrato: **PE 04/2016**
Descrição/Justificativa: **Material entregue após o prazo determinado.**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	01.318.721/0001-07	DUNS®:	909629081
Razão Social:	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA		
Nome Fantasia:	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	24/04/2025

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno Porte		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	MEI:	Não
Capital Social:	R$ 104.500,00	Data de Abertura da Empresa:	18/07/1996
CNAE Primário:	4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS		
CNAE Secundário 1:	3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS		
CNAE Secundário 2:	3314-7/04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES		
CNAE Secundário 3:	3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E		
CNAE Secundário 4:	3329-5/01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER		
CNAE Secundário 5:	4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA		
CNAE Secundário 6:	4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS		
CNAE Secundário 7:	4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE		
CNAE Secundário 8:	4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO		
CNAE Secundário 9:	4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO		
CNAE Secundário 10:	8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE		
CNAE Secundário 11:	8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS		
CNAE Secundário 12:	9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO		

Dados para Contato

CEP:	86.430-000
Endereço:	RUA JOSE ARAUJO, 110 - SALA A - VILA RICA
Município / UF:	Santo Antonio da Platina / Paraná
Telefone:	(43) 99841989
E-mail:	agiled700@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 110.601.028-03
Nome: EMERSON DE PAULA PETRINI

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 110.601.028-03
Nome: EMERSON DE PAULA PETRINI
E-mail: agiled700@hotmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 110.601.028-03 Participação Societária: 100,00%
Nome: EMERSON DE PAULA PETRINI
Número do Documento: 23606744-8 Órgão Expedidor: SSP-SP
Data de Expedição: 10/11/1986 Data de Nascimento: 30/04/1973
Filiação Materna: CLEONICE DE PAULA PETRINI
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 86.430-000
Endereço: RUA JOSE ARAUJO, 110 - VILA RICA - N H JOAO CARDOSO SI
Município / UF: Santo Antonio da Platina / Paraná
Telefone: (43) 37344290
E-mail: agiled@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais
6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

Serviços
5797 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.318.721/0001-07** DUNS®: **909629081**
Razão Social: **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
Nome Fantasia: **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/04/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/12/2024**
Código de Controle: **F4ED9DE3DC1D87A2**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/08/2024**
Código de Controle: **2024071920510611898109**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/01/2025**
Código de Controle: **504567042024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.318.721/0001-07** DUNS®: **909629081**
Razão Social: **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
Nome Fantasia: **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **90108729-68**
Inscrição Municipal: **2485/2024**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/09/2024**
Código de Controle: **033935581-79**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **08/09/2024**
Código de Controle: **9424/2024**

Equipamentos Odontológicos
Suprimentos Assistência Técnica

COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Congonhinhas – Estado do Paraná
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Referente: Pregão Eletrônico Nº90.024/2024 -

PROPONENTE Agile Equipamentos Odontológicos LTDA
ENDEREÇO: Rua José Araújo, nº 110, Sala A, Bairro Vila Rica, CEP 86.430-000 localizada no Município de Santo Antônio da Platina no Estado do Paraná.
CNPJ: 01.318.721/0001-07 FONE: (43) 3534-1779

Em resposta a solicitação recebida referente ao processo licitatório do Município de Congonhinhas/PR para Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas / PR.

Documentos Anexados:

1. **Notas Fiscais de Serviços e Peças:** Anexamos as notas fiscais de serviços e peças fornecidas anteriormente, que demonstram nossa capacidade de fornecimento e histórico de atendimento em serviços similares.
2. **Contratos e Atas de Registro de Preços:** Anexamos contratos e atas de registro de preços com diversos órgãos públicos, abrangendo diferentes modalidades, incluindo contratos de mensalidades, contratos por hora técnica e registros de preços de peças e equipamentos, para comprovar nossa experiência e capacidade de atendimento.
3. **Declarações de Capacidade Financeira:** Anexamos a declaraçãos de capacidade financeira, atestando a saúde financeira de nossa empresa e nossa capacidade de honrar os compromissos assumidos no contrato.
4. **Declarações de Capacidade Técnica:** Anexamos a declaraçãos de capacidade técnica, atestando nossa expertise e competência na execução de serviços de manutenção e fornecimento de peças para equipamentos odontológicos.
5. **Declarações de Exequibilidade:** Anexamos a declaração de exequibilidade, garantindo a conformidade com os prazos e requisitos estabelecidos no edital.
6. **Balanço Patrimonial 2022 e 2023:** Anexamos o balanço patrimonial do exercício de 2022 e 2023, previamente compartilhado, que comprova nossa solidez financeira e capacidade de gestão.

Com esses documentos, reiteramos que nossa proposta é plenamente exequível e que estamos devidamente capacitados para cumprir todas as exigências do edital de licitação, atendendo aos critérios técnicos e financeiros necessários para a execução do contrato.

Com mais de 30 anos de atuação no mercado, a "Agile Equipamentos Odontológicos LTDA" se destaca por sua seriedade, competência e compromisso com a excelência. Nossa longa trajetória e sólida reputação são testemunhos de nossa capacidade de fornecer serviços de alta qualidade e de nossa dedicação em atender plenamente as necessidades de nossos clientes. Como a maior Distribuidora de Peças Odontológicas do Brasil e representante das maiores fabricantes do setor, incluindo a Alliage, garantimos acesso aos melhores produtos e soluções disponíveis. Isso reforça ainda mais nossa capacidade de atender com eficiência e profissionalismo.

Atenciosamente,

Santo Antônio, da Platina, 02 de agosto de 2024.

EMERSON DE PAULA PETRINI:11060102803

Assinado de forma digital por EMERSON DE PAULA PETRINI:11060102803
Dados: 2024.08.02 10:13:16 -03'00'

Agile Equipamentos Odontologicos LTDA
CNPJ: 01.318.721/0001-07
Emerson De Paula Petrini - Proprietário
CPF: 110.601.028-03 RG: 236067448 SESP SP

Equipamentos Odontológicos
Suprimentos Assistência Técnica

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de Itapeva – Estado de São Paulo
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Referente: Pregão Eletrônico Nº31/2024 – Processo Nº 9.245/2024

PROPONENTE Agile Equipamentos Odontológicos LTDA
ENDEREÇO: Rua José Araújo, nº 110, Sala A, Bairro Vila Rica, CEP 86.430-000 localizada no Município de Santo Antônio da Platina no Estado do Paraná.
CNPJ: 01.318.721/0001-07 FONE: (43) 3534-1779

Agile Equipamentos Odontológicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.318.721/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Emerson de Paula Petrini, portador do RG nº 236067448 SESP SP e CPF nº 110.601.028-03, DECLARA que possui capacidade financeira para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do CME, Centro de Especialidades e Odontologia, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

Santo Antônio, da Platina, 01 de agosto de 2024.

EMERSON DE PAULA PETRINI:11060102803
Assinado de forma digital por EMERSON DE PAULA PETRINI:11060102803
Dados: 2024.08.01 16:40:56 -03'00'

Agile Equipamentos Odontologicos LTDA
CNPJ: 01.318.721/0001-07
Emerson De Paula Petrini - Proprietário
CPF: 110.601.028-03 RG: 236067448 SESP SP

Equipamentos Odontológicos
Suprimentos Assistência Técnica

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Itapeva – Estado de São Paulo
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Referente: Pregão Eletrônico Nº31/2024 – Processo Nº 9.245/2024

PROPONENTE Agile Equipamentos Odontológicos LTDA
ENDEREÇO: Rua José Araújo, nº 110, Sala A, Bairro Vila Rica, CEP 86.430-000 localizada no Município de Santo Antônio da Platina no Estado do Paraná.
CNPJ: 01.318.721/0001-07 FONE: (43) 3534-1779

Agile Equipamentos Odontológicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.318.721/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Emerson de Paula Petrini, portador do RG nº 236067448 SESP SP e CPF nº 110.601.028-03, DECLARA que possui capacidade técnica para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do CME, Centro de Especialidades e Odontologia, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

Santo Antônio, da Platina, 01 de agosto de 2024.

EMERSON DE PAULA PETRINI:11060102803
Assinado de forma digital por EMERSON DE PAULA PETRINI:11060102803
Dados: 2024.08.01 16:41:11 -03'00'

Agile Equipamentos Odontologicos LTDA
CNPJ: 01.318.721/0001-07
Emerson De Paula Petrini - Proprietário
CPF: 110.601.028-03 RG: 236067448 SESP SP

Equipamentos Odontológicos
Suprimentos Assistência Técnica

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

À
Prefeitura Municipal de Itapeva – Estado de São Paulo
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Referente: Pregão Eletrônico Nº31/2024 – Processo Nº 9.245/2024

PROPONENTE Agile Equipamentos Odontológicos LTDA
ENDEREÇO: Rua José Araújo, nº 110, Sala A, Bairro Vila Rica, CEP 86.430-000 localizada no Município de Santo Antônio da Platina no Estado do Paraná.
CNPJ: 01.318.721/0001-07 FONE: (43) 3534-1779

Agile Equipamentos Odontológicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.318.721/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Emerson de Paula Petrini, portador do RG nº 236067448 SESP SP e CPF nº 110.601.028-03, DECLARA , para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 31/2024, que a proposta apresentada é exequível e que a empresa possui capacidade técnica e financeira para cumprir todas as obrigações assumidas.

A seguir, destacamos os pontos que fundamentam a exequibilidade de nossa proposta:

Capacidade Técnica:

Possuímos uma equipe técnica qualificada e treinada para realizar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos médicos e odontológicos.
Temos experiência comprovada em contratos similares, conforme registros de desempenho em contratos anteriores.

1. **Cumprimento das Normas e Regulamentos**:
    - **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): Cumprimos as exigências do art. 59, que trata da análise de exequibilidade das propostas, e do art. 60, que estabelece que propostas manifestamente inexequíveis devem ser desclassificadas.
    - **Lei nº 10.520/2002** (Lei do Pregão): Atendemos ao art. 4º, incisos VIII e IX, fornecendo planilhas de custos detalhadas e declarações de exequibilidade.
    - **Decreto nº 7.892/2013** (Sistema de Registro de Preços): Cumprimos o art. 5º, apresentando planilhas de custos detalhadas que comprovam a viabilidade de nossa proposta.
    - **Lei nº 13.303/2016** (Estatuto Jurídico da Empresa Pública): Atendemos ao art. 33, § 3º, garantindo que nossos preços são compatíveis com os praticados no mercado.
    - **Lei Complementar nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte): Cumprimos o art. 47, assegurando a preferência na contratação devido à comprovação da exequibilidade de nossa proposta.

Equipamentos Odontológicos
Suprimentos Assistência Técnica

2. Declaramos, ainda, que todos os custos envolvidos na execução do contrato foram detalhadamente considerados na planilha de custos, incluindo custos operacionais, despesas administrativas e margem de lucro, conforme anexo.

Santo Antônio, da Platina, 01 de agosto de 2024.

EMERSON DE PAULA PETRINI:11060102803

Assinado de forma digital por EMERSON DE PAULA PETRINI:11060102803
Dados: 2024.08.01 16:41:25 -03'00'

Agile Equipamentos Odontologicos LTDA
CNPJ: 01.318.721/0001-07
Emerson De Paula Petrini - Proprietário
CPF: 110.601.028-03 RG: 236067448 SESP SP

Equipamentos Odontológicos
Suprimentos Assistência Técnica

PLANILHA DE CUSTOS

À
Prefeitura Municipal de Congonhinhas – Estado do Paraná
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Referente: Pregão Eletrônico Nº90.024/2024

Empresa: Agile Equipamentos Odontológicos LTDA
Denominação Social: Agile Equipamentos Odontológicos
CNPJ: 01.318.721/0001-07
Inscrição Estadual: 90108729-68
Inscrição Municipal: 549080
E-mail: agiled700@hotmail.com
Telefone: (43)3534-1779
Endereço: Rua José Araújo, nº 110, Sala A, Bairro Vila Rica, CEP 86.430-000 localizada no Município de Santo Antônio da Platina no Estado do Paraná.
ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária: Cadastro Nº 8.14376-9 (U3315H90WX29)
CREA/PR Juridico: Registro Nº 54886
CFT/PR Juridico - Registro Regional: 2200025820DDBR

A Planilha é desenvolvida para atendimento do ***Grupo 2, Item 2, Manutenção Preventiva e Corretiva Trimestral dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia e outros - Conforme tabela do ANEXO I.,*** onde nossa oferta está em R$ 7.850,00 para o valor trimestral. Não considerando o valor do **Item 3, sendo *"Peças diversas para Manutenção Corretiva (item 1) dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia e outros - Conforme tabela do ANEXO I - R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)."*** Pois, as peças serão solicitadas conforme necessidade, sendo apresentado orçamentos, por não ter o valor individual de cada peça.

Nesta planilha precisa ser considerado que o **Valor Total Contratual é de R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais)**. Não sendo apenas, baseado o contrato geral no **"Item 2"** do **"Grupo 2"**.

PLANILHA DE CUSTOS MENSAL

1. Custos Diretos (Serviços)

- **Mão de Obra:**
  - Técnico de Manutenção Preventiva e Corretiva: R$ 7.850,00 / 3 = R$ 2.616,67 por mês

Total de Custos Diretos (Serviços): R$ 2.616,67

---

2. Custos Indiretos

- **Transporte e Logística:**
  - Deslocamento de Técnicos: R$ 41,72 por viagem * 4 viagens/mês = R$ 166,88 por mês
- **Aluguel e Manutenção de Equipamentos:**
  - Equipamentos: R$ 1.500,00 (estimado por mês)

Total de Custos Indiretos: R$ 1.666,88

---

3. Encargos Sociais e Trabalhistas

- INSS, FGTS, Férias, 13º Salário, etc.: R$ 1.666,67 por mês (estimado)

Total de Encargos Sociais e Trabalhistas: R$ 1.666,67

---

4. Administração e Gestão

- **Custos Administrativos (telefones, internet, escritório, etc.):** R$ 500,00
- **Gestão e Supervisão dos Serviços:** R$ 1.000,00

Total de Administração e Gestão: R$ 1.500,00

---

5. Lucro

- **Margem de Lucro:** 10% = R$ 451,62

Total de Lucro: R$ 451,62

---

6. Impostos

- **ISS, PIS, COFINS, etc.:** R$ 281,44

Total de Impostos: R$ 281,44

Total Geral do Serviço por Mês: R$ 7.183,28

A Agile Equipamentos Odontológicos LTDA, com sua vasta experiência e liderança no mercado, é conhecida por sua capacidade de fornecer serviços de alta qualidade a preços competitivos. Como a maior distribuidora de peças odontológicas do Brasil, conseguimos negociar condições vantajosas de compra diretamente com os fabricantes, resultando em uma significativa redução nos custos de aquisição de materiais.

Além disso, nossa empresa não depende de um único contrato. Com uma carteira diversificada de clientes e contratos espalhados por várias regiões, otimizamos nossos custos operacionais de forma eficiente. Isso se reflete em nosso gerenciamento de logística e deslocamento, onde conseguimos diluir as despesas de transporte e manutenção entre diversos contratos, proporcionando uma economia substancial em cada projeto.

Nossa equipe altamente qualificada e nossos processos internos bem estruturados permitem-nos manter uma operação enxuta e eficaz. Este modelo de gestão nos permite repassar essas economias aos nossos clientes, oferecendo preços que são frequentemente mais baixos do que a média do mercado, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Estamos comprometidos com a excelência e a satisfação dos nossos clientes, e nos orgulhamos de ser um parceiro confiável para as instituições de saúde em todo o país. Nossa capacidade de otimizar custos

Equipamentos Odontológicos
Suprimentos Assistência Técnica

e manter a eficiência operacional faz da Agile a escolha ideal para atender as necessidades do Município de Congonhinhas/PR.

Santo Antônio, da Platina, 02 de agosto de 2024.

EMERSON DE PAULA PETRINI:11060102803

Assinado de forma digital por EMERSON DE PAULA PETRINI:11060102803
Dados: 2024.08.02 11:49:56 -03'00'

Agile Equipamentos Odontologicos LTDA
CNPJ: 01.318.721/0001-07
Emerson De Paula Petrini - Proprietário
CPF: 110.601.028-03 RG: 236067448 SESP SP

Equipamentos Odontológicos
Suprimentos Assistência Técnica

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de Congonhinhas – Estado do Paraná
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Referente: Pregão Eletrônico Nº90.024/2024

PROPONENTE Agile Equipamentos Odontológicos LTDA
ENDEREÇO: Rua José Araújo, nº 110, Sala A, Bairro Vila Rica, CEP 86.430-000 localizada no Município de Santo Antônio da Platina no Estado do Paraná.
CNPJ: 01.318.721/0001-07 FONE: (43) 3534-1779

Agile Equipamentos Odontológicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.318.721/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Emerson de Paula Petrini, portador do RG nº 236067448 SESP SP e CPF nº 110.601.028-03, DECLARA que possui capacidade financeira para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do CME, Centro de Especialidades e Odontologia, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

Santo Antônio, da Platina, 02 de agosto de 2024.

EMERSON DE PAULA PETRINI:11060102803

Assinado de forma digital por EMERSON DE PAULA PETRINI:11060102803
Dados: 2024.08.02 10:18:42 -03'00'

Agile Equipamentos Odontologicos LTDA
CNPJ: 01.318.721/0001-07
Emerson De Paula Petrini - Proprietário
CPF: 110.601.028-03 RG: 236067448 SESP SP

Equipamentos Odontológicos
Suprimentos Assistência Técnica

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Congonhinhas – Estado do Paraná
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Referente: Pregão Eletrônico Nº90.024/2024

PROPONENTE Agile Equipamentos Odontológicos LTDA
ENDEREÇO: Rua José Araújo, nº 110, Sala A, Bairro Vila Rica, CEP 86.430-000 localizada no Município de Santo Antônio da Platina no Estado do Paraná.
CNPJ: 01.318.721/0001-07 FONE: (43) 3534-1779

Agile Equipamentos Odontológicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.318.721/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Emerson de Paula Petrini, portador do RG nº 236067448 SESP SP e CPF nº 110.601.028-03, DECLARA que possui capacidade técnica para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do CME, Centro de Especialidades e Odontologia, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

Santo Antônio, da Platina, 02 de agosto de 2024.

EMERSON DE PAULA PETRINI:11060102803
Assinado de forma digital por EMERSON DE PAULA PETRINI:11060102803
Dados: 2024.08.02 10:19:08 -03'00'

Agile Equipamentos Odontologicos LTDA
CNPJ: 01.318.721/0001-07
Emerson De Paula Petrini - Proprietário
CPF: 110.601.028-03 RG: 236067448 SESP SP

Equipamentos Odontológicos
Suprimentos Assistência Técnica

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

À
Prefeitura Municipal de Congonhinhas – Estado do Paraná
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Referente: Pregão Eletrônico Nº90.024/2024

PROPONENTE Agile Equipamentos Odontológicos LTDA
ENDEREÇO: Rua José Araújo, nº 110, Sala A, Bairro Vila Rica, CEP 86.430-000 localizada no Município de Santo Antônio da Platina no Estado do Paraná.
CNPJ: 01.318.721/0001-07 FONE: (43) 3534-1779

Agile Equipamentos Odontológicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.318.721/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Emerson de Paula Petrini, portador do RG nº 236067448 SESP SP e CPF nº 110.601.028-03, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 90.024/2024, que a proposta apresentada é exequível e que a empresa possui capacidade técnica e financeira para cumprir todas as obrigações assumidas.

A seguir, destacamos os pontos que fundamentam a exequibilidade de nossa proposta:

Capacidade Técnica:

Possuímos uma equipe técnica qualificada e treinada para realizar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos médicos e odontológicos.
Temos experiência comprovada em contratos similares, conforme registros de desempenho em contratos anteriores.

1. **Cumprimento das Normas e Regulamentos**:
    - **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): Cumprimos as exigências do art. 59, que trata da análise de exequibilidade das propostas, e do art. 60, que estabelece que propostas manifestamente inexequíveis devem ser desclassificadas.
    - **Lei nº 10.520/2002** (Lei do Pregão): Atendemos ao art. 4º, incisos VIII e IX, fornecendo planilhas de custos detalhadas e declarações de exequibilidade.
    - **Decreto nº 7.892/2013** (Sistema de Registro de Preços): Cumprimos o art. 5º, apresentando planilhas de custos detalhadas que comprovam a viabilidade de nossa proposta.
    - **Lei nº 13.303/2016** (Estatuto Jurídico da Empresa Pública): Atendemos ao art. 33, § 3º, garantindo que nossos preços são compatíveis com os praticados no mercado.
    - **Lei Complementar nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte): Cumprimos o art. 47, assegurando a preferência na contratação devido à comprovação da exequibilidade de nossa proposta.

Equipamentos Odontológicos
Suprimentos Assistência Técnica

2. Declaramos, ainda, que todos os custos envolvidos na execução do contrato foram detalhadamente considerados na planilha de custos, incluindo custos operacionais, despesas administrativas e margem de lucro, conforme anexo.

Santo Antônio, da Platina, 02 de agosto de 2024.

EMERSON DE PAULA PETRINI:11060102803

Assinado de forma digital por EMERSON DE PAULA PETRINI:11060102803
Dados: 2024.08.02 10:19:26 -03'00'

Agile Equipamentos Odontologicos LTDA
CNPJ: 01.318.721/0001-07
Emerson De Paula Petrini - Proprietário
CPF: 110.601.028-03 RG: 236067448 SESP SP

000311

Certificado

Certificamos para os devidos fins, que **JOSE CARLOS LIMA DE OLIVEIRA** portador(a) do **CPF: 036.801.759-14** concluiu com êxito na instituição **EDUNE CURSOS ESCOLA WEB** o curso livre de aperfeiçoamento:

BÁSICO DE NR10

Em **25/01/2022** com carga horária de **50 HORAS**, nos termos do Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art 1º e 3º e de acordo com as normas do Ministério da Educação (MEC) pela resolução CNE nº 04/99, Art 11.

Santa Isabel, 25 de janeiro de 2022

O presente documento foi registrado sob o número **198406246882109202201**, em folha **362** do livro nº **1** desta instituição de ensino conforme listagem publicada no diário eletrônico no site Edune Cursos

ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
SOMOS ASSOCIADOS

Caio Vinício de Oliveira
Diretor Edune Cursos
40.151.836/0001-01

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse
www.edunecursos.com.br/certificados
e digite o código:
198406246882109202201

Válido em Todo Território Nacional

Curso: Básico de NR10

Nome: Jose Carlos LIMA DE OLIVEIRA

Carga Horária 50 horas

Nota da Avaliação **9**

Número do Certificado: 198406246882109202201

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Objetivo e Campo de Aplicação
Medidas de Controle
Segurança em Projetos
Segurança na Construção – Montagem - Operação e Manutenção
Segurança em Instalações Elétricas Desenergizadas
Segurança em Instalações Elétricas Energizadas
Trabalhos Envolvendo Alta Tensão (AT)
Habilitação – Qualificação - Capacitação e Autorização dos Trabalhadores
Proteção Contra Incêndio e Explosão
Sinalização de Segurança
Procedimentos de Trabalho
Situação de Emergência
Responsabilidades
Disposições Finais
Glossário
Anexos
Primeiros Socorros

REGULAMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DESTE CERTIFICADO

APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTOS E HABILIDADES NO TRABALHO ARTIGO 41 DA LDB - LEI 9.394 DE 1996

ART.41: O CONHECIMENTO ADQUIRIDO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, INCLUSIVE NO TRABALHO, PODERÁ SER OBJETO DE AVALIAÇÃO, RECONHECIMENTO E CERTIFICAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO OU CONCLUSÃO DE ESTUDOS. (REDAÇÃO DADA PELA LEI N°11.741. DE 2008).

Santa Isabel, 25 de janeiro de 2022

Caio Vinício de Oliveira
Diretor Edune Cursos
40.151.836/0001-01

Válido em Todo Território Nacional

NRCURSOS

Os melhores cursos online de segurança no trabalho

CERTIFICADO
de Participação

APROVADO

Certificamos por meio desta que

Jose Carlos Lima de Oliveira

concluiu o **Curso NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI) Básico**

Conteúdo Programático do Curso:

Objetivo e Campo de aplicação, Disposições Gerais, Comercialização e Utilização, Responsabilidades da Organização, Responsabilidades do Trabalhador, Treinamentos e Informações em Segurança e Saúde no Trabalho, Os Riscos Pelo Não Uso dos EPI´s, Uso Adequado, Guarda e Conservação do EPI, Responsabilidades de Fabricantes e Importadores, Certificado de Aprovação (CA) do EPI, Anexo I da NR 6 com Ilustrações, Glossário, Video Aulas de Como Usar Corretamente os EPIs, Referências Bibliográficas, PROVA Final.

Carga Horária: 8 horas

Data: 31 de Julho de 2024

Jorge Ricardo Zeplin
NR Cursos - Texas Cursos a Distância Ltda ME
CNPJ 23.815.037/0001-73

Assinatura do Aluno

Fabricio Cabral Bisogno
Eng. Civil e de Segurança do Trabalho
Eng. Ambiental e Saneamento Básico
Eng. de Seg. Contra Incêndio e Pânico
CREA/SC 167796-5
Técnico de Segurança do Trabalho
MTE – 0011174/RS
CONFEA RNP: 2518828583

Instrutor e Técnico Responsável

QR Code de Autenticidade do Certificado

000313

Este certificado está amparado pela Lei nº 9.394 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Presidencial nº 5.154 de 23 de julho de 2004, Constituição Federal nos Artigos 205 e 206, as normas da Resolução CNE nº 04/99 – MEC (art. 7º, § 2º e 3º) de 7 de outubro de 1999 e às resoluções de treinamento de cada Norma Regulamentadora (NRs).

Local do treinamento: AVA em www.nrcursos.com.br - CNPJ: 23.815.037/0001-73 - Blumenau/SC

NRCURSOS

Os melhores cursos online de segurança no trabalho

CERTIFICADO
de Participação

APROVADO

Certificamos por meio desta que

Emerson De Paula Petrini

concluiu o **Curso NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI) Básico**

Conteúdo Programático do Curso:

Objetivo e Campo de aplicação, Disposições Gerais, Comercialização e Utilização, Responsabilidades da Organização, Responsabilidades do Trabalhador, Treinamentos e Informações em Segurança e Saúde no Trabalho, Os Riscos Pelo Não Uso dos EPI´s, Uso Adequado, Guarda e Conservação do EPI, Responsabilidades de Fabricantes e Importadores, Certificado de Aprovação (CA) do EPI, Anexo I da NR 6 com Ilustrações, Glossário, Video Aulas de Como Usar Corretamente os EPIs, Referências Bibliográficas, PROVA Final.

Carga Horária: 8 horas

Data: 31 de Julho de 2024

Jorge Ricardo Zeplin
NR Cursos - Texas Cursos a Distância Ltda ME
CNPJ 23.815.037/0001-73

Fabricio Cabral Bisogno
Eng. Civil e de Segurança do Trabalho
Eng. Ambiental e Saneamento Básico
Eng. de Seg. Contra Incêndio e Pânico
CREA/SC 167796-5
Técnico de Segurança do Trabalho
MTE – 0011174/RS
CONFEA RNP: 2518828583
Instrutor e Técnico Responsável

Assinatura do Aluno

Este certificado está amparado pela Lei nº 9.394 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Presidencial nº 5.154 de 23 de julho de 2004, Constituição Federal nos Artigos 205 e 206, as normas da Resolução CNE nº 04/99 – MEC (art. 7º, § 2º e 3º) de 7 de outubro de 1999 e às resoluções de treinamento de cada Norma Regulamentadora (NRs).

Local do treinamento: AVA em www.nrcursos.com.br - CNPJ: 23.815.037/0001-73 - Blumenau/SC

QR Code de Autenticidade do Certificado

000314

alliage

A DABI ATLANTE TEM O PRAZER DE ENTREGAR A:

Emerson de Paula Petrini

EMPRESA – AGILE EQUIPAMENTOS

ESTE CERTIFICADO DE TÉCNICO SÊNIOR PELA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE

Instalação e manutenção de consultórios e periféricos

REALIZADO DE 07 A 10 DE AGOSTO DE 2023, TOTALIZANDO 32 HORAS.
ESTE CERTIFICADO É VÁLIDO POR 24 MESES

RIBEIRÃO PRETO, 10 DE AGOSTO DE 2023.

Weslley Douglas Daniel
Instrutor de Treinamento

DABI ATLANTE
A inovação vem daqui.

Alliage S/A Industrias Médico Odontológica – CNPJ: 55.979.736/0014-60

000315

alliage

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 55.979.736/0001-45, estabelecida na Rodovia Abrão Assed, km 53 + 450 metros, Recreio Anhanguera, em Ribeirão Preto/SP, neste ato devidamente representada por ser diretor comercial **VINICIUS VITTI**, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG. 26.749.114-1-SSP/SP, CPF. 177.736.398-50, doravante denominada como **FABRICANTE ou ALLIAGE**; e de outro,

A empresa **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, localizada no endereço: rua José Araujo, n° 110, CEP: 86430-000, bairro Vila Rica, cidade de Santo Antonio da Platina - PR, **inscrita no CNPJ sob n.° 01.318.721/0001-07, e no CORE/2022 sob n.° 0155922/2022**, por seu representante legal, **EMERSON DE PAULA PETRINI, portador do RG n. 236067448 SESP SP, e inscrito no CPF sob n. 110.601.028-03,** doravante denominada como **REPRESENTANTE ou CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 4.886 de 09/12/65 com as alterações introduzidas pela Lei 8.420 de 08/05/92, resolvem, de comum acordo, firmar o presente instrumento particular de **REPRESENTAÇÃO COMERCIAL**, a vigorar da seguinte forma, que mutuamente aceitam, outorgam e farão cumprir.

CLÁUSULA UM – DA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

A **FABRICANTE** nomeia a **REPRESENTANTE** acima qualificada para atuar na região de comercialização estabelecida no Anexo I deste Contrato, cujo objetivo é o agenciamento de vendas dos produtos da marca da **FABRICANTE**, descritos no Anexo II do presente Contrato, cujo rol é taxativo, e não meramente exemplificativo. As partes poderão, a qualquer tempo, prever a alteração e/ou inclusão no rol de produtos ora estabelecido, sendo que o farão através de Aditamento ao Anexo II.

Parágrafo Primeiro: As partes estabelecem que não haverá exclusividade de área em relação ao **REPRESENTANTE,** podendo a **FABRICANTE** nomear outros revendedores ou representantes, ou ela própria, através de funcionários ou prepostos, para comercializar os produtos de sua fabricação na mesma região de comercialização estabelecida no Anexo I deste Contrato. O **REPRESENTANTE,** por sua vez, não poderá vender os produtos descritos no Anexo II fora de sua área delimitada neste contrato, seja em nome próprio, por qualquer de seus prepostos, funcionários, ou mesmo por meio de licitações, sob pena de incorrer na prática de "invasão de área", o que, ocorrendo, ensejará a rescisão contratual por justa causa.

Parágrafo Segundo: Desde já resta estabelecido, que somente ocorrerá a invasão de área, na hipótese de realização de vendas dos produtos objetos deste contrato pela **REPRESENTANTE** fora dos limites estabelecidos na região determinada no Anexo I. Neste caso, fica a **FABRICANTE** autorizada por este contrato, a debitar da **REPRESENTANTE** o percentual de 20 % (vinte por cento) sobre o preço de atacado vigente na data do documento comprobatório que é parte integrante da solicitação de Invasão de Área. A **REPRESENTANTE** que invadiu a área

Rodovia Abrão Assed, Km 53 + 450m
Recreio Anhanguera | Ribeirão Preto | SP | Brasil
CEP 14097-500

Clicksign ff335dc7-2e21-4657-ac04-34d841d33039

alliage

arcará, ainda, com os custos operacionais relativos à cobrança de multa, autorizando a **FABRICANTE** a efetuar o lançamento do débito a este título e fica desde já autorizado a ser realizado por meio de abatimento e desconto de eventuais comissões e bônus pendentes de pagamento e cobranças. A prática de invasão de área dará à **FABRICANTE** o direito de rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo da cobrança de multas e ressarcimento por perdas e danos.

Parágrafo Terceiro: Não será considerada como invasão de área, a venda realizada nas condições abaixo:

a.) Clientes em Curso: Clientes que estão presentes em outra região por motivo de curso de especialização, mestrado e doutorado.

b.) Clientes em Eventos: Clientes presentes em outras regiões participando de eventos, tais como, jornadas ou congressos.

c.) Recém-Formados: A REPRESENTANTES/REVENDEDORAS da região da faculdade, poderá trabalhar o recém-formado desta faculdade em quaisquer regiões, até o prazo de 02 (dois) anos após a sua formatura, desde que possa comprovar sua situação de recém-formado dentro deste prazo.

d.) Licitações: Licitações onde a REPRESENTANTES/REVENDEDORAS da região não tenha participado ou que sejam provenientes de órgãos públicos de esferas administrativas superiores, não se limitando a órgãos públicos estaduais e federais.

e.) Clientes Corporativos: **Vendas realizadas aos clientes corporativos, cuja sede, matriz ou central de compras esteja localizada em outras regiões e cuja distribuição dos produtos se fará a critério dos mesmos junto às suas filiais, sucursais, coligadas, controladas ou controladora, parceiras ou de qualquer outra forma relacionadas ao cliente. Entende-se por cliente corporativo escolas, faculdades, entidades de classe, clínicas de convênio e similares.**

Parágrafo Quarto: A **REPRESENTANTE** reconhece e se compromete a respeitar o direito da **FABRICANTE** de explorar comercialmente na região de comercialização abrangida pelo presente contrato, por si ou por terceiros, seja os produtos relacionados no Anexo II, seja produtos de outros segmentos de mercado, os quais cita de forma exemplificativa, segmentos de mercado médico, veterinário, estético, etc., sem que esta exploração implique em violação aos termos do presente contrato.

Parágrafo Quinto: As partes estabelecem ainda que a **REPRESENTANTE** não poderá comercializar quaisquer produtos de outras marcas ou fabricantes, produzidos, fabricados ou importados por terceiros, sejam empresas diretamente concorrentes ou não da **FABRICANTE**,

Rodovia Abrão Assed, Km 53 + 450m
Recreio Anhanguera | Ribeirão Preto | SP | Brasil
CEP 14097-500

Clicksign ff335dc7-2e21-4657-ac04-34d841d33039

alliage

sejam produtos idênticos ou similares àqueles pertencentes as famílias de produtos assinalados no Anexo II e definidos como produtos com "Exclusividade".

CLÁUSULA DOIS - DA VENDA

Cumpre à **REPRESENTANTE**, por força do presente ajuste, a obrigação de promover a intermediação dos Instrumentos Particulares de Proposta de Compra e Venda de Equipamentos Odontológicos e Periféricos que depende de aceitação, a seguir denominados PEDIDOS DE VENDAS, dos produtos da marca da **FABRICANTE**, relacionados no Anexo II, e transmiti-los sempre de acordo com as instruções que lhe forem por ela transmitidas, obtendo os competentes pedidos de venda dentro do preço e das condições que lhe forem determinados.

CLÁUSULA TRÊS - DO EXERCÍCIO DA REPRESENTAÇÃO

No exercício da representação comercial do presente contrato, a **REPRESENTANTE** se obriga a:

a) Manter, por sua conta, e sob sua inteira responsabilidade uma estrutura de vendas compatível com o potencial de vendas a ela confiada pelo presente instrumento de acordo com o nível definido no ANEXO III

b) Promover a venda dos produtos objeto do presente ajuste, única e exclusivamente, a clientes de comprovada idoneidade.

c) Fornecer à **FABRICANTE**, informações mensais detalhadas sobre o andamento dos negócios de sua representação, em tudo que diz respeito a vendas, cobranças, "merchandising", promoções em geral e propaganda, de modo a manter a aferição da capacidade econômico-financeira dos clientes sob sua jurisdição, nos termos deste contrato.

d) Entregar os pedidos à **FABRICANTE** de acordo com a política comercial vigente.

Parágrafo Primeiro: A **REPRESENTANTE** manterá a **FABRICANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer atos praticados pela **REPRESENTANTE** fora do escopo do presente contrato.

Parágrafo Segundo: A **REPRESENTANTE** compromete-se a não reter valores devidos à **FABRICANTE**, mesmo quando tiver saldo credor junto a esta. A retenção de tais valores constituirá justo motivo para a rescisão do presente contrato, sem prejuízo de outras medidas de ordem judicial previstas no Código Penal e no Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A **REPRESENTANTE** será responsável por todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive encargos sociais e previdenciários exigidos pelo Governo Federal, Estadual e

Rodovia Abrão Assed, Km 53 + 450m
Recreio Anhanguera | Ribeirão Preto | SP | Brasil
CEP 14097-500

Clicksign ff335dc7-2e21-4657-ac04-34d841d33039

alliage

Municipal, suas autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades.

Parágrafo Quarto: A **REPRESENTANTE** autoriza a **FABRICANTE** a utilizar sua marca e seus dados cadastrais em materiais de marketing, com objetivo de fazer a divulgação da representação.

CLÁUSULA QUATRO - DOS PEDIDOS

À **FABRICANTE** é reservado o direito de recusar os pedidos encaminhados pela **REPRESENTANTE**, que não estiverem de acordo com a Política Comercial vigente.

Parágrafo Primeiro: Nesses casos, a **FABRICANTE** deve manifestar sua decisão no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do efetivo recebimento do pedido em sua sede, devendo a **REPRESENTANTE** informar expressamente aos consumidores no momento da venda, a ressalva quanto às condições de aceitação do pedido.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação dos pedidos pela **FABRICANTE** pelo motivo acima mencionado, a **REPRESENTANTE** fica exclusivamente responsável em ressarcir eventuais prejuízos causados aos consumidores, ficando ainda, obrigada a ressarcir integralmente a **FABRICANTE** em caso desta vir a ter que arcar com qualquer valor ou obrigação por conta da não aceitação do pedido por sua culpa.

CLÁUSULA CINCO - DA RETRIBUIÇÃO

A retribuição a ser paga à **REPRESENTANTE,** conforme interesses e prazos definidos entre as partes de comum acordo, será calculada conforme a Tabela de Comissões, constante no Anexo III deste instrumento, exceto nos casos previstos nos Parágrafos desta Cláusula. O pagamento das comissões se dará nos prazos adiante pactuados:

a) Vendas realizadas entre o dia 1° e 15 do mês "X": As comissões serão pagas no dia 20 do mês subsequente; exemplo: vendas realizadas nos dias 01 a 15 de janeiro, terão as comissões pagas em 20 de fevereiro;
b) Vendas realizadas entre o dia 16 e 31 do mês "X": As comissões serão pagas no dia 05 do segundo mês subsequente; exemplo: vendas realizadas nos dias 16 a 31 de janeiro, terão as comissões pagas em 05 de março.

Parágrafo Primeiro: Nos casos de vendas realizadas através de procedimentos licitatórios, a clientes corporativos, ou para vendas especiais, o percentual de comissão será de até 3% (três por cento). As partes poderão pactuar outro percentual, o qual será estabelecido através do documento denominado "Acordo para Alterar o Percentual de Comissão para os Casos de Licitação, Clientes Corporativos ou Vendas Especiais", modelo demonstrado no Anexo IV. A **REPRESENTANTE**

Rodovia Abrão Assed, Km 53 + 450m
Recreio Anhanguera | Ribeirão Preto | SP | Brasil
CEP 14097-500

Clicksign ff335dc7-2e21-4657-ac04-34d841d33039

alliage

apresentará à **FABRICANTE** sua intenção em participar de atos licitatórios, através de documento escrito, inclusive por correio eletrônico.

Parágrafo Segundo: Nos casos de "vendas em licitações", o percentual de comissão será de até 3% (três por cento). As partes poderão pactuar outro percentual, o qual será estabelecido através do documento denominado "Acordo para Alterar o Percentual de Comissão para os Casos de 'Licitação, Clientes Corporativos ou Vendas Especiais'", cujo modelo é demonstrado no Anexo IV.

Parágrafo Terceiro: Compreende-se por "vendas especiais" aquelas realizadas em eventos, feiras, congressos, jornadas, promoções, e situações análogas, as quais recebem condições especiais, com preços distintos daqueles constantes na lista de preços de varejo sugerido.

Parágrafo Quarto: Nos casos de concessão de descontos negociados com os clientes pela **REPRESENTANTE,** acima do limite estabelecido pela Política Comercial Vigente, estabelece-se que a **FABRICANTE** suportará a metade do referido desconto, limitado a sua cota em 3,5%, ou seja, se o desconto concedido pelo **REPRESENTANTE** for de 7%, a **FABRICANTE** arcará com 3,5% do desconto, e a **REPRESENTANTE** com os outros 3,5%. Caso o desconto seja acima de 7%, a **REPRESENTANTE** arcará com a sua cota de 3,5% e com aquilo que exceder a este percentual. A **REPRESENTANTE** desde já autoriza que a **FABRICANTE** realize referido desconto de sua comissão.

Parágrafo Quinto: Se a data de pagamento coincidir com sábado, domingo e feriado, a comissão deverá ser paga no próximo dia útil, contra a emissão da competente nota fiscal de prestação de serviços.

Parágrafo Sexto: Nenhuma retribuição será devida à **REPRESENTANTE** se a falta de pagamento resultar de insolvência do comprador, ou se o negócio vier a ser por ele desfeito, ou ainda, se for sustada a entrega da mercadoria pela **FABRICANTE**, por motivos justificados principalmente aqueles baseados na dúvida sobre a liquidação do preço pelo comprador.

Parágrafo Sétimo: Tendo sido a comissão/bônus, por qualquer razão, paga indevidamente ao **REPRESENTANTE**, o montante indevidamente pago será compensado futuramente, através de retenção de comissões.

Parágrafo Oitavo: Os encargos fiscais decorrentes do pagamento das comissões são de responsabilidade exclusiva da **REPRESENTANTE,** bem como a emissão de toda a documentação fiscal referente às comissões que lhe forem pagas.

Parágrafo Nono: Na hipótese de falência ou recuperação judicial de um cliente ou ainda, caso haja necessidade de ingressar em juízo para a liquidação do débito de qualquer cliente, as comissões da **REPRESENTANTE** correspondentes às liquidações de vendas em aberto, serão saldadas pela **FABRICANTE,** na mesma proporção das quantias efetivamente recebidas por esta última.

Rodovia Abrão Assed, Km 53 + 450m
Recreio Anhanguera | Ribeirão Preto | SP | Brasil
CEP 14097-500

Clicksign ff335dc7-2e21-4657-ac04-34d841d33039

alliage

CLÁUSULA SEIS - DAS DESPESAS

As despesas necessárias ao exercício normal da representação, ora ajustada, correm por conta da **REPRESENTANTE.**

Parágrafo Primeiro: As despesas necessárias ao exercício normal da **REPRESENTANTE,** ligadas exemplificativamente à locomoção, hospedagem, refeição, e outras, correm por sua única e exclusiva conta.

Parágrafo Segundo: A **REPRESENTANTE** restituirá à **FABRICANTE** todas as despesas que porventura esta venha a suportar e que tenham origem em atos dolosos ou culposos praticados pela **REPRESENTANTE** no agenciamento das propostas, sem prejuízo da reparação da integralidade dos prejuízos causados, na forma e sob as penas da lei.

CLÁUSULA SETE - DO USO DA MARCA:

A **REPRESENTANTE** poderá usar a marca e a logomarca da **FABRICANTE,** que se encontram devidamente registradas no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, excluindo-se, expressamente, o uso em documentos oficiais, tais como, notas fiscais, contratos societários, e outros que se lhes assemelhem, bem como domínio de internet.

Parágrafo Primeiro: O uso a que se refere a presente cláusula poderá ser feito enquanto viger o contrato, e desde que expressamente autorizado pela **FABRICANTE,** responsabilizando-se a **REPRESENTANTE** por sua cessação uma vez finda a avença, obrigando-se, a imediatamente, cessar a utilização da marca e da logomarca da **FABRICANTE,** sob pena de pagamento de multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo da indenização da integralidade das perdas e danos a que der causa, inclusive em razão do uso indevido do nome da **FABRICANTE.**

Parágrafo Segundo: A **REPRESENTANTE** não poderá, em nome da **FABRICANTE,** receber e dar quitação de qualquer quantia devida pelo cliente comprador à **FABRICANTE,** em razão da compra efetuada, pois tais valores serão pagos diretamente à **FABRICANTE,** mediante depósito em conta corrente bancária, envio cheque nominal ou ordem de pagamento realizada a favor da **FABRICANTE,** ou, ainda, numerários decorrentes de financiamentos que os clientes fizerem para aquisição dos produtos da linha da **FABRICANTE,** os quais deverão ser creditados diretamente na conta corrente da **FABRICANTE.**

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, é ressalvado à **FABRICANTE** o direito de rescindir este Contrato por justa causa, cobrando da **REPRESENTANTE** a integralidade dos valores por ela recebido, mais multa de 50% sobre o valor percebido pela **REPRESENTANTE.**

Rodovia Abrão Assed, Km 53 + 450m
Recreio Anhanguera | Ribeirão Preto | SP | Brasil
CEP 14097-500

Clicksign ff335dc7-2e21-4657-ac04-34d841d33039

alliage

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

As partes contratantes convencionam que qualquer alteração, aditamento ou supressão de cláusula deste contrato, inclusive quanto ao percentual de comissão e forma de pagamento, deverá ser realizada exclusivamente por Aditivo Contratual, refutando-se a hipótese de o fazer por simples correspondência.

CLÁUSULA DOZE - DA ANÁLISE DE RESULTADOS

Na forma do art. 28 da Lei 4.886 de 09/12/65, as partes convencionam que a **REPRESENTANTE** fornecerá à **FABRICANTE** informações detalhadas sobre o andamento da representação, em tudo que diz respeito a vendas, cobranças, "merchandising", promoções em geral e propaganda, de modo a manter a aferição da capacidade econômico-financeira dos clientes sob sua área de atuação, devendo dedicar-se à representação de modo a expandir os negócios da **FABRICANTE** promovendo os produtos objeto deste contrato.

Parágrafo Único: A análise das informações a serem prestadas pela **REPRESENTANTE** tem por objetivo detectar necessidade de providências necessárias à manutenção do equilíbrio das obrigações contratuais, não implicando, tais atos, a ingerência na administração da **REPRESENTANTE**, tão somente a sugestão de ações que visam a otimização dos resultados.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

Caso haja rescisão do presente por vontade da **FABRICANTE**, sem justa causa, tendo o presente vigorado por mais de 01 (um) ano, a **FABRICANTE** se obriga a conceder aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou efetuar o pagamento de importância igual a 1/3 (um terço) das comissões auferidas pelo **REPRESENTANTE** nos três meses anteriores à rescisão. No que se refere à indenização prevista no artigo 27, "j" da Lei 4886/65, as partes estabelecem que esta será paga mês a mês, quando do pagamento das comissões, assim, no momento da rescisão, nada mais será devido ao **REPRESENTANTE** a este título, uma vez que o pagamento se deu de forma antecipada.

Parágrafo Primeiro: Configura-se a justa causa o descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, incluindo seus anexos e aditamentos; descumprir normas do Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto a não entrega de cópia da proposta ao cliente; bem como, o descumprimento das hipóteses em lei previstas, notadamente as disposições constantes da Lei n.º 10.406/02 e da Lei n.º 4.886/65.

Parágrafo Segundo: A inexistência de imediata rescisão do presente instrumento não importa em renúncia ao direito de rescisão, ou em novação, sendo reconhecida como ato de mera liberalidade.

Rodovia Abrão Assed, Km 53 + 450m
Recreio Anhanguera | Ribeirão Preto | SP | Brasil
CEP 14097-500

Clicksign ff335dc7-2e21-4657-ac04-34d841d33039

alliage

Parágrafo Terceiro: As partes se obrigam, mútua e reciprocamente, exceção feita aos *casos* de justa causa da **REPRESENTANTE**, *a* ultimarem os negócios pendentes ou os contratos em andamento, até sua efetiva liquidação, inclusive se tal se der em data posterior à do rompimento do presente instrumento.

Parágrafo Quarto: O presente contrato contém o acordo integral feito entre os contratantes e quaisquer alterações ou aditamentos ao presente deverão ser feitos por escrito e assinados por ambas as partes.

CLÁUSULA QUATORZE – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência pelo período de um ano, podendo ser renovado automaticamente por igual período. Após referido prazo, não havendo manifestação de interesse pela rescisão contratual, por qualquer uma das partes, o mesmo passará a vigorar por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINZE – DO ATENDIMENTO AO CÓDIGO DE ÉTICA E COMPLIANCE

A **CONTRATADA** declara e reconhece que recebeu e teve acesso à integra do Código de Ética e Conduta da **FABRICANTE**, também disponível no site www.alliage-global.com, e garante que não viola e obriga-se a não violar durante a execução do Contrato as disposições estabelecidas no referido Código, bem como, nas leis brasileiras anticorrupção, incluindo mas não se limitando, as disposições da Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"). O acesso ao Canal de Ética da Contratada poderá ser realizado através do telefone 16 35123723 e 35121333, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, com atendimento pessoal, ou através do e-mail: canalconfidencial@alliage-global.com.

Parágrafo Primeiro: A **FABRICANTE** e demais empresas do grupo não pagam e nem recebem suborno/propina, sendo expressamente proibida qualquer forma de corrupção, seja na modalidade ativa ou passiva, quer por resultado de atos ou de omissões, quer por fato inicial ou manutenção de situações já existentes de favorecimento ou irregularidades. A **FABRICANTE** não utiliza, e não admite que terceiros se utilizem em relação a ela, de cargo, função ou influência para ter acesso a informações privilegiadas, nem a benefícios de qualquer tipo (brindes, presentes, empréstimos, etc.) que prejudiquem os negócios da empresa ou as práticas de livre concorrência.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se compromete expressamente em seguir a política da **FABRICANTE**, e jamais oferecer e/ou exigir suborno, propina, ou então, promover qualquer outra forma de corrupção.

Parágrafo Terceiro: A **FABRICANTE** não admite a exploração de trabalho escravo ou análogo à condição de escravidão, e tampouco a exploração de trabalho infantil, e isso, em qualquer das etapas da cadeia produtiva. Em razão disso, e como condição para a assinatura do presente

Rodovia Abrão Assed, Km 53 + 450m
Recreio Anhanguera | Ribeirão Preto | SP | Brasil
CEP 14097-500

Clicksign ff335dc7-2e21-4657-ac04-34d841d33039

alliage

contrato, a **CONTRATADA** se compromete em jamais se utilizar de trabalho infantil, escravo e/ou em condição análoga à escravidão.

Parágrafo Quarto: É expressamente vedada a prática de condutas que possam limitar ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência, ou que apresentem possíveis efeitos anticompetitivos, comprometendo-se a **CONTRATADA** em atuar com lisura e respeito à livre concorrência.

Parágrafo Quinto: Quaisquer violações das legislações aplicáveis às atividades das partes a este instrumento, Código de Conduta e Compliance da **FABRICANTE** deverão ser denunciadas através dos canais já mencionados no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes se comprometem no âmbito interno de suas atividades a cumprirem a Lei Aplicável à proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Os termos aqui mencionados terão os significados estabelecidos pela referida Lei.

Parágrafo Primeiro: Para viabilizar a execução das atividades objeto do Contrato, relacionados à representação comercial da **FABRICANTE**, a **CONTRATADA** realizará Tratamento de Dados Comerciais e de Dados Pessoais de Clientes e Terceiros para a consecução de suas atividades, ainda que de maneira restrita e específica ao escopo contratual.

Parágrafo Segundo: O Tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do presente Contrato consiste na manipulação pela **CONTRATADA** de informações e Dados Pessoais de Clientes e Terceiros, que poderão ser indicados ou não pela **FABRICANTE** à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** preferencialmente realizará seus contatos, aproximações e tratativas comerciais com Clientes e Terceiros utilizando-se de Dados Comerciais (se possível), empregando aos Dados Comerciais, no que couber, as mesmas diretrizes e segurança aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** atua como controladora dos Dados Pessoais de Clientes e Terceiros no âmbito de suas atividades e apenas os compartilhará com a **FABRICANTE** se tais informações forem estritamente necessárias e fundamentais para o desenvolvimento do escopo do Contrato.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** obriga-se a não realizar qualquer contato comercial ou fornecer publicidade e ofertas a Clientes e Terceiros se utilizando de base de dados adquiridas de terceiros ou repassadas sem anuência dos titulares dos Dados Pessoais e em desconformidade a Lei Aplicável, respondendo objetivamente pela prática ilícita.

Rodovia Abrão Assed, Km 53 + 450m
Recreio Anhanguera | Ribeirão Preto | SP | Brasil
CEP 14097-500

Clicksign ff335dc7-2e21-4657-ac04-34d841d33039

alliage

Parágrafo Sexto: A **FABRICANTE** poderá a qualquer momento solicitar à **CONTRATADA** Relatório de Impacto de Dados Pessoais para averiguar o Tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** no âmbito de suas atividades.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** compromete-se a adotar as medidas técnicas e organizacionais necessárias e razoáveis para garantir a segurança dos Dados Pessoais tratados no âmbito do Contrato e a garantia dos direitos dos titulares desses dados, nos termos da Lei Aplicável.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** obriga-se também a respeitar as solicitações, recomendações e restrições dadas pelos Clientes e Terceiros da **ALLIAGE** no âmbito do Tratamento de Dados Pessoais realizada pela **CONTRATADA**, especialmente solicitações de não perturbação e de não envio de publicidade e ofertas.

Parágrafo Nono: A **FABRICANTE** se compromete a Tratar as informações e Dados Pessoais obtidos pela **CONTRATADA** e repassados à **FABRICANTE** em conformidade a Lei Aplicável de proteção de Dados Pessoais e com o escopo do presente Contrato.

Parágrafo Décimo: A ocorrência de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de Dados Pessoais nos limites do Tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** ("Incidente") deverá comunicar a **FABRICANTE**, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas a contar do momento em que a **CONTRATADA** tome ciência da violação, sem prejuízo das comunicações legais e medidas necessárias à mitigação das consequências do Incidente.

Parágrafo Décimo Primeiro: A **CONTRATADA** indica seu representante legalmente constituído, como responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais, o qual deverá fornecer à **FABRICANTE** sempre que solicitado, sob pena de descumprimento contratual, as seguintes informações: (i) relatório de impacto atualizado; (ii) informações sobre o Tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA**; (iii) resposta a dúvidas e questionamentos sobre proteção de Dados formulados pela **FABRICANTE** e/ou seus Clientes e Terceiros vinculados de qualquer forma a **FABRICANTE**; (iv) notificações de Incidentes, (v) qualquer outra informação necessária para viabilizar a efetivação de direitos dos titulares de Dados Pessoais no âmbito do Contrato.

Parágrafo Décimo Segundo: A **CONTRATADA** responderá pelos eventuais danos causados a titulares de Dados Pessoais e/ou Terceiros, ou ainda por penalidades impostas por autoridade competente e/ou por decisão judicial, decorrentes de todos os fatos nos quais tenha havido ação ou omissão voluntária, dolo, negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, seus empregados, colaboradores e prepostos.

Rodovia Abrão Assed, Km 53 + 450m
Recreio Anhanguera | Ribeirão Preto | SP | Brasil
CEP 14097-500

Clicksign ff335dc7-2e21-4657-ac04-34d841d33039

alliage

Parágrafo Décimo Terceiro: No caso de eventual demanda administrativa ou judicial de qualquer natureza em que a **FABRICANTE** seja chamada, como responsável solidária ou subsidiária, que tenha como objeto o Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato, fica desde já pactuado que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir a **FABRICANTE** do polo passivo da demanda. Não sendo possível a exclusão da **FABRICANTE**, aplicam-se as disposições dos itens a seguir para garantir o seu ressarcimento integral.

Parágrafo Décimo Quarto: A **FABRICANTE** fica autorizada a reter pagamentos ou repasses que sejam devidos à **CONTRATADA** nos termos do Contrato no valor correspondente ao risco de eventuais demandas promovidas contra a **FABRICANTE** envolvendo as responsabilidades previstas neste Item, incluindo custas e despesas processuais e honorários de advogado.

Parágrafo Décimo Quinto: Em qualquer hipótese em que a **FABRICANTE** tenha desembolsos relacionados a demandas de responsabilidade da **CONTRATADA**, ou ainda não seja possível o exercício total ou parcial do direito de retenção, fica resguardado à **FABRICANTE** o direito de regresso para o seu ressarcimento integral, mesmo após o término da vigência do Contrato.

Parágrafo Décimo Sexto: Em caso de descumprimento ou violação à Lei Aplicável ou a qualquer cláusula relativa à proteção de Dados Pessoais, a **FABRICANTE** comunicará a **CONTRATADA** para que seja sanada a violação no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa diária não compensatória no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), valor esse que poderá ser compensado ou descontado de qualquer parcela ou pagamento devido ao **CONTRATADA,** sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Décimo Sétimo: Caso a violação não seja interrompida ou o descumprimento sanado em até 5 (cinco) dias, o Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela **FABRICANTE**, independentemente de interpelação ou notificação, respondendo a **CONTRATADA** por multa não compensatória no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de eventuais perdas e danos cabíveis. Em casos de eventual violação à Lei Aplicável à proteção de Dados Pessoais não será aplicado qualquer limite de responsabilidade contratual que possa ter sido estabelecido neste Contrato.

Parágrafo Décimo Oitavo: Em qualquer hipótese de extinção ou rescisão do Contrato, é resguardado à **FABRICANTE** o direito de conservação de Dados Pessoais componentes da base de dados relacionada ao Contrato sob bases legais diversas (exemplificadamente cumprimento de obrigação legal, obrigação contratual, etc.) e para finalidades específicas, devendo manter apenas os Dados Pessoais necessários e comunicar a **CONTRATADA** sobre os Dados Pessoais retidos. Também será facultada a manutenção de Dados Pessoais anonimizados pela **ALLIAGE**, que se utilizará dos meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento.

Rodovia Abrão Assed, Km 53 + 450m
Recreio Anhanguera | Ribeirão Preto | SP | Brasil
CEP 14097-500

Clicksign ff335dc7-2e21-4657-ac04-34d841d33039

alliage

Parágrafo Décimo Nono: Quando exigido pela autoridade competente, por ordem judicial ou ainda a requerimento de titulares de Dados Pessoais, as Partes deverão cooperar entre si de modo a fornecer as informações necessárias para o cumprimento das obrigações respectivas.

CLÁUSULA DEZESSETE - AUTONOMIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato, incluindo seus Anexos, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo, a partir da data de sua assinatura, constitui o único documento das relações estabelecidas entre as partes contratantes, revogando-se, expressamente, todos e quaisquer contratos ou acordos entre elas porventura existentes até a referida data, somente podendo ser modificado ou alterado, em qualquer de suas cláusulas e condições, por meio de documento escrito firmado em comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

As partes contratantes elegem a comarca de Ribeirão Preto como foro competente, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato e seus Anexos I a IV, os quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento, na presença das testemunhas abaixo, ratificando plenamente todas as cláusulas e anexos impressos.

Ribeirão Preto, 22 de novembro de 2022.

ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA
Fabricante

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Representante

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG:	RG:

Rodovia Abrão Assed, Km 53 + 450m
Recreio Anhanguera | Ribeirão Preto | SP | Brasil
CEP 14097-500

Clicksign ff335dc7-2e21-4657-ac04-34d841d33039

alliage

ANEXO I - CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO

- **REGIÃO DE COMERCIALIZAÇÃO**

Santo Antônio Platina / Cidades Metropolitanas PR.

Ribeirão Preto, 22 de novembro de 2022.

ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA
Fabricante

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Representante

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Rodovia Abrão Assed, Km 53 + 450m
Recreio Anhanguera | Ribeirão Preto | SP | Brasil
CEP 14097-500

Clicksign ff335dc7-2e21-4657-ac04-34d841d33039

alliage

ANEXO II – CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO

GRUPO DE MARCAS/FAMÍLIAS A SEREM COMERCIALIZADAS e EXCLUSIVIDADE:

"MARCA"	"FAMÍLIA"	"PADRÃO"	"EXCLUSIVIDADE"
SAEVO	CONSULTÓRIO	PREMIUM	SIM
SAEVO	CONSULTÓRIO	SUPER LUXO	SIM
SAEVO	CONSULTÓRIO	LUXO	SIM
SAEVO	CONSULTÓRIO	STANDARD	SIM
D700	CONSULTORIO	NÃO APLICA	SIM
D700	PERIFÉRICOS	NÃO APLICA	SIM
SAEVO	AUTOCLAVE	NÃO APLICA	SIM
SAEVO	BOMBA VÁCUO	NÃO APLICA	SIM
SAEVO	COMPRESSORES	NÃO APLICA	SIM
SAEVO	FOTOPOLIMERIZADORES	NÃO APLICA	SIM
SAEVO	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	NÃO APLICA	SIM
SAEVO	RAIOS X INTRAORAL	NÃO APLICA	SIM
SAEVO	TIPS	NÃO APLICA	SIM
SAEVO	SENSOR INTRAORAL	NÃO APLICA	SIM
SAEVO	DIGITALIZADOR DE PLACAS DE FÓSFORO	NÃO APLICA	SIM
SAEVO	PEÇAS DE MÃO	NÃO APLICA	SIM
SAEVO	RAIOS X PANORÂMICO	NÃO APLICA	SIM
SAEVO	TOMÓGRAFO ODONTOLÓGICO	NÃO APLICA	SIM
SAEVO	SOFTWARES DE IMAGEM	NÃO APLICA	SIM
SAEVO	ACESSÓRIOS PARA IMAGEM EXTRAORAL	NÃO APLICA	SIM

Ribeirão Preto, 22 de novembro de 2022.

_____

ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA
Fabricante

_____

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Representante

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
RG:	RG

Rodovia Abrão Assed, Km 53 + 450m
Recreio Anhanguera | Ribeirão Preto | SP | Brasil
CEP 14097-500

Clicksign ff335dc7-2e21-4657-ac04-34d841d33039

alliage

ANEXO III – CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO

- **TABELA DE COMISSÕES PARA REPRESENTAÇÃO NÍVEL "B"**

"MARCA"	"FAMÍLIA"	"PADRÃO"	"COMISSÃO"	Exemplo – modelo B
SAEVO	CONSULTÓRIO	PREMIUM	Percentual - (1/12 avos)	15,59% + 1,41 = 17%
SAEVO	CONSULTÓRIO	SUPER LUXO	Percentual - (1/12 avos)	13,755 + 1,25% = 15%
SAEVO	CONSULTÓRIO	LUXO	Percentual - (1/12 avos)	11,00% + 1,00% = 12%
SAEVO	CONSULTÓRIO	STANDARD	Percentual - (1/12 avos)	9,16% + 0,84% = 10%
D700	CONSULTORIO	NÃO APLICA	Percentual - (1/12 avos)	6,88% + 0,63% = 7,5%
D700	PERIFÉRICOS	NÃO APLICA	Percentual - (1/12 avos)	6,88% + 0,63% = 7,5%
SAEVO	AUTOCLAVE	NÃO APLICA	Percentual - (1/12 avos)	11,00 + 1,00% = 12%
SAEVO	BOMBA VÁCUO	NÃO APLICA	Percentual - (1/12 avos)	11,00 + 1,00% = 12%
SAEVO	COMPRESSORES	NÃO APLICA	Percentual - (1/12 avos)	11,00 + 1,00% = 12%
SAEVO	FOTOPOLIMERIZADORES	NÃO APLICA	Percentual - (1/12 avos)	11,00 + 1,00% = 12%
SAEVO	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	NÃO APLICA	Percentual - (1/12 avos)	11,00 + 1,00% = 12%
SAEVO	RAIOS X INTRAORAL	NÃO APLICA	Percentual - (1/12 avos)	11,00 + 1,00% = 12%
SAEVO	TIPS	NÃO APLICA	Percentual - (1/12 avos)	11,00 + 1,00% = 12%
SAEVO	SENSOR INTRAORAL	NÃO APLICA	Percentual - (1/12 avos)	11,00 + 1,00% = 12%
SAEVO	DIGITALIZADOR DE PLACAS DE FÓSFORO	NÃO APLICA	Percentual - (1/12 avos)	11,00 + 1,00% = 12%
SAEVO	SCANNER INTRAORAL EAGLE IOS	NÃO APLICA	Percentual - (1/12 avos)	4,58% + 1,42% = 5%
SAEVO	PEÇAS DE MÃO	NÃO APLICA	Percentual - (1/12 avos)	11,00 + 1,00% = 12%
SAEVO	RAIOS X PANORÂMICO	NÃO APLICA	Percentual - (1/12 avos)	4,58% + 1,42% = 5%
SAEVO	TOMÓGRAFO ODONTOLÓGICO	NÃO APLICA	Percentual - (1/12 avos)	2,75% + 0,25% = 3%
SAEVO	SOFTWARES DE IMAGEM	NÃO APLICA	Percentual - (1/12 avos)	4,58% + 0,42% = 5%
SAEVO	ACESSÓRIOS PARA IMAGEM EXTRAORAL	NÃO APLICA	Percentual - (1/12 avos)	4,58% + 0,42% = 5%

Ribeirão Preto, 22 de novembro de 2022.

_____

ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA
Fabricante

_____

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Representante

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
RG:	RG

Rodovia Abrão Assed, Km 53 + 450m
Recreio Anhanguera | Ribeirão Preto | SP | Brasil
CEP 14097-500

Clicksign ff335dc7-2e21-4657-ac04-34d841d33039

alliage

ANEXO IV – CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO

MODELO DE "ACORDO PARA ALTERAR O PERCENTUAL DE COMISSÃO EM "VENDAS ESPECIAIS"

As partes, abaixo assinadas, reuniram-se nesta data para alterarem os percentuais de comissões a serem praticados nas seguintes vendas:

Cliente: XXXXXXXXXX

Pedido: XXXXXXXXXX

Motivo: XXXXXXXXXX

Produto: XXXXXXXXXX

Preço Normal de Lista: XXXXXXXXXX

Preço Praticado: XXXXXXXXXX

Comissão: XXXXXXXXXX

As partes, de comum acordo e sem induzimento ou coação, declaram cumprir e aceitar as condições acima e firmam o presente em 03 vias de igual teor.

Ribeirão Preto, 22 de novembro de 2022.

_____

ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA
Fabricante

_____

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Representante

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
RG:	RG

Rodovia Abrão Assed, Km 53 + 450m
Recreio Anhanguera | Ribeirão Preto | SP | Brasil
CEP 14097-500

Clicksign ff335dc7-2e21-4657-ac04-34d841d33039

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 06 de dezembro de 2022. Versão v1.18.0.

CONTRATO REPRESENTAÇÃO - AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.pdf

Documento número #ff335dc7-2e21-4657-ac04-34d841d33039

Hash do documento original (SHA256): 80fe1dd396ce81e4dd7bffc16373ae787ca5eecb4a73903b07bc8cdd2bfb08f8

Assinaturas

Emerson de Paula Petrini
CPF: 110.601.028-03
Assinou em 22 nov 2022 às 12:46:46

Guilherme Freitas
CPF: 118.820.326-67
Assinou como testemunha em 02 dez 2022 às 18:09:26

Rodney Camara
CPF: 289.580.688-84
Assinou como testemunha em 05 dez 2022 às 10:13:50

Vinicius Vitti
CPF: 177.736.398-50
Assinou em 06 dez 2022 às 08:45:23

Log

22 nov 2022, 10:57:51	Operador com email diego.polo@alliage-global.com na Conta d0f77d65-3c6c-46c4-96eb-845502a40584 criou este documento número ff335dc7-2e21-4657-ac04-34d841d33039. Data limite para assinatura do documento: 23 de janeiro de 2023 (10:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
22 nov 2022, 10:58:01	Operador com email diego.polo@alliage-global.com na Conta d0f77d65-3c6c-46c4-96eb-845502a40584 adicionou à Lista de Assinatura: agiled700@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Emerson de Paula Petrini e CPF 110.601.028-03.
22 nov 2022, 10:58:01	Operador com email diego.polo@alliage-global.com na Conta d0f77d65-3c6c-46c4-96eb-845502a40584 adicionou à Lista de Assinatura: guilherme.fg0515@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Freitas e CPF 118.820.326-67.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 06 de dezembro de 2022. Versão v1.18.0.

22 nov 2022, 10:58:01	Operador com email diego.polo@alliage-global.com na Conta d0f77d65-3c6c-46c4-96eb-845502a40584 adicionou à Lista de Assinatura: rodney.camara@alliage-global.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodney Camara e CPF 289.580.688-84.
22 nov 2022, 10:58:01	Operador com email diego.polo@alliage-global.com na Conta d0f77d65-3c6c-46c4-96eb-845502a40584 adicionou à Lista de Assinatura: vinicius.vitti@alliage-global.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vinicius Vitti e CPF 177.736.398-50.
22 nov 2022, 12:46:46	Emerson de Paula Petrini assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail agiled700@hotmail.com. CPF informado: 110.601.028-03. IP: 177.70.197.152. Componente de assinatura versão 1.410.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 dez 2022, 18:09:26	Guilherme Freitas assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme.fg0515@gmail.com. CPF informado: 118.820.326-67. IP: 187.94.141.175. Componente de assinatura versão 1.417.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 dez 2022, 10:13:51	Rodney Camara assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodney.camara@alliage-global.com. CPF informado: 289.580.688-84. IP: 177.46.213.93. Componente de assinatura versão 1.417.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
06 dez 2022, 08:45:23	Vinicius Vitti assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vinicius.vitti@alliage-global.com. CPF informado: 177.736.398-50. IP: 200.225.202.161. Componente de assinatura versão 1.418.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
06 dez 2022, 08:45:24	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ff335dc7-2e21-4657-ac04-34d841d33039.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ff335dc7-2e21-4657-ac04-34d841d33039, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que a Empresa **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS**, sediada na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, na rua: R JUSCELINO K. DE OLIVEIRA SL 4, Nº 158, Bairro: N.H. PREF. JOAQ. CARD., CEP: 86430-000 , **inscrita no CNPJ sob o nº 013187210001-07,** é atualmente revendedora de peças de reposição e prestadora de serviços de assistência técnica autorizada para os equipamentos da marca SAEVO, DABI ATLANTE e D700, nas cidades circunvizinhas de Santo Antonio da Platina – PR.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Ribeirão Preto, 20 de Março de 2019.



Cesar Chagas
Pós vendas
alliage

2º TABELIÃO

César Chagas
Gerente de Pós-vendas e CX.

000335

STERMAX

CERTIFICADO

Emerson Petrini- CPF 110.601.028-03

Certificado de participação de treinamento do funcionamento e estrutura das autoclaves modelos FLEX e EXTRA 12/21/30 litros e modelo IdealClave 8 litros. Ministrada pelo Técnico Rodrigo Sobral.

Dia: 10/11/2023 / Carga Horária: 6 horas

Rodrigo Sobral Bueno.

Rodrigo Sobral Bueno
Técnico da STERMAX

000336

000337

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná — Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 65174/2024 — Validade: 19/11/2024

Razão social:
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ:
01.318.721/0001-07

Num. Registro:
54886

Data do Registro:
25/04/2013

Capital Social:
R$ 104.500,00

Endereço:
RUA JOSÉ ARAUJO, 110, SALA A, VILA RICA

CEP:
86430-000

Cidade:
SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

Nº da Alteração Contratual:
2

Data da última alteração:
30/09/2021

Objetivo Social:
COMÉRCIO ATACADISTA DE PARTES E PEÇAS PARA MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS; CURSO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE ARCONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇO DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL E REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

Restrição de atividade:
Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2024
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 01.318.721/0001-07

NOME CIVIL: JOSÉ CARLOS LIMA DE OLIVEIRA

Carteira: PR-208225/D - Data de expedição: 30/11/2022

Desde 23/08/2023 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: **ENGENHEIRO ELETRICISTA** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: **ENGENHEIRO ELETRICISTA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

TÍTULO: **ENGENHEIRO ELETRICISTA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

NOME CIVIL: MATEUS APARECIDO CAMARGO DA SILVA

Carteira: PR-174546/D - Data de expedição: 03/12/2018

Desde 10/12/2018 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: **ENGENHEIRO MECANICO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 146581/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 20/05/2024 11:04:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Equipamentos Odontológicos
Suprimentos Assistência Técnica

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, com sede à RUA JOSE ARAUJO, Nº 110 – Bairro Vila Rica – Santo Antônio da Platina – PR, inscrita no C.N.P.J. n.º 01.318.721/0001-07, representada nesta ocasião por seu sócio: EMERSON DE PAULA PETRINI, R.G. n.º23606744-8 SSP/SP, e C.P.F. n.º 110601028-03 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o **Sr. Jose Carlos Lima de Oliveira**, brasileiro, **R.G. n.º 85070614 SSP/PR e C.P.F. n.º 036.801.759-14**, com título profissional **Engenheiro Eletricista, Cart. Crea-PR N.º 208225/D, Registro Nacional Nº 1721372202**doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) Responsável Técnico Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.
Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 4 anos, a partir da sua assinatura;
Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 1 hora semanal.
Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;
Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado serão de R$700,00 reais mensais, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.
Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias. **Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.
Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina PR;
Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Santo Antônio da Platina – PR, 08 de agosto de 2023.

EMERSON DE PAULA PETRINI:11060102803
Assinado de forma digital por EMERSON DE PAULA PETRINI:11060102803
Dados: 2023.08.08 13:22:43 -03'00'

Contratante

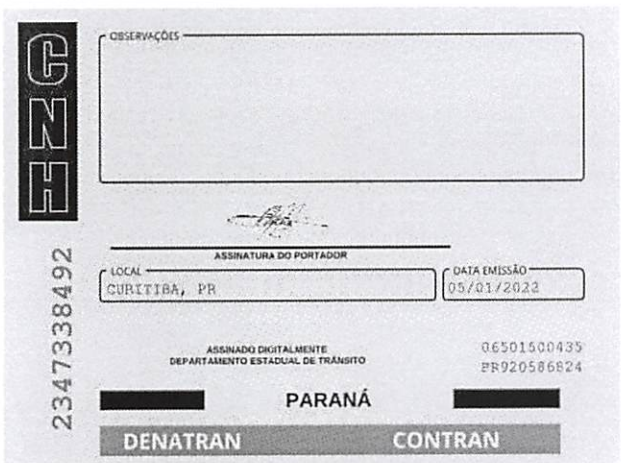
gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS LIMA DE OLIVEIRA
Data: 08/08/2023 22:11:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Contratado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

430/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MATEUS APARECIDO CAMARGO DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MATEUS APARECIDO CAMARGO DA SILVA** RNP: **1718107480**
Registro: **PR-174546/D**
Título profissional: ENGENHEIRO MECANICO

Número da ART: **20190919799** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/02/2019 Baixada em: 20/01/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **EMERSON DE PAULA PETRINI ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA** CNPJ: **76.968.627/0001-00**

Rua: PRACA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº: 0

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA UF: PR CEP: 86430-000

Contrato: celebrado em 10/01/2019

Valor do contrato: R$ 91.800,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 12,00 Unidade de Medida: SERV

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PRACA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA UF: PR CEP: 86430-000

Data de início: 10/01/2019 Conclusão efetiva: 10/01/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **OPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ENG MECÂNICA**, Tipo de Obra/Serviço: **EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES**, Serviço Contratado: **MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO,OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO/REPAROS**

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o endereço está divergente do informado pelo profissional na ART. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o nome do profissional e o número do RNP. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não apresenta a data de início e conclusão dos serviços. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o número do RNP do profissional representante do contratante. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o número do CPF do representante legal do contratante. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 430/2020
27/01/2020 10:10

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 18494/2020.

CAT nº 430/2020 de 23/01/2020, página 1 de 3

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

430/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 18494/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 18494/2020.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 76.968.627/0001-00, com sede na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa EMERSON DE PAULA PETRINI - ME, com endereço à Juscelino K. de Oliveira, nº 158, Sala A no N.H. Pref. Joaquim Cardoso da Silveira, nesta cidade de Santo Antônio da Platina – PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.318.721/0001-07, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico, registrado no CREA-PR sob o nº. 174546/D, cujo a empresa realizou a prestação de serviço de e manutenção mensal preventiva, corretiva e instalação de equipamentos odontológicos; incluso deslocamento e troca de peças necessárias, por um período de 12 (doze) meses, conforme disposto no Anexo XIV do Edital - Termo de Referência do Pregão Presencial nº 61/2018.

Abaixo seguem os locais de realização dos serviços:

- ✓ Centro de Especializadas Odontológicas;
- ✓ Unidade de Atenção primária Saúde da Família;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Vila Sete;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Vila Ribeiro;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Vitória Régia;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Platina;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Monte Real;
- ✓ Unidade Odontológica Móvel.

Atestamos que os serviços são realizados a contento e dentro das normas técnicas aplicáveis.

Santo Antônio da Platina, 19 de novembro de 2019.

Fernando Ricardo Ferreira

FERNANDO RICARDO FERREIRA
Diretor Municipal de Engenharia
CREA – PR 168229/D

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL Santo Antônio da Platina PLANEJAMENTO Est. Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 18494/2020.

CAT nº 430/2020 de 23/01/2020, página 3 de 3

CREA-PR

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 76.968.627/0001-00, com sede na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa EMERSON DE PAULA PETRINI - ME, com endereço à Juscelino K. de Oliveira, nº 158, Sala A no N.H. Pref. Joaquim Cardoso da Silveira, nesta cidade de Santo Antônio da Platina – PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.318.721/0001-07, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico, registrado no CREA-PR sob o nº. 174546/D, cujo a empresa realizou a prestação de serviço de e manutenção mensal preventiva, corretiva e instalação de equipamentos odontológicos; incluso deslocamento e troca de peças necessárias, por um período de 12 (doze) meses, conforme disposto no Anexo XIV do Edital - Termo de Referência do Pregão Presencial nº 61/2018.

Abaixo seguem os locais de realização dos serviços:

- ✓ Centro de Especializadas Odontológicas;
- ✓ Unidade de Atenção primária Saúde da Família;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Vila Sete;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Vila Ribeiro;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Vitória Régia;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Platina;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Monte Real;
- ✓ Unidade Odontológica Móvel.

Atestamos que os serviços são realizados a contento e dentro das normas técnicas aplicáveis.

Santo Antônio da Platina, 19 de novembro de 2019.

Fernando Ricardo Ferreira

FERNANDO RICARDO FERREIRA
Diretor Municipal de Engenharia
CREA – PR 168229/D

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL Santo Antônio da Platina PLANEJAMENTO Est. Paraná

Prefeitura Municipal de
ARAPOTI

Ofício 2- 040/2024

De: Marcelo Z. - SMS-AAS -CO

Para: Agile Equipamentos

Data: 25/01/2024 às 13:11:32

Setores envolvidos:

SMS-AAS -CO

Atestado de Capacidade Tecnica

A contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPOTI**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.277.712/0001-27**, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180: certifica que a empresa **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.318.721/0001-07, localizada na Rua José Araújo, Nº 110 – Sala A, Bairro Vila Rica, CEP 86.430-000 Município de Santo Antônio da Platina-PR, prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos-odontológicos abaixo descritos através de seu funcionário/prestador de serviços SR. **EMERSON DE PAULA PETRINI**, técnico em eletrotécnica, CPF: 110.601.028-03, CFT-BR nº 110.601.028-03 e o SR. **MATEUS APARECIDO CAMARGO DA SILVA**, engenheiro mecânico, CPF: 099.258.919-30, CREA PR-174546/D. Conforme ATA/CONTRATO Nº 199/2018-FMS e Processo Nº 75/2018-FMS.

Trabalhos executados:

Prestação de serviços com fornecimento de peças e materiais na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Amalgamador
Aparelho de Raio X Odontológico
Aparelho de Ultrassom e Profilaxia
Autoclave (Vaso pressão)
Bomba Vácuo
Compressor de Ar (Vaso pressão)
Consultório Portátil
Destilador de Água

Assinado por 1 pessoa: MARCELO RODRIGUES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/58D4-03E5-5EA5-2C0A e informe o código 58D4-03E5-5EA5-2C0A

Equipo/Cadeira Odontológica
Esfigmomanômetro
Fotopolimerizador
Localizador Apical
Micro Motor de Prótese
Mini Incubadora
Motor de Prótese
Peças de Mão
Recortador de Gesso
Seladora

Arapoti, 19 de outubro de 2023.

Marcelo Rodrigues Zanini

922.353.879-34

Assinado por 1 pessoa: MARCELO RODRIGUES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/58D4-03E5-5EA5-2C0A e informe o código 58D4-03E5-5EA5-2C0A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 58D4-03E5-5EA5-2C0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO RODRIGUES ZANINI (CPF 922.XXX.XXX-34) em 25/01/2024 13:11:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/58D4-03E5-5EA5-2C0A

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA **CNPJ:** 01.318.721/0001-07 JOSÉ ARAUJO - SALA A, 110 CEP: 86.430-000 - Bairro: N.H. PREF. JOAQUIM CARDOSO DA SILVEIRA Município: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ **Insc. Municipal:** 549508 - **Insc. Estadual:** 901.08729-68 Email: agiled700@hotmail.com Telefone: (43) 99984-1989 - Celular: (43) 99984-1989	Número da NFS-e **334**	Situação **Emitida**	Autenticidade
		Tipo **Preenchido**	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Secretaria Municipal da Fazenda

Identificador
7859 7388 8720 0131 8721 2025 0103 0120 2446 6511

Data Fato Gerador	Data/Hora Emissão
03/01/2024	**03/01/2024 13:25**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI		09.277.712/0001-27
Endereço ONDINA BUENO SIQUEIRA	**Número**	**Complemento** NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	**CEP** 84.990-000	**Cidade - Estado** Arapoti - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1401	7429	3%	TI	1.384,90	0,00	0,00	41,55

Descrição do Serviço:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS - REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2023 - EMPENHO Nº 4059/2023 - DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 0426-X CONTA 6295-2 BANCO SICOOB AGÊNCIA 4355 CONTA 13605-0 - AUTORIZADO RETENÇÃO 2%

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
1.384,90	0,00	0,00	1.384,90	41,55
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
0,00	66,47	152,33	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Líquido**
0,00	0,00	218,80	0,00	1.166,10

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1401 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7429 Arapoti

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1401) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 16/2012 de 18/06/2012 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
https://santoantoniodaplatina.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 12/02/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R$186,27 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$45,56 (3,29%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

000349

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA **CNPJ: 01.318.721/0001-07** JOSÉ ARAUJO - SALA A, 110 CEP: 86.430-000 - Bairro: N.H. PREF. JOAQUIM CARDOSO DA SILVEIRA Município: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ **Insc. Municipal: 549508 - Insc. Estadual: 901.08729-68** Email: agiled700@hotmail.com Telefone: (43) 99984-1989 - Celular: (43) 99984-1989	Número da NFS-e **335**	Situação **Emitida**	Autenticidade
		Tipo **Preenchido**	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Secretaria Municipal da Fazenda

Identificador
7859 7388 8720 0131 8721 2025 0103 0120 2446 8210

Data Fato Gerador	Data/Hora Emissão
03/01/2024	**03/01/2024 13:32**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI		09.277.712/0001-27
Endereço ONDINA BUENO SIQUEIRA	**Número**	**Complemento** NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	**CEP** 84.990-000	**Cidade - Estado** Arapoti - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1401	7429	3%	TI	5.140,10	0,00	0,00	154,20

Descrição do Serviço:
NOTA FISCAL REFERENTE A PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS - QUANTIDADE 49 HRS - VALOR UNITÁRIO: R$104,90 - VALOR TOTAL R$1.258,80 - NOTA REFERENTE AO EMPENHO Nº 11664/23 - DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 0426-X CONTA 6295-2 BANCO SICOOB AGÊNCIA 4355 CONTA 13605-0 - AUTORIZADO RETENÇÃO 2%

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
5.140,10	0,00	0,00	5.140,10	154,20
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
0,00	246,72	565,41	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Líquido**
0,00	0,00	812,13	0,00	4.327,97

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1401 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7429 Arapoti

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1401) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 16/2012 de 18/06/2012 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
https://santoantoniodaplatina.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 12/02/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R$691,34 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$169,11 (3,29%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

1 / 1

000350

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA **CNPJ:** 01.318.721/0001-07 JOSÉ ARAUJO - SALA A, 110 CEP: 86.430-000 - Bairro: N.H. PREF. JOAQUIM CARDOSO DA SILVEIRA Município: PADRAO - PARANÁ **Insc. Municipal:** 549508 - **Insc. Estadual:** 901.08729-68 Email: agiled700@hotmail.com Telefone: (43) 99984-1989 - Celular: (43) 99984-1989	Número da NFS-e **335**	Situação **Emitida**	Autenticidade
		Tipo **Preenchido**	

Carta de Correção NFS-e - Nº 335

ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
7859 7388 8720 0131 8721 2025 0103 0120 2446 8210

Data Fato Gerador	Data/Hora Emissão
03/01/2024	**27/03/2024 14:35**

INFORMAÇÕES INCORRETAS CONSTANTES NA NFS-e QUE ESTA CARTA DE CORREÇÃO VISA RETIFICAR

Nome/Razão do Tomador	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
Bairro do Tomador	CENTRO
Logradouro do Tomador	ONDINA BUENO SIQUEIRA
Número do Logradouro	180
Cidade do Tomador	ARAPOTI
UF do Tomador	PR
CEP do Tomador	84.990-000
Descrição dos Serviços	NOTA FISCAL REFERENTE A PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS - QUANTIDADE 49 HRS - VALOR UNITÁRIO: R$104,90 - VALOR TOTAL R$5.140,10 - NOTA REFERENTE AO EMPENHO Nº 11664/23 - DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 0426-X CONTA 6295-2 BANCO SICOOB AGÊNCIA 4355 CONTA 13605-0 - AUTORIZADO RETENÇÃO 2%

Para evitar qualquer sanção fiscal, esta carta de correção fica arquivada digitalmente anexada com a Nota Fiscal originalmente emitida.

000351

RECEBEMOS DE AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 20/02/2024 VALOR TOTAL: R$ 124,78 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA - RUA SAO PAULO, 80 CENTRO Ortigueira-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 5.351
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
R JOSE ARAUJO, 110 - SALA A
VILA RICA - 86430-000
Santo Antonio da Platina - PR Fone: (43) 9984-1989

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 5.351
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4124 0201 3187 2100 0107 5500 1000 0053 5116 1530 1980

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros	141240051732507 - 20/02/2024 15:12:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
90108729-68		01.318.721/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA			77.721.363/0001-40	20/02/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA SAO PAULO, 80	CENTRO		84350-000	20/02/2024
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
Ortigueira	PR	(42) 3277-1388		15:11:54

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	20/02/2024
Valor	R$ 124,78

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
124,78	23,71	0,00	0,00	0,00	0,66	124,78
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR DA COFINS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,04	124,78

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
PRD00169	ROLAMENTO ALTA ROTACAO	90184999	000	5102	UN	2	46,64	93,28	93,28	17,72	0,00	19,00	0,00
PRD00131	INTERRUPTOR	90184999	000	5102	UN	1	31,50	31,50	31,50	5,99	0,00	19,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatario: mail@ortigueira.pr.gov.br
Inf. Contribuinte: NOTA FISCAL REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO 2023 / PEDIDO DE COMPRA No 11926.2023 / DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 0426-X CONTA: 6295-2 / BANCO SICOOB AG: 4355 CONTA: 13605-0
Produto destinado a Consumidor Final.
Trib aprox R$ 18,83 Federal e R$ 23,71 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br - 24P470

RESERVADO AO FISCO

000352

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.318.721/0001-07 MATRIZ		18/07/1996

NOME EMPRESARIAL
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE ARAUJO	110	SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.430-000	VILA RICA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
agiled700@hotmail.com	(43) 9984-1989

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/06/2024** às **08:23:29** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

000353

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA NIRE : 41210289973 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2421726586
NIRE (Sede) 41210289973	**CNPJ** 01.318.721/0001-07	**Data de Ato Constitutivo** 18/07/1996	**Início de Atividade** 22/07/1996

Endereço Completo
Rua JOSE ARAUJO, Nº 110, SALA A;, VILA RICA - Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86430-000

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA DE PARTES E PECAS PARA MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPIA MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CURSO DE AUXILIAR DE MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO SERVICO DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL E REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.

Capital Social R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) **Capital Integralizado** R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EMERSON DE PAULA PETRINI	110.601.028-03	R$ 104.500,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
EMERSON DE PAULA PETRINI	110.601.028-03	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 07/07/2023	**Número** 20233849599	**Ato/eventos** 002 / 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	**Situação** ATIVA **Status** xxxxx

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: xxxxxxxx **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo
RUA MARINA CARDANA CAMPEAO, Nº 130 , RESIDENCIAL PARQUE GABRIELA, Ourinhos, SP, CEP: xx.xxx-xxx

2 - NIRE: xxxxxxxx **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo
RUA JOSE JUSTINO DE CARVALHO, Nº 623, CONJ. HAB. COSTA E SILVA , JARDIM MATILDE, Ourinhos, SP, CEP: 19901560

3 - NIRE: 35920070026 **CNPJ:** 01.318.721/0002-98
Endereço Completo
RUA JOSE JUSTINO DE CARVALHO, Nº 623, SALA A , JARDIM MATILDE, Ourinhos, SP, CEP: 19901560

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/07/2024, às 13:24:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **O3J6GPVY**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Primeira Alteração e Consolidação de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF 01.318.721/0001-07
NIRE: 41210289973

Pelo presente instrumento de alteração e consolidação de Sociedade Empresarial, pelo tipo e forma de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, **EMERSON DE PAULA PETRINI,** brasileiro, nascido em 30 de abril de 1973, solteiro, empresário, filho de Antônio Renato Petrini e Cleonice de Paula Petrini, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 23.606.744-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no CPF sob nº 110.601.028-03, residente e domiciliado na Rua Jose Araujo, nº 110, Vila Rica, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, único sócio da empresa **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** com sede na Rua Jose Araujo, nº 110, Sala A; Vila Rica, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.318.721/0001-07, com contrato registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41210289973 por despacho em sessão de 30 de setembro de 2021, resolve na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a Lei nº 10.406 de10 de Janeiro de 2002, que em seu livro II, título II, subtítulo, capitulo I, seção I, que dispõe da Sociedade Empresária regendo a presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 § 1º e § 2º e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas Unipessoais:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO SOCIAL

Altera-se neste ato, o objeto social da sociedade empresária, que passa a ser: **COMÉRCIO ATACADISTA DE PARTES E PEÇAS PARA MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPIA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS; CURSO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇO DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL E REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.**

Primeira Alteração e Consolidação de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF 01.318.721/0001-07
NIRE: 41210289973

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O único sócio ora em observação às modificações introduzidas pela presente alteração contra ual e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, desejando consolidar seu contrato social para melhor desenvolvimento de suas atividades empresariais, resolve por este instrumento, atualizar, adequar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, à partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passam a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF 01.318.721/0001-07
NIRE 41210289973

Pelo presente instrumento de consolidação contratual de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, **EMERSON DE PAULA PETRINI,** brasileiro, nascido em 30 de abril de 1973, solteiro, empresário, filho de Antônio Renato Petrini e Cleonice de Paula Petrini, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 23.606.744-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no CPF sob nº 110.601.028-03, residente e domiciliado na Rua Jose Araujo, nº 110, Vila Rica, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, único sócio da empresa **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** com sede na Rua Jose Araujo, nº 110, Sala A; Vila Rica, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.318.721/0001-07, com contrato registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41210289973 por despacho em sessão de 30 de setembro de 2021, resolve na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, que em seu livro II, título II, subtítulo, capitulo I, seção I, que dispõe da Sociedade Empresária regendo a presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 § 1º e § 2º e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas Unipessoais:

Primeira Alteração e Consolidação de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF 01.318.721/0001-07
NIRE: 41210289973

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adota o nome empresarial de **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA SEDE

A sede social encontra-se estabelecida na **RUA JOSE ARAUJO, N° 110, SALA A; VILA RICA, NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 86.430-000,** onde responderá judicial e extra judicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único

A sociedade possui uma filial, sito à **RUA WAGNER LUIZ BEVILACQUA N° 525, SETOR PARTE A2893, BAIRRO LEITÃO, NA CIDADE DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 13.290-000,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.318.721/0002-98, com o mesmo objeto social da matriz, a qual se destina para efeitos fiscais R$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital social da Sociedade Empresária Unipessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE

O objeto social da sociedade empresária é **COMÉRCIO ATACADISTA DE PARTES E PEÇAS PARA MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPIA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS; CURSO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇO DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL E REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.**

Primeira Alteração e Consolidação de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF 01.318.721/0001-07
NIRE: 41210289973

CLÁUSULA QUARTA

DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negócios alheios ao objetivo da sociedade, que acarretem responsabilidades para a sociedade. O sócio infringindo esta proibição ficará individualmente responsável pelo compromisso contraído.

CLÁUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), dividido em 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas iguais, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscrito e totalmente integralizado, em boa moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	(%)	CAPITAL
EMERSON DE PAULA PETRINI	104.500	100,00	R$ 104.500,00
TOTAL	104.500	100,00	R$ 104.500,00

Parágrafo Primeiro

Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo Segundo

O único sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao único sócio **EMERSON DE PAULA PETRINI,** assinando individualmente pela sociedade empresária, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

Parágrafo Primeiro

O administrador terá responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a sociedade e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda,

pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especificamente, neste caso responsabilidade solidária e ilimitada.

Parágrafo Segundo

A sociedade poderá constituir procuradores com os poderes da cláusula ***ad-judicia*** e ***ad-negocia***, ficando tal mandato sempre dependente da deliberação do sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Para o único sócio administrador **EMERSON DE PAULA PETRINI**, poderá ser fixada uma retirada mensal a título de remuneração pró-labore de acordo com as possibilidades da sociedade.

Parágrafo Único

Para efeito de contabilização, o valor relativo à retirada do sócio administrador será levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

No caso de falecimento ou interdição permanente do sócio a sociedade se extinguirá e promover-se-á um balanço geral para apuração de haveres do sócio extinto, o qual será pago aos seus herdeiros ou ao seu curador (responsável) em 12 (doze) prestações mensais vencendo a primeira delas 40 (quarenta) dias após o balanço geral e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente, ou então, poderá a sociedade continuar com os herdeiros do ***"de cujus"***, se for do interesse dos herdeiros.

CLÁUSULA NONA

DO BALANÇO PATRIMONIAL

No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da sociedade (artigo 1.065 da Lei nº 10.406/2002), onde os lucros ou prejuízos porventura existentes serão distribuídos e suportados pelo sócio, proporcionalmente, ao seu capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA REPOSIÇÃO DOS LUCROS

O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

000360

Primeira Alteração e Consolidação de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF 01.318.721/0001-07
NIRE: 41210289973

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO INICIO DE ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em **22 DE JULHO DE 1996** e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O único sócio administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. O administrador da sociedade assume no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Único

Aplicam-se à atividade do administrador no que couber, as disposições concernentes ao mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS QUOTAS SOCIAIS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade como dispõe o artigo 1.056 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO CONSELHO FISCAL

No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei nº 10.406/2002, o sócio resolve **não constituir o Conselho Fiscal**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 à 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Empresárias, na forma e tipo de Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas, bem como as disposições que regem a matéria.

Primeira Alteração e Consolidação de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF 01.318.721/0001-07
NIRE: 41210289973

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO ENQUADRAMENTO

Declara para os efeitos de enquadramento, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO

Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, 24 de abril de 2023.

EMERSON DE PAULA PETRINI

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11060102803	EMERSON DE PAULA PETRINI

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2023 14:39 SOB Nº 20232681872.
PROTOCOLO: 232681872 DE 27/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305658551. CNPJ DA SEDE: 01318721000107.
NIRE: 41210289973. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2023.
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

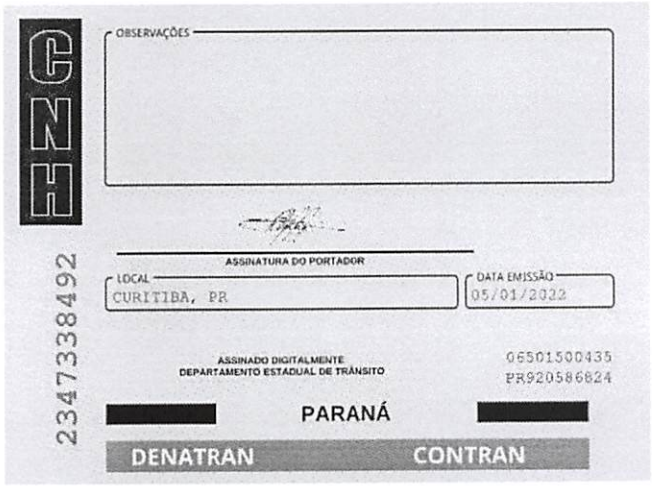
JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

000363





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 01.318.721/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:26:02 do dia 18/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2024.
Código de controle da certidão: **F4ED.9DE3.DC1D.87A2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 033935581-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.318.721/0001-07**
Nome: **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 30/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (02/07/2024 15:50:04)

ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 9424/2024

(NOS TERMOS DO ART. 233 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações pestadas pela Fazenda Municipal, que:

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome : **234656 - AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ/CPF: 01.318.721/0001-07
Endereço: RUA JOSÉ ARAUJO, 110
Complemento: SALA A
Bairro: VILA RICA CEP: 86.430-000
Cidade: Santo Antônio da Platina Estado: Paraná

[FINALIDADE]

Certidão de Débitos - Contribuinte

[DATA DE EMISSÃO] **09/07/2024**

[DATA DE VALIDADE] **60 DIAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que possuem débitos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5172 (Código Tributário Nacional), ou objeto de decisão que suspenda sua cobrança, para fins de regularização fiscal, ou ainda não vencidos, abrangendo os Débitos inscritos em Divida Ativa, conforme disposto no art. 233 da Lei 28/90 (Código Tributário Municipal) e nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmo efeitos da Certidão Negativa A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no link: https://santoantoniodaplatina.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Santo Antônio da Platina - PR, 09 de julho de 2024 .

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.318.721/0001-07
Certidão nº: 42802321/2024
Expedição: 18/06/2024, às 08:38:32
Validade: 15/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.318.721/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000369

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90108729-68	01.318.721/0001-07	07/1996

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Título do Estabelecimento	AGILE
Endereço do Estabelecimento	RUA JOSE ARAUJO, 110, SL A; - VILA RICA - CEP 86430-000 FONE: (43) 9984-1989
Município de Instalação	SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, DESDE 07/1996
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2022
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	110.601.028-03	EMERSON DE PAULA PETRINI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 18/08/2024.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90108729-68

Emitido Eletronicamente via Internet
19/07/2024 9:48:58

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
BEL. FRANCISCO NIVALDO MARQUES FILHO

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL e EXECUÇÃO PATRIMONIAL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ 01.318.721/0001-07, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 11 de Julho de 2024

Certificação

PEDRO CLARO GIOVANNETTI

ASSINADO DIGITALMENTE
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
CPF 20787693987
DATA 11/07/2024
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

cartorio.distribuidorsap@gmail.com/(43) 3414-2471
Consulta da autenticidade da Assinatura Digital através do: https://verificador.iti.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	01.318.721/0001-07
Número de Ordem do Livro:	18
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.362.538,16	R$ 3.521.262,31
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.332.417,83	R$ 2.883.557,82
DISPONIBILIDADES		R$ 66.385,26	R$ 336.833,50
CAIXA		R$ 15.850,00	R$ 68.259,95
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1.001,73	R$ 25.023,71
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R$ 49.533,53	R$ 243.549,84
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 2.266.032,57	R$ 2.546.724,32
CLIENTES NACIONAIS		R$ 1.325.821,58	R$ 1.600.000,00
CLIENTES INTERNACIONAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 76.700,82
ESTOQUES		R$ 940.210,99	R$ 870.023,50
CONTA CORRENTE ENTRE UNIDADES		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 30.120,33	R$ 677.704,52
IMOBILIZADO		R$ 30.120,33	R$ 677.704,52
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 97.154,68	R$ 761.717,77
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS		R$ 7.103,24	R$ 58.971,47
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (74.137,59)	R$ (142.984,72)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R$ 0,00	R$ (40.000,03)
MERCADORIAS EM CIRCULAÇÃO		R$ 0,00	R$ (40.000,03)
REMESSA DE PRODUTOS/MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 407.204,18
RETORNO DE PRODUTOS/MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ (447.204,21)
PASSIVO		R$ 2.362.538,16	R$ 3.521.262,31
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 888.873,54	R$ 1.734.868,07
FORNECEDORES		R$ 702.330,85	R$ 1.093.163,11
FORNECEDORES		R$ 702.330,85	R$ 1.093.163,11
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 114.749,89	R$ 521.792,78
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R$ 0,00	R$ 98.126,31
BANCOS C/MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R$ 114.749,89	R$ 423.666,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BF.0D.4E.75.B9.AA.17.33.F1.C2.C9.D2.1E.8E.CF.FE.7B.C4.A8.07-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.318.721/0001-07

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 26.364,37	R$ 53.373,71
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R$ 10.819,98	R$ 11.912,98
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R$ 409,97	R$ 667,38
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 5.161,41	R$ 19.262,97
PROVISÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO		R$ 9.973,01	R$ 21.530,38
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 45.428,43	R$ 66.538,47
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 689,68	R$ 285,15
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		R$ 0,00	R$ 57.754,47
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R$ 44.738,75	R$ 8.498,85
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.473.664,62	R$ 1.785.220,63
CAPITAL		R$ 104.500,00	R$ 104.500,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 104.500,00	R$ 104.500,00
RESERVAS		R$ 1.369.164,62	R$ 1.680.720,63
RESERVAS DE LUCROS		R$ 1.369.164,62	R$ 1.680.720,63
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R$ 0,00	R$ 1.173,61
MERCADORIAS EM CIRCULAÇÃO		R$ 0,00	R$ 1.173,61
REMESSA DE PRODUTOS/MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 407.204,18
RETORNO DE PRODUTOS/MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ (406.030,57)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	01.318.721/0001-07
Número de Ordem do Livro:	18
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO)		R$ 921.322,04	R$ 659.556,01
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 3.878.092,95	R$ 4.113.754,66
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R$ 4.568.833,61	R$ 4.671.710,51
RECEITA COM VENDAS NO PAÍS		R$ 4.152.124,65	R$ 4.086.563,13
Revenda de Mercadorias a Prazo		R$ 4.152.124,65	R$ 4.086.563,13
RECEITA COM VENDAS NO EXTERIOR		R$ 0,00	R$ 62.654,36
Revenda de Mercadorias a Prazo		R$ 0,00	R$ 62.654,36
RECEITAS COM SERVIÇOS		R$ 416.708,96	R$ 522.493,02
Serviços Prestados a Prazo		R$ 416.708,96	R$ 522.493,02
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO		R$ (692.755,71)	R$ (569.246,28)
(-) DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS		R$ (16.500,37)	R$ (62.349,32)
(-) Devoluções de Vendas		R$ (16.500,37)	R$ (62.349,32)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R$ (676.255,34)	R$ (506.896,96)
(-) ICMS sobre vendas		R$ 0,00	R$ (349.316,55)
(-) COFINS sobre vendas e serviços		R$ 0,00	R$ (118.803,74)
(-) PIS sobre vendas e serviços		R$ 0,00	R$ (25.740,80)
(-) ISQN sobre serviços		R$ (2.199,80)	R$ (11.652,40)
Simples Nacional sobre vendas e serviços		R$ (674.055,54)	R$ 0,00
(-) ICMS S/Vendas e Serviços - Difal		R$ 0,00	R$ (1.383,47)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 2.015,05	R$ 11.290,43
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 11.258,56
Rendimentos de Aplicação do FAF		R$ 0,00	R$ 11.258,56
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R$ 2.015,05	R$ 31,87
Descontos obtidos		R$ 2.015,05	R$ 0,00
Receitas com atualizações		R$ 0,00	R$ 31,87
(-) OUTRAS RECEITAS		R$ 0,00	R$ (3.100,01)
ALIENAÇÃO DE BENS		R$ 0,00	R$ 90.000,00
ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 90.000,00
Alienação de Veículos		R$ 0,00	R$ 90.000,00
(-) DEDUÇÕES DAS ALIENAÇÕES DE BENS		R$ 0,00	R$ (93.100,01)
(-) CUSTO DA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ (93.100,01)
(-) Custo da Alienação Veículos		R$ 0,00	R$ (93.100,01)
(-) CUSTOS		R$ (2.721.937,43)	R$ (2.819.854,77)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BF.0D.4E.75.B9.AA.17.33.F1.C2.C9.D2.1E.8E.CF.FE.7B.C4.A8.07-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.318.721/0001-07

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (2.721.937,43)	R$ (2.695.844,77)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (3.253.839,07)	R$ (2.625.657,28)
(-) Compra de Mercadoria Para Revenda		R$ (3.053.920,11)	R$ (2.462.463,25)
(-) Fretes S/ Compras		R$ (205.524,45)	R$ (247.103,57)
(-) Devolução de Compras		R$ (0,00)	R$ 25.188,50
(-) Bonificação, Amostra e Brindes		R$ (6.717,79)	R$ (120,63)
(-) Bonificação, Amostra e Brindes		R$ 18.367,79	R$ 1.590,63
(-) ICMS S/ Outros Débitos		R$ (6.044,51)	R$ (65.691,67)
(-) Transferências Recebidas		R$ (446.116,54)	R$ (833.868,17)
(-) Transferências Expedidas		R$ 446.116,54	R$ 833.868,17
(-) Troca de mercadorias e produtos		R$ (0,00)	R$ 770,19
ICMS S/ Outros Créditos		R$ (0,00)	R$ 122.880,88
(-) Troca de mercadorias e produtos		R$ (0,00)	R$ (708,36)
(-) ESTOQUE INICIAL DAS MERCADORIAS REVENDIDA		R$ (408.309,35)	R$ (2.774.934,06)
(-) Estoque Inicial das Mercadorias Revendida		R$ (408.309,35)	R$ (2.774.934,06)
ESTOQUE FINAL DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R$ 940.210,99	R$ 2.704.746,57
Estoque Final das Mercadorias Revendidas		R$ 940.210,99	R$ 2.704.746,57
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (0,00)	R$ (124.010,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (0,00)	R$ (124.010,00)
(-) Custo dos Serviços Vendidos		R$ (0,00)	R$ (124.010,00)
(-) DESPESAS		R$ (234.833,48)	R$ (468.693,18)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (188.790,55)	R$ (359.500,86)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R$ (126.481,32)	R$ (161.207,98)
(-) Salários		R$ (82.392,08)	R$ (116.031,99)
(-) Pró-Labore		R$ (18.533,57)	R$ (14.544,00)
(-) Férias		R$ (9.980,08)	R$ (15.663,25)
(-) 13.Salário		R$ (7.175,32)	R$ (10.613,74)
(-) Aviso prévio/indenizações trabalhistas		R$ (790,67)	R$ (0,00)
(-) Gratificações		R$ (7.609,60)	R$ (4.355,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (9.390,31)	R$ (56.421,94)
(-) INSS		R$ (793,69)	R$ (44.688,92)
(-) FGTS		R$ (8.495,41)	R$ (11.733,02)
(-) Multa rescisória FGTS		R$ (101,21)	R$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	01.318.721/0001-07
Número de Ordem do Livro:	18
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R$ (4.587,62)	R$ (5.648,41)
(-) Combustíveis		R$ (4.587,62)	R$ (4.116,58)
(-) Bonificações e brindes		R$ (0,00)	R$ (1.470,00)
(-) Troca de mercadorias e produtos		R$ (0,00)	R$ (61,83)
(-) DESPESAS MENSAIS		R$ (1.942,34)	R$ (362,20)
(-) Água e esgoto		R$ (318,03)	R$ (252,30)
(-) Energia elétrica		R$ (1.074,81)	R$ (0,00)
(-) Internet		R$ (549,50)	R$ (109,90)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (46.388,96)	R$ (135.860,33)
(-) Material de expediente		R$ (24.058,97)	R$ (40.206,54)
(-) Correios e malotes		R$ (8.980,98)	R$ (3.219,67)
(-) Depreciação e amortização		R$ (17.430,84)	R$ (73.747,12)
(-) Assistência médica		R$ 8.341,74	R$ (4.644,50)
(-) Serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$ (2.282,01)	R$ (628,00)
(-) Serviço de comunicação		R$ (372,16)	R$ (144,80)
(-) PAT - Programa alimentação ao trabalhador		R$ (770,00)	R$ (0,00)
(-) Seguros		R$ (835,74)	R$ (13.089,70)
(-) Honorários contábeis e advocatícios		R$ (0,00)	R$ (180,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R$ (35.036,67)	R$ (105.165,97)
(-) JUROS E DESCONTOS		R$ (35.036,67)	R$ (105.165,97)
(-) Juros		R$ (31.003,19)	R$ (94.195,27)
(-) Multas		R$ (0,00)	R$ (143,42)
(-) Tarifas bancárias		R$ (4.033,48)	R$ (10.827,28)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS		R$ (11.006,26)	R$ (4.026,35)
(-) IMPOSTOS		R$ (10.614,49)	R$ (4.026,35)
(-) IOF		R$ (165,01)	R$ (2.999,08)
(-) IPVA		R$ (7.085,11)	R$ (0,00)
(-) Taxas e Impostos		R$ (3.364,37)	R$ (1.027,27)
(-) MULTAS		R$ (391,77)	R$ (0,00)
(-) Multas e infrações de trânsito		R$ (391,77)	R$ (0,00)
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO		R$ (0,00)	R$ (162.550,69)
(-) PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCRO		R$ (0,00)	R$ (162.550,69)
(-) PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCROS		R$ (0,00)	R$ (102.351,44)
(-) Provisão P/ IRPJ		R$ (0,00)	R$ (102.351,44)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BF.0D.4E.75.B9.AA.17.33.F1.C2.C9.D2.1E.8E.CF.FE.7B.C4.A8.07-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.318.721/0001-07

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISÕES P/CONTRIBUIÇÕES S/LUCROS		R$ (0,00)	R$ (60.199,25)
(-) Provisão P/ Contribuição Social		R$ (0,00)	R$ (60.199,25)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41210289973	01.318.721/0001-07	
NOME EMPRESARIAL AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 18
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) BF.0D.4E.75.B9.AA.17.33.F1.C2.C9.D2.1E.8E.CF.FE.7B.C4.A8.07	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01318721000107	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA:01318721000107	601722837954252876 1	06/09/2022 a 06/09/2023	Sim
Contador	53192672900	WANCLEIZA APARECIDA MARTINEZ DE BARROS:53192672900	430124183489214490 978150	17/04/2023 a 16/04/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

BF.0D.4E.75.B9.AA.17.33.F1.C2.C9.D2
.1E.8E.CF.FE.7B.C4.A8.07-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/05/2023 às 17:03:34

C2.E4.5E.62.0F.2A.27.DF
E1.B9.7D.1A.CF.C7.B8.F0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	01.318.721/0001-07
Número de Ordem do Livro:	18

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
NIRE	41210289973
CNPJ	01.318.721/0001-07
Número de Ordem	18
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	Santo Antônio da Platina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/10/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	270808

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	18
Quantidade total de linhas do arquivo digital	270808
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

INDICES DE LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE E SOLVÊNCIA GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

2022

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.883.557,82
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.734.868,07
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	1,66
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	
ATIVO CIRCULANTE	2.883.557,82
PASSIVO CIRCULANTE	1.734.868,07
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	1,66
SOLVÊNCIA GERAL (SG)	1.786.396,26
ATIVO CIRCULANTE + ATIVO PERMANETE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.521.262,31
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.734.868,07
RESULTADO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL	2,03

Santo Antônio, da Platina, 02 de agosto de 2024.

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA:01318721000107

Assinado digitalmente por AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA:01318721000107
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=30722213000196, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA:01318721000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.02 13:07:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Agile Equipamentos Odontologicos LTDA
CNPJ: 01.318.721/0001-07
Emerson De Paula Petrini – Proprietário
CPF: 110.601.028-03 RG: 236067448 SESP SP

Wancleiza Martinez de Barros:53192672900

Assinado digitalmente por Wancleiza Martinez de Barros:53192672900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=30722213000196, OU=AC SyngularID Multipla, CN=Wancleiza Martinez de Barros:53192672900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.02 12:50:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Adrian Hinterlang Contabilidade Empresarial LTDA
CNPJ: 04.401.992/0001-10
Wancleiza Martinez de Barros – Contador(a)
CPF: 531.926.729-00
CRC: PR-038830/O-6

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped

Entidade: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.318.721/0001-07

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.521.262,31	R$ 1.652.118,64
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.883.557,82	R$ 789.226,78
DISPONIBILIDADES		R$ 336.833,50	R$ 96.518,25
CAIXA		R$ 68.259,95	R$ 7.298,49
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 25.023,71	R$ 13.245,59
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R$ 243.549,84	R$ 75.974,17
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 2.546.724,32	R$ 692.708,53
CLIENTES NACIONAIS		R$ 1.600.000,00	R$ 0,00
CLIENTES ESTRANGEIROS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R$ 76.700,82	R$ 37.751,92
ESTOQUES		R$ 870.023,50	R$ 654.956,61
CONTA CORRENTE ENTRE UNIDADES		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 677.704,52	R$ 758.741,10
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 8.959,77
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 8.959,77
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 18.095,92
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO		R$ 0,00	R$ 18.095,92
IMOBILIZADO		R$ 677.704,52	R$ 731.685,41
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 761.717,77	R$ 898.723,31
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS		R$ 58.971,47	R$ 130.767,16
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (142.984,72)	R$ (297.805,06)
(-) CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R$ (40.000,03)	R$ 104.150,76
(-) MERCADORIAS EM CIRCULAÇÃO		R$ (40.000,03)	R$ 104.150,76
REMESSA DE PRODUTOS/MERCADORIAS		R$ 407.204,18	R$ 730.226,78
(-) RETORNO DE PRODUTOS/MERCADORIAS		R$ (447.204,21)	R$ (626.076,02)
PASSIVO		R$ 3.521.262,31	R$ 1.652.118,64
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.734.868,07	R$ 1.711.554,80
FORNECEDORES		R$ 1.093.163,11	R$ 94.597,03
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 1.093.163,11	R$ 94.597,03
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 521.792,78	R$ 1.383.676,70
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R$ 98.126,31	R$ 384.704,36
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R$ 423.666,47	R$ 998.972,34
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 53.373,71	R$ 33.340,24
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R$ 11.912,98	R$ 8.678,02
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R$ 667,38	R$ 722,78
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 19.262,97	R$ 5.092,40
PROVISÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO		R$ 21.530,38	R$ 18.847,04
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 66.538,47	R$ 199.940,83
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 285,15	R$ 5,03
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		R$ 57.754,47	R$ 77.183,10
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R$ 8.498,85	R$ 86.609,11
PARCELAMENTOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ 0,00	R$ 40.559,59
AJUSTE A VALOR PRESENTE		R$ 0,00	R$ (4.416,00)
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 38.903,09
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 38.903,09
PARCELAMENTOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ 0,00	R$ 48.121,25
AJUSTE A VALOR PRESENTE		R$ 0,00	R$ (9.218,16)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.785.220,63	R$ (202.490,01)
CAPITAL		R$ 104.500,00	R$ 104.500,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 104.500,00	R$ 104.500,00
RESERVAS		R$ 1.680.720,63	R$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 1.680.720,63	R$ 0,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (306.990,01)
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (306.990,01)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R$ 1.173,61	R$ 104.150,76
MERCADORIAS EM CIRCULAÇÃO		R$ 1.173,61	R$ 104.150,76
REMESSA DE PRODUTOS/MERCADORIAS		R$ 407.204,18	R$ 730.226,78
(-) RETORNO DE PRODUTOS/MERCADORIAS		R$ (406.030,57)	R$ (626.076,02)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A6.03.A4.54.8D.2C.97.24.D4.65.5F.83.88.03.02.F0.EB.BC.91.88-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇAO DE RESULTADO DO EXERCICIO

Entidade: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.318.721/0001-07

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO)		R$ 659.558,01	R$ (1.751.710,64)
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 4.113.754,68	R$ 3.600.495,09
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R$ 4.671.710,51	R$ 4.199.190,52
RECEITA COM VENDAS NO PAÍS		R$ 4.088.563,13	R$ 3.481.227,14
Revenda de Mercadorias a Prazo		R$ 4.088.563,13	R$ 3.481.227,14
RECEITA COM VENDAS NO EXTERIOR		R$ 82.654,36	R$ 55.985,78
Revenda de Mercadorias a Prazo		R$ 82.654,36	R$ 55.985,78
RECEITAS COM SERVIÇOS		R$ 522.493,02	R$ 661.977,62
Serviços Prestados a Prazo		R$ 522.493,02	R$ 661.977,62
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO		R$ (569.246,26)	R$ (600.141,20)
(-) DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS		R$ (62.349,32)	R$ (50.709,71)
(-) Devoluções de Vendas		R$ (62.349,32)	R$ (50.709,71)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R$ (506.896,94)	R$ (549.431,49)
(-) ICMS sobre vendas		R$ (349.316,55)	R$ (375.215,22)
(-) COFINS sobre vendas e serviços		R$ (118.803,74)	R$ (125.901,42)
(-) PIS sobre vendas e serviços		R$ (25.740,80)	R$ (27.278,80)
(-) ISQN sobre serviços		R$ (11.652,40)	R$ (19.130,02)
(-) ICMS S/Vendas e Serviços - Dital		R$ (1.383,47)	R$ (1.896,23)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 11.290,43	R$ 1.445,77
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 11.258,56	R$ 1.420,64
Rendimentos de Aplicação do FAF		R$ 11.258,56	R$ 1.420,64
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R$ 31,87	R$ 25,13
Receitas com atualizações		R$ 31,87	R$ 25,13
OUTRAS RECEITAS		R$ (3.100,01)	R$ 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		R$ 80.000,00	R$ 0,00
ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		R$ 80.000,00	R$ 0,00
Alienação de Veículos		R$ 80.000,00	R$ 0,00
DEDUÇÕES DAS ALIENAÇÕES DE BENS		R$ (83.100,01)	R$ 0,00
CUSTO DA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		R$ (83.100,01)	R$ 0,00
Custo da Alienação Veículos		R$ (83.100,01)	R$ 0,00
(-) CUSTOS		R$ (2.819.854,77)	R$ (2.141.420,33)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (2.695.844,77)	R$ (2.141.420,33)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (2.625.857,28)	R$ (1.926.353,44)
(-) Compra de Mercadoria Para Revenda		R$ (2.462.463,25)	R$ (1.832.745,71)
(-) Fretes S/ Compras		R$ (247.103,57)	R$ (165.961,44)
(-) Devolução de Compras		R$ 25.188,50	R$ 18.787,30
(-) Bonificação, Amostra e Brindes		R$ (120,83)	R$ (8.562,72)
(-) Bonificação, Amostra e Brindes		R$ 1.580,83	R$ 13.248,42
(-) ICMS S/ Outros Débitos		R$ (65.691,87)	R$ (87.962,43)
(-) Transferências Recebidas		R$ (833.868,17)	R$ (52,71)
(-) Transferências Expedidas		R$ 833.868,17	R$ 52,71
(-) Troca de mercadorias e produtos		R$ 770,19	R$ 6.178,07
ICMS S/ Outros Créditos		R$ 122.880,88	R$ 130.949,77
(-) Troca de mercadorias e produtos		R$ (709,36)	R$ (244,70)
(-) ESTOQUE INICIAL DAS MERCADORIAS REVENDIDA		R$ (2.774.934,06)	R$ (3.359.505,80)
(-) Estoque Inicial das Mercadorias Revendida		R$ (2.774.934,06)	R$ (3.359.505,80)
ESTOQUE FINAL DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R$ 2.704.746,57	R$ 3.141.439,91
Estoque Final das Mercadorias Revendidas		R$ 2.704.746,57	R$ 3.141.439,91
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (124.010,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (124.010,00)	R$ (0,00)
(-) Custo dos Serviços Vendidos		R$ (124.010,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS		R$ (409.680,18)	R$ (3.054.894,92)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (359.500,86)	R$ (2.787.012,36)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R$ (161.207,98)	R$ (189.231,91)
(-) Salários		R$ (116.031,99)	R$ (142.254,20)
(-) Pró-Labore		R$ (14.544,00)	R$ (15.768,00)
(-) Férias		R$ (15.683,25)	R$ (18.995,85)
(-) 13.Salário		R$ (10.613,74)	R$ (12.259,24)
(-) Gratificações		R$ (4.355,00)	R$ (0,00)
(-) Sindicato patronal/associação de classe		R$ (0,00)	R$ (1.954,58)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (59.421,94)	R$ (81.704,06)
(-) INSS		R$ (44.680,92)	R$ (49.403,83)
(-) FGTS		R$ (11.733,02)	R$ (12.799,49)
(-) Multa rescisória FGTS		R$ (0,00)	R$ (3.501,76)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R$ (5.643,41)	R$ (2.269.433,49)
(-) Combustíveis		R$ (4.116,56)	R$ (9.563,47)
(-) Bonificações e brindes		R$ (1.470,00)	R$ (8.499,90)
(-) Provisão p/crédito de liquidação duvidosa		R$ (0,00)	R$ (2.247.436,75)
(-) Troca de mercadorias e produtos		R$ (61,85)	R$ (5.933,37)
(-) DESPESAS MENSAIS		R$ (362,20)	R$ (4.707,77)
(-) Água e esgoto		R$ (252,30)	R$ (1.552,40)
(-) Energia elétrica		R$ (0,00)	R$ (2.739,19)
(-) Internet		R$ (109,90)	R$ (116,18)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (135.860,33)	R$ (261.935,11)
(-) Material de expediente		R$ (40.208,54)	R$ (43.107,06)
(-) Correios e malotes		R$ (3.219,67)	R$ (8.599,94)
(-) Depreciação e amortização		R$ (73.747,12)	R$ (154.820,34)
(-) Assistência médica		R$ (4.644,50)	R$ (4.005,73)
(-) Serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$ (628,00)	R$ (3.500,72)
(-) Serviço de comunicação		R$ (144,60)	R$ (1.100,84)
(-) PAT - Programa alimentação ao trabalhador		R$ (0,00)	R$ (5.069,32)
(-) Seguros		R$ (13.080,70)	R$ (40.493,73)
(-) Honorários contábeis e advocatícios		R$ (180,00)	R$ (0,00)
(-) Cartório e autenticações		R$ (0,00)	R$ (637,43)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R$ (105.165,97)	R$ (234.004,29)
(-) JUROS E DESCONTOS		R$ (105.165,97)	R$ (234.004,29)
(-) Juros		R$ (94.165,27)	R$ (194.743,83)
(-) Multas		R$ (143,42)	R$ (13.359,92)
(-) Tarifas bancárias		R$ (10.827,28)	R$ (25.895,54)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS		R$ (4.026,35)	R$ (33.878,27)
(-) IMPOSTOS		R$ (4.026,35)	R$ (33.878,27)
(-) IOF		R$ (2.899,06)	R$ (24.284,53)
(-) IPTU		R$ (0,00)	R$ (1.871,06)
(-) IPVA		R$ (0,00)	R$ (4.501,68)
(-) Taxas e Impostos		R$ (1.027,27)	R$ (3.144,94)
(-) Encargos legais e honorários		R$ (0,00)	R$ (66,04)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41210289973	01.318.721/0001-07	
NOME EMPRESARIAL		
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	19
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
A6.03.A4.54.8D.2C.97.24.D4.65.5F.83.88.03.02.F0.EB.BC.91.88	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	53192672900	Wancleiza Martinez de Barros:53192672900	102293048045689368 1273593	12/04/2024 a 12/04/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01318721000107	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA:01318721000107	699979675015553184 220677	04/09/2023 a 03/09/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
A6.03.A4.54.8D.2C.97.24.D4.65.5F.83.
88.03.02.F0.EB.BC.91.88-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/05/2024 às 09:36:06

D1.FF.8B.7B.81.AD.76.7B
3D.43.C7.AD.8B.85.8B.C5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.318.721/0001-07

Número de Ordem do Livro: 19

Dados das Assinaturas da Escrituração	
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	531.926.729-00
N° de Série do Certificado	102293048045689368127359 3
Nome do Signatário	Wancleiza Martinez de Barros:53192672900
Autoridade Certificadora Emissora	AC SyngularID Multipla
Validade	12/04/2024 a 12/04/2025

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	110.601.028-03
N° de Série do Certificado	699979675015553184220677
Nome do Signatário	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA:01318721000107
Autoridade Certificadora Emissora	AC SyngularID Multipla
Validade	04/09/2023 a 03/09/2024

INDICES DE LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE E SOLVÊNCIA GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

2023

Índices de Liquidez e Solvência

Este documento apresenta os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Gera (SG) da Agile Equipamentos Odontológicos Ltda, referentes ao ano de 2023.

Cálculos dos Índices

Liquidez Geral (LG)

A Liquidez Geral (LG) é calculada pela fórmula:
LG = (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Substituindo os valores do balanço:
LG = (789.226,78 + 758.741,10) / (1.711.554,80 + 38.903,09) = 0,88

Liquidez Corrente (LC)

A Liquidez Corrente (LC) é calculada pela fórmula:
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Substituindo os valores do balanço:
LC = 789.226,78 / 1.711.554,80 = 0,46

Solvência Geral (SG)

A Solvência Geral (SG) é calculada pela fórmula:
SG = Ativo Total / Passivo Total

Substituindo os valores do balanço:
SG = 1.652.118,64 / 1.750.457,89 = 0,94

Santo Antônio, da Platina, 02 de agosto de 2024.

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA:01318721000107

Assinado digitalmente por AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA:01318721000107
ND: C=BR, O=Videoconferencia, OU=30722213000196, OU=AC SyngularID Multipla, OU=ICP-Brasil, CN=AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA:01318721000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.02 13:10:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Agile Equipamentos Odontologicos LTDA
CNPJ: 01.318.721/0001-07
Emerson De Paula Petrini – Proprietário
CPF: 110.601.028-03 RG: 236067448 SESP SP

Wancleiza Martinez de Barros:53192672900

Assinado digitalmente por Wancleiza Martinez de Barros:53192672900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=30722213000196, OU=AC SyngularID Multipla, CN=Wancleiza Martinez de Barros:53192672900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.02 12:55:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Adrian Hinterlang Contabilidade Empresarial LTDA
CNPJ: 04.401.992/0001-10
Wancleiza Martinez de Barros – Contador(a)
CPF: 531.926.729-00
CRC: PR-038830/O-6

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Arapoti, inscrita no CNPJ sob o número 09.277.712/0001-27, situada na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, neste município, atesta para os devidos fins que a empresa EMERSOSN DE PAULA PETRINI ME, inscrita no CNPJ nº 01318721/0001-07, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 737, no município de Santo Antônio da Platina/Pr, forneceu os materiais/peças e/ou prestou serviços de manutenção em unidades de saúde odontológicas, hospitalares e de laboratório deste setor, em plenas condições e no prazo de entrega combinado.

Atestamos que tais serviços ocorreram satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com tais obrigações.

Arapoti, 20 de junho de 2013.

FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Marcelo Rodrigues Zanini
Coordenador de Saúde Bucal
CPF: 922353879-34
RG: 4024694-0

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti PR - tel. (43) 3557-1293
Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de
MARCELO RODRIGUES ZANINI (8655). Dou fe
Arapoti-Paraná, 20 de junho de 2013 - 10:58:06h
Em Test° da Verdade
Francielle de Fatima Antunes - Escrevente

Lei 13.228 de 13/01/2006
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ERT32147

Rua – ONDINA BUENO SIQUEIRA,180 - CEP: 84990/000 - Fone/Fax (43) 3557-1139
ARAPOTI (PR)
E-mail: dmsaude@netcti.com.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12319170620389155303 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12319170620389155303 8-1
Data: 17/06/2020 12:06:26
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC89994-6BQA:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
TJPB

Hospital São Vicente FUNEF

000380

ATESTADO

A pedido atestamos para os devidos fins de direito, que a Empresa Agile Equipamentos Médicos, Odontológicos LTDA ME, Inscrição Estadual nº9010872968 e CNPJ: 01318721/0001-07 com sede a Rua Jucelino Kubitschek nº 158, Vila Rica, CEP: 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR é nosso fornecedor de serviços desde o ano de 2010 (dois mil e dez) objeto este compatível ao objeto referido manutenção de equipamentos médicos, clínicos e odontológicos.

Cumpri-nos esclarecer que o desempenho e cumprimento da mesma em relação, a execução dos serviços, qualidade dos mesmos, preços finais e prazos, foram satisfatórios, nada constando em seu desabono até a presente data.

Este atestado tem validade por tempo indeterminado contados a partir desta data.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Curitiba, 29 de Maio de 2017

Marcelo P. Ribeiro
Gerente de Infraestrutura
Hospital São Vicente - FUNEF

Avenida Vicente Machado, 401 – Centro – Curitiba – PR – CEP 80.420-010
Fone: (41) 3111-3000 / E-mail: funef@funef.com.br / Site: www.funef.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 22 de junho de 2021 14:27:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

fira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/123192206211289216554

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 123192206211289216554-1
Data: 22/06/2021 14:23:26
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AL B54869 J140

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 76.968.627/0001-00, com sede na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa EMERSON DE PAULA PETRINI - ME, com endereço à Juscelino K. de Oliveira, nº 158, Sala A no N.H. Pref. Joaquim Cardoso da Silveira, nesta cidade de Santo Antônio da Platina – PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.318.721/0001-07, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico, registrado no CREA-PR sob o nº. 174546/D, cujo a empresa realizou a prestação de serviço de e manutenção mensal preventiva, corretiva e instalação de equipamentos odontológicos; incluso deslocamento e troca de peças necessárias, por um período de 12 (doze) meses, conforme disposto no Anexo XIV do Edital - Termo de Referência do Pregão Presencial nº 61/2018.

Abaixo seguem os locais de realização dos serviços:

- ✓ Centro de Especializadas Odontológicas;
- ✓ Unidade de Atenção primária Saúde da Família;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Vila Sete;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Vila Ribeiro;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Vitória Régia;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Platina;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Monte Real;
- ✓ Unidade Odontológica Móvel.

Atestamos que os serviços são realizados a contento e dentro das normas técnicas aplicáveis.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Autenticação Digital – Cód. Autenticação: 12319080520132202072 3-1; Data: 08/05/2020 13:28:46 – Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Santo Antônio da Platina, 19 de novembro de 2019.

FERNANDO RICARDO FERREIRA
Diretor Municipal de Engenharia
CREA – PR 168229/D

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL Santo Antônio da Platina – PLANEJAMENTO – Est. Paraná

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná
Fone:(43)3534-3634
Selo nº rs7rO.crwfb.IvvrU, Controle LeHdN.MVHqK
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CARTÓRIO RITTI
Ofício do Tabelionato e Protestos
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Reconheço por **Semelhança** as assinaturas de
FERNANDO RICARDO FERREIRA e JOSE DA SILVA
COELHO NETO. Dou fé. 07 de fevereiro de 2020.
Em Test° da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 12319080520132202072 3-2; Data: 08/05/2020 13:28:46
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C/ AKA 56756-VCIB;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 76.968.627/0001-00, com sede na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa EMERSON DE PAULA PETRINI - ME, com endereço à Juscelino K. de Oliveira, nº 158, Sala A no N.H. Pref. Joaquim Cardoso da Silveira, nesta cidade de Santo Antônio da Platina – PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.318.721/0001-07, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico, registrado no CREA-PR sob o nº. 174546/D, cujo a empresa realizou a prestação de serviço de e manutenção mensal preventiva, corretiva e instalação de equipamentos odontológicos; incluso deslocamento e troca de peças necessárias, por um período de 12 (doze) meses, conforme disposto no Anexo XIV do Edital - Termo de Referência do Pregão Presencial nº 61/2018.

Abaixo seguem os locais de realização dos serviços:

- ✓ Centro de Especializadas Odontológicas;
- ✓ Unidade de Atenção primária Saúde da Família;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Vila Sete;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Vila Ribeiro;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Vitória Régia;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Platina;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Monte Real;
- ✓ Unidade Odontológica Móvel.

Atestamos que os serviços são realizados a contento e dentro das normas técnicas aplicáveis.

Santo Antônio da Platina, 19 de novembro de 2019.

Fernando Ricardo Ferreira

FERNANDO RICARDO FERREIRA
Diretor Municipal de Engenharia
CREA – PR 168229/D

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL Santo Antônio da Platina PLANEJAMENTO Est. Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 18494/2020.

CAT nº 430/2020 de 23/01/2020, página 3 de 3

CREA-PR

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 76.968.627/0001-00, com sede na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa EMERSON DE PAULA PETRINI - ME, com endereço à Juscelino K. de Oliveira, nº 158, Sala A no N.H. Pref. Joaquim Cardoso da Silveira, nesta cidade de Santo Antônio da Platina – PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.318.721/0001-07, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico, registrado no CREA-PR sob o nº. 174546/D, cujo a empresa realizou a prestação de serviço de e manutenção mensal preventiva, corretiva e instalação de equipamentos odontológicos; incluso deslocamento e troca de peças necessárias, por um período de 12 (doze) meses, conforme disposto no Anexo XIV do Edital - Termo de Referência do Pregão Presencial nº 61/2018.

Abaixo seguem os locais de realização dos serviços:

- ✓ Centro de Especializadas Odontológicas;
- ✓ Unidade de Atenção primária Saúde da Família;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Vila Sete;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Vila Ribeiro;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Vitória Régia;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Platina;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Monte Real;
- ✓ Unidade Odontológica Móvel.

Atestamos que os serviços são realizados a contento e dentro das normas técnicas aplicáveis.

Santo Antônio da Platina, 19 de novembro de 2019.

FERNANDO RICARDO FERREIRA
Diretor Municipal de Engenharia
CREA – PR 168229/D

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL Santo Antônio da Platina PLANEJAMENTO Est. Paraná

Prefeitura Municipal de
ARAPOTI

Ofício 2- 040/2024

De: Marcelo Z. - SMS-AAS -CO

Para: Agile Equipamentos

Data: 25/01/2024 às 13:11:32

Setores envolvidos:

SMS-AAS -CO

Atestado de Capacidade Tecnica

A contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPOTI**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.277.712/0001-27**, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180: certifica que a empresa **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.318.721/0001-07, localizada na Rua José Araújo, Nº 110 – Sala A, Bairro Vila Rica, CEP 86.430-000 Município de Santo Antônio da Platina-PR, prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos-odontológicos abaixo descritos através de seu funcionário/prestador de serviços SR. **EMERSON DE PAULA PETRINI**, técnico em eletrotécnica, CPF: 110.601.028-03, CFT-BR nº 110.601.028-03 e o SR. **MATEUS APARECIDO CAMARGO DA SILVA**, engenheiro mecânico, CPF: 099.258.919-30, CREA PR-174546/D. Conforme ATA/CONTRATO Nº 199/2018-FMS e Processo Nº 75/2018-FMS.

Trabalhos executados:

Prestação de serviços com fornecimento de peças e materiais na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Amalgamador
Aparelho de Raio X Odontológico
Aparelho de Ultrassom e Profilaxia
Autoclave (Vaso pressão)
Bomba Vácuo
Compressor de Ar (Vaso pressão)
Consultório Portátil
Destilador de Água

Assinado por 1 pessoa: MARCELO RODRIGUES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/58D4-03E5-5EA5-2C0A e informe o código 58D4-03E5-5EA5-2C0A

Equipo/Cadeira Odontológica

Esfigmomanômetro

Fotopolimerizador

Localizador Apical

Micro Motor de Prótese

Mini Incubadora

Motor de Prótese

Peças de Mão

Recortador de Gesso

Seladora

Arapoti, 19 de outubro de 2023.

Marcelo Rodrigues Zanini

922.353.879-34

Assinado por 1 pessoa: MARCELO RODRIGUES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/58D4-03E5-5EA5-2C0A e informe o código 58D4-03E5-5EA5-2C0A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 58D4-03E5-5EA5-2C0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCELO RODRIGUES ZANINI (CPF 922.XXX.XXX-34) em 25/01/2024 13:11:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/58D4-03E5-5EA5-2C0A

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Congonhinhas – Estado do Paraná
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Referente: Pregão Eletrônico Nº90.024/2024

A empresa Agile Equipamentos Odontológicos LTDA, estabelecida na Rua José Araújo, nº 110, Sala A, Bairro Vila Rica, CEP 86.430-000 localizada no Município de Santo Antônio da Platina no Estado do Paraná, CEP 86.430-000, E-mail agiled700@hotmail.com, Celular (43)9 9984-1989 e (43)3534-1779, inscrita no CNPJ sob nº 01.318.721/0001-07, neste ato representada por Emerson de Paula Petrini, proprietario, RG 236067448 SESP SP, CPF 110.601.028-03, Residencial: Rua José Araújo, nº 110, Bairro Vila Rica, CEP 86.430-000 localizada no Município de Santo Antônio da Platina no Estado do Paraná, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 90.024/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA

1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃ O DE MÃO DE OBRA INFANTIL.
Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
Até apresente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico nº 90.024/2024 - Processo Administrativo N° 026/2024 , que a empresa Agile Equipamentos Odontológicos LTDA, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação , cumprindo assim todas as exigência para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida , sob as penas da Lei.

5) DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.
Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de em pregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7 º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 1 7 -07-2002
Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62 º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.
Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.
Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Emerson de Paula Petrini, Portador do RG 236067448 SESP SP e CPF nº 110.601.028-03, cuja função/cargo é Proprietario, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.
Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
a) Email: agiled700@hotmail.com – Telefone :(43)3534-1779 – Celular (43)99984-1989 ;
b) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
c) Nomeamos e constituímos a o Sr. Emerson de Paula Petrini, Portador do RG 236067448 SESP SP e CPF nº 110.601.028-03 para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente
Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida
licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida
licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo de 90(noventa) Dias, contados da data da conclusão dos reparos realizados., sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos
prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Santo Antônio, da Platina, 02 de agosto de 2024.

EMERSON DE PAULA PETRINI:11060102803
Assinado de forma digital por EMERSON DE PAULA PETRINI:11060102803
Dados: 2024.08.02 12:43:28 -03'00'

Agile Equipamentos Odontologicos LTDA
CNPJ: 01.318.721/0001-07
Emerson De Paula Petrini - Proprietário
CPF: 110.601.028-03 RG: 236067448 SESP SP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 927027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 90024/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas / PR.		
Entrega de propostas:	De 19/07/2024 às 08:00 até 02/08/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/08/2024 às 09:28:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
02/08/2024 às 09:28:42	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Classificação de Produto (Material)

Calibração com Laudo dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia - Laudo Emitido no Máximo em 15 (quinze) Dias Corridos. (Deve-se seguir as especificações/descrições do item que se encontra no Termo de Referência).

Valor estimado:	R$ 6.800,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.110.***-*8 - CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
39.532.814/0001-02 - ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R$ 6.800,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 6.800,0000	Valor negociado: R$ 6.790,0000	Quantidade ofertada: 1	
33.512.960/0001-90 - EBNS COMERCIO ATACADISTA, INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LT Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R$ 6.800,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 6.800,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 08:56:59	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 08:56:59	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 09:18:26	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 6.800,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:26 do dia 02/08/2024.
Sistema	02/08/2024 09:23:27	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	02/08/2024 09:23:27	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 6.800,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:28:27 do dia 02/08/2024.
Sistema	02/08/2024 09:28:28	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	02/08/2024 09:28:28	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 33.512.960/0001-90	02/08/2024 09:49:29	Sr. Fornecedor EBNS COMERCIO ATACADISTA, INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LT, CNPJ 33.512.960/0001-90, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Bom dia Senhor fornecedor, solicito negociação no seu valor final para o referido Item no valor sugerido em R$ 6.500.00 Aceita a negociação?.
pelo participante	02/08/2024 09:51:20	Bom dia, Sr. Pregoeiro a licitante não tem interesse me realizar a negociação..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
33.512.960/0001-90	02/08/2024 09:51:20	Bom dia, Sr. Pregoeiro a licitante não tem interesse me realizar a negociação..
Sistema para o participante 33.512.960/0001-90	02/08/2024 09:55:28	Senhor fornecedor se faz necessária a negociação, qual sua contra proposta para o referido item?
pelo participante 33.512.960/0001-90	02/08/2024 10:00:43	Sr. Pregoeiro minha proposta já foi encaminhada na disputa...
pelo participante 33.512.960/0001-90	02/08/2024 10:02:22	o valor já é muito baixo para execução dos serviços, somente sendo vantajoso, quem for vencedor do item 1...
Sistema para o participante 33.512.960/0001-90	02/08/2024 10:09:02	Senhor fornecedor deve haver a negociação,
pelo participante 33.512.960/0001-90	02/08/2024 10:19:10	a licitante, não tem interesse me negociar. pode negocial com a 2 colocada ou desclassificar a nossa proposta.
Sistema para o participante 33.512.960/0001-90	02/08/2024 10:24:44	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor EBNS COMERCIO ATACADISTA, INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LT, CNPJ 33.512.960/0001-90. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 39.532.814/0001-02	02/08/2024 10:27:10	Bom dia Senhor fornecedor, solicito negociação no seu valor final para o referido Item no valor sugerido em R$ 6.500.00 Aceita a negociação?.
Sistema para o participante 39.532.814/0001-02	02/08/2024 10:27:43	Sr. Fornecedor ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA, CNPJ 39.532.814/0001-02, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Bom dia Senhor fornecedor, solicito negociação no seu valor final para o referido Item no valor sugerido em R$ 6.500,00 Aceita a negociação? .
pelo participante 39.532.814/0001-02	02/08/2024 11:11:08	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA, CNPJ 39.532.814/0001-02. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA, CNPJ 39.532.814/0001-02, tendo informado R$ 6.790,0000.
Sistema para o participante 39.532.814/0001-02	02/08/2024 11:12:35	Sr. Fornecedor ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA, CNPJ 39.532.814/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:13:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Proposta Ajustada,Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/Concordata,Balanço e(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos. e demais
Sistema para o participante 39.532.814/0001-02	02/08/2024 13:13:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:13:00 de 02/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA, CNPJ 39.532.814/0001-02.
Sistema	02/08/2024 13:59:20	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/08/2024 14:09:20.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 08:56:59	Item aberto para lances.
02/08/2024 09:18:26	Item com etapa aberta encerrada.
02/08/2024 09:18:26	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance no valor de R$ 6.800,0000.
02/08/2024 09:23:27	Item com etapa fechada encerrada.
02/08/2024 09:23:27	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R$ 6.800,0000.
02/08/2024 09:28:28	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
02/08/2024 09:28:28	Item encerrado para lances.
02/08/2024 09:49:29	Fornecedor EBNS COMERCIO ATACADISTA, INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

000393

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 09:49:29	LT, CNPJ 33.512.960/0001-90 convocado para negociação de valor.
02/08/2024 10:24:44	Convocação de negociação de valor do fornecedor EBNS COMERCIO ATACADISTA, INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LT, CNPJ 33.512.960/0001-90 encerrada automaticamente.
02/08/2024 10:24:44	Fornecedor EBNS COMERCIO ATACADISTA, INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LT, CNPJ 33.512.960/0001-90 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 6.800,0000. Motivo: A proponente não aceitou a negociação. .
02/08/2024 10:27:43	Fornecedor ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA, CNPJ 39.532.814/0001-02 convocado para negociação de valor.
02/08/2024 11:11:08	Negociação encerrada. Fornecedor ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA, CNPJ 39.532.814/0001-02 informou R$ 6.790,0000.
02/08/2024 11:12:35	Fornecedor ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA, CNPJ 39.532.814/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 13:13:00. Motivo: Proposta Ajustada,Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/Concordata,Balanço e(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos. e demais documentos exigidos no TR. .
02/08/2024 13:59:20	Fornecedor ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA, CNPJ 39.532.814/0001-02 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 6.800,0000, valor negociado: R$ 6.790,0000. Motivo: A proponente esta sendo desclassificada por não enviar a proposta ajustada e documentações no prazo estabelecido para o certame..
02/08/2024 13:59:20	Item fracassado no julgamento / habilitação.
02/08/2024 14:26:52	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 927027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 90024/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas / PR.		
Entrega de propostas:	De 19/07/2024 às 08:00 até 02/08/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/08/2024 às 09:28:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
02/08/2024 às 09:28:42	Início da etapa de julgamento de propostas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 09:46:36	Bom dia senhor fornecedor será solicitado a comprovação de inexequibilidade conforme item 6.9. do edital.
Sistema para o participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 09:47:15	Sr. Fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:48:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Comprovação de inexequibilidade.
pelo participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 09:56:42	Bom Dia Sr. Pregoeiro. estaremos preparando e enviando com a documentação
Sistema para o participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 09:59:07	Senhor fornecedor favor enviar somente a comprovação de inexequibilidade após analise será solicitada o envio do anexo da proposta ajustada e documentação para julgamento e habilitação.
pelo participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 10:06:07	ok, enviaremos dentro do prazo
pelo participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 10:43:39	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:43:39 de 02/08/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07.
pelo participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 10:43:55	Enviamos nossos documentos e resposta sobre exequibilidade
pelo participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 10:49:13	Quaisquer duvidas, estaremos à disposição.
Sistema para o participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 11:06:23	Senhor fornecedor preciso que seja enviado a planilha de custos, citada na declaração e exequibilidade.
Sistema para o participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 11:06:50	Sr. Fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:07:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: planilha de custos.
pelo participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 11:09:33	ok, estarei enviando dentro do prazo
pelo participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 11:51:56	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:51:56 de 02/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07.
pelo participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 11:52:05	Planilha de Custos enviada
Sistema para o participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 11:55:58	Sr. Fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:56:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Proposta Ajustada,Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/Concordata,Balanço e(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos. e demais documentos exigidos no TR. .
pelo participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 13:22:51	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:22:51 de 02/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07.
pelo participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 13:23:13	Documentos de habilitação, declarações, proposta reajustada, exequibilidade, enviados.
pelo participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 13:23:24	Quaisquer duvidas, estaremos à disposição
Sistema	02/08/2024 13:57:20	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/08/2024 14:07:20.
Sistema	02/08/2024 14:15:37	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/08/2024 14:25:37.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 08:30:01	Item aberto para lances.
02/08/2024 08:51:55	Item com etapa aberta encerrada.
02/08/2024 08:51:58	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 88.000,0000 e R$ 158.880,0000.
02/08/2024 08:56:59	Item com etapa fechada encerrada.
02/08/2024 08:56:59	Item encerrado para lances.
02/08/2024 09:47:15	Fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 11:48:00. Motivo: Comprovação de inexequibilidade.
02/08/2024 10:43:39	Fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07 finalizou o envio de anexo.
02/08/2024 11:06:50	Fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 13:07:00. Motivo: planilha de custos.
02/08/2024 11:51:55	Fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07 finalizou o envio de anexo.
02/08/2024 11:55:58	Fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 13:56:00. Motivo: Proposta Ajustada,Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/Concordata,Balanço e(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos. e demais documentos exigidos no TR. .
02/08/2024 13:22:51	Fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07 finalizou o envio de anexo.
02/08/2024 13:57:20	Fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 66.400,0000. Motivo: A proposta ajustada atende a referida disputa..
02/08/2024 14:15:37	Fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07 foi habilitado.
02/08/2024 14:26:52	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 2 do Grupo G1 - Classificação de Produto (Material)

Manutenção Preventiva e Corretiva Trimestral dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia e outros. (Deve-se seguir as especificações/descrições do item que se encontra no Termo de Referência)

Valor estimado:	R$ 31.065,1300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	4	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-*8 - CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES para AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07, melhor lance: R$ 7.850,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.512.960/0001-90 - EBNS COMERCIO ATACADISTA, INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LT Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 30.970,0000	-
Valor proposta: R$ 31.065,1300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
01.318.721/0001-07 - AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 7.850,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 31.065,1300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
39.532.814/0001-02 - ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 12.000,0000	-
Valor proposta: R$ 31.065,1300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
06.189.855/0001-99 - MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 18.499,0000	-
Valor proposta: R$ 31.065,1300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
53.628.401/0001-57 - MGA ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 15.600,0000	-
Valor proposta: R$ 31.065,1300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 08:30:43	01.318.721/0001-07	R$ 31.000,0000
02/08/2024 08:32:56	33.512.960/0001-90	R$ 31.060,0000
02/08/2024 08:37:01	06.189.855/0001-99	R$ 30.990,0000
02/08/2024 08:38:20	33.512.960/0001-90	R$ 31.050,0000
02/08/2024 08:38:43	33.512.960/0001-90	R$ 31.040,0000
02/08/2024 08:38:47	53.628.401/0001-57	R$ 30.985,0000

000399

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 08:38:58	33.512.960/0001-90	R$ 31.030,0000
02/08/2024 08:39:02	01.318.721/0001-07	R$ 27.000,0000
02/08/2024 08:39:14	06.189.855/0001-99	R$ 26.590,0000
02/08/2024 08:39:22	39.532.814/0001-02	R$ 25.000,0000
02/08/2024 08:39:34	01.318.721/0001-07	R$ 24.999,0000
02/08/2024 08:39:43	39.532.814/0001-02	R$ 20.000,0000
02/08/2024 08:39:47	33.512.960/0001-90	R$ 31.000,0000
02/08/2024 08:39:47	01.318.721/0001-07	R$ 19.999,0000
02/08/2024 08:40:14	06.189.855/0001-99	R$ 19.998,0000
02/08/2024 08:40:24	39.532.814/0001-02	R$ 19.000,0000
02/08/2024 08:40:31	01.318.721/0001-07	R$ 18.999,9900
02/08/2024 08:40:40	01.318.721/0001-07	R$ 18.500,0000
02/08/2024 08:41:04	06.189.855/0001-99	R$ 18.499,0000
02/08/2024 08:41:12	01.318.721/0001-07	R$ 18.498,0000
02/08/2024 08:41:18	39.532.814/0001-02	R$ 15.000,0000
02/08/2024 08:42:18	33.512.960/0001-90	R$ 30.990,0000
02/08/2024 08:42:49	33.512.960/0001-90	R$ 30.970,0000
02/08/2024 08:46:02	01.318.721/0001-07	R$ 16.000,0000
02/08/2024 08:46:04	39.532.814/0001-02	R$ 13.500,0000
02/08/2024 08:46:48	01.318.721/0001-07	R$ 14.500,0000
02/08/2024 08:48:33	01.318.721/0001-07	R$ 14.000,0000
02/08/2024 08:49:46	53.628.401/0001-57	R$ 18.400,0000
02/08/2024 08:53:56	39.532.814/0001-02	R$ 12.000,0000
02/08/2024 08:55:22	53.628.401/0001-57	R$ 15.600,0000
02/08/2024 08:56:27	01.318.721/0001-07	R$ 7.850,0000

Item 3 do Grupo G1 - Classificação de Produto (Material)

Peças diversas para Manutenção Corretiva (item 1) dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia e outros. OBS: O valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) é fixo.

Valor estimado:	R$ 35.000,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-*8 - CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES para AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07, melhor lance: R$ 35.000,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.189.855/0001-99 - MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 34.999,0000	-
Valor proposta: R$ 35.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
53.628.401/0001-57 - MGA ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 34.995,0000	-
Valor proposta: R$ 35.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
39.532.814/0001-02 - ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 34.000,0000	-
Valor proposta: R$ 35.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
33.512.960/0001-90 - EBNS COMERCIO ATACADISTA, INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LT Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 35.000,0000	-
Valor proposta: R$ 35.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
01.318.721/0001-07 - AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 35.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 35.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 08:36:43	06.189.855/0001-99	R$ 34.999,0000
02/08/2024 08:38:54	53.628.401/0001-57	R$ 34.995,0000
02/08/2024 08:39:31	39.532.814/0001-02	R$ 34.000,0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 927027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 90024/2024

Às 15:57 horas do dia 02 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANA PAULA DE GODOI ROVERI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 26, Pregão nº 90024/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas / PR.		
Entrega de propostas:	De 19/07/2024 às 08:00 até 02/08/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/08/2024 às 09:28:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
02/08/2024 às 09:28:42	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R$ 159.260,5200

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjucado e Homologado por CPF ***.227.***-*7 - ANA PAULA DE GODOI ROVERI para AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07, melhor lance: R$ 66.400,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.318.721/0001-07 - AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 66.400,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 159.260,5200	Valor negociado: Não informado	
33.512.960/0001-90 - EBNS COMERCIO ATACADISTA, INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LT Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 158.880,0000	-
Valor proposta: R$ 159.260,5200	Valor negociado: Não informado	
39.532.814/0001-02 - ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 82.000,0000	-
Valor proposta: R$ 159.260,5200	Valor negociado: Não informado	
06.189.855/0001-99 - MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 108.995,0000	-
Valor proposta: R$ 159.260,5200	Valor negociado: Não informado	
53.628.401/0001-57 - MGA ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 97.395,0000	-
Valor proposta: R$ 159.260,5200	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 08:30:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 08:30:01	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 08:51:58	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 88.000,0000 e R$ 158.880,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:56:58 do dia 02/08/2024.
Sistema	02/08/2024 08:56:59	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 66.400,0000, R$ 82.000,0000 e R$ 97.395,0000.
Sistema	02/08/2024 08:56:59	O item G1 está encerrado.
Sistema para o	02/08/2024 09:46:36	Bom dia senhor fornecedor será solicitado a comprovação de inexequibilidade conforme item 6.9.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 09:46:36	do edital.
Sistema para o participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 09:47:15	Sr. Fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:48:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Comprovação de inexequibilidade.
pelo participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 09:56:42	Bom Dia Sr. Pregoeiro. estaremos preparando e enviando com a documentação
Sistema para o participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 09:59:07	Senhor fornecedor favor enviar somente a comprovação de inexequibilidade após analise será solicitada o envio do anexo da proposta ajustada e documentação para julgamento e habilitação.
pelo participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 10:06:07	ok, enviaremos dentro do prazo
pelo participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 10:43:39	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:43:39 de 02/08/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07.
pelo participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 10:43:55	Enviamos nossos documentos e resposta sobre exequibilidade
pelo participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 10:49:13	Quaisquer duvidas, estaremos à disposição.
Sistema para o participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 11:06:23	Senhor fornecedor preciso que seja enviado a planilha de custos, citada na declaração e exequibilidade.
Sistema para o participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 11:06:50	Sr. Fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:07:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: planilha de custos.
pelo participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 11:09:33	ok, estarei enviando dentro do prazo
pelo participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 11:51:56	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:51:56 de 02/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07.
pelo participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 11:52:05	Planilha de Custos enviada
Sistema para o participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 11:55:58	Sr. Fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:56:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Proposta Ajustada,Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/Concordata,Balanço e(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos. e demais documentos exigidos no TR. .
pelo participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 13:22:51	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:22:51 de 02/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07.
pelo participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 13:23:13	Documentos de habilitação, declarações, proposta reajustada, exequibilidade, enviados.
pelo participante 01.318.721/0001-07	02/08/2024 13:23:24	Quaisquer duvidas, estaremos à disposição
Sistema	02/08/2024 13:57:20	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/08/2024 14:07:20.
Sistema	02/08/2024 14:15:37	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/08/2024 14:25:37.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 09:47:15	Fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 11:48:00. Motivo: Comprovação de inexequibilidade.
02/08/2024 10:43:39	Fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07 finalizou o envio de anexo.
02/08/2024 11:06:50	Fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 13:07:00. Motivo: planilha de custos.
02/08/2024 11:51:55	Fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07 finalizou o envio de anexo.
02/08/2024 11:55:58	Fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 13:56:00. Motivo: Proposta Ajustada,Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/Concordata,Balanço e(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos. e demais documentos exigidos no TR. .
02/08/2024 13:22:51	Fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07 finalizou o envio de anexo.
02/08/2024 15:57:15	Fornecedor AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 66.400,0000.
02/08/2024 15:57:25	Item homologado.

Item 2 do Grupo G1 - Classificação de Produto (Material)

Manutenção Preventiva e Corretiva Trimestral dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia e outros. (Deve-se seguir as especificações/descrições do item que se encontra no Termo de Referência)

Valor estimado:	R$ 31.065,1300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	4	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.227.***-*7 - ANA PAULA DE GODOI ROVERI para AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07, melhor lance: R$ 7.850,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor			Valor ofertado	Situação
01.318.721/0001-07 - AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 7.850,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 31.065,1300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4		
33.512.960/0001-90 - EBNS COMERCIO ATACADISTA, INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LT Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 30.970,0000	-
Valor proposta: R$ 31.065,1300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4		
39.532.814/0001-02 - ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 12.000,0000	-
Valor proposta: R$ 31.065,1300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4		
06.189.855/0001-99 - MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 18.499,0000	-

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
06.189.855/0001-99 - MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R$ 18.499,0000	-
Valor proposta: R$ 31.065,1300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4	
53.628.401/0001-57 - MGA ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R$ 15.600,0000	-
Valor proposta: R$ 31.065,1300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 08:30:43	01.318.721/0001-07	R$ 31.000,0000
02/08/2024 08:32:56	33.512.960/0001-90	R$ 31.060,0000
02/08/2024 08:37:01	06.189.855/0001-99	R$ 30.990,0000
02/08/2024 08:38:20	33.512.960/0001-90	R$ 31.050,0000
02/08/2024 08:38:43	33.512.960/0001-90	R$ 31.040,0000
02/08/2024 08:38:47	53.628.401/0001-57	R$ 30.985,0000
02/08/2024 08:38:58	33.512.960/0001-90	R$ 31.030,0000
02/08/2024 08:39:02	01.318.721/0001-07	R$ 27.000,0000
02/08/2024 08:39:14	06.189.855/0001-99	R$ 26.590,0000
02/08/2024 08:39:22	39.532.814/0001-02	R$ 25.000,0000
02/08/2024 08:39:34	01.318.721/0001-07	R$ 24.999,0000
02/08/2024 08:39:43	39.532.814/0001-02	R$ 20.000,0000
02/08/2024 08:39:47	33.512.960/0001-90	R$ 31.000,0000
02/08/2024 08:39:47	01.318.721/0001-07	R$ 19.999,0000
02/08/2024 08:40:14	06.189.855/0001-99	R$ 19.998,0000
02/08/2024 08:40:24	39.532.814/0001-02	R$ 19.000,0000
02/08/2024 08:40:31	01.318.721/0001-07	R$ 18.999,9900
02/08/2024 08:40:40	01.318.721/0001-07	R$ 18.500,0000
02/08/2024 08:41:04	06.189.855/0001-99	R$ 18.499,0000
02/08/2024 08:41:12	01.318.721/0001-07	R$ 18.498,0000
02/08/2024 08:41:18	39.532.814/0001-02	R$ 15.000,0000
02/08/2024 08:42:18	33.512.960/0001-90	R$ 30.990,0000
02/08/2024 08:42:49	33.512.960/0001-90	R$ 30.970,0000
02/08/2024 08:46:02	01.318.721/0001-07	R$ 16.000,0000
02/08/2024 08:46:04	39.532.814/0001-02	R$ 13.500,0000
02/08/2024 08:46:48	01.318.721/0001-07	R$ 14.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 08:48:33	01.318.721/0001-07	R$ 14.000,0000
02/08/2024 08:49:46	53.628.401/0001-57	R$ 18.400,0000
02/08/2024 08:53:56	39.532.814/0001-02	R$ 12.000,0000
02/08/2024 08:55:22	53.628.401/0001-57	R$ 15.600,0000
02/08/2024 08:56:27	01.318.721/0001-07	R$ 7.850,0000

Item 3 do Grupo G1 - Classificação de Produto (Material)

Peças diversas para Manutenção Corretiva (item 1) dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia e outros. OBS: O valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) é fixo.

Valor estimado:	R$ 35.000,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.227.***-*7 - ANA PAULA DE GODOI ROVERI para AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 01.318.721/0001-07, melhor lance: R$ 35.000,0000 .

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor				Valor ofertado	Situação
01.318.721/0001-07 - AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)				R$ 35.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta:	R$ 35.000,0000	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	1
06.189.855/0001-99 - MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)				R$ 34.999,0000	-
Valor proposta:	R$ 35.000,0000	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	1
53.628.401/0001-57 - MGA ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)				R$ 34.995,0000	-
Valor proposta:	R$ 35.000,0000	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	1
39.532.814/0001-02 - ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)				R$ 34.000,0000	-
Valor proposta:	R$ 35.000,0000	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	1
33.512.960/0001-90 - EBNS COMERCIO ATACADISTA, INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LT Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)				R$ 35.000,0000	-
Valor proposta:	R$ 35.000,0000	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.512.960/0001-90 - EBNS COMERCIO ATACADISTA, INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LT Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 35.000,0000	-

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 08:36:43	06.189.855/0001-99	R$ 34.999,0000
02/08/2024 08:38:54	53.628.401/0001-57	R$ 34.995,0000
02/08/2024 08:39:31	39.532.814/0001-02	R$ 34.000,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 02/08/2024 14:07:20

Intenção de recurso na habilitação: 02/08/2024 14:25:37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 927027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 90024/2024

Às 15:57 horas do dia 02 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANA PAULA DE GODOI ROVERI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 26, Pregão nº 90024/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de Empresa Especializada para Futuras Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas / PR.		
Entrega de propostas:	De 19/07/2024 às 08:00 até 02/08/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/08/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/08/2024 às 09:28:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
02/08/2024 às 09:28:42	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Classificação de Produto (Material)

Calibração com Laudo dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia - Laudo Emitido no Máximo em 15 (quinze) Dias Corridos. (Deve-se seguir as especificações/descrições do item que se encontra no Termo de Referência).

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 6.800,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Fracassado por CPF ***.110.***-*8 - CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.512.960/0001-90 - EBNS COMERCIO ATACADISTA, INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LT Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 6.800,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 6.800,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
39.532.814/0001-02 - ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 6.800,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 6.800,0000	Valor negociado: R$ 6.790,0000	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 08:56:59	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 08:56:59	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 09:18:26	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 6.800,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:26 do dia 02/08/2024.
Sistema	02/08/2024 09:23:27	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	02/08/2024 09:23:27	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 6.800,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:28:27 do dia 02/08/2024.
Sistema	02/08/2024 09:28:28	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	02/08/2024 09:28:28	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 33.512.960/0001-90	02/08/2024 09:49:29	Sr. Fornecedor EBNS COMERCIO ATACADISTA, INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LT, CNPJ 33.512.960/0001-90, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Bom dia Senhor fornecedor, solicito negociação no seu valor final para o referido Item no valor sugerido em R$ 6.500.00 Aceita a negociação?.
pelo participante 33.512.960/0001-90	02/08/2024 09:51:20	Bom dia, Sr. Pregoeiro a licitante não tem interesse me realizar a negociação..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 33.512.960/0001-90	02/08/2024 09:55:28	Senhor fornecedor se faz necessária a negociação, qual sua contra proposta para o referido item?
pelo participante 33.512.960/0001-90	02/08/2024 10:00:43	Sr. Pregoeiro minha proposta já foi encaminhada na disputa...
pelo participante 33.512.960/0001-90	02/08/2024 10:02:22	o valor já é muito baixo para execução dos serviços, somente sendo vantajoso, quem for vencedor do item 1...
Sistema para o participante 33.512.960/0001-90	02/08/2024 10:09:02	Senhor fornecedor deve haver a negociação,
pelo participante 33.512.960/0001-90	02/08/2024 10:19:10	a licitante, não tem interesse me negociar. pode negocial com a 2 colocada ou desclassificar a nossa proposta.
Sistema para o participante 33.512.960/0001-90	02/08/2024 10:24:44	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor EBNS COMERCIO ATACADISTA, INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LT, CNPJ 33.512.960/0001-90. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 39.532.814/0001-02	02/08/2024 10:27:10	Bom dia Senhor fornecedor, solicito negociação no seu valor final para o referido Item no valor sugerido em R$ 6.500.00 Aceita a negociação?.
Sistema para o participante 39.532.814/0001-02	02/08/2024 10:27:43	Sr. Fornecedor ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA, CNPJ 39.532.814/0001-02, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Bom dia Senhor fornecedor, solicito negociação no seu valor final para o referido Item no valor sugerido em R$ 6.500,00 Aceita a negociação? .
pelo participante 39.532.814/0001-02	02/08/2024 11:11:08	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA, CNPJ 39.532.814/0001-02. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA, CNPJ 39.532.814/0001-02, tendo informado R$ 6.790,0000.
Sistema para o participante 39.532.814/0001-02	02/08/2024 11:12:35	Sr. Fornecedor ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA, CNPJ 39.532.814/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:13:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Proposta Ajustada,Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/Concordata,Balanço e(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos. e demais
Sistema para o participante 39.532.814/0001-02	02/08/2024 13:13:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:13:00 de 02/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA, CNPJ 39.532.814/0001-02.
Sistema	02/08/2024 13:59:20	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/08/2024 14:09:20.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 11:12:35	Fornecedor ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA, CNPJ 39.532.814/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 13:13:00. Motivo: Proposta Ajustada,Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/Concordata,Balanço e(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos. e demais documentos exigidos no TR. .
02/08/2024 15:57:15	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 02/08/2024 14:09:20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.024/2024 – FMS
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2024.

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas / PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

- AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ - 01.318.721/0001-07
  - **GRUPO:** 1 (Itens 02 e 03).
    Valor total: R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

OBS.: O ITEM 1 foi considerado FRACASSADO, por não haver empresas interessadas.

Congonhinhas, 02 de agosto de 2024.

THAIS FERREIRA:04567826990

Assinado de forma digital por THAIS FERREIRA:04567826990
Dados: 2024.08.02 16:11:32 -03'00'

Thaís Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº 025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.024/2024 – FMS
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2024.

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas / PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ - 01.318.721/0001-07

GRUPO 1 (itens 02 e 03)

Valor total: R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais)

OBS.: O ITEM 1 foi considerado FRACASSADO, por não haver empresas interessadas.

Congonhinhas, 02 de agosto de 2024.
Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2024
Assunto: Locação de imóvel para funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas.
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.660.468/0001-87, por sua Secretária Municipal **ANA PAULA DE GODOI ROVERI,** ao elaborar o termo de contrato, melhor analisando o presente feito, em atendimento ao princípio da economicidade e, de acordo com interesse público, esta Secretaria decidiu por ora **revogar/cancelar** o presente procedimento.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias ao arquivamento.

Congonhinhas, 02 de agosto de 2024.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927 Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927 Dados: 2024.08.02 15:53:04 -03'00'
Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde

Referência: Dispensa Eletrônica 001/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet - imóvel Rua Manoel Antônio de Paiva, 226, centro, Congonhinhas, Paraná
Assunto: Cancelamento de Dispensa de Licitação

DESPACHO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.660.468/0001-87, por sua Secretária Municipal **ANA PAULA DE GODOI ROVERI,** no uso e gozo de suas prerrogativas **AUTORIZA** e determina o **CANCELAMENTO** dos presentes autos de Dispensa de Licitação Eletrônica, procedendo-se ao arquivamento.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 02 de agosto de 2024.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927 Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927 Dados: 2024.08.02 15:53:33 -03'00'
Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde

JORNAL A CIDADE REGIONAL
A notícia em primeira mão
e-mail: acidade@onda.com.br acidadeeditais@onda.com.br
FONE: (43) 3524-1303

COPY SHOP
COPIADORA E PAPELARIA
✓ Fotocópias
✓ Encadernações
✓ Plastificação
✓ Plotagens
✓ Laser preto e colorido
✓ Serviços de Fax
Preço especial para alunos e professores em fotocópias e encadernações
Rua Massud Amin, 45 - Cornélio Procópio-PR
e-mail: copyshop@onda.com.br - Fone: 3524-1344

LEIA - ASSINE - ANUNCIE
(43) 3524-1303

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

ATA DE POSSE

Aos 22 dias do mês de julho de 2024, às 18 horas, compareceu no Country Club a pessoa de ALAIR CELESTE DE OLIVEIRA RG nº. 40.286.258-2 - CPF nº. 359.805.108-50, aprovada no Concurso Público Municipal instaurado pelo Edital nº. 001/2023, convocada pelo Edital nº. 003/2024 nomeada pelo Decreto nº. 140/2024, estando devidamente comprovado que apresentou os documentos exigidos pelo referido Edital 001/2023 e 003/2024 na presença de Kelly Martins de Oliveira, cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, tomou posse no cargo de TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL para o qual foi aprovada, comprometendo-se a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo aos quais declara ter conhecimento.

Nova Fátima, 22 de julho de 2024.

Alair Celeste de Oliveira - Técnico Em Higiene Bucal
Roberto Carlos Messias Prefeito Municipal
Kelly Martins de Oliveira – Diretora de Recursos Humanos

ATA DE POSSE

Aos 22 dias do mês de julho de 2024, às 18 horas, compareceu no Country Club a pessoa de ALEXANDRA MARIA DE SOUSA RG nº.4.988.112-6 CPF nº. 015.019.919-81, aprovada no Concurso Público Municipal instaurado pelo Edital nº. 001/2023, convocada pelo Edital nº. 002/2024 nomeada pelo Decreto nº. 140/2024, estando devidamente comprovado que apresentou os documentos exigidos pelo referido Edital 001/2023 e 002/2024 na presença de Kelly Martins de Oliveira, cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, tomou posse no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL para o qual foi aprovada, comprometendo-se a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo aos quais declara ter conhecimento. Nova Fátima, 22 de Julho de 2024.

ALEXANDRA MARIA DE SOUSA - Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Roberto Carlos Messias Prefeito Municipal
Kelly Martins de Oliveira – Diretora de Recursos Humanos

ATA DE POSSE

Aos 22 dias do mês de julho de 2024, às 18 horas, compareceu no Country Club a pessoa de ANA HELENA XAVIER PAVARINA RG nº.8.079.863-6 CPF nº. 079.569.519-50, aprovada no Concurso Público Municipal instaurado pelo Edital nº. 001/2023, convocada pelo Edital nº. 002/2024 nomeada pelo Decreto nº. 140/2024, estando devidamente comprovado que apresentou os documentos exigidos pelo referido Edital 001/2023 e 002/2024 na presença de Kelly Martins de Oliveira, cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, tomou posse no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL para o qual foi aprovada, comprometendo-se a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo aos quais declara ter conhecimento. Nova Fátima, 22 de julho de 2024.

Ana Helena Xavier Pavarina - Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Roberto Carlos Messias Prefeito Municipal
Kelly Martins de Oliveira – Diretora de Recursos Humanos

ATA DE POSSE

Aos 22 dias do mês de julho de 2024, às 18 horas, compareceu no Country Club a pessoa de ANA LAURA DE CARVALHO FERRAZ RG nº. 10.939.772-5 - CPF nº. 085.930.149-41, aprovada no Concurso Público Municipal instaurado pelo Edital nº. 001/2023, convocada pelo Edital nº. 002/2024 nomeada pelo Decreto nº. 140/2024, estando devidamente comprovado que apresentou os documentos exigidos pelo referido Edital 001/2023 e 002/2024 na presença de Kelly Martins de Oliveira, cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, tomou posse no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL para o qual foi aprovada, comprometendo-se a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo aos quais declara ter conhecimento. Nova Fátima, 22 de julho de 2024.

Ana Laura de Carvalho Ferraz - Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Roberto Carlos Messias Prefeito Municipal
Kelly Martins de Oliveira – Diretora de Recursos Humanos

ATA DE POSSE

Aos 22 dias do mês de julho de 2024, às 18 horas, compareceu no Country Club a pessoa de ANDREIA CRISTINA LIMA ROSA RG nº. 7.010.181-5 - CPF nº. 032.080.679-08, aprovada no Concurso Público Municipal instaurado pelo Edital nº. 001/2023, convocada pelo Edital nº. 002/2024 nomeada pelo Decreto nº. 140/2024, estando devidamente comprovado que apresentou os documentos exigidos pelo referido Edital 001/2023 e 002/2024 na presença de Kelly Martins de Oliveira, cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, tomou posse no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL para o qual foi aprovada, comprometendo-se a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo aos quais declara ter conhecimento. Nova Fátima, 22 de julho de 2024.

Andreia Cristina Lima Rosa - Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Roberto Carlos Messias Prefeito Municipal
Kelly Martins de Oliveira – Diretora de Recursos Humanos

ATA DE POSSE

Aos 22 dias do mês de julho de 2024, às 18 horas, compareceu no Country Club a pessoa de ANGELINA HARUMI SHUMYSU JUSSIANI RG nº. 10.307.272-7- CPF nº. 063.551.179-70, aprovada no Concurso Público Municipal instaurado pelo Edital nº. 001/2023, convocada pelo Edital nº. 002/2024 nomeada pelo Decreto nº. 140/2024, estando devidamente comprovado que apresentou os documentos exigidos pelo referido Edital 001/2023 e 002/2024 na presença de Kelly Martins de Oliveira, cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, tomou posse no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL para o qual foi aprovada, comprometendo-se a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo aos quais declara ter conhecimento. Nova Fátima, 22 de julho de 2024.

Angelina Harumi Shumysu Jussiani - Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Roberto Carlos Messias Prefeito Municipal
Kelly Martins de Oliveira – Diretora de Recursos Humanos

ATA DE POSSE

Aos 22 dias do mês de julho de 2024, às 18 horas, compareceu no Country Club a pessoa de BETÂNIA CRISTINA AUGUSTO DUTRA RG nº. 9.199.092-0 - CPF nº. 049.373.839-81, aprovada no Concurso Público Municipal instaurado pelo Edital nº. 001/2023, convocada pelo Edital nº. 002/2024 nomeada pelo Decreto nº. 140/2024, estando devidamente comprovado que apresentou os documentos exigidos pelo referido Edital 001/2023 e 002/2024 na presença de Kelly Martins de Oliveira, cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, tomou posse no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL para o qual foi aprovada, comprometendo-se a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo aos quais declara ter conhecimento. Nova Fátima, 22 de julho de 2024.

Betânia Cristina Augusto Dutra - Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Roberto Carlos Messias Prefeito Municipal
Kelly Martins de Oliveira – Diretora de Recursos Humanos

ATA DE POSSE

Aos 22 dias do mês de julho de 2024, às 18 horas, compareceu no Country Club a pessoa de CAMILA APARECIDA LOCATELI FREITAS RG nº. 8.054.747-1 - CPF nº. 059.125.779-37, aprovada no Concurso Público Municipal instaurado pelo Edital nº. 001/2023, convocada pelo Edital nº. 002/2024 nomeada pelo Decreto nº. 140/2024, estando devidamente comprovado que apresentou os documentos exigidos pelo referido Edital 001/2023 e 002/2024 na presença de Kelly Martins de Oliveira, cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, tomou posse no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL para o qual foi aprovada, comprometendo-se a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo aos quais declara ter conhecimento. Nova Fátima, 22 de julho de 2024.

Camila Aparecida Locateli Freitas - Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Roberto Carlos Messias Prefeito Municipal
Kelly Martins de Oliveira – Diretora de Recursos Humanos

ATA DE POSSE

Aos 22 dias do mês de julho de 2024, às 18 horas, compareceu no

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores:

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a ADJORPAR
Assistência Social, no período de MARÇO a ABRIL de 2024, ficando este parecer à disposição do Tribunal de Contas do Estado, ou outro Órgão de Fiscalização.
Nova Fátima, Estado do Paraná ,aos 14 dias do mês de MAIO de 2024.

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.024/2024
Processo Administrativo n° 026/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 QUE FAZEM ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri,** inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.318.721/0001-07, sediada na Rua José Araújo, n° 110, Sala A, Bairro Vila Rica, em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Emerson de Paula Petrini, Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90.024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas/PR, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Manutenção Preventiva e Corretiva Trimestral dos Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de		SERV.	4	R$ 7.850,00	R$ 31.400,00

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



	Fisioterapia e outros					
3	Fornecimento de Peças Diversas para Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de uso Médico/Hospitalares, Odontológicos, Fisioterapia e Refrigeração (geladeiras de vacinas), Conforme Lista de Equipamentos em Anexo, Pertencentes ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.	446573	UN	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência dos contratos por escopo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando a critério da administração municipal a análise da necessidade e do interesse público, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.13.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.14. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento de correção monetária, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.15. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.16. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.17. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.19. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.20. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.21. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.22. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.23. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.24. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.25. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.26. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.27. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.28. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.29. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.30. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada,de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.31. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.32. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).*

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h"do subitem 12.1, de até 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de até 5% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.103 – Outros serviços de terceiros – 55 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 303

2.103 – Material de consumo – 53 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 494

10.302 - Outros serviços de terceiros – 94 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 303

10.302 – Material de consumo – 91 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 496

2.101 – Material de consumo – 31 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 494

2.101 – Outros serviços de terceiros – 33 – 3.3.90.39.00.00.00.00 - 494

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, 02 de agosto de 2024.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927 Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927 Dados: 2024.08.15 13:22:03 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Ana Paula de Godoi Roveri – Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

EMERSON DE PAULA PETRINI:11060102803 Assinado de forma digital por EMERSON DE PAULA PETRINI:11060102803 Dados: 2024.08.19 15:48:43 -03'00'

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Emerson de Paula Petrini – Proprietário
CONTRATADO

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA Dados: 2024.08.15 13:24:44 -03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

TESTEMUNHAS:

ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997 Assinado de forma digital por ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997 Dados: 2024.08.16 08:37:10 -03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

EVERSON CESAR MARQUES:05414909903 Assinado de forma digital por EVERSON CESAR MARQUES:05414909903 Dados: 2024.08.15 15:48:58 -03'00'

Everson Cesar Marques
RG.8.920.285-0-PR
CPF.054.149.099-03

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024
PROCESSO Nº 026/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.024/2024
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas/PR, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de agosto de 2024 - Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO:
Prefeitura Municipal de Congonhinhas.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.019/2024 - PROCESSO Nº 043/2024
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preço para contratação de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços na formação de Banda Marcial e Fanfarra.

VENCEDOR: WILLIAN JOSE HIPOLITO, CNPJ 21.962.882/0001-46

ITEM: 1. Valor total: R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais).

Congonhinhas, 09 de agosto de 2024.

Thaís Ferreira - Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024
PROCESSO Nº 026/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.024/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuos de Execuções de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva e Emissão de Laudos com reposição de Peças dos Equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas/PR, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de agosto de 2024 - Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.019/2024
Processo Administrativo nº 043/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeadopela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matricula Funcional nº 1954, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.019/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 24/07/2024, processo administrativo n.º 043/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços na formação de Banda Marcial e Fanfarra, tendo como público alvo os grupos de convivência e fortalecimento de vínculos atendidos no Centro de Referência da Assistência Social Social-CRAS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especificados no item do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostascujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	91982882 WILLIAN JOSE HIPOLITO, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Nel, nº 371, em Nova América da Colina, Estado do Paraná, CEP: 86.220-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.962.882/0001-46, neste ato representado por seu Proprietário, Sr. Willian Jose Hipolito, portador da Cedula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] telefone (43) 99102-9492, e-mail [redacted]	UNI	288	R$ 160,00	R$ 46.080,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social.

DAADESÃO AATADE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provaveldesabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticadospelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual sejaintegrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativoregistrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigênciaestabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgãoou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantesremanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde queapresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preçosseráassinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocaros licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantesou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores:

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a ANJIRP

Assistência Social, no período de MARÇO a ABRIL de 2024, ficando esta parecer à disposição do Tribunal de Contas do Estado, ou outro Órgão de Fiscalização.
Nova Fátima, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de MAIO de 2024.

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.